



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Curvelândia	11
Câmara Municipal de Matupá	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina	13
Câmara Municipal de Paranatinga	13
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	14
Câmara Municipal de União do Sul	14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	15
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	19
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	19
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	22
Prefeitura Municipal de Acorizal	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	39
Prefeitura Municipal de Araguainha	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	39
Prefeitura Municipal de Arenópolis	41
Prefeitura Municipal de Aripuanã	95
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	99
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	102
Prefeitura Municipal de Brasnorte	114
Prefeitura Municipal de Cáceres	114
Prefeitura Municipal de Campinápolis	126
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	129
Prefeitura Municipal de Campo Verde	144
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	151
Prefeitura Municipal de Canarana	157
Prefeitura Municipal de Carlinda	176
Prefeitura Municipal de Castanheira	186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	186
Prefeitura Municipal de Cláudia	187
Prefeitura Municipal de Colíder	188
Prefeitura Municipal de Colniza	189
Prefeitura Municipal de Comodoro	195
Prefeitura Municipal de Confresa	195
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	202
Prefeitura Municipal de Cuiabá	203
Prefeitura Municipal de Curvelândia	204

Prefeitura Municipal de Diamantino	204
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	209
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	213
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	225
Prefeitura Municipal de Indiavaí	226
Prefeitura Municipal de Itanhangá	226
Prefeitura Municipal de Itiquira	227
Prefeitura Municipal de Jaciara	228
Prefeitura Municipal de Jangada	229
Prefeitura Municipal de Jauru	230
Prefeitura Municipal de Juara	230
Prefeitura Municipal de Juruena	234
Prefeitura Municipal de Juscimeira	236
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	236
Prefeitura Municipal de Luciara	237
Prefeitura Municipal de Marcelândia	237
Prefeitura Municipal de Matupá	238
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	241
Prefeitura Municipal de Nobres	245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	245
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	248
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	250
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	251
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	252
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	283
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	285
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	285
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	288
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	288
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	288
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	288
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	289
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	299
Prefeitura Municipal de Paranatinga	300
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	301
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	302
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	303
Prefeitura Municipal de Poconé	303
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	306
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	307
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	310
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	311
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	311
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	312
Prefeitura Municipal de Poxoréu	314
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	316
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	317
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	341
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	342
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	343
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	348
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	348
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	349
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	349
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	350
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	351
Prefeitura Municipal de São José do Povo	354
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	357

Prefeitura Municipal de São José do Xingu	385
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	386
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	387
Prefeitura Municipal de Sorriso	387
Prefeitura Municipal de Tabaporã	389
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	396
Prefeitura Municipal de Torixoréu	404
Prefeitura Municipal de União do Sul	404
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	408
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	409
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	433
Prefeitura Municipal de Vila Rica	443

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº.180/22, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Às 08:00 horas do dia 25/09/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2023 às 10:00 horas (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL No site da Câmara Municipal de Cáceres pelo link <https://www.caceres.mt.leg.br/> e na plataforma <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 213/2023**

"Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias da servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 054, de 25 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 154, de 30 de junho de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 158, de 02 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.082/2023, de 28 de junho de 2023 e seus respectivos despachos, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 26 de outubro de 2023, para o dia 21 de novembro de 2023, relativas ao período de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 054, DE 25 DE MAIO DE 2022, PORTARIA Nº 158, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 e PORTARIA Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2023 no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM


Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	531.493,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	710.426,36	788.576,31	681.595,26	702.219,20	8.104.170,43	0,00
Pessoal Ativo	531.493,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	710.426,36	788.576,31	681.595,26	702.219,20	8.104.170,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	487.780,09	428.031,30	444.033,98	580.513,97	674.312,25	716.778,85	592.587,85	632.099,13	616.959,72	704.034,10	581.852,76	609.178,85	7.048.774,57	0,00
Obrigações Patronais	73.303,77	70.320,67	70.943,11	100.556,13	119.440,12	66.715,54	90.317,17	92.009,37	93.466,64	93.542,21	99.742,50	93.040,35	1.054.395,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.575,00	37.103,60	24.686,26	18.989,88	16.781,20	17.873,93	0,00	5.027,85	161.013,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	48.575,00	37.103,60	24.686,26	18.989,88	16.781,20	17.873,93	0,00	5.027,85	161.013,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	531.493,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	745.177,37	746.388,74	661.214,66	704.118,64	693.725,04	783.702,38	681.595,26	697.191,35	7.943.156,46	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	351.826.678,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.272.236,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	348.924.442,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.943.156,46	2,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.935.495,466,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.888.720,693,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.841.945,919,87	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT			
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento			
Contrato 04/2023	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	
CONTRATADO: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA			
CNPJ n° 19.568.425-0001-20			
Data da assinatura 22/09/2023	Data vigência 22/12/2023	Valor Mensal Conforme medição	Valor global R\$ 94.138,76
		Dotação orçamentaria 01.031.0015.1001.00004.4.90.51.00	
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal”.			
Licitação modalidade Tomada de Preço 01/2022.			

CAMARA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: Contratação d empresa para execução de Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal”.

CONTRATADO: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA,

CNPJ-19.568.425/0001-20CNPJ Nº: 18.923.430/0001-40

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.138,76 (noventa e quatro mil e cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

O Sr MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que inicie após a emissão dessa ordem de fornecimento a execução do objeto desse certame conforme descrito no termo de referência e a proposta apresentada pela proponente.

Curvelândia-MT; 22 de setembro de 2023

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, perante o **SR. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**, presidente da Câmara Município Curvelândia/MT, compareceu para Tomar Posse a Senhora **SOLANGE JUSTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 434.XXX.XXX.28, classificada em 5º lugar no concurso público nº 001/2022 realizado pela prefeitura municipal de Curvelândia/MT, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, convocada por meio do edital de convocação nº 008 de 23 de agosto de 2023, publicado no diário oficial dos municípios na data de 24 de agosto de 2023, e no site oficial da Câmara Municipal www.curvelandia.mt.leg.br na data de 23 de agosto de 2023, nomeada através da Portaria nº 51 de 22 de setembro de 2023, para exercer o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em razão de sua classificação no Concurso Público 001/2022.

A candidata empossada apresentou os documentos exigidos no edital de convocação e prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os dispositivos contido na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 173/2022, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia e Lei Complementar Municipal 44/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Câmara Municipal de Curvelândia e suas alterações.

Para Constar, foi lavrado o presente termo, devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal e pela servidora ora empossada.

Curvelândia/MT, 22 de setembro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

SOLANGE JUSTINA DA SILVA

Servidora Empossada

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 51 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por pela Lei Complementar nº 44/2010 e Lei Complementar 173/2022 e demais legislações corretada;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **SOLANGE JUSTINA DA SILVA**, matricula funcional nº 120, classificada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de PROCURADORA JURIDICA, com lotação na Câmara Municipal de Curvelândia, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de setembro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Nova – Prazo**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - O preço global para prestação dos serviços, ora contratado de **R\$ 2.264,88 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Cláusula Nona – Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 021/2023****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

PAPELARIA AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.408/0001-70, no valor total de R\$ 3.771,89 (três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 21 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2023, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **PAPELARIA AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.408/0001-70, no valor total de R\$ 3.771,89 (três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 21 de **Setembro** de 2023.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PORTARIA Nº- 088/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº- 088/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador Josevaine Silva de Souza

Parágrafo Único: Em virtude do afastamento da Titular do Cargo de Vereadora Eva Auxiliadora de Sousa Dantas, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

RESULTADO DE JULGAMENTO - MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2023**RESULTADO DE JULGAMENTO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo ar condicionado para climatização das salas/ambientes da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedoras as empresas.

Móveis Aliança Ltda CNPJ: 51.908.393/0001-77, com o valor de R\$ 4.298,00(Quatro mil duzentos noventa e oito reais).

Gazin Ind. e Com. de moveis e eletrodomésticos Ltda CNPJ: 77.941.490/0070-87 R\$ 24.486,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta seis reais)

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2023

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº- 087/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº- 087/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador **Cícero Pereira Filho**.

Parágrafo Único: Em virtude do afastamento do Titular do Cargo de Vereador João Bosco de Arruda, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE**CUMPRA-SE****AFIXE-A**

Gabinete do Presidente

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2023****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2023**

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. Luciano Nascimento Silva**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna público os seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: PRIMAVERA UNIFORMES LTDA CNPJ nº: 09.439.685/0001-41 Telefone: 66 3498- 6687 Endereço:Rua Manaus Nº2163 Esq. Rua Espírito Santo Bairro: Primavera II Primavera do Leste MT - Cep: 78850-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL:R\$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de setembro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2023**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo VALDECIR MARTINS DE LIMA, concursado ao cargo de Contador, vinculado a Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2022, e esta respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de setembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 21/2023 de 05 de setembro de 2023, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2023, relativo ao Processo de Licitação de Nº 002/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes, visando atender as necessidades do Legislativo Municipal, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 26/SETEMBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 09/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.blcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Câmara Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Rua Joaçaba, nº 88 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 12:00h horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 0xx 3540-1214 ou acessando o edital completo pelo site: <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>, ou Email: joseli_bulla@hotmail.com

União do Sul – MT, 22 de setembro de 2023.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Pregoeiro

Portaria nº 21/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2023**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, concursada ao cargo de Assistente Le-

gislativo, vinculada a Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e esta respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de setembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) POSTES DE CONCRETO QUEBRADOS POR NOVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO CORRETA DOS SERVIÇOS, RETIRADA DOS POSTES DANIFICADOS E IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS, SENDO A DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E LIGAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUSA, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ Nº: **08.226.401/0001-76**

Valor Total: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica-CODER

OAB/MT 18.268

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de

acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 22/2023, por iniciativa do empregado, fica rescindido nesta data o instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de setembro de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, com Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R\$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de setembro de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 34/2023

Ao vigésimo segundo (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE** a **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA**, brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, do CPF: 808.846.441-20, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 74/2023 do dia 21 de setembro de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 34/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 22 de setembro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 041/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ACESSORIA DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Va-

le do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a previsão do inciso III, do artigo 15, do Estatuto do CIDESA - Vale do Guaporé, que lhe atribui competência para zelar dos interesses do Consórcio quando Estatuto for omissivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, alíneas “c”, “i” e “j” do Estatuto do Consórcio, que prevê os cargos de assessoria jurídica, assessorias técnicas e assessorias administrativas, atualmente supridas por contratação terceirizada;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional, por deliberação da Presidente, de designação de assessores para acompanhamento da Presidente e representação do CIDESA Vale do Guaporé em atividades que demandem deslocamento dentro do território nacional, e a possibilidade de aquisição de passagens aéreas pelo consórcio na busca de maior ganho de escala, economicidade, eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a aquisição de passagens aéreas dentro do território nacional pelo CIDESA Vale do Guaporé para uso dos assessores contratados pelo órgão, quando por deliberação da Presidente eles forem designados para seu acompanhamento ou representação em caráter excepcional, com vistas a garantir maior celeridade na defesa dos interesses do consórcio, especialmente para otimizar a prestação de serviços públicos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA Vale do Guaporé

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a indicação de servidor para a função de fiscalizador de contratos do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a servidora **ALINE JESUS MARÇAL**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.225.621-58, e RG nº 3233190-8 para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos firmados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, CNPJ: 09.237.626/0001-90.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 22 de setembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009.2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 021/2023 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO, UTI MÓVEL COMPLETA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, CONDUTOR SOCORRISTA E COMBUSTÍVEL, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 05 de outubro de 2023, às 09h30min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. Carlino Agostinho designado pela PORTARIA Nº 021/2023.

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 22 de setembro de 2023.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA 3ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023/CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/CISVAG PROCESSO N.º 004/2023/CISVAG

ATA DA 3ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023/CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/CISVAG PROCESSO N.º 004/2023/CISVAG

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, Reuniram-se: LARISSA SILVA COSTA- Presidente, Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Secretário e o Sr. GILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ - Membro, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2023/CISVAG, Sra. Luana Aparecida de Souza, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08/05/2023. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.537.508/0001-99, estabelecida na Rua Goiás, n. 922, CEP: 78.250-000, bairro JD Lourenço Niemic, no Município de Pontes e Lacerda/MT. O envelope foi rubricado pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. A empresa **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** foi declarada credenciada, no item 03 – Consulta Dermatologia. Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Larissa Silva Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Aparecido Gama

Secretário

Guilber H. Gimenes Cruz

Membro

Luana Aparecida de Souza

Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2023/CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FARMACEUTICO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 3273 GESSIKA CORREIA DE SOUZA 046.428.221-78

2º Aprovado 3410 GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS 057.849.531-76

3º Aprovado 3330 JOAO BATISTA DA SILVA CURTI 019.243.301-64

FISIOTERAPEUTA /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 2710 HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS 055.011.911-64

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

7º Aprovado 3189 MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA 027.697.311-90

8º Aprovado 2656 LUCAS MOURA DA SILVA 048.960.521-45

BIOQUIMICO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 2793 JACSON RIO TEIXEIRA 060.405.681-86

TECNICO EM RADIOLOGIA /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

5º Classificado 2835 LUANA MENDES DE SOUSA 020.762.322-81

6º Classificado 2577 EMANUELLA DA SILVA BATISTA 737.971.541-00

INSTRUMENTADOR CIRURGICO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 3091 JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR 046.222.451-16

2º Aprovado 2641 GEANNE OLIVEIRA BARBOSA 043.421.051-01

MAQUEIRO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Classificado 3292 DANIEL BATISTA NETO 076.313.211-08

TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 3286 AMANDA LARA DE MATOS 035.934.161-66

2º Aprovado 2897 MATHEUS MOREIRA MELO 060.609.731-75

TECNICO EM ENFERMAGEM /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Classificado 3283 ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA 952.013.601-06

2º Classificado 2664 POLIANA PEREIRA DA SILVA 026.425.261-6

3º Classificado 3145 MARILENE VIANA COSTA SANTOS 432.411.741-15

4º Classificado 3165 SILVANO MOURA MARINHO 667.603.211-20

5º Classificado 2948 GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES 002.433.741-27

6º Classificado 3374 LUCIANA RODRIGUES GOMES 010.452.261-57

7º Classificado 2965 KEILA CARDOSO LIMA 024.791.131-32

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Classificado 3251 NUBIA PEREIRA DA SILVA 943.915.211-72

2º Classificado 3254 LEIDIANE COELHO DA SILVA 043.268.271-65

3º Classificado 3154 KEILLA RODRIGUES DA SILVA 017.962.552-70

4º Classificado 2785 LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS 062.513.411-73

5º Classificado 3050 DIVA PRIORI DE SOUSA 616.771.401-00

6º Classificado 3434 FRANCISCA BARBOSA FARIAS 005.443.491-21

7º Classificado 2562 MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA 606.859.513-75

8º Classificado 3350 ALESOM MORAIS DA SILVA BRITO 046.638.872-10

9º Classificado 2962 IRENE DA SILVA FERREIRA 009.016.471-79

10º Classificado 3239 ALEXANDRA INÁCIO TELES DA SILVA 014.745.811-02

11º Classificado 2567 PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS 033.610.942-32

12º Classificado 3253 JAIANE FERREIRA MORAES 084.388.223-98

13º Classificado 3214 LILZETE SILVA GUIMARÃES 637.427.642-68

14º Classificado 2689 REGIANE AGUIAR PARENTE 027.315.451-60

VIGIA /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

5º Aprovado 3483 RAMONY MACIELE DE JESUS C. ALVES 061.803.401-37

6º Aprovado 2660 BRUNO DOS SANTOS SILVA 006.988.083-20

7º Aprovado 2608 LETÍCIA BARBOSA RAMOS 061.573.931-81

OUVIDOR DO SUS /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Classificado 2737 HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS 086.380.763-12

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor; - 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão:

- PSA para homens acima de 40 anos;

- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);

- Uréia;

- Creatinina;

- EAS;

- Raio X de Tórax AP/P;

- Eletrocardiograma;

- Glicemia em jejum;

- Grupo Sanguíneo (fator RH);

- VDRL;

- HIV;

- HBsAg – anti HCV (Hepatites);

- Urina tipo I;

- Hemograma completo

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **06 DE OUTUBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 024/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2023**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de outubro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **10 DE OUTUBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledo@peixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledo@peixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de setembro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE Art.

1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional. Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

COZINHEIRA/Cuiaba

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 2661 IZOLETE DE ALMEIDA LARA 551.522.871-53

GUARDA /Cuiaba

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 2607 DANIELLA ANDREIA DOS SANTOS ANASTACIA DA CRUZ 022.844.591-45

2º Aprovado 2615 MARLI DOS SANTOS ANATACIO 567.449.861-04

MOTORISTA /Cuiaba

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 2634 BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES 926.442.791-00

AGENTE DE LIMPEZA /Cuiaba

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 3299 GILVANA GERMANA LEITE NEVES 034.962.911-09

AUXILIAR DE COZINHA /Cuiaba

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º Aprovado 3438 OSNI RODRIGUES DIAS 650.305.591-91

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **SÔNIA MARIA DE SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **01/2023**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2023**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2023 a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.320,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 007/2023

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA - CNPJ: 24.733.241/0001-08

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde conforme termo de referência anexo I e a proposta apresentada pela empresa, para atendimento da população dos municípios consorciados ao CISOMT.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENTE PORTARIA DIA	POSTO	360	3.870,00	1.393.200,00
2	AGENTE PORTARIA NOITE	POSTO	360	4.220,00	1.519.200,00
3	APOIO ADMINISTRATIVO	POSTO	960	5.530,00	5.308.800,00
24	MOTORISTA	POSTO	600	6.640,00	3.984.000,00
34	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO – 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	240	3.800,00	912.000,00
35	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	144	5.500,00	792.000,00
49	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	144	3.000,00	432.000,00
50	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	180	3.700,00	666.000,00
57	SUPERVISOR HIGIENIZAÇÃO	POSTO	96	6.155,00	590.880,00
75	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO	12 HO	3600	200,00	720.000,00
76	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO	12 HO	3600	280,00	1.008.000,00

Valor total da ata: R\$: 17.326.080,00 (dezesete milhões, trezentos e vinte e seis mil e oitenta reais).

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA - PRESIDENTE DE CISOMT

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 005/2023

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIACAO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE – AEMPRO - CNPJ: 22.548.302/0001-31

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde conforme termo de referência anexo I e a proposta apresentada pela empresa, para atendimento da população dos municípios consorciados ao CISOMT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ASSISTENTE SOCIAL	POSTO	180	6.650,00	1.197.000,00
5	ATENDENTE FARMACIA DIA	POSTO	240	3.850,00	924.000,00
6	ATENDENTE FARMACIA NOITE	POSTO	240	4.220,00	1.012.800,00
7	AUXILIAR DE LABORATORIO DIA	POSTO	180	3.725,00	670.500,00
8	AUXILIAR DE LABORATORIO NOITE	POSTO	180	4.000,00	720.000,00
9	BIÓLOGO	POSTO	120	6.590,00	790.800,00
10	BIÓLOGO NOITE	POSTO	120	7.300,00	876.000,00
11	BIOMÉDICO DIA	POSTO	240	6.600,00	1.584.000,00
12	BIOMÉDICO NOITE	POSTO	240	7.300,00	1.752.000,00
13	CUIDADOR DE IDOSO	POSTO	480	4.100,00	1.968.000,00
14	DENTISTA	POSTO	240	8.984,00	2.156.160,00
15	EDUCADOR FÍSICO	POSTO	120	6.600,00	792.000,00
16	ENFERMEIRO DIA	POSTO	720	9.800,00	7.056.000,00
17	ENFERMEIRO NEFROLOGIA DIA	POSTO	240	11.000,00	2.640.000,00
18	ENFERMEIRO NEFROLOGIA NOITE	POSTO	240	12.050,00	2.892.000,00
19	ENFERMEIRO NOITE	POSTO	720	10.500,00	7.560.000,00
20	FARMACEUTICO DIA	POSTO	180	9.630,00	1.733.400,00
21	FARMACEUTICO NOITE	POSTO	180	9.720,00	1.749.600,00

22	FISIOTERAPEUTA	POSTO	480	6.650,00	3.192.000,00
23	FONOAUDIOLOGO	POSTO	120	6.650,00	798.000,00
25	MUSICOTERAPEUTA	POSTO	180	6.650,00	1.197.000,00
26	NUTRICIONISTA	POSTO	180	6.630,00	1.193.400,00
27	PREPARADOR ALIMENTOS DIA	POSTO	360	3.700,00	1.332.000,00
28	PREPARADOR ALIMENTOS NOITE	POSTO	360	4.150,00	1.494.000,00
29	PSICOLOGO	POSTO	180	6.670,00	1.200.600,00
56	SUPERVISOR FATURAMENTO	POSTO	96	5.990,00	575.040,00
58	SUPERVISOR MANUTENÇÃO	POSTO	96	6.050,00	580.800,00
59	TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS DIA	POSTO	360	3.655,00	1.315.800,00
60	TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOITE	POSTO	360	3.650,00	1.314.000,00
61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIA	POSTO	2400	7.300,00	17.520.000,00
62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM NEFROLOGIA DIA	POSTO	720	8.100,00	5.832.000,00
63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM NEFROLOGIA NOITE	POSTO	720	8.650,00	6.228.000,00
64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOITE	POSTO	2400	7.500,00	18.000.000,00
65	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA DIA	POSTO	120	3.650,00	438.000,00
66	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA NOITE	POSTO	120	3.850,00	462.000,00
67	TÉCNICO DE RADIOLOGIA DIA	POSTO	420	6.960,00	2.923.200,00
68	TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOITE	POSTO	420	7.150,00	3.003.000,00
69	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	POSTO	360	4.300,00	1.548.000,00
70	TERAPEUTA OCUPACIONAL DIA	POSTO	180	6.000,00	1.080.000,00
71	TERAPEUTA OCUPACIONAL NOITE	POSTO	180	6.100,00	1.098.000,00
72	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	POSTO	24000	1.600,00	38.400.000,00
74	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO ESPECIALISTA - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	POSTO	24000	1.750,00	42.000.000,00

Valor total da ata: r\$: 190.799.100,00 (cento e noventa milhões, setecentos e noventa e nove mil e cem reais).

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola - Presidente de CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISOMT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**, e diante do

resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), declarando como vencedoras a empresa ASSOCIACAO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE - AEMPRO, inscrita no CNPJ nº 22.548.302/0001-31, a empresa ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ: 07.469.459/0001-88 e a empresa DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.733.241/0001-08, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 006/2023

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: **PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS** - CNPJ: 07.469.459/0001-88

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde conforme termo de referência anexo I e a proposta apresentada pela empresa, para atendimento da população dos municípios consorciados ao CISOMT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ASSISTENTE SOCIAL - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	60	3.330,00	199.800,00

31	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ASSISTENTE SOCIAL - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	MES	60	4.300,00	258.000,00
32	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BIOQUIMICO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	60	3.520,00	211.200,00
33	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BIOQUIMICO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	UN	60	5.140,00	308.400,00
36	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FARMACEUTICO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	60	5.300,00	318.000,00
37	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FARMACEUTICO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	60	3.000,00	180.000,00
38	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	60	2.500,00	150.000,00
39	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	MES	60	4.330,00	259.800,00
40	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL – 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	180	9.090,00	1.636.200,00
41	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	180	18.200,00	3.276.000,00
42	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO PEDIATRA – 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	36	17.350,00	624.600,00
43	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO PSIQUIATRIA – 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	36	17.350,00	624.600,00
44	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	96	3.000,00	288.000,00
45	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	96	5.400,00	518.400,00
46	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERACIONALIZACAO DO APARELHO DE RX DO MUNICIPIO COM PROFISSIONAIS TECNICO EM RADIOLOGIA	MES	120	6.790,00	814.800,00
47	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PSICOLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	60	3.000,00	180.000,00
48	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PSICOLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	60	4.150,00	249.000,00
51	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	120	2.300,00	276.000,00
52	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO NUTRICIONISTA - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	MES	60	2.500,00	150.000,00
53	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO NUTRICIONISTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	UN	60	3.700,00	222.000,00
54	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO QUIMICO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UN	60	2.000,00	120.000,00
55	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO TECNICO EM SAUDE BUCAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MES	120	3.700,00	444.000,00
73	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO	12 HO	3600	1.200,00	4.320.000,00

Valor total da ata: R\$: 15.628.800,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA - PRESIDENTE DE CISOMT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 93/SERRAPREV /2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n. 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -RETIFICAR a Portaria nº 13/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de março de 2023, Edição nº 4.196 e a Portaria nº 55/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de julho de 2023, Edição nº 4.287, que concedeu aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Zeledir Dassow, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 699081 SSP/MT e CPF nº 458.623.031-20, efetiva no cargo de Agente de Com-

bate as Endemias – Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 12422, contando com 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, representada legalmente por sua curadora Sra. Amanda Dassow Silva, portadora do RG nº 3032239-1 SESP/MT e CPF sob nº 075.841.001-80, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00009P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: “(...) artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019(...)”.

Leia-se: “(...) artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 20 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 97/SERRAPREV/2023.

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º– Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempos de Contribuições n.º 10001090.1.00044/18-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 05/04/2022 e CTC sob n. 906/2019 páginas: 01/04 emitida pela Agência de Previdência Social de MS em 23/08/2023 em nome da Sra. **ROGINA MARIA DE MELOMACHADO** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.822 dias líquidos, correspondentes a 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/01/1981 a 31/03/1982	TECIDOS MACHADENSE LTDA	01 ano, 02 meses e 29 dias
06/04/1998 a 31/12/1998	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 08 meses e 25 dias
04/02/1999 a 31/12/1999	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 27 dias
07/02/2000 a 31/12/2000	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 24 dias
12/02/2001 a 31/12/2001	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 19 dias
01/03/2002 a 31/12/2002	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 00 dias
06/02/2003 a 10/12/2003	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 05 dias
09/02/2004 a 10/12/2004	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 02 dias
15/02/2005 a 13/12/2005	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 09 meses e 29 dias
29/11/1983 a 01/02/1989	AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	05 anos, 02 meses e 07 dias

Art. 3º–Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 82/SERRAPREV/2023, publicada em 14 de setembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, n.º 4.321.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de setembro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022**

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 029/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGÓRIO CORREA DE MORAES. PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTRATADO: PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 27.866.168/0001-30 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT. ACORIZAL /MT, 19 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**FINANÇAS**
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 037/2023** do tipo menor preço regida pela Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 06/09/2023 teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Ainda, comunica a **REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

REALIZAÇÃO: 25/09/2023.

CRENCIAMENTO: 08h00min.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de setembro de 2023.

Alicia Maciel

Pregoeira Oficial

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 123/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo conforme art. 48 3º da Lei 8.666/93, da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, comunica que a abertura dos envelopes dos novos documentos de habilitação entregues dentro do prazo, será:

DATA: 27/09/2023.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 22 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	INEZ TRENTIN ZANDONA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora do Cras	
Matricula:	7664.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	96/2023
Vigência:	Data de Início: 31/07/2023 Data de Encerramento: 31/07/2024
Objeto:	Aquisições de cestas básicas para distribuição as pessoas em situação de vulnerabilidade que residam no município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 474, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	WASHINGTON GOMES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Demae	
Matricula:	7569.1	

Nome:	MARCELO ALVES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	86 até 95/2023
Vigência:	Data de Início: 31/07/2023 Data de Encerramento: 31/07/2024
Objeto:	Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 042/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmiteix nos Distritos da, Vila Serrinha, P.A Jaraguá, P.A Santa Maria e Gleba Martins, Área Rural do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 09/10/2023.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08h00-min às 08h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 021/2023

REF.: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS.

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS.
ENDEREÇO:	RUA BC2 QUADRA B,C

LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020
CONTRATO:	060/2023
ORDEM DE SERVIÇO:	007/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 8.580,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2023

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	03/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	01/07/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	03/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	02/04/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	24.604.722/0001-13
NOME DO REPRESENTANTE:	OZIEL LAZARO BARRA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.117.3XXXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	RENAN QUEIROZ NUNES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1220230089438
ART/RRT EXECUÇÃO:	787667

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1204108188/MT
MATRÍCULA:	76381
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837-1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lava o presente termo de recebimento provisório e definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 22 de setembro de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Contratada

CONTABILIDADE CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2024.

Convite: Audiência Pública Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024.

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da **Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO) no dia 29 de setembro de 2023 as 15h30m**, no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Ressaltando que a realização da Audiência Pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada de forma presencial e com transmissão online pelo Youtube da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Social Participativa.

Sua presença é de suma importância.

Água Boa-MT, 22 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 020/2023

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS RUAS M2 E M4 DO BAIRRO

OPERÁRIO, COORDENADAS INICIAIS 14° 3'47.33"S, 52° 9'43.25"O, E FINAIS 14° 3'52.37"S,

52°10'0.74"O, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBR 001/2006, DO IBRAOP. O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS RUAS M2 E M4 DO BAIRRO OPERÁRIO, COORDENADAS INICIAIS 14° 3'47.33"S, 52° 9'43.25"O, E FINAIS 14° 3'52.37"S, 52°10'0.74"O, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBR 001/2006, DO IBRAOP.
ENDEREÇO:	RUA M2 e M4
LICITAÇÃO:	CREDECENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	206/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	000/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	100 (cem) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 (dez) dias
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 4.783,43
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	171/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	06/12/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	16/03/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	06/12/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	20/12/2022

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ACTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	32.895.117/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE:	JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.879.752-53

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1220220157886
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220157886

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1204108188/MT
MATRÍCULA:	76381
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837-1

CONCLUSÃO E PARECER Foi excluído o item 1.4 – planilha orçamentária, como consequência não houve pagamento serviço não executado. Ficando assim todos os demais serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 22 de setembro de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	5164.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	146/2023
Vigência:	Data de Início: 15/08/2023 Data de Encerramento: 31/12/2023
Objeto:	Contratação de empresa capacitada para realizar uma viagem de turismo ao litoral com idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	105,106/2023
Vigência:	Data de Início: 21/08/2023 Data de Encerramento: 21/08/2024
Objeto:	Fornecimentos de produtos químicos para a Secretaria de Infraestrutura – DEMAE e para a Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 154/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.281.368/0001-14.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28486	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUARIOS	UND	04	1.230,16	4.920,64
28487	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 02 USUARIOS	UND	08	1.480,98	11.847,84
28488	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	04	818,59	3.274,36
28489	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE DADOS PARA APLIC E LRF DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 02	UND	08	2.108,04	16.864,32
28490	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	04	820,86	3.283,44
28491	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	04	2.838,84	11.355,36
28493	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	04	888,13	3.552,52
36453	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	04	6.155,37	24.621,48

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Orgão – 03 Secretaria de Administração Unidade – 01 Secretaria de Administração Projeto Atividade -20014 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 37	R\$ 79.719,96 Orgão – 03 Secretaria de Administração Unidade – 01 Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.40 Código Reduzido – 38

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE ATA/CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART.67 DA LEI N.º 8.666/93.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	181 até 185/2022
Vigência:	Data de Início: 04/11/2022 Data de Encerramento: 04/11/2023
Objeto:	Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Educação.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
- II. Emitir relatórios/medições;
- III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 783/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MELO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de profissional para ministração do curso de cabeleireiro nível básico para 20 alunos do público assistido pela Secretaria de Ação Social Programa Auxílio Brasil do município de Água Boa – MT.

Código	Nome	Unid. de Forne.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
3967449	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELEIREIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	1,00	16.280,07	16.280,07

VALOR TOTAL: R\$ 16.280,07 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais e sete centavos).

DATA: 22 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 479, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	INEZ TRENTIN ZANDONA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora do Cras	
Matricula:	7664.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	136/2023
Vigência:	Data de Início: 28/07/2023 Data de Encerramento: 28/07/2024
Objeto:	Prestação de serviço de limpeza das piscinas da unidade CRAS, sendo uma hidro de 3.40mt de circunferência e piscina de 10x3,70x1,40, utilizada pelos usuários do SUAS, projeto do programa SCFV e outros pertinentes à gestão do Município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024.

Convite: **Audiência Pública Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2024.**

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública da **Lei Orçamentaria Anual de 2024 (LOA) no dia 02 de outubro de 2023 as 15h30m**, no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, na oportunidade serão apresentadas e discutidas as propostas para elaboração da referida Lei.

Ressaltando que a realização da Audiência Pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada de forma presencial e com transmissão online pelo Youtube da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Social Participativa.

Sua presença é de suma importância.

Água Boa-MT, 22 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KARJANIE PEREIRA RODRIGUES DE MIRANDA

OBJETO: Contratação de profissional para ministração do curso de manicure, pedicure, alongamento em unhas de gel de nível básico para 20 alunos do público assistido pela Secretaria de Ação Social Programa Auxílio Brasil do município de Água Boa – MT.

Código	Nome	Unid de Forne.	Marca	Quant.	Vlr. Unit	Total
--------	------	----------------	-------	--------	-----------	-------

34452	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE MANICURE E PEDICURE	UND	PROPRIA	1,00	3.500,00	3.500,00
3966793	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO SOBRE MANICURE E PEDICURE 20 HORAS AULA	UND	PROPRIA	1,00	8.400,00	8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DATA: 22 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE", conforme anexo nos autos, o agricultor: Sr. **ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS**, sagrou-se vencedor em 510 KG do item 16 e em 1.680 KG do item 19, totalizando o valor global **R\$ 5.172,06 (cinco mil cento e setenta e dois reais e seis centavos)**. Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 15 de Setembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por lote**, no dia **18 de outubro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMNTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 25/09/2023 às 18:00h do dia 17/10/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 18/10/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/10/2023 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoarifado e Farmácia, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o Ofício nº 494/2023/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera **Jéssika Conceição Dias da Silva**, portador (a) da matrícula sob nº 2905-1, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Almoarifado e Farmácia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Secretário (a) de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, durante o período de férias do (a) titular, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 068/2023, advindo da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e

CONSIDERANDO que o Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, estará de férias no período de 25/09/2023 a 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Nair Gonçalves de Jesus**, portador (a) da matrícula sob nº 120-1, para responder pelo cargo de **Secretário (a) de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, em substituição ao titular durante o período de férias.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obras**, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 195/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Fiscal de Obras**, do Contrato nº 098/2023, a ser composta pelo Engenheiro Civil abaixo descrito:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 194/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Fiscais de Obras**, do Contrato nº 090/2023, a ser composta pelos Engenheiros Cíveis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JESSIKA DE MELO GOMES	16865384
KRYSTIAN VANNBAT FERREIRA	10161640

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 223/2021**

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 223/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANGELA INARA SOUZA BATISTA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 1850771-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **022.444.011-03**, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, ZONA RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE, MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL), SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: BALTAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº02: - PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE:

1 - NOME: BALTAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº03: MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL) – ESF DR. EVANDRO:

1 - NOME: BALTAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº3.1: MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL) – ESF CAPÃO VERDE (ZONA RURAL):

1 - BALTAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 222/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 222/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO**, RG n.º 0483029-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 345.911.171.20, residente e domiciliado na RUA CINCO, N. 21, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-00, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 219/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 219/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JAIRO DE SOUZA MARQUES**, RG n.º 291456-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.881.731.91, residente e domiciliado na Rua BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIRO DE SOUZA MARQUES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2021

II TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 202/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ETAIR DOUGLAS ARRUDA PROENÇA**, RG n.º 1836406-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 049026091.85, residente e domiciliado na Avenida Principal, Capão Verde na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR DOUGLAS A. PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/CMAS/2023. - APROVA O TERMO DE ACEITE

Resolução n.º 007/CMAS/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 68, de 18/04/1996;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 22/09/2023, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

Edina Pinto Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

CONTABILIDADE
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2023**

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **2º Quadrimestre de 2023 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., § 4 da Lei 101/2000) que será transmitida pelo Facebook – euamaltoparaguai pela rede mundial de internet, dia **28 de setembro de 2023 na quinta feira as 16:00 horas**. A audiência será também, posteriormente disponibilizada na página da Prefeitura de Alto Paraguai- <https://www.altoparaguai.mt.gov.br>.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 87/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 87/2022.

1º TERMO ADITIVO**CONTRATO N° 87/2022.****CREENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIOGO TAVARES SOUTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n° 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N° 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade **RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00**, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, n° 570, Centro, neste Município, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa **empresa: DIOGO TAVARES SOUTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10, estabelecida na Rua Santiago N° 159, Apto 502 Edif América do Sul - Bairro Jardim das Américas CEP 78.060-628, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr°**DIOGO TAVARES SOUTO**, portador do RG n.º 5062071 SPTC/GO e CPF n.º **710.784.601-91, CRM N° 6955/MT**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 87/2022, CREENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIOGO TAVARES SOUTO – ME

CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10

Sr°. DIOGO TAVARES SOUTO

CRM N° 6955/MT

EMPRESA CONTRATADA

JURIDICO**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 217/2021****II TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 217/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**,

RA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS**, RG n.º 28104013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 063.385.671.14, residente e domiciliada na Estrada RURAl no Capão Verde – zona rural EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 217/2021****II TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 217/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, RG n.º 453713 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 317.862.351.53., residente e domiciliado na Rua Dois, Bairro Cohab Brilho do Sol EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 93/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 93/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 93/2022.

CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.534.221/0001-21** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n° 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, n° 570, Centro, neste Município, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa **EMPRESA SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.534.221/0001-21**, estabelecida na Rua das Orquídeas N° 56, - Bairro Novo Diamantino CEP 78.402-000, Diamantino-MT, neste ato representada pelo **Sr.ª.SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**, portador do **RG n.º 3727 CRM/MT e CPF n.º 701.670.702-40, CRM N° 9727/MT**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 93/2022, CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em confor-

midade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 16 de setembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01º Termo Aditivo, tem seu termino em 16.09.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 16 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME

CNPJ sob o n.º 29.534.221/0001-21

Sr.ª SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES

CRM N° 9727/MT

EMPRESA CONTRATADA

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 196/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 196/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR**, RG n.º 2168654-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **035583501-03**, residente e domiciliado na Rua da Usina, Bairro Fazenda Velha EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, com efeitos retroativos 17/09/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 189/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 189/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO** , RG n.º 0165903-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **304.430.591-87**, **COREN MT 000.250.680**, residente e domiciliado na Zona Rural EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, com efeitos retroativos 17/09/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 86/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 86/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 86/2022.

CRENCIAMENTO N.º 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **GEISIANE ARRUDA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.399.251/0001-78** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n.º 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade **RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00**, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, n.º 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **empresa: GEISIANE ARRUDA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.399.251/0001-78**, estabelecida na Avenida das Palmeiras Nº 88, Casa 146 cond. Rio Claro Quadra E – TN57 - Bairro Jardim Imperial CEP 78.075-850, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr^a.**GEISIANE ARRUDA DE SOUZA**, portador do **RG n.º 2298585-9 SSP/MT e CPF n.º 041.890.921-00, CRM Nº 11968/MT**, ambos já qualificados no Contrato Público n.º 86/2022, CRENCIAMENTO N.º 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01º Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISIANE ARRUDA DE SOUZA – ME
CNPJ SOB O N.º 41.399.251/0001-78
GEISIANE ARRUDA DE SOUZA
CRM Nº 11968/MT
EMPRESA CONTRATADA

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 185/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 185/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o n.º 3128299-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **062.864.061.74**, residente e domiciliado na Rua ALMIRANTE BARROSO, JARDIM GUARANI, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, com efeitos retroativos **13/09/2023**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 187/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 187/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAMILI CORREA PRADO**, RG n.º 2846353-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **063.302.881.94**, residente e domiciliado na Rua JULIO CAMPOS, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, com efeitos retroativos **17/09/2023**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAMILI CORREA PRADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 179/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 179/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º

470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIELLE PEREIRA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 1829210-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **019.555.211.31**, **COREN 000280234**, residente e domiciliado na Rua JOSÉ TRINDADE, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, **com efeitos retroativos a 13/09/2023**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 197/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 197/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADILSON RODRIGUES TANAN**, RG n.º 11007478

SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **832.260.361.49**, residente e domiciliado na Rua São José, n. 341, Bairro Centro EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, **com efeitos retroativos a 17/09/2023**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADILSON RODRIGUES TANAN
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 186/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 186/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ**, RG n.º. 1349386-8 SSP/ MT e inscrita no CPF sob. n.º. 035.837.731-52, residente e domiciliada na Rua Estrada Rural, Luz Para Todos, Casulo Alto Paraguai-MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato, **conforme protocolo 8334/2023 datado de 21/09/2023**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2023, com efeitos retroativos a 13/09/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 11/10/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº 132/2023

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo Efetivo de **MÃE SOCIAL**, a Senhora **LUZIA ALVES BARCELOS**, CPF.: 325.626.911-72, nomeada através do Decreto nº 020/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 22 de Setembro a 03 de Outubro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
01	Ilma de Fátima Torres	343.091.658-50	7,9	Merendeira
02	Lucia Cristina Rodrigues do Carmo	000.184.441-56	7,3	Merendeira
03	Lucivania Cecilia da Silva	074.071.294-28	10,5	Monitor de Ed. Infantil
04	Leandra Carvalho da Silva	052.604.373-30	10,5	Monitor de Ed. Infantil
05	Amanda Inácio Martins	062.673.481-99	8,8	Profº Educação Física
06	Juliane Patricia Naves	698.927.921-49	8,7	Profº Educação Física
07	Rhanna Hayara Costa Santos	044.397.451-99	8,7	Profº Educação Física

Alto Taquari, 22 de Setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO MORADIA (LEI Nº 587/2010), SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 10/10/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, cujo certame se deu início às 07h34min, do dia 22/09/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **PETRÓ-**

LEO QUERÊNCIA LTDA, CNPJ: 04.338.339/0001-53, com o percentual de desconto de 0,14% sob a Tabela da ANP. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 22 de Setembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2023, Tomada de Preço nº 006/2023, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**. *Fica prorrogado o prazo em 140 (cento e quarenta) dias, findando, portanto, no dia 31/12/2023;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (156) ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS SOUSA

Cargo Efetivo: (445) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 13/02/2011 à 12/02/2016

Período de Concessão: 22/09/2023 à 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 22 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00022, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDINA SILVA DE SA	571.xxx.xxx-44	9773/00411/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

22/09/2023

Data de desafixação:

07/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.292, DE 18 DE SETEMBRO 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição o servidor Sr. Antonio Bonfim de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 89, I, II, III da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. **ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 04374266 SJ/MT e CPF nº. 201.717.651-68, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe “A.N.P II/5”, Nível “XVII”, lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2023.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº.º 518/2023**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS HOSPITALARES, ODON-

TOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar e nomear a servidora Sra. Solangela Barbosa dos Santos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - empresa CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, inscrito sob o CNPJ nº 46.642.710/0001-16, nos serviços prestados no CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/08/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2º QUADRIMESTRE DE 2023**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 2º Quadrimestre de 2023 – Relatório de Gestão Fiscal**.

A audiência será realizada por meio de uma Live pelo Instagram no dia **28 de setembro** de 2023 às 16:00 horas, no seguinte endereço eletrônico: @araputangaprefeitura.

Araputanga – MT, 22 de setembro de 2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 09/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 09/2023

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022, **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião EXTRAORDINÁRIA que acontecerá no dia 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 09h00min, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 - Atendimentos da UDR.

2- Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos 2- Wanderson Floriano da Silva 3- Maria Jerônimo Nunes Batista de Souza 4- Viviane Seben Marquezini 5- Jose Ricardo Ribeiro 6- Matheus Silva Fernandes 7- Priscilla Cristina da Silva 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho 9- Chrisciany Moraes Pereira França 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira 11- Elza Dias de Oliveira Carvalho 12- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos 13- Irani Fernandes da Silva 14- Amanda Pires Carleto

MEMBROS SUPLENTE:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Gleide Aparecida da Silva

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

Araputanga/MT, 21 de setembro de 2023.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 521/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **JOÃO BATISTA LOPES CORREA**, inscrito no CPF nº 014.***.***.30, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar** previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Professora Cleuza Braga Hortêncio.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **JOÃO BATISTA LOPES CORREA**, matrícula nº 3255 ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação a partir de 21/09/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 52/2023-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
SUZANA APARECIDA VALVERDE	PROFESSORA	19/09/2023 a 03/10/2023	LICENÇA SAÚDE
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE	07/09/2023 a 06/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de setembro de 2023.


LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE-SICONFI**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.700.373,29	1.762.994,78	1.669.245,50	1.910.759,82	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	1.975.269,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	23.030.251,55	-
Pessoal Ativo	1.700.373,29	1.762.994,78	1.669.245,50	1.910.759,82	1.695.563,68	1.991.926,02	2.028.699,57	1.966.059,21	1.975.269,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	23.030.251,55	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.290.782,54	1.437.948,56	1.343.385,44	1.532.945,37	1.386.215,05	1.630.068,94	1.664.890,54	1.625.100,70	1.625.691,81	1.545.775,25	1.825.489,69	1.880.151,54	18.896.400,33	-
Obrigações Patronais	307.410,75	325.046,22	325.859,06	377.814,45	309.347,73	361.857,08	363.804,03	340.959,51	349.576,89	350.095,75	368.793,33	359.055,42	4.139.851,22	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			3.030,00	3.030,00	83.953,54	84.674,79	85.454,77	81.257,28	165.928,52	77.704,00	81.256,80	218.676,87	885.946,27	-
Indenizações por Danos e Encargos a Demais Várzeas e Disposições Constitucionais					83.953,54	84.674,79	79.120,00	81.557,28	88.860,00	77.704,00	81.256,80	85.937,40	863.703,61	-
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			3.030,00	3.030,00			7.234,77		77.068,52	0,00	0,00	131.739,47	222.142,66	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.700.373,29	1.762.994,78	1.666.215,50	1.907.729,82	1.611.610,14	1.907.251,23	1.942.244,80	1.884.501,93	1.809.340,18	1.814.167,00	2.112.346,22	2.020.530,09	22.144.305,18	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.844.912,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	457.128,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.187.740,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.144.305,18	45,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.021.379,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.720.310,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.419.241,69	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	568.179,22	6.773.213,67	228.334,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	568.179,22	6.773.213,67	228.334,84	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	568.179,22	6.773.213,67	228.334,84	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	568.179,22	6.773.213,67	228.334,84	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.990.620,73	14.108.924,23	13.275.370,75	
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.108.924,23	13.275.370,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.780.300,05	14.419.910,48	
(-) Restos a Pagar Processados	1.361.322,08	590.601,51	1.011.061,30	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	80.774,31	133.478,43	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.422.441,51	-7.335.710,56	-13.047.035,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.979.208,54	51.052.909,49	49.844.912,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.227.674,00	2.077.675,00	1.200.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.751.534,54	48.975.234,49	48.644.868,11	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	13,83	0,47	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,02	-14,98	-26,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.701.841,45	58.770.281,39	58.373.841,73	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.731.657,30	52.893.253,25	52.536.457,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	14.813.777,36	8.919.936,98	5.517.841,54	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.979.208,54	51.052.909,49	49.844.912,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.227.674,00	2.077.675,00	1.200.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.751.534,54	48.975.234,49	48.644.868,11	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.844.912,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.644.868,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.783.178,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.004.861,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.405.140,77	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.844.912,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.644.868,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.187.740,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.144.305,18	45,95
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.021.379,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.720.310,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.419.241,69	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-13.047.035,91	-26,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.701.870,98	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.082.2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 082/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000	3.490,00
Sub-Total:			3.490,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	106	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	2.577,00
Sub-Total:			2.577,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Total Parcial Suplementado: 24.067,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	05.001.12.128.0002.2036.3.3.90.39.1.500.1001000	999,00
Cód. red.:	116	05.001.12.128.0002.2036.3.3.90.40.1.500.1001000	999,00
Sub-Total:			1.998,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	1.002,00
Sub-Total:			1.002,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	269	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.14.1.500.1002000	999,00
Cód. red.:	271	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	999,00
Cód. red.:	275	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.94.1.500.1002000	579,00
Sub-Total:			2.577,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 22/09/2023 14:41:45

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/09/2023 14:41:45

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação


Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	3.490,00
Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 387	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		18.490,00
Total Parcial Reduzido:		24.067,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de setembro de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE-SICONFI**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.848.931,00	132.038.969,92	10.525.582,63	7,97	106.284.588,43	80,49	25.754.381,49	
RECEITAS CORRENTES	87.679.200,00	99.177.882,42	8.874.549,95	8,95	85.493.958,31	86,20	13.683.924,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.855.361,87	8.472.980,39	918.236,55	10,84	8.098.650,14	95,58	374.330,25	
Impostos	7.013.601,87	7.631.220,39	874.457,09	11,46	7.439.547,28	97,49	191.673,11	
Taxas	841.760,00	841.760,00	43.779,46	5,20	659.102,86	78,30	182.657,14	
Contribuição de Melhoria					0,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	185.315,34	10,30	1.527.012,71	84,83	272.987,29	
Contribuições Sociais					0,00			
Contribuições Econômicas					0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	185.315,34	10,30	1.527.012,71	84,83	272.987,29	
RECEITA PATRIMONIAL	379.900,00	580.900,00	228.016,57	39,25	2.297.449,37	395,50	-1.716.549,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00		12.000,00		-12.000,00	
Valores Mobiliários	379.900,00	580.900,00	224.016,57	38,56	2.285.449,37	393,43	-1.704.549,37	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00			
Exploração de Recursos Naturais					0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00			
Cessão de Direitos					0,00			
Demais Receitas Patrimoniais					0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00			
RECEITA INDUSTRIAL					0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00			
Serviços e Atividades Financeiras					0,00			
Outros Serviços					0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.450.938,13	87.450.402,14	6.848.947,58	7,83	71.685.112,97	81,97	15.765.289,17	
Transferências da União e de suas Entidades	31.448.361,66	36.461.372,99	3.349.763,69	9,19	29.215.136,75	80,13	7.246.236,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.630.273,35	31.654.943,49	2.044.294,18	6,46	27.225.302,32	86,01	4.429.641,17	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.205.700,40	3.205.700,40	63.350,16	1,98	2.546.733,72	79,44	658.966,68	
Transferências de Instituições Privadas					0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.166.602,72	16.128.385,26	1.392.539,55	8,63	12.697.940,18	78,73	3.430.445,08	
Transferências do Exterior					0,00			
Outras Transferências					0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	873.599,89	693.033,91	79,33	1.865.733,12	215,86	-1.012.133,23	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	473.599,89	421.775,68	89,06	1.452.869,96	306,77	-979.270,07	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00			
Demais Receitas Correntes	140.000,00	400.000,00	271.258,23	67,81	432.863,16	108,22	-32.863,16	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	14.169.731,00	32.861.087,50	1.651.032,68	5,02	20.790.630,12	63,27	12.070.457,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	704.999,82	0,00	0,00	727.500,00	103,19	-22.500,18	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	669.999,82	0,00	0,00	727.500,00	108,58	-57.500,18	
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00			0,00	0,00	35.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.084.731,00	32.156.087,68	1.651.032,68	5,13	20.063.130,12	62,39	12.092.957,56	
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	2.000.000,00	226.278,81	11,31	1.586.238,35	79,31	413.761,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.484.731,00	30.156.087,68	1.424.753,87	4,72	18.476.891,77	61,27	11.679.195,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.848.931,00	132.038.969,92	10.525.582,63	7,97	106.284.588,43	80,49	25.754.381,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.848.931,00	132.038.969,92	10.525.582,63	7,97	106.284.588,43	80,49	25.754.381,49	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	101.848.931,00	132.038.969,92	10.525.582,63	7,97	106.284.588,43	80,49		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.771.563,60			5.771.563,60			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.771.563,60			5.771.563,60			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.035.271,98	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55	24.615.354,97	10.476.999,09	91.088.092,22	45.248.841,30	86.007.885,28	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.254.249,02	103.892.054,74	8.457.420,38	88.569.698,08	15.322.356,66	9.885.179,99	81.050.258,64	22.841.796,10	76.310.792,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.926.281,54	46.272.409,84	4.618.060,01	37.428.967,57	8.843.442,27	4.616.491,28	37.420.354,94	8.852.054,90	34.949.516,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.327.967,48	57.619.644,90	3.839.360,37	51.140.730,51	6.478.914,39	5.268.688,71	43.629.903,70	13.989.741,20	41.361.275,97	
DESPESAS DE CAPITAL	13.333.022,96	32.444.878,74	424.584,64	23.151.880,47	9.292.998,27	591.819,10	10.037.833,58	22.407.045,16	9.697.093,18	
INVESTIMENTOS	12.368.022,96	31.676.034,27	361.889,57	22.471.568,80	9.204.465,67	528.924,03	9.397.521,71	22.318.512,58	9.016.781,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00	768.844,47	62.895,07	680.311,87	88.532,60	62.895,07	680.311,87	88.532,60	680.311,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	0,04			0,04			0,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.035.271,98	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55	24.615.354,97	10.476.999,09	91.088.092,22	45.248.841,30	86.007.885,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.035.271,98	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55	24.615.354,97	10.476.999,09	91.088.092,22	45.248.841,30	86.007.885,28	
SUPERÁVIT (XIII)							15.196.496,21	20.276.703,15		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.035.271,98	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55		10.476.999,09	106.284.588,43	106.284.588,43		
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES							0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL							0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00	
Cessão de Direitos					0,00	
Demais Receitas Patrimoniais					0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00	
Serviços e Atividades Financeiras					0,00	
Outros Serviços					0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Outras Transferências					0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	
Alienação de Bens Móveis					0,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00	
Alienação de Bens Intangíveis					0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Demais Transferências de Capital					0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
Integralização do Capital Social					0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital					0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL					0,00					
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.539.331,00	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55	100,00	24.615.354,97	10.476.999,09	91.088.592,22	100,00	45.248.841,30	
Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	284.162,29	1.308.792,06	1,17	436.007,94	277.379,68	1.173.209,12	1,29	571.590,88	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	284.162,29	1.308.792,06	1,17	436.007,94	277.379,68	1.173.209,12	1,29	571.590,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.518.473,02	10.215.172,11	1.044.118,90	8.649.306,05	7,74	1.565.866,06	1.076.305,20	8.407.999,05	9,23	1.807.173,06	
Planejamento e Orçamento	866.700,00	828.401,15	74.546,10	663.606,42	0,59	164.794,73	75.156,10	663.606,42	0,73	164.794,73	
FU04 - Administração Geral	6.706.033,02	7.202.238,32	747.989,23	6.155.805,91	5,51	1.046.432,41	790.974,70	5.967.453,46	6,55	1.234.784,86	
Administração Financeira	1.305.640,00	1.483.038,07	166.035,49	1.286.714,73	1,13	216.323,34	156.626,32	1.213.760,18	1,33	269.277,89	
Controle Interno	640.100,00	701.494,57	53.548,08	563.178,99	0,50	138.315,58	53.548,08	563.178,99	0,62	138.315,58	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.330.939,78	3.639.274,82	235.552,05	2.778.014,80	2,49	861.260,02	252.478,39	2.686.850,21	2,95	952.424,61	
Assistência ao Idoso	75.144,54	6.607,54				6.607,54				6.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	873.215,24	978.927,58	67.133,64	791.176,70	0,71	187.750,88	82.358,34	772.733,14	0,85	206.194,44	
Assistência Comunitária	1.845.780,00	2.148.956,80	139.185,41	1.589.227,80	1,42	559.729,00	139.023,85	1.520.283,97	1,67	628.672,83	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	536.800,00	504.782,90	29.233,00	397.610,30	0,36	107.172,60	31.096,20	393.833,10	0,43	110.949,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.496.858,86	49.008.229,42	2.110.635,90	43.412.381,03	39,88	5.595.847,59	3.397.518,56	37.861.211,48	41,57	11.147.017,94	
Atenção Básica	9.853.069,70	14.075.941,52	976.917,45	11.687.152,34	10,46	2.388.789,18	1.123.682,13	11.021.096,05	12,10	3.054.845,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.872.099,76	29.309.362,27	642.034,40	27.115.770,38	24,27	2.193.591,89	1.774.526,04	22.671.989,56	24,89	6.637.372,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.022.854,40	1.161.239,64	186.098,02	851.195,50	0,76	310.044,14	194.021,42	829.473,62	0,91	331.766,02	
Vigilância Sanitária	350.955,00	339.290,47	13.579,52	249.325,78	0,22	89.964,69	16.579,52	244.825,78	0,27	94.464,69	
Vigilância Epidemiológica	675.040,00	671.003,38	59.556,41	568.611,82	0,51	102.391,56	59.393,33	567.221,02	0,62	103.782,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.717.840,00	3.451.392,14	232.450,10	2.940.326,01	2,63	511.066,13	229.316,12	2.526.605,45	2,77	924.706,69	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	876.832,00	997.846,14	228.182,00	997.737,73	0,89	108,41	87.839,16	854.032,51	0,94	143.813,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	876.832,00	997.846,14	228.182,00	997.737,73	0,89	108,41	87.839,16	854.032,51	0,94	143.813,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.508.443,32	28.294.187,52	2.552.826,62	22.837.466,63	20,44	5.456.720,89	2.543.245,72	21.096.789,60	23,16	7.197.397,92	
Ensino Fundamental	10.426.143,20	13.601.792,44	1.215.480,92	10.855.053,26	9,72	2.746.739,18	1.211.978,33	10.521.835,26	11,55	3.079.957,18	
Ensino Médio	5.100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	605.400,00	818.792,78	106.059,60	660.079,82	0,59	158.712,96	102.455,39	650.978,14	0,71	167.814,64	
Educação Infantil	9.304.757,12	10.352.204,19	962.304,06	8.102.815,86	7,25	2.249.388,33	977.864,35	8.042.233,70	8,83	2.309.970,49	
Educação de Jovens e Adultos	29.550,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	60.600,00	60.600,00	0,00	60.000,00	0,05	600,00	7.000,00	55.000,00	0,06	5.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.328.060,00	2.468.386,43	110.674,45	2.336.819,25	2,09	131.567,18	131.053,90	1.049.457,90	1,15	1.418.928,53	
FU12 - Demais Subfunções	748.833,00	989.361,68	158.307,59	822.698,44	0,74	166.663,24	112.893,75	777.284,60	0,85	212.077,08	
Cultura	194.400,00	3.914.938,16	1.048.225,08	3.805.044,03	3,41	109.894,13	1.048.744,40	3.029.790,86	3,33	885.147,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	60.770,00	3.775.154,80	1.043.235,00	3.730.138,80	3,34	45.016,00	1.043.235,00	2.956.751,80	3,25	818.403,00	
FU13 - Administração Geral	133.630,00	129.783,36	4.990,08	74.905,23	0,07	64.878,13	5.509,40	73.039,06	0,08	66.744,30	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.659.620,98	28.606.952,46	727.643,35	21.409.593,91	19,16	7.197.358,55	1.042.499,65	10.210.019,37	11,21	18.396.933,09	
Infra-Estrutura Urbana	10.367.500,00	22.109.619,80	127.757,14	15.874.131,37	14,21	6.235.488,43	387.945,66	4.931.275,01	5,41	17.178.344,79	
Serviços Urbanos	5.292.120,98	6.497.332,66	599.886,21	5.535.462,54	4,95	961.870,12	654.553,99	5.278.744,36	5,80	1.218.588,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.560,00	25.560,00	0,00	436,00	0,00	29.124,00	0,00	436,00	0,00	28.124,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Controle Ambiental	31.200,00	11.200,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	26.260,00	13.260,00				13.260,00				13.260,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.227.522,00	2.073.140,33	220.433,74	1.520.513,64	1,36	552.626,69	88.461,32	1.154.424,71	1,27	918.715,62	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.400,00	313.963,57	0,00	224.307,24	0,20	89.656,33	0,00	9.267,24	0,01	304.896,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.260,00	19.260,00				19.260,00				19.260,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.121.862,00	1.739.918,76	220.433,74	1.296.206,40	1,16	443.710,36	88.461,32	1.145.357,47	1,26	594.559,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.062.178,64	4.959.296,05	339.879,52	3.091.991,10	2,77	1.867.304,95	262.023,93	2.995.912,56	3,29	1.963.383,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.062.178,64	4.959.296,05	339.879,52	3.091.991,10	2,77	1.867.304,95	262.023,93	2.995.912,56	3,29	1.963.383,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.546.900,00	2.072.209,60	27.450,50	1.229.988,90	1,10	842.220,70	337.608,01	937.104,88	1,03	1.135.104,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.186.800,00	1.614.112,04	0,00	834.111,42	0,75	780.000,62	291.537,76	547.444,22	0,60	1.066.667,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	360.100,00	458.097,56	27.450,50	395.877,48	0,35	62.220,08	46.070,25	389.660,66	0,43	68.436,90	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	965.000,00	768.844,47	62.895,07	680.311,87	0,61	88.532,60	62.895,07	680.311,87	0,75	88.532,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	965.000,00	768.844,47	62.895,07	680.311,87	0,61	88.532,60	62.895,07	680.311,87	0,75	88.532,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	448.000,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	100.539.331,00	136.336.933,52	8.882.005,02	111.721.578,55	100,00	24.615.354,97	10.476.999,09	91.088.692,22	100,00	45.248.841,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.952.320,23	4.483.232,96	3.780.667,79	5.079.452,83	3.462.539,92	4.745.157,05	3.476.415,00	3.750.814,78	4.976.501,36	6.413.265,83	4.450.220,39	5.091.993,96	5.575.895,69	107.213.482,42	8.472.990,39	
IPTU	19.838,70	17.643,23	17.106,65	18.182,23	14.338,96	21.614,94	121.866,12	396.708,40	84.267,95	36.866,31	43.032,05	55.749,15	847.232,69	1.538.451,87	2.548.719,89	
ISS	97.851,37	103.509,91	127.575,69	137.485,40	168.345,95	126.821,13	165.031,79	174.756,11	149.851,19	149.361,41	204.267,68	180.161,03	1.783.118,66	1.783.118,66	1.783.118,66	
ITBI	15.639,36	50.662,09	15.675,57	76.313,35	20.470,30	26.782,53	20.173,13	74.789,63	27.964,01	15.912,56	31.659,91	49.283,84	438.298,29	686.400,00	686.400,00	
IRPF	184.627,40	115.714,27	127.616,18	187.203,14	72.239,35	142.202,34	164.966,23	151.712,30	147.693,43	121.782,00	152.714,28	157.693,15	1.705.644,15	2.655.644,15	2.655.644,15	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.271,95	17.569,54	12.375,25	17.799,50	27.496,03	66.016,89	84.355,45	23.091,14	19.814,45	25.485,44	19.466,38	24.313,08	352.054,90	841.760,00	841.760,00	
Contribuições	78.470,48	73.048,89	77.265,71	78.249,61	79.894,04	84.866,00	73.425,79	83.846,39	85.861,79	99.818,83	93.790,83	91.524,51	998.702,87	1.800.000,00	1.800.000,00	
Receita Patrimonial	164.103,71	132.873,03	146.616,73	127.890,93	138.996,53	107.539,79	154.797,32	108.354,71	120.006,24	112.948,95	107.514,62	120.501,95	1.542.144,42	580.800,00	580.800,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	164.103,71	132.873,03	146.616,73	127.890,93	138.996,53	107.539,79	152.797,32	108.354,71	118.006,24	112.948,95	107.514,62	116.501,95	1.531.144,42	580.800,00	580.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais					2.000,00			2.000,00		2.000,00		0,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00	
Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita de Serviços																
RECEITAS CORRENTES	3.274.354,58	3.476.157,28	3.239.242,58	4.406.629,59	2.932.515,44	4.150.283,45	2.872.776,49	2.733.602,55	4.051.327,53	5.642.946,12	3.331.413,12	4.195.211,85	44.109.560,28	95.486.002,14	95.486.002,14	
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.202.290,21	1.351.048,45	826.498,39	944.943,52	1.050.458,03	981.120,49	1.399.292,08	1.085.728,20	13.048.693,58	26.905.061,83	26.905.061,83	
Cota-Parte do ICMS	580.309,06	545.093,78	546.671,12	517.491,29	563.340,26	508.293,45	541.141,78	486.039,35	634.185,27	550.615,26	585.669,50	654.222,73	6.714.562,83	13.976.818,35	13.976.818,35	
Cota-Parte do PIVA	73.593,21	65.500,85	70.594,54	42.362,83	72.019,97	64.732,16	113.191,58	122.662,90	518.238,16	288.401,30	156.267,50	148.007,83	1.739.261,15	2.618.400,00	2.618.400,00	
Cota-Parte do ITR	8.817,45	143.190,48	22.965,83	25.275,06	8.474,61	1.932,92	3.967,44	959,87	459,17	475,09	3.487,06	741,76	219.260,54	459.000,00	459.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	2.421,16	2.597,74	1.206,62	2.333,74	2.540,35	1.952,22	1.983,76	2.346,89	2.165,89	2.454,86	2.532,10	2.112,27	27.847,60	70.642,10	70.642,10	
Transferências do FUNDEB	571.131,47	628.088,56	586.973,00	575.763,91	669.906,85	675.631,38	627.209,68	601.755,32	824.989,35	711.973,48	861.250,59	731.288,96	7.865.062,55	16.348.385,26	16.348.385,26	
Outras Transferências Correntes	1.197.739,30	1.291.687,89	1.095.293,29	1.681.490,05	413.944,69	1.546.619,27	559.913,99	574.236,70	1.023.731,04	3.107.905,62	520.914,29	1.372.730,10	14.495.252,03	35.146.894,80	35.146.894,80	
Outras Receitas Correntes	3.235,68	933.946,62	5.213,73	90.299,27	101.133,34	6.280,67	19.103,68	3.954,55	299.624,77	214.236,21	475.378,51	217.600,41	1.799.299,49	879.599,89	879.599,89	
DEDUÇÕES (II)	284.143,77	311.306,52	329.053,72	332.198,70		385.216,83	296.933,67	311.052,61	446.268,09	364.122,28	298.861,45	377.815,94	3.739.973,58	6.035.600,00	6.035.600,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários																
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários																
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.143,77	311.306,52	329.053,72	332.198,70		385.216,83	296.933,67	311.052,61	446.268,09	364.122,28	298.861,45	377.815,94	3.739.973,58	6.035.600,00	6.035.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.568.176,46	4.187.826,44	3.439.634,07	4.747.254,13	3.462.539,92	4.329.940,82	3.179.481,33	3.439.782,17	4.538.233,27	6.055.243,55	4.160.371,83	4.714.178,02	48.844.912,11	90.177.882,42	90.177.882,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.568.176,46	4.187.826,44	3.439.634,07	4.747.254,13	3.462.539,92	4.329.940,82	3.179.481,33	3.439.782,17	4.538.233,27	6.055.243,55	4.160.371,83	4.714.178,02	48.844.912,11	90.177.882,42	90.177.882,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VI))																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	3.568.176,46	4.187.826,44	3.439.634,07	4.747.254,13	3.462.539,92	4.329.940,82	3.179.481,33	3.439.782,17	4.538.233,27	6.055.243,55	4.160.371,83	4.714.178,02	48.844.912,11	90.177.882,42	90.177.882,42	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99,177,882,42	85.493,958,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,472,980,39	8,098,650,14
IPTU	1,538,451,87	1,456,083,23
ISS	2,548,719,98	2,699,658,89
ITBI	888,400,00	757,331,06
IRRF	2,655,648,54	2,526,474,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841,760,00	659,102,86
Contribuições	1,800,000,00	1,527,012,71
Receita Patrimonial	580,900,00	2,297,449,37
Aplicações Financeiras (II)	580,900,00	2,285,449,37
Outras Receitas Patrimoniais		12,000,00
Transferências Correntes	87,450,402,14	71,685,112,97
Cota-Parte do FPM	22,171,461,83	17,089,645,92
Cota-Parte do ICMS	11,215,818,35	9,057,644,56
Cota-Parte do IPVA	2,161,490,00	2,336,021,21
Cota-Parte do ITR	336,000,00	190,121,92
Transferências da LC nº 61/1989	70,642,10	46,562,56
Transferências do FUNDEB	16,348,385,26	12,770,385,54
Outras Transferências Correntes	35,146,604,60	30,194,731,26
Demais Receitas Correntes	873,599,89	1,885,733,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	873,599,89	1,885,733,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	98,596,982,42	83,208,508,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32,861,087,50	20,790,630,12
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	704,999,82	727,500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	704,999,82	727,500,00
Transferências de Capital	32,156,087,68	20,063,130,12
Convênios	31,456,087,68	19,363,130,12
Outras Transferências de Capital	700,000,00	700,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32,861,087,50	20,790,630,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131,458,069,92	103,999,139,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131,458,069,92	103,999,139,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.892.054,74	88.569.698,08	81.050.258,64	76.310.792,10	1.034.871,86	2.015.250,79	1.982.542,79
Pessoal e Encargos Sociais	46.272.409,84	37.428.967,57	37.420.354,94	34.949.516,13	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	57.619.644,90	51.140.730,51	43.629.903,70	41.361.275,97	820.665,04	2.012.220,79	1.979.512,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.892.054,74	88.569.698,08	81.050.258,64	76.310.792,10	1.034.871,86	2.015.250,79	1.982.542,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.444.878,74	23.151.880,47	10.037.833,58	9.697.093,18	15.590,00	7.272.363,14	6.604.870,06
Investimentos	31.676.034,27	22.471.568,60	9.357.521,71	9.016.781,31	15.590,00	7.272.363,14	6.604.870,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	768.844,47	680.311,87	680.311,87	680.311,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.676.034,27	22.471.568,60	9.357.521,71	9.016.781,31	15.590,00	7.272.363,14	6.604.870,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.568.089,05	111.041.266,68	90.407.780,35	85.327.573,41	1.050.461,86	9.287.613,93	8.587.412,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.568.089,05	111.041.266,68	90.407.780,35	85.327.573,41	1.050.461,86	9.287.613,93	8.587.412,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		9.033.690,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		9.033.690,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		958.452,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		80,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.992.063,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	568.179,22	501.455,96
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	13.275.370,75
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	13.275.370,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.419.910,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	1.011.061,30
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	372.185,95	133.478,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.422.441,51	-12.773.914,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.648.526,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.011.061,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		14.286.432,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.328.059,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.771.563,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.771.563,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.737,44	21.219,20	1.050.461,86	0,00	-948.405,22	183.391,90	9.287.613,93	8.587.412,85	8.321,89	-6.412.342,82	-9.360.748,04
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	80.737,44	21.219,20	1.050.461,86	0,00	-948.405,22	183.391,90	9.287.613,93	8.587.412,85	8.321,89	-6.412.342,82	-9.360.748,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 24977654000138										
	Exercício: 2023										
Período de referência: 4º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.848.931,00
Previsão Atualizada	132.038.969,92
Receitas Realizadas	106.284.588,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.771.563,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.035.271,98
Dotação Atualizada	136.336.933,52
Despesas Empenhadas	111.721.578,55
Despesas Liquidadas	91.088.092,22
Despesas Pagas	86.007.895,28
Superávit Orçamentário	15.196.496,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	111.721.578,55
Despesas Liquidadas	91.088.092,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.844.912,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.644.868,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.187.740,11


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.033.690,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.648.526,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.056,64	0,00	1.050.461,86	-948.405,22
Poder Executivo	102.056,64	0,00	1.050.461,86	-948.405,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.391,92	8.321,89	8.587.412,85	-8.412.342,82
Poder Executivo	183.391,92	8.321,89	8.587.412,85	-8.412.342,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	285.448,56	8.321,89	9.637.874,71	-9.360.748,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.081.2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 081/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	14.803,00
Sub-Total:			19.803,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	3.400,00
Sub-Total:			3.400,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000	1.177,00
Sub-Total:			1.177,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			4.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	6.600,00
Sub-Total:			6.600,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	507	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	555	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Total Parcial Suplementado: 44.480,00

Data: 22/09/2023 14:39:15

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/09/2023 14:39:15

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			2.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	80	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			3.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	92	04.002.04.121.0002.1067.4.4.90.52.1.500.0000000	1.453,00
Cód. red.:	93	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			2.453,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	311	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.500.1002000	10.850,00
			Sub-Total:
			25.850,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000	1.177,00
			Sub-Total:
			1.177,00

Total Parcial Reduzido: 44.480,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 19 de setembro de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 22/09/2023 14:39:15

Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/09/2023 14:39:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.083.2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 083/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.321.158,97 (trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 626	05.002.12.365.0008.1123.4.4.90.51.1.500.1001000	321.158,97
Sub-Total:		321.158,97
Total Parcial Suplementado:		321.158,97

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	31.391,23
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000	23.000,00
Sub-Total:		72.391,23

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	10.944,72
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	45.166,51
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.40.1.500.1001000	7.136,12
Cód. red.: 156	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 166	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	36.000,00
Cód. red.: 579	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.40.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 174	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	31.520,39
Cód. red.: 175	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 177	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.40.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:		248.767,74
Total Parcial Reduzido:		321.158,97

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de setembro de 2023

Data: 22/09/2023 14:57:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/09/2023 14:57:25

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 22/09/2023 14:57:25

Data da emissão: 22/09/2023 14:57:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.475/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Memorando nº 889/2023 SME, o qual solicita nomeação de Comissão de Processo Eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Eleitoral de Diretores Escolares e da Composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE**.

ü **Presidente:** Gema de Lurdes Galvan, **Supervisora Pedagógica**. Mat. 857; ü **Secretária:** Silvia Esteves Grapiuna, **Professora**. Mat. 1712 e 2527; ü **Membro Titular:** Nilze Maria Malaguti, **Professora**. Mat. 110 ü **Membro Suplente:** Ego Eger - Professor - matrícula nº 042; Rhandal Henrique Passarello de Azevedo - Psicólogo – Mat. nº 7234; Maria de Lurdes Graccki - Assistente Social – Mat. nº 6722; Alex Sandro Soares da Silva - Técnico em Tecnologia da Informação - matrícula nº 5333 **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA - LOA 2024

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023, às 19:00 horas na plenária da Câmara Municipal de Aripuanã, da Cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, foi realizada a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2024. A audiência foi aberta pela Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Orçamento Público, servidora dessa municipalidade, conforme disposto no Edital nº 006/2023 - instrumento de Convocação para a Audiência Pública. Deu-se início aos trabalhos, registrando a presença da Prefeita Seluir Peixer Reghin, a Presidente da Câmara Municipal Sra. Sinéia Roque dos Santos, Secretários Municipal de Governo e Planejamento, Finanças, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Desenvolvimento da Cidade, servidores e membros da comunidade. Dando início com as razões legais para a audiência, dizendo que a audiência é uma determinação legal em cumprimento ao Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - nº 101, 04 de maio de 2000, visando assegurar a transparência e a gestão orçamentária participativa. Discorrendo que as peças de planejamento respeitam a determinação sobre compatibilidade entre o PPA/LDO/LOA, dizendo que é necessário em toda audiência retomar alguns conceitos para a compreensão de como o orçamento se desdobra ou se constitui, esclarecendo que esta audiência é parte do elo entre PPA/LDO/LOA de forma compatível, e que o Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, seguindo as diretrizes estabelecidas pela LDO, sendo a LOA a última peça elaborada/apresentada, iniciado pelo PPA que tem validade para quatro anos e dá origem a quatro Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a quatro Leis Orçamentária Anual - LOA, sendo o PPA sempre um processo de elaboração iniciado no primeiro ano da gestão e com vigência até

o primeiro ano do próximo gestor. Relatou que retornando ao que foi falado durante a audiência para discussão da LDO para 2024, que os programas e ações foram extraídos do PPA 2022-2025, e esta audiência é um desdobramento, ou seja, um detalhamento das ações previstas na LDO, que já encontra-se protocolada na Câmara Municipal aguardando aprovação, e que a LOA, será enviada posterior a essa audiência para apreciação e votação do legislativo. Esclareceu que após a aprovação do projeto que hoje está em discussão, se estabelece o orçamento de forma individualizada o desdobramento da despesa, separada por órgão, unidade, função, subfunção, programa e ação. Onde estes valores estabelecidos poderão ser alterados ou remanejados pelo Poder Executivo, valores entre as dotações existentes, respeitando o percentual de remanejamento autorizado pelo legislativo em lei específica, falou da importância desse percentual de remanejamento, especialmente em casos de ausência de repasses de receitas de transferências vinculadas a atividades essenciais que não possam ser interrompidas, permitindo a realocação de saldos. Seguindo, lembrou que a lei orçamentária para 2024 traz os programas e ações já definidos nos dois projetos de leis anteriores, - PPA e LDO e neste momento é apresentado a forma como se dará sua execução. Esclareceu que as receitas são previstas e a despesa é fixada, e que isso significa que baseado no que o município tem expectativa de arrecadar é definido o total que poderá ser planejado para execução das despesas, explicando ainda que a Lei orçamentária é autorizativa, ou seja, vai se concretizar se a arrecadação se efetivar conforme o previsto, caso as receitas não se comportem conforme o planejado/previsto, a Legislação determina que se faça um contingenciamento nas despesas fixadas e isso significa dizer que a prefeita deve determinar que seja bloqueado o saldo orçamentário para não ser executado a despesa até que se reestabeça a receita prevista. Evidenciou as principais receitas da União, Estado e do Município, e os percentuais que estas representam sobre o total do orçamento, enfatizando que o grande impacto nesse grupo em representatividade continua sendo a receita de ISSQN, seguindo para as receitas de transferência do Estado, sendo a maior receita do grupo o ICMS, comentando que o ICMS também é a maior receita dentro da previsão estabelecida na LDO 2024, que o VA que é o percentual que o município tem no "bolo" arrecadado pelo Estado o município teve pequena perda, mas a estimativa considera que o crescimento macro da economia do Estado deve elevar a arrecadação, passando às receitas recebidas da União, mencionou que neste grupo o maior impacto é o FPM que é uma transferência constitucional realizada pela União aos municípios pelo número de habitantes e que está diretamente ligado a economia do país, falando das receitas de compensação financeira tanto a vinculada a utilização dos recursos hídricos quanto a exploração mineral, CFURH e CFEM, falando da volatilidade de ambas, a primeira pela vinculação direta ao período de secas que pode representar ausência de água nos reservatórios para geração de energia e consequentemente ausência de arrecadação, e a receita de produção mineral, que é diretamente ligada ao mercado externo, destacando que dentro do comportamento com déficit na arrecadação neste exercício e no passado, houve uma considerável redução na estimativa deste recurso para o exercício de 2024, em relação ao estimado para 2023, tendo em vista a possibilidade de não ingresso da receita esperada. Na sequência esclareceu que baseado na arrecadação estimada, se projeta a despesa, e seguindo para a apresentação do total das receitas estimadas, no total de R\$ 187.723.048,64, dando ênfase que este é o limite para se estabelecer a despesa, sendo estes valores equiparados ou seja, as despesas estão no mesmo total, e ainda traz o mesmo valor que já demonstrado na LDO em audiência anterior; retomando a estrutura de planejamento e se desdobra em classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, natureza da despesa, que iremos detalhar a despesa utilizando este critérios, seguindo detalhou que o a distribuição orçamentária se dá com R\$ 5.603.900,00 para a Câmara Municipal, R\$ 167.220.581,21 para o executivo e com R\$ 14.898.567,43 para o fundo de Previdência do Município. Na sequência detalhou a distribuição do orçamento por órgão e unidade, mencionando o valor fixado para cada secretaria, esclarecendo os órgãos que compõem o orçamento

fiscal e os órgãos que fazem parte da seguridade social; enfatizando que a seguridade social é composto por saúde, educação e o regime próprio de previdência; seguindo ao detalhamento dos valores previstos por ação; seguindo passou a discorrer sobre o valor previsto por natureza de despesas, detalhando valor a valor os valores que englobam a lei orçamentária em cada elemento, falando sobre a atual vinculação de despesas a cada elemento, com exemplos apresentou o quadro de detalhamento de uma ação específica de algumas despesas que temos no atual orçamento. Finalizando a apresentação. Em seguida foi, deixando a palavra a disposição para dúvidas, e não havendo questionamentos, a Sra. Prefeita Seluir Peixer Reghin, agradeceu a presença de todos, seguindo a Sra. presidente deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata por mim secretaria a-doc, Luciene Souza da Silva que segue assinada juntamente pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, e lista de presença em anexo. Aripuanã, MT aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.472/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº LD8GCG e Parecer Jurídico nº 562/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. ELLEN JUHAS JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.341.463-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 313.236.468-17, ocupante do Cargo de Carreira de **PROCURADOR**

DO MUNICÍPIO - SEDE, lotada no Gabinete do Prefeito, do Nível 01, para Nível 02, a partir do dia 01/10/2023, referente ao quinquênio de 01/12/2017 a 12/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 21 aos dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

▣

▣

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 113/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SORRISO/MT, NO QUAL TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, REFERENTE À EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 928674/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; VIGENCIA: 22/09/2023 A 22/09/2024; VALOR: R\$ 379.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023														
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG, CNPJ nº 12.924.459/0001-60 1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE , mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 13/04/2024														
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 5º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 26.666,66 DATA DO REPASSE: 18/08/2023 EMPENHO: 3501/2023														
PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Valor total do repasse</th> <th>Valor da parcela</th> <th>Número do empenho</th> <th>Data do pagamento</th> <th>nº parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="right">R\$ 240.000,00</td> <td align="right">R\$ 26.666,66</td> <td align="center">3501/2023</td> <td align="center">18/08/2023</td> <td align="center">5/9</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs.: O saldo de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 01/09/2023.</p>					Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela	R\$ 240.000,00	R\$ 26.666,66	3501/2023	18/08/2023	5/9
Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela										
R\$ 240.000,00	R\$ 26.666,66	3501/2023	18/08/2023	5/9										
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Data do repasse</td> <td align="center">18/08/2023</td> </tr> <tr> <td>Data legal da prestação de contas</td> <td align="center">Até 30 (trinta) dias após o repasse</td> </tr> <tr> <td>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</td> <td align="center">14/09/2023</td> </tr> <tr> <td>Dias de atrasos</td> <td align="center">-</td> </tr> <tr> <td>Situação</td> <td align="center">Tempestiva</td> </tr> </tbody> </table>					Data do repasse	18/08/2023	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/09/2023	Dias de atrasos	-	Situação	Tempestiva
Data do repasse	18/08/2023													
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse													
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/09/2023													
Dias de atrasos	-													
Situação	Tempestiva													
Aripuanã, 22 de setembro de 2023.			ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças											

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SORRISO-MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a ata de registro de preços nº184/2023 do pregão eletrônico nº22/2023 realizado pela prefeitura de Sorriso/MT**, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, referente a emenda de Bancada, sob o nº 928674/2022, com contrapartida do Município, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 28/2023**.

No qual tem como fornecedor a empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 13.731.784/0001-70, totalizando este processo no valor de **R\$ 379.500,00** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de setembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 4.927/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.690.159,30 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.690.159,30 (um milhão seiscientos e noventa mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	25.000,00
07.002.12.128.0006.2026 - Form e Capacitacão de Servidores - Ens. Fundam		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1001000	1.794,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	3.809,41
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	4.000,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	4.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	2.161,17
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	25.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.0000000	2.000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	15.000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	36.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	38.000,00
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1002000	13.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	1.300,00
09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores - SEMUSA		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1002000	7.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Man. dos Agentes Comunitários de Saúde		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	7.200,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	24.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	3.500,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	2.800,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	360.000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	70.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	55.000,00
3390.3400 - Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	379.570,50
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	9.100,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man das Ações do Atend/Hosp/Amb. de Emerg		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	350.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	38.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	17.400,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	2.100,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	16.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	25.400,00
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Un. Descentralizada de Reabilitação		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	9.716,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	597,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	1.700,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	33.304,29
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	5.192,93
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	600,00
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	500,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	74.214,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.1002000	2.900,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	10.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	10.300,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
Total		1.690.159,30

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	10.000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	10.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	5.000,00
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacit. de Servidores - Educ. Infantil		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	1.294,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	500,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	2.300,00
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	872,72
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	4.560,42
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	7.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	924,83
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.776,05
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	718,50
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	8.418,06
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.000,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	100.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.4600 - Auxílio-Alimentação	1.500.1002000	27.700,00
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.1002000	27.700,00
09.002.10.301.0014.1011 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - AB		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	1.000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	1.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	1.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1002000	1.000,00
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1002000	1.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	2.000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	2.000,00

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	1.000,00
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	2.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	100,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	500,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1002000	600,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	1.000,00
09.002.10.302.0014.1012 - Enfrentamento da Emergência COVID 19-MAC		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	2.000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	1.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	2.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1002000	1.000,00
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.1002000	1.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	2.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	1.000,00
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	1.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	100,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	200,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1002000	1.100,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	1.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man das Ações do Atend/Hosp/Amb. de Emerg		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	1.185.721,89
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	11.957,02
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	135.496,84
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1002000	16.918,97
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Un. Descentralizada de Reabilitação		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	20.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	34.000,00
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	5.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1002000	7.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.501.0000000	10.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	10.300,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	3.000,00
Total		1.690.159,30

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – ARIPUANÃ-PREVICONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº. 002/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº. 8.666/93”. VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 20/09/2023 até 19/09/2024. VALOR GLOBAL de R\$ 241.779,72 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). DATA: 18/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 142/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretária de Turismo, Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 0966486-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 848.833.591-15, para o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto **sem ônus**, sendo queo mesmo já é Chefe de Gabinete.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 683/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, assim como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º - O rateio dos valores se dará em igualdade de proporções entre os profissionais descritos no *caput*, vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do

Município de Barão de Melgaço-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 5º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 655/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 22 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2023**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade - CHAMADA PÚBLICA nº: 03/2023, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme resolução do FNDE”. Agricultores contratados: Maria de Fatima Souza no valor total de R\$ 15.242,72 (Quinze mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos); Ademilson Alves da Silva no valor total de R\$ 33.946,64 (Trinta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Jose Raimundo Neto apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 18.763,76 (Dezoito mil e setecentos e sessenta e tres reais e setenta e seis centavos); Durvalino Balda de Souza apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 28.050,05 (vinte e oito mil e cinquenta reais e cinco centavos); Elias Ataides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 16.236,16 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); Maria Selma da Silva apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 27.824,26 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); Lourdes da Costa Ramos apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 28.199,04 (Vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais e quatro centavos); Hilton kupodonepá apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 4.238,49 (Quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e nove centavos); Edna da Silva Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 15.946,36 (Quinze mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); Narciso Aristides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 16.475,89 (Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Felisberto de Souza Cupudunepa Filho apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 8.623,82 (oito mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos); e Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil - ASCOP apresentou o projeto de venda no valor total de R\$ 164.566,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e ses-

senta e seis reais). Informações no setor de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 22 de setembro de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2023**

DECRETO N° 069/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA IVONE DIAS DOS SANTOS** do Cargo de Agente de Serviço Público, **Nível 14, Classe E**, matriculada sob o nº 407, portadora do RG nº 328.850 SSP/MT e CPF nº 206.425.391-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 337/1996 de 13/03/1996.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 295/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 104/2023 - PREGÃO ELETRONICO NO 030/2023.

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO n° . 001 ao Contrato n° . 295/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL - ESTADO DE MATO GROSSO, e **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

□

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° . 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ na . 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás. no 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° . 47.893.919/0001-15, estabelecida Rua Tenente Camargo, 1312, Sala 4 Setor A, Presidente Kennedy, Francisco Beltrao- PR, CEP: 85.601-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Thais Caroline Candeia Baseggio, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor 15.79% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO do valor dos medicamentos junto aos laboratórios, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato - Dos Preços e das Condições de Pagamento.

□

2.2 - Fica aditado ao Contrato o valor de R\$: 735,00 (setecentos e trinta cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor passa a ser de.:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Reequilíbrio	Diferença
01	78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	24.500	0,19	0,22	0,03
TOTAL DO REEQUILIBRIO R\$: 735,00						

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O **Reequilíbrio econômico-financeiro** dá-se-a em razão de previsão contratual citado em sua cláusula segunda: 2.3- Como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2399.3390300000.16003110000

Red: 411

CLÁUSULA SEXTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDOMG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 47.893.919/0001-15

CONTRATANTE CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 222 /2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato nº. **222/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução de mão de obra para a conclusão da creche de educação-projeto tipo 1-Solar Ville na Rua “J”, esquina com a rua “B”, Quadras 23 e 24.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.584.515/0001-86, situado na Rua Traversa Vista Alegre, nº 51, QD 151, Lote 14, Sala 01, Bairro Loteamento Vista Alegre, Barra do Garças - MT, representada neste ato por Sr. (a) Eduardo Nunes Cunha Souto, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses.

1.3 – Prorrogação de prazo de execução pelo período de 03 (três) meses

1.4 - Acréscimo de valor de 24,63% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local de Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, sendo de 08/09/2022 até o dia 29/03/2024.

2.2- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local de Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 03 (três) meses, sendo de 08/09/2022 até o dia 29/12/2023.

2.3- Fica alterada à Cláusula Terceira - Do Preço e do Regime de Execução: fica acrescido o valor de 24,63% ao contrato originário, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Aditivo(24,63%)
60588	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA	607.341,38
Valor Total do Aditivo:		R\$ 607.341,38

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 e Art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE ACRESCIMO DE VALOR** dá-se-a em razão que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de alguns serviços, que não foram previstos em planilha orçamentária.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima **quarta** prevê: O prazo total do empreendimento é de 12 (doze) meses após a ordem de serviço, e deverá atender as especificações do município e normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no Art.57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.4 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

05.002.12.365.0104.1143.4490510000.15001001000 - 91

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 08 de Setembro de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Prefeito Municipal **LTDA CNPJ: 00.584.515/0001-86**

CONTRATANTE CONTRATADA

AVISO RETIFICAÇÃO PE 046/2023**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados a retificação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas.

DATA: 05/10/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobaradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral, sob entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (Upa), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**.

Validade: Iniciando-se em 21/09/2023 e com término em 23/09/2024.

Barra do Garças - MT, 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023
PROCESSO 73/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humário, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150 CNPJ: 33.628.668/0001-37, ALISON SILVA CORREIA 00373684193 CNPJ: 41.038.279/0001-80, BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PEÇAS, ACCNPJ: 46.315.261/0001-00, ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDACNPJ: 28.856.404/0001-09, STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 32.580.116/0001-33**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PRA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	2169 Código	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150 CNPJ: 33.628.668/0001-37 R 11, O CASA - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-1429 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	008. 015. 452	BOLSA MODELO SUS PARA ACS Marca: BRIM	UN	24	87,00	2.088,00
21	008. 015. 474	CAMISetas PERSONALIZADAS MANGA CURTA Marca: PV	UN	400	40,98	16.392,00
47	027. 001. 016	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO G Marca: PP	UN	42	47,50	1.995,00
48	027. 001. 017	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO GG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00

49	027.001.015	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO M Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
50	027.001.014	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO P Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
51	027.001.018	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO XGG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
		Total do Proponente				28.539,00
Item	10091 Código	ALISON SILVA CORREIA 00373684193 CNPJ: 41.038.279/0001-80 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8446-3123 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	008.015.460	CAMISOLA PARA COLETA PREVENTIVO	UN	60	82,50	4.950,00
27	008.015.420	JALECO MANGA CURTA G	UN	20	90,50	1.810,00
28	008.014.334	JALECO MANGA CURTA M	UN	20	97,98	1.959,60
29	008.015.421	JALECO MANGA CURTA P	UN	20	97,98	1.959,60
30	008.015.419	JALECO MANGA LONGA G	UN	30	90,05	2.701,50
31	008.015.422	JALECO MANGA LONGA GG	UN	16	94,98	1.519,68
52	027.001.021	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO G	UN	14	49,98	699,72
53	027.001.022	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO GG	UN	14	52,98	741,72
54	027.001.019	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO P	UN	14	49,98	699,72
55	027.001.023	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO XGG	UN	14	49,98	699,72
56	027.001.020	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMNAHO M	UN	14	49,98	699,72
		Total do Proponente				18.440,98
Item	10114 Código	BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PEÇAS, AC CNPJ: 46.315.261/0001-00 RUA PERIMETRAL, 740 QUADRA D LOTE 18 - SETOR LESTE, ANICUNS - GO, CEP: 76170-000 Telefone: (62)9952-6226 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.015.149	CAMISA MANGA CURTA BORDADA Marca: W9CAMISETAS	UN	80	87,00	6.960,00
18	008.015.436	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA M Marca: W9CAMISETAS	UN	45	95,00	4.275,00
19	008.015.435	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA P Marca: W9CAMISETAS	UN	29	95,00	2.755,00
20	008.015.432	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA G Marca: W9CAMISETAS	UN	49	95,00	4.655,00
23	008.013.003	CHAPEU - PESCADOR Marca: W9CAMISETAS	UN	20	59,60	1.192,00
39	027.001.012	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
40	008.015.437	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA G Marca: W9CAMISETAS	UN	23	114,98	2.644,54
41	027.001.026	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
43	008.015.433	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	129,98	2.469,62
44	008.015.431	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA M Marca: W9CAMISETAS	UN	19	149,98	2.849,62
45	008.015.430	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA P Marca: W9CAMISETAS	UN	19	147,98	2.811,62

46	008.015.434	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	154,98	2.944,62
57	027.001.025	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA Marca: W9CAMISETAS	UN	140	29,99	4.198,60
58	027.001.024	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA LONGA Marca: W9CAMISETAS	UN	70	79,88	5.591,60
59	008.015.309	COLETE ESPORTIVO ADULTO FEMENINO/MASCULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	150	49,98	7.497,00
60	008.014.175	COLETES ESPORTIVO JUVENIL FEMENINO/MACULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	50	54,88	2.744,00
		Total do Proponente				59.107,30
Item	10115 Código	ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 28.856.404/0001-09 RUA 3, S/N QUADRA 15 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: (62)3374-2158 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.015.150	CAMISA MANGA CURTA SUBLIMADA Marca: ALVORADA	UN	240	70,00	16.800,00
4	008.015.459	BONÉS DE ABAS LARGAS PARA ACS Marca: ALVORADA	UN	20	33,00	660,00
10	027.001.009	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO G Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
11	027.001.008	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
12	027.001.013	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	64	24,90	1.593,60
13	027.001.011	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	76	30,00	2.280,00
14	027.001.030	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	20	55,00	1.100,00
15	027.001.028	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	10	57,00	570,00
16	027.001.027	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	6	58,00	348,00
17	027.001.031	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	16	58,50	936,00
32	008.015.423	PIJAMAS HOSPITALAR FEMENINO G Marca: ALVORADA	UN	19	128,00	2.432,00
33	008.015.424	PIJAMAS HOSPITALAR FEMENINO M Marca: ALVORADA	UN	30	149,00	4.470,00
34	008.015.426	PIJAMAS HOSPITALAR FEMENINO GG Marca: ALVORADA	UN	10	149,00	1.490,00
35	008.015.428	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO GG Marca: ALVORADA	UN	15	149,00	2.235,00
36	008.015.427	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO M Marca: ALVORADA	UN	20	154,00	3.080,00
37	008.015.429	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO XGG Marca: ALVORADA	UN	10	154,00	1.540,00
38	008.015.425	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO P Marca: ALVORADA	UN	16	154,00	2.464,00
42	027.001.010	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	60	57,00	3.420,00
		Total do Proponente				50.552,20
Item	10116 Código	STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.580.116/0001-33 AV JOÃO MARIANO COSTA, S/N QUADRA 46 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.015.445	CALÇA DE NAYLON	UN	50	133,40	6.670,00
6	008.015.447	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA P	UN	10	104,98	1.049,80

7	008. 015. 449	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA G	UN	20	104,00	2.080,00
8	008. 015. 446	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA GG	UN	20	104,00	2.080,00
9	008. 015. 448	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA M	UN	20	104,00	2.080,00
24	008. 015. 457	COLETE MODELO SUS PARA ACS GG	UN	20	120,00	2.400,00
25	008. 015. 450	COLETES EM BRIM NA COR CAQUI OU CINZA AGENTE DE ENDEMIAS- M	UN	6	120,00	720,00
26	008. 015. 456	COLETES MODELO SUS PARA ACS G	UN	10	120,00	1.200,00
61	111. 003. 039	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NASCOSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	2.238,58	13.431,48
62	111. 003. 042	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 22 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	3.077,98	18.467,88
63	111. 003. 038	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIÃO. NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS. COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIATÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.834,99	11.009,94
64	111. 003. 041	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFEER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, 12 CALÇÃO OU SHORT, 12 PARES DE MEIAS. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.758,50	10.551,00
		Total do Proponente				71.740,10

Ficando negociado o valor total de R\$ 228.379,58 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 22 de SETEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150

CNPJ: 33.628.668/0001-37

ALISON SILVA CORREIA 00373684193

CNPJ: 41.038.279/0001-80

BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PEÇAS, AC

CNPJ: 46.315.261/0001-00

ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA

CNPJ: 28.856.404/0001-09

STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 32.580.116/0001-33

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
Processo de Licitação: 76/2023
Data do Processo: 30/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 76/2023
 b) Licitação nº: 32/2023
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data Homologação: 21/09/2023
 e) Data Adjudicação: 21/09/2023
 f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017. 002. 015	CAMINHÃO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MÍNIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; COMBUSTIVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA, ES-TEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAIXA DE CÂMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACLOPADO NO TANQUE, PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA EM FUNCIONAMENTO CEM POR CENTO, ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MONTAGEM	UN	1	350.000,00	350.000,00
		Total do Proponente				350.000,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de SETEMBRO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 54/2023

CONTRATO	54/2023
CREDOR	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73
VALOR DE	R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J N AMURIM & CIA LTDA – EPP** CNPJ: 05.880.887/0001-73 Avenida José Humácio Carlos Ferreira, s/n, Bairro - Centro, Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, representada no ato pelo Sr°. JANIO NOGUEIRA AMURIM, RG 08836515 SSP/MT, CPF 535.557.751-20 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Fundamenta-se o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto 10.024/2021, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

2.2. A despesa decorrente deste produto ocorrerá com recurso próprio.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPPCNPJ: 05.880.887/0001-73							
CEP: 78678-000			CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT				
TELEFONE: (66) 3538-1011					E-MAIL: janio.amurim@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM							
RG: 08836515 SSP/MT					CPF: 535.557.751-20		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS							
ITEM	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	MARCA/ MO-DELO	ANO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	CAMINHÃO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, USADO, E, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 275 CV, MOTOR DIESEL TRACÇÃO 6X2, TRUCADO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, PNEUS SEM CÂMARAS E ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM E FREIO A AR, CAIXA DE CAMBIO 08 MARCHAS, DUAS CAIXA LEVE E PESADA, COMPOSTO POR MOTOR-BOMBA, PARA CARREGAMENTO E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACOPLADO NO TANQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT. PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA REVISADA.	VOLKSWAGEM/ CONSTELATION. MODELO 2014	2013	350.000,00	350.000,00
Total Geral. R\$ 350.000,00							350.000,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J N AMURIM & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.880

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº 32/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO**. Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	278	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV: JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
1	017.002.015	CAMINHÃO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MÍNIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; COMBUSTÍVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA, ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE CAMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACOPLADO NO TANQUE, PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA EM FUNCIONAMENTO CEM POR CENTO, ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MONTAGEM	UN	1	350.000,00	350.000,00
Total do Proponente						350.000,00

Ficando negociado o valor total de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de SETEMBRO de 2023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**Pregoeira Municipal****Portaria nº 081/2023****RESULTADO DA LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº 29/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2169	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150 CNPJ: 33.628.668/0001-37 R 11, 0 CASA - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-1429				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	008.015.452	BOLSA MODELO SUS PARA ACS Marca: BRIM	UN	24	87,00	2.088,00
21	008.015.474	CAMISETAS PERSONALIZADAS MANGA CURTA Marca: PV	UN	400	40,98	16.392,00
47	027.001.016	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO G Marca: PP	UN	42	47,50	1.995,00
48	027.001.017	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO GG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
49	027.001.015	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO M Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
50	027.001.014	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO P Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
51	027.001.018	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO XGG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
		Total do Proponente				28.539,00
	10091	ALISON SILVA CORREIA 00373684193 CNPJ: 41.038.279/0001-80 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8446-3123				
		Descrição do Produto/Serviço				
22	008.015.460	CAMISOLA PARA COLETA PREVENTIVO	UN	60	82,50	4.950,00
27	008.015.420	JALECO MANGA CURTA G	UN	20	90,50	1.810,00
28	008.014.334	JALECO MANGA CURTA M	UN	20	97,98	1.959,60
29	008.015.421	JALECO MANGA CURTA P	UN	20	97,98	1.959,60
30	008.015.419	JALECO MANGA LONGA G	UN	30	90,05	2.701,50
31	008.015.422	JALECO MANGA LONGA GG	UN	16	94,98	1.519,68
52	027.001.021	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO G	UN	14	49,98	699,72
53	027.001.022	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO GG	UN	14	52,98	741,72
54	027.001.019	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO P	UN	14	49,98	699,72
55	027.001.023	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO XGG	UN	14	49,98	699,72
56	027.001.020	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMNAHO M	UN	14	49,98	699,72

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente				18.440,98
	10114	BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PEÇAS, AC CNPJ: 46.315.261/0001-00 RUA PERIMETRAL, 740 QUADRA D LOTE 18 - SETOR LESTE, ANICUNS - GO, CEP: 76170-000 Telefone: (62)9952-6226				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	008.015.149	CAMISA MANGA CURTA BORDADA Marca: W9CAMISETAS	UN	80	87,00	6.960,00
18	008.015.436	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA M Marca: W9CAMISETAS	UN	45	95,00	4.275,00
19	008.015.435	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA P Marca: W9CAMISETAS	UN	29	95,00	2.755,00
20	008.015.432	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA G Marca: W9CAMISETAS	UN	49	95,00	4.655,00
23	008.013.003	CHAPEU - PESCADOR Marca: W9CAMISETAS	UN	20	59,60	1.192,00
39	027.001.012	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
40	008.015.437	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA G Marca: W9CAMISETAS	UN	23	114,98	2.644,54
41	027.001.026	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
43	008.015.433	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	129,98	2.469,62
44	008.015.431	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA M Marca: W9CAMISETAS	UN	19	149,98	2.849,62
45	008.015.430	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA P Marca: W9CAMISETAS	UN	19	147,98	2.811,62
46	008.015.434	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	154,98	2.944,62
57	027.001.025	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA Marca: W9CAMISETAS	UN	140	29,99	4.198,60
58	027.001.024	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA LONGA Marca: W9CAMISETAS	UN	70	79,88	5.591,60
59	008.015.309	COLETE ESPORTIVO ADULTO FEMENINO/MASCULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	150	49,98	7.497,00
60	008.014.175	COLETES ESPORTIVO JUVENIL FEMENINO/MACULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	50	54,88	2.744,00
		Total do Proponente				59.107,30
	10115	ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 28.856.404/0001-09 RUA 3, S/N QUADRA 15 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: (62)3374-2158				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	008.015.150	CAMISA MANGA CURTA SUBLIMADA Marca: ALVORADA	UN	240	70,00	16.800,00
4	008.015.459	BONÉS DE ABAS LARGAS PARA ACS Marca: ALVORADA	UN	20	33,00	660,00
10	027.001.009	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO G Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
11	027.001.008	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
12	027.001.013	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	64	24,90	1.593,60
13	027.001.011	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	76	30,00	2.280,00
14	027.001.030	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	20	55,00	1.100,00
15	027.001.028	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	10	57,00	570,00
16	027.001.027	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	6	58,00	348,00
17	027.001.031	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	16	58,50	936,00

32	008.015.423	PIJAMAS HOSPITALAR FEMININO G Marca: ALVORADA	UN	19	128,00	2.432,00
33	008.015.424	PIJAMAS HOSPITALAR FEMININO M Marca: ALVORADA	UN	30	149,00	4.470,00
34	008.015.426	PIJAMAS HOSPITALAR FEMENINO GG Marca: ALVORADA	UN	10	149,00	1.490,00
35	008.015.428	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO GG Marca: ALVORADA	UN	15	149,00	2.235,00
36	008.015.427	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO M Marca: ALVORADA	UN	20	154,00	3.080,00
37	008.015.429	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO XGG Marca: ALVORADA	UN	10	154,00	1.540,00
38	008.015.425	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO P Marca: ALVORADA	UN	16	154,00	2.464,00
42	027.001.010	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	60	57,00	3.420,00
		Total do Proponente				50.552,20
Item	10116 Código	STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.580.116/0001-33 AV JOAO MARIANO COSTA, S/N QUADRA 46 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.015.445	CALÇA DE NAYLON	UN	50	133,40	6.670,00
6	008.015.447	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA P	UN	10	104,98	1.049,80
7	008.015.449	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA G	UN	20	104,00	2.080,00
8	008.015.446	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA GG	UN	20	104,00	2.080,00
9	008.015.448	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA M	UN	20	104,00	2.080,00
24	008.015.457	COLETE MODELO SUS PARA ACS GG	UN	20	120,00	2.400,00
25	008.015.450	COLETES EM BRIM NA COR CAQUI OU CINZA AGENTE DE ENDEMIAS- M	UN	6	120,00	720,00
26	008.015.456	COLETES MODELO SUS PARA ACS G	UN	10	120,00	1.200,00
61	111.003.039	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIOES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	2.238,58	13.431,48
62	111.003.042	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 22 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 PARES DE MEIOES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	3.077,98	18.467,88
63	111.003.038	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISA, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIO. NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS. COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIATÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.834,99	11.009,94
64	111.003.041	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, 12 CALÇÃO OU SHORT, 12 PARES DE MEIAS. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.758,50	10.551,00
		Total do Proponente				71.740,10

Ficando negociado o valor total de R\$ 228.379,58 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de SETEMBRO de 2023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023****Processo de Licitação: 73/2023****Data do Processo: 23/08/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 73/2023
 b) Licitação nº: 29/2023
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data Homologação: 22/09/2023
 e) Data Adjudicação: 22/09/2023
 f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150 CNPJ: 33.628.668/0001-37 R 11, 0 CASA - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-1429						
3	008.015.452	BOLSA MODELO SUS PARA ACS Marca: BRIM	UN	24	87,00	2.088,00
21	008.015.474	CAMISetas PERSONALIZADAS MANGA CURTA Marca: PV	UN	400	40,98	16.392,00
47	027.001.016	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO G Marca: PP	UN	42	47,50	1.995,00
48	027.001.017	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO GG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
49	027.001.015	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO M Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
50	027.001.014	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO P Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
51	027.001.018	CAMISETA MANGA CURTA GOLA U TAMANHO XGG Marca: PP	UN	42	48,00	2.016,00
Total do Proponente						28.539,00
ALISON SILVA CORREIA 00373684193 CNPJ: 41.038.279/0001-80 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8446-3123						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	008.015.460	CAMISOLA PARA COLETA PREVENTIVO	UN	60	82,50	4.950,00
27	008.015.420	JALECO MANGA CURTA G	UN	20	90,50	1.810,00
28	008.014.334	JALECO MANGA CURTA M	UN	20	97,98	1.959,60
29	008.015.421	JALECO MANGA CURTA P	UN	20	97,98	1.959,60
30	008.015.419	JALECO MANGA LONGA G	UN	30	90,05	2.701,50
31	008.015.422	JALECO MANGA LONGA GG	UN	16	94,98	1.519,68
52	027.001.021	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO G	UN	14	49,98	699,72
53	027.001.022	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO GG	UN	14	52,98	741,72

54	027.001.019	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO P	UN	14	49,98	699,72
55	027.001.023	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMANHO XGG	UN	14	49,98	699,72
56	027.001.020	CAMISETA MANGA LONGA GOLA U TAMNAHO M	UN	14	49,98	699,72
		Total do Proponente				18.440,98
Item	10114 Código	BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PEÇAS, AC CNPJ: 46.315.261/0001-00 RUA PERIMETRAL, 740 QUADRA D LOTE 18 - SETOR LESTE, ANICUNS - GO, CEP: 76170-000 Telefone: (62)9952-6226 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.015.149	CAMISA MANGA CURTA BORDADA Marca: W9CAMISETAS	UN	80	87,00	6.960,00
18	008.015.436	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA M Marca: W9CAMISETAS	UN	45	95,00	4.275,00
19	008.015.435	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA P Marca: W9CAMISETAS	UN	29	95,00	2.755,00
20	008.015.432	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA G Marca: W9CAMISETAS	UN	49	95,00	4.655,00
23	008.013.003	CHAPEU - PESCADOR Marca: W9CAMISETAS	UN	20	59,60	1.192,00
39	027.001.012	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
40	008.015.437	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA G Marca: W9CAMISETAS	UN	23	114,98	2.644,54
41	027.001.026	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	23	119,98	2.759,54
43	008.015.433	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA GG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	129,98	2.469,62
44	008.015.431	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA M Marca: W9CAMISETAS	UN	19	149,98	2.849,62
45	008.015.430	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA P Marca: W9CAMISETAS	UN	19	147,98	2.811,62
46	008.015.434	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA XGG Marca: W9CAMISETAS	UN	19	154,98	2.944,62
57	027.001.025	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA Marca: W9CAMISETAS	UN	140	29,99	4.198,60
58	027.001.024	CAMISETA PERSONALIZADA MANGA LONGA Marca: W9CAMISETAS	UN	70	79,88	5.591,60
59	008.015.309	COLETE ESPORTIVO ADULTO FEMENINO/MASCULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	150	49,98	7.497,00
60	008.014.175	COLETES ESPORTIVO JUVENIL FEMENINO/MACULINO Marca: W9CAMISETAS	UN	50	54,88	2.744,00
		Total do Proponente				59.107,30
Item	10115 Código	ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 28.856.404/0001-09 RUA 3, S/N QUADRA 15 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: (62)3374-2158 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.015.150	CAMISA MANGA CURTA SUBLIMADA Marca: ALVORADA	UN	240	70,00	16.800,00
4	008.015.459	BONÉS DE ABAS LARGAS PARA ACS Marca: ALVORADA	UN	20	33,00	660,00
10	027.001.009	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO G Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
11	027.001.008	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	92	27,90	2.566,80
12	027.001.013	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	64	24,90	1.593,60
13	027.001.011	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	76	30,00	2.280,00
14	027.001.030	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	20	55,00	1.100,00

15	027.001.028	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO M Marca: ALVORADA	UN	10	57,00	570,00
16	027.001.027	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO P Marca: ALVORADA	UN	6	58,00	348,00
17	027.001.031	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA TAMANHO XGG Marca: ALVORADA	UN	16	58,50	936,00
32	008.015.423	PIJAMAS HOSPITALAR FEMININO G Marca: ALVORADA	UN	19	128,00	2.432,00
33	008.015.424	PIJAMAS HOSPITALAR FEMININO M Marca: ALVORADA	UN	30	149,00	4.470,00
34	008.015.426	PIJAMAS HOSPITALAR FEMENINO GG Marca: ALVORADA	UN	10	149,00	1.490,00
35	008.015.428	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO GG Marca: ALVORADA	UN	15	149,00	2.235,00
36	008.015.427	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO M Marca: ALVORADA	UN	20	154,00	3.080,00
37	008.015.429	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO XGG Marca: ALVORADA	UN	10	154,00	1.540,00
38	008.015.425	PIJAMAS HOSPITALAR MASCULINO P Marca: ALVORADA	UN	16	154,00	2.464,00
42	027.001.010	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TAMANHO GG Marca: ALVORADA	UN	60	57,00	3.420,00
		Total do Proponente				50.552,20
Item	10116 Código	STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.580.116/0001-33 AV JOAO MARIANO COSTA, S/N QUADRA 46 LOTE 12 - SÃO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP: 76290-000 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.015.445	CALÇA DE NAYLON	UN	50	133,40	6.670,00
6	008.015.447	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA P	UN	10	104,98	1.049,80
7	008.015.449	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA G	UN	20	104,00	2.080,00
8	008.015.446	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA GG	UN	20	104,00	2.080,00
9	008.015.448	CALÇAS EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA M	UN	20	104,00	2.080,00
24	008.015.457	COLETE MODELO SUS PARA ACS GG	UN	20	120,00	2.400,00
25	008.015.450	COLETES EM BRIM NA COR CAQUI OU CINZA AGENTE DE ENDEMIAS- M	UN	6	120,00	720,00
26	008.015.456	COLETES MODELO SUS PARA ACS G	UN	10	120,00	1.200,00
61	111.003.039	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES, NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	2.238,58	13.431,48
62	111.003.042	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 22 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 22 PARES DE MEIÕES, NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	3.077,98	18.467,88
63	111.003.038	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIÃO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS, COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.834,99	11.009,94
64	111.003.041	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFEER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, 12 CALÇÃO OU SHORT, 12 PARES DE MEIAS, NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	JG	6	1.758,50	10.551,00
		Total do Proponente				71.740,10

Ficando negociado o valor total de R\$ 228.379,58 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de SETEMBRO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em decorrência de contratemplos alheios a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024**, agendada para o dia 22 de setembro (sexta-feira) de 2023, com início às 17:00 horas (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 26 de Setembro (terça-feira) de 2023, com início às 16:00 horas (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/PrefeituraBonja>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº. 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). O Programa tem por objetivo: I – Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II- Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III- Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 15 de setembro de 2023.

LOANA STEFANI MARCONDES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 057/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no núcleo Paiol/ Escola Municipal Paulo Freire, na turma do 3º Ano matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora encontra-se em substituição a professora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, que está na direção escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com sala de aula da servidora alterada para **3º Ano matutino**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 40/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de espaço para realização da apresentação da “Mostra Científica dos trabalhos e coquetel de encerramento para os participantes do “VII SEMINÁRIO MATOGROSSENSE:

AVANÇOS E DESAFIOS NO MANEJO DO HIV/AIDS, HEPATITES E OUTRAS IST'S", através dos recursos das atividades do MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO- CTA/SAE.

Localdo: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ: 09.117.925/0001-91, perfazendo o valor total de R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 264/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 4.093.849,41 (quatro milhões, noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 22 de setembro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 214/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, na turma Creche I – vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Garcês**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 462/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 462/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Suzane Lira Motta que se encontra de licença maternidade. Solicitação realizada através do memorando 34.925/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/09/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 02/2023 - CONTRATO - N° 531/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 531/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Zita Assis Cuiabano que está afastada, conforme Portaria n° 791, de 19 de setembro de 2023, na turma creche III, vespertino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/09/2023**, com termo final alterado para **20/10/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2023 - CONTRATO - N° 457/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 457/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Maria Judilândia Santana Ricaldes que está de licença prêmio. Solicitação feita via memorando 32.926/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **19/09/2023**, com termo final alterado para **20/11/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 244/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	24	R\$ 415,00	R\$ 9.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 225/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **WILLIAN E BIDIKO**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 221/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **FABRÍCIO E FERNANDO**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 218/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **BRENNO REIS E MARCO VIOLA**, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 224/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **CHEIRO DA BAHIA**, a ser realizado nos dias 26 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 220/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ERALDO SILVA MATTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 226/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **ANJOS DE RESGATE**, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	72	R\$ 3.520,00	R\$ 253.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: FRANCISCO DO PRADO E SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 213/2023

OBJETO: Locação de Imóvel de uso comercial, com área construída de 814,17 m2, para instalação de unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, a fim de viabilizar parceira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE USO COMERCIAL - localizado na: Rua General Osório, Bairro Centro, Cáceres – MT. Coordenadas Geográficas: 16° 4'20.42"S Fonte: Google Earth 57°41'19.34"O Inscrição Cadastral Imobiliária: 300105260425001	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MOTORISTA CATEGORIA A/B 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 5.125,00	R\$ 61.500,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R\$ 2.870,00	R\$ 68.880,00
TOTAL: 130.380,00					

VALOR TOTAL: R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	120	R\$ 3.015,00	R\$ 361.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	UNI	108	R\$ 415,00	R\$ 44.820,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA COM BANDA DE INTERNET DEDICADA DE 100MB, PARA ATENDER ÀS PRAÇAS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT.	UNI	24	R\$ 426,67	R\$ 10.240,08
TOTAL: R\$ 55.060,08					

VALOR TOTAL: R\$ 55.060,08 (cinquenta e cinco mil sessenta reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 124/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRA-

TADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR
02	SEGURO VEICULAR ONIBUS OR-COMIL - VERSAT/VOLVO 48 PASSAGEIROS RRR9J81	UN	01	R\$ 18.110,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	UNI	72	R\$ 415,00	R\$ 29.880,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA COM BANDA DE INTERNET DEDICADA DE 100MB, PARA ATENDER ÀS PRAÇAS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT.	UNI	264	R\$ 426,67	R\$ 112.640,88
TOTAL: R\$ 142.520,88					

VALOR TOTAL: R\$ 142.520,88 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 195/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Oficina Ortopédica e Ampliação do CER II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 169.954,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - Nº 237/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma de 4º ano D-Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à profª. Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte da Silva, que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 21.616/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/09/2023**, com termo final alterado para **17/11/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga

por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - SETEMBRO/2023**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres, 01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 791 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 30.619, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de setembro de 2023, o afastamento da servidora **ZITA ASSIS CUIABANO** – Professora c/ Magistério (I A IV), lotada Secretária Municipal de Educação, atualmente desempenhando suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil “Pequeno Sábio”, conforme Portaria nº692 de 21 de agosto de 2023.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 787 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.128 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Jesenia Lopez Paraba

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
263/23	ART CAR VEICULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 786 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.104 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Jesenia Lopez Paraba

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
262/23	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 035/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANAYRA CORREA DE FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art 37 da Constituição Federal. Troca de turma realizada a partir da data de 19 de Julho de 2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com sala de aula alterada no contrato para **Creche II A e Creche III E, turno matutino e vespertino**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 775 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.924, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANELUIZE DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 776 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.915, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alessandro Oliveira Soares

Suplente: Elie Bezerra de Paula

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
265/23 PGM	LAGOA DA SERRA LT-DA	Constitui o objeto do presente a aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinos de leite, visando atender o Programa de Melhoramento Genético, da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	12/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 41/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço cultural, assessoria, acompanhamento de projetos culturais e outros serviços de articulação cultural.

Empresa: HELIO INACIO SANTANA, CNPJ: 50.560.965/0001-07, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 774 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.086, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Cesar Arruda da Silva

Suplente: Elias Pereira da Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
222/22 PGM 1º termo Aditivo	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.	30/09/22 11/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - Nº 017/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRIS DE LIMA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, na turma Creche II - vespertino..

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade e será lotada no novo seletivo. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 33.265/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/09/2023**, com termo final alterado para **30/09/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 718 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.742, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Vacância da servidora RINEIDE FERREIRA DA CUNHA, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 092/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, na sala de recursos multifuncionais.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **26/12/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Pequeno Sábio**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 226/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma de 5º ano A matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **13/12/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - Nº 320/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILENE DA SILVA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Jaqueline Barbosa da Cruz que está de licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 33.757/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/09/2023**, com termo final alterado para **06/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-SRP**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 25/2023 - O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 25/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MINICIP' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras F FALCAO DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 15.061.954/0001-81 ITENS VENCEDORA - 109990 - R\$ 5,23, - 111111 - R\$ 3,91, - 54471 - R\$ 7,88, - 753 - R\$ 9,87, - 57930 - R\$ 170,86, - 91065 - R\$ 13,99, - 54845 - R\$ 9,22, - 86304 - R\$ 44,45, - 57938 - R\$ 45,94, - 54341 - R\$ 4,73, - 64378 - R\$ 23,76, - 71970 - R\$ 7,00, - 55145 - R\$ 61,83, - 57978 - R\$ 16,76, - 91072 - R\$ 36,95, - 80316 - R\$ 62,46, - 751 - R\$ 4,97, - 116 - R\$ 22,30, - 70831 - R\$ 19,54, VALOR TOTAL R\$ R\$ 207.938,93 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.385.051/0001-72 ITENS VENCEDORA - 58752 - R\$ 3,97, - 958 - R\$ 22,82, - 47 - R\$ 6,17, - 91167 - R\$ 418,98, - 57471 - R\$ 59,94, - 72074 - R\$ 23,94, - 66 - R\$ 2,71, - 64358 - R\$ 3,54, - 57940 - R\$ 42,84, - 91051 - R\$ 69,88, - 72218 - R\$ 9,67, - 70778 - R\$ 8,70, - 71973 - R\$ 7,95, - 80443 - R\$ 23,83, - 91066 - R\$ 149,84, - 99 - R\$ 6,15, - 630 - R\$ 2,97, - 64367 - R\$ 1,52, - 57975 - R\$ 30,96, - 72226 - R\$ 16,85, - 113 - R\$ 9,77, - 82467 - R\$ 41,35, - 70847 - R\$ 17,75, VALOR TOTAL R\$ R\$ 200.965,63 SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.795.391/0001-04 ITENS VENCEDORA - 81267 - R\$ 10,12, - 109995 - R\$ 17,21, - 70860 - R\$ 4,93, - 73442 - R\$ 48,70, - 62 - R\$ 4,11, - 91069 - R\$ 484,91, - 75 - R\$ 4,01, - 77 - R\$ 4,75, - 54846 - R\$ 7,13, - 86458 - R\$ 27,77, - 72212 - R\$ 44,12, - 72213 - R\$ 41,02, - 58487 - R\$ 13,78, - 97 - R\$ 22,79, - 109996 - R\$ 6,31, - 746 - R\$ 8,44, - 90935 - R\$ 8,45, VALOR TOTAL R\$ R\$ 217.322,75 SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.448.903/0001-30 ITENS VENCEDORA - 73451 - R\$ 10,75, - 93307 - R\$ 56,16, - 57927 - R\$ 13,96, - 73434 - R\$ 22,98, - 57470 - R\$ 9,80, - 64414 - R\$ 21,32, - 54586 - R\$ 11,14, - 57946 - R\$ 5,80, - 74 - R\$ 9,83, - 84 - R\$ 50,13, - 90 - R\$ 7,98, - 72092 - R\$ 4,26, - 55311 - R\$ 2,93, - 54340 - R\$ 6,35, - 71972 - R\$ 6,99, - 71974 - R\$ 8,77, - 930 - R\$ 158,97, - 56479 - R\$ 4,62, - 64436 - R\$ 3,70, - 80342 - R\$ 31,31, - 817 - R\$ 43,70, - 110 - R\$ 9,75, - 58641 - R\$ 11,97, - 57933 - R\$ 7,95, - 747 - R\$ 3,45, - 112 - R\$ 5,62, - 54858 - R\$ 3,42, - 73608 - R\$ 18,07, VALOR TOTAL R\$ R\$ 251.484,58 E B DE TOLEDO CNPJ/CPF Nº 08.158.639/0001-01 ITENS VENCEDORA - 57925 - R\$ 8,96, - 81549 - R\$ 11,85, - 54840 - R\$ 53,77, - 64357 - R\$ 58,33, - 73441 - R\$ 0,85, - 57929 - R\$ 63,18, - 61906 - R\$ 8,77, - 54232 - R\$ 3,54, - 58113 - R\$ 7,37, - 78 - R\$ 1,04, - 72090 - R\$ 5,96, - 743 - R\$ 14,62, - 57939 - R\$ 40,56, - 56680 - R\$ 15,97, - 91050 - R\$ 15,96, - 73933 - R\$ 13,52, - 71968 - R\$ 10,35, - 70784 - R\$ 6,27, - 71975 - R\$ 8,73, - 102 - R\$ 18,77, - 57950 - R\$ 30,47, - 71986 - R\$ 35,71, - 123 - R\$ 39,49, - 70815 - R\$ 6,08, VALOR TOTAL R\$ R\$ 233.201,18 M. A. CAMPOS CNPJ/CPF Nº 08.652.022/0001-48 ITENS VENCEDORA - 58308 - R\$ 18,44, - 80405 - R\$ 6,71, - 54 - R\$ 44,67, - 70729 - R\$ 15,96, - 64437 - R\$ 13,42, - 72 - R\$ 5,09, - 58483 - R\$ 2,73, - 76 - R\$ 3,99, - 89 - R\$ 1,79, - 80306 - R\$ 20,88, - 73443 - R\$ 15,96, - 71971 - R\$ 7,67, - 91046 - R\$ 36,96, - 57473 - R\$ 17,72, - 111025 - R\$ 28,77, - 54374 - R\$ 3,66, - 80343 - R\$ 15,75, - 58118 - R\$ 27,68, - 71985 - R\$ 19,89, - 64359 - R\$ 0,96, - 54585 - R\$ 11,69, - 58318 - R\$ 5,42, - 86323 - R\$ 43,61, - 752 - R\$ 22,98, - 120 - R\$ 20,70, VALOR TOTAL R\$ R\$ 282.838,99. Campinápolis-MT, 22 de setembro de 2023. Daniele Lorani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023-SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 22/2023 - O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 22/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COXA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras M. A. CAMPOS CNPJ/CPF N° 08.652.022/0001-48 ITENS VENCEDORA - 72352 - R\$ 2,58, - 72058 - R\$ 7,60, - 45 - R\$ 12,99, - 80424 - R\$ 9,99, - 59956 - R\$ 18,98, - 86324 - R\$ 7,19, - 80318 - R\$ 0,39, - 72364 - R\$ 0,24, - 57477 - R\$ 93,99, - 57479 - R\$ 18,24, - 80308 - R\$ 0,96, - 70730 - R\$ 1,94, - 80322 - R\$ 1,27, - 69 - R\$ 17,99, - 64403 - R\$ 74,85, - 80 - R\$ 12,99, - 80327 - R\$ 0,48, - 86306 - R\$ 29,90, - 58550 - R\$ 1,48, - 90892 - R\$ 17,90, - 89 - R\$ 1,79, - 91 - R\$ 1,49, - 80435 - R\$ 45,50, - 72217 - R\$ 4,49, - 109997 - R\$ 25,90, - 54373 - R\$ 3,39, - 73020 - R\$ 1,99, - 80452 - R\$ 48,93, - 58265 - R\$ 2,39, - 80331 - R\$ 8,70, - 59804 - R\$ 14,98, VALOR TOTAL R\$ R\$ 51.736,03 SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ/CPF N° 48.795.391/0001-04 ITENS VENCEDORA - 80330 - R\$ 2,50, - 72354 - R\$ 1,00, - 72355 - R\$ 1,00, - 59796 - R\$ 0,39, - 72358 - R\$ 0,75, - 80406 - R\$ 14,00, - 72363 - R\$ 0,16, - 49 - R\$ 39,99, - 80440 - R\$ 23,00, - 80337 - R\$ 4,13, - 64406 - R\$ 3,40, - 70731 - R\$ 2,99, - 59207 - R\$ 4,99, - 57489 - R\$ 2,74, - 70 - R\$ 50,31, - 73462 - R\$ 10,29, - 72141 - R\$ 12,99, - 72143 - R\$ 1,38, - 80442 - R\$ 45,45, - 94 - R\$ 19,90, - 72312 - R\$ 19,87, - 55362 - R\$ 113,49, - 80444 - R\$ 67,49, - 57486 - R\$ 279,99, - 80339 - R\$ 5,90, - 104 - R\$ 19,90, - 72119 - R\$ 1,79, - 91056 - R\$ 12,91, - 64382 - R\$ 15,90, - 57934 - R\$ 10,90, - 57505 - R\$ 29,98, - 80321 - R\$ 19,90, VALOR TOTAL R\$ R\$ 56.694,82 CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF N° 19.496.182/0001-61 ITENS VENCEDORA - 72353 - R\$ 0,99, - 72357 - R\$ 0,99, - 109991 - R\$ 29,90, - 109992 - R\$ 46,89, - 70413 - R\$ 13,94, - 70703 - R\$ 60,64, - 71944 - R\$ 5,38, - 54525 - R\$ 10,99, - 86308 - R\$ 1,97, - 86307 - R\$ 2,74, - 70864 - R\$ 4,49, - 80441 - R\$ 13,26, - 82487 - R\$ 3,94, - 57520 - R\$ 2,52, - 72142 - R\$ 7,00, - 72094 - R\$ 13,99, - 80459 - R\$ 7,87, - 91040 - R\$ 16,26, - 80472 - R\$ 7,87, - 82110 - R\$ 10,89, - 72311 - R\$ 6,90, - 70798 - R\$ 2,44, - 58325 - R\$ 156,39, - 58609 - R\$ 1,54, - 72293 - R\$ 94,47, - 72161 - R\$ 0,65, - 70832 - R\$ 17,21, - 72368 - R\$ 16,14, - 70394 - R\$ 17,21, - 73545 - R\$ 10,88, - 57499 - R\$ 10,87, - 57503 - R\$ 12,49, - 72370 - R\$ 27,39, - 57502 - R\$ 13,65, - 72371 - R\$ 16,98, - 80347 - R\$ 2,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 74.015,97 SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ/CPF N° 00.448.903/0001-30 ITENS VENCEDORA - 72356 - R\$ 1,00, - 64369 - R\$ 12,50, - 71962 - R\$ 2,00, - 71988 - R\$ 33,00, - 70170 - R\$ 12,90, - 70412 - R\$ 13,00, - 86326 - R\$ 8,65, - 73473 - R\$ 33,00, - 80445 - R\$ 59,99, - 58677 - R\$ 4,95, - 80333 - R\$ 8,00, - 80334 - R\$ 8,89, - 80439 - R\$ 3,99, - 109 - R\$ 33,00, - 57951 - R\$ 16,74, - 71925 - R\$ 18,94, VALOR TOTAL R\$ R\$ 34.810,85 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF N° 49.105.589/0001-81 ITENS VENCEDORA - 80338 - R\$ 6,25, - 70851 - R\$ 4,15, - 128 - R\$ 14,99, - 72896 - R\$ 5,00, - 70724 - R\$ 3,49, - 70415 - R\$ 19,90, - 64430 - R\$ 1,10, - 80323 - R\$ 1,34, - 57495 - R\$ 9,98, - 72075 - R\$ 2,99, - 70865 - R\$ 2,49, - 80328 - R\$ 4,99, - 80433 - R\$ 16,89, - 80341 - R\$ 3,99, - 70183 - R\$ 1,50, - 70227 - R\$ 109,00, - 80409 - R\$ 23,99, - 92 - R\$ 8,99, - 91039 - R\$ 16,69, - 70859 - R\$ 21,49, - 57506 - R\$ 20,35, - 72360 - R\$ 4,49, - 57936 - R\$ 100,32, - 80344 - R\$ 19,99, - 58608 - R\$ 1,32, - 57540 - R\$ 13,49, - 72115 - R\$ 11,99, - 59738 - R\$ 1,00, - 72159 - R\$ 0,31, - 57504 - R\$ 10,32, - 54348 - R\$ 16,14, - 72366 - R\$ 13,29, - 736 - R\$ 34,59, - 72369 - R\$ 24,24, - 57508 - R\$ 23,06, VALOR TOTAL R\$ R\$ 82.573,70 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ/CPF N° 26.385.051/0001-72 ITENS VENCEDORA - 80307 - R\$ 0,60, - 64356 - R\$ 10,00, - 44 - R\$ 10,10, - 64410 - R\$ 10,95, - 80421 - R\$ 8,49, - 80425 - R\$ 12,00, - 55386 - R\$ 27,50, - 86321 - R\$ 74,12, - 86320 - R\$ 34,27, - 80336 - R\$ 12,90, - 80420 - R\$ 32,15, - 82208 - R\$ 15,90, - 80477 - R\$ 34,81, - 72318 - R\$ 10,97, - 70709 - R\$ 9,99, - 80317 - R\$ 1,29, - 59946 - R\$ 3,19,

- 77988 - R\$ 12,96, - 57584 - R\$ 14,99, - 57379 - R\$ 8,48, - 72071 - R\$ 1,09, - 82471 - R\$ 1,04, - 64402 - R\$ 17,99, - 80319 - R\$ 17,99, - 72359 - R\$ 11,49, - 70756 - R\$ 7,99, - 70420 - R\$ 21,45, - 64405 - R\$ 11,99, - 70421 - R\$ 11,99, - 72931 - R\$ 157,50, - 80326 - R\$ 0,54, VALOR TOTAL R\$ R\$ 74.372,93 F FALCAO DOS SANTOS CNPJ/CPF N° 15.061.954/0001-81 ITENS VENCEDORA - 71987 - R\$ 26,96, - 57926 - R\$ 8,90, - 109994 - R\$ 29,00, - 80431 - R\$ 13,50, - 129 - R\$ 19,70, - 88510 - R\$ 12,90, - 86325 - R\$ 8,40, - 72319 - R\$ 79,90, - 71134 - R\$ 10,70, - 72066 - R\$ 44,00, - 71966 - R\$ 4,49, - 67 - R\$ 17,90, - 77987 - R\$ 12,99, - 72020 - R\$ 10,90, - 72077 - R\$ 16,90, - 64371 - R\$ 19,95, - 90 - R\$ 2,45, - 72093 - R\$ 25,91, - 72098 - R\$ 13,85, - 70424 - R\$ 12,95, - 73450 - R\$ 17,99, - 70800 - R\$ 2,79, - 57485 - R\$ 309,90, - 73461 - R\$ 11,99, - 71990 - R\$ 2,89, - 80447 - R\$ 4,99, - 72117 - R\$ 7,90, - 80416 - R\$ 3,99, - 72123 - R\$ 0,59, - 73929 - R\$ 5,99, VALOR TOTAL R\$ R\$ 130.308,01 E B DE TOLEDO CNPJ/CPF N° 08.158.639/0001-01 ITENS VENCEDORA - 109993 - R\$ 69,30, - 110008 - R\$ 4,50, - 86322 - R\$ 17,95, - 80325 - R\$ 4,97, - 70881 - R\$ 45,49, - 58104 - R\$ 14,90, - 72924 - R\$ 352,83, - 80335 - R\$ 3,90, - 80408 - R\$ 38,96, - 110009 - R\$ 86,84, - 72361 - R\$ 34,47, - 57487 - R\$ 274,00, - 80912 - R\$ 5,30, VALOR TOTAL R\$ R\$ 52.443,55 ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF N° 05.774.463/0001-24 ITENS VENCEDORA - 72321 - R\$ 1,77, - 80422 - R\$ 10,99, - 80423 - R\$ 10,99, - 82470 - R\$ 13,00, - 47 - R\$ 6,34, - 72910 - R\$ 1,29, - 71132 - R\$ 5,54, - 54823 - R\$ 2,91, - 58657 - R\$ 1,10, - 57 - R\$ 0,39, - 54470 - R\$ 3,50, - 80438 - R\$ 14,16, - 54828 - R\$ 1,10, - 82488 - R\$ 6,31, - 743 - R\$ 1,40, - 91041 - R\$ 5,00, - 82472 - R\$ 1,10, - 72079 - R\$ 33,99, - 57482 - R\$ 7,19, - 72097 - R\$ 23,00, - 80475 - R\$ 2,35, - 72367 - R\$ 20,04, - 70425 - R\$ 18,95, - 57484 - R\$ 8,98, - 80320 - R\$ 21,46, - 57498 - R\$ 2,82, - 71108 - R\$ 2,39, - 72160 - R\$ 0,31, - 70833 - R\$ 16,58, - 80366 - R\$ 20,37, - 80419 - R\$ 26,69, - 70834 - R\$ 1,16, - 111069 - R\$ 1,16, - 80429 - R\$ 1,16, - 80428 - R\$ 1,16, - 80427 - R\$ 1,16, - 80430 - R\$ 1,16, - 80426 - R\$ 1,16, - 111068 - R\$ 1,16, - 111071 - R\$ 1,16, - 111070 - R\$ 1,16, - 72372 - R\$ 29,85, - 72331 - R\$ 1,16, - 72327 - R\$ 1,16, - 72329 - R\$ 1,16, VALOR TOTAL R\$ R\$ 98.339,44. Campinópolis-MT, 22 de setembro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA PORTARIA 417 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Na edição ano XVIII, nº 4.295, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.103de 10 de agosto de 2023, na publicação da **PORTARIA DE N° 417 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	64	Eleni Aparecida de Lima Santos	11.07.2023 a 12.08.2023
02	90	Gilvar Costa Rosa	31.07.2023 a 28.09.2023
03	117	José Domingos de Araújo	12.07.2023 a 12.02.2024
04	138	Lucimar Borges Lima	01.08.2023 a 03.08.2023
05	1771	Magna Barbosa Lopes	15.06.2023 a 05.01.2023
06	195	Nelson Gonçalves de Melo	25.07.2023 a 01.08.2023
07	2986	Nubia Rosa Santana Ribeiro	11.07.2023 a 08.09.2023

Deve-se Ler: (...)

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
-------	-----------	------	---------

01	64	Eleni Aparecida de Lima Santos	11.07.2023 a 12.08.2023
02	90	Gilvar Costa Rosa	31.07.2023 a 28.09.2023
03	117	José Domingos de Araújo	12.07.2023 a 12.02.2024
04	138	Lucimar Borges Lima	01.08.2023 a 03.08.2023
05	1771	Magna Barbosa Lopes	15.06.2023 a 05.01.2024
06	195	Nelson Gonçalves de Melo	25.07.2023 a 01.08.2023
07	2986	Nubia Rosa Santana Ribeiro	11.07.2023 a 08.09.2023

Campinápolis-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023-SRP**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 26/2023 - O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 26/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS E VASILHAME AO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.448.903/0001-30 ITENS VENCEDORA - 70721 - R\$ 121,00, - 64408 - R\$ 470,00, - 71943 - R\$ 806,00, - 82491 - R\$ 284,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 177.626,00. Campinápolis-MT, 22 de setembro de 2023. Dani-
ele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

**PREVICAMP
PORTARIA Nº013/2023**

PORTARIA N.º 013/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jose Domingos de Araújo”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e Lei Complementar nº 115, de 28 de abril de 2023 que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal de Campinápolis/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. JOSE DOMINGOS DE ARAUJO**, portador do RG n.º 90518 SSP/MT e do CPF n.º 327.640.301-34, residente e domiciliado no município de Campinápolis/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, classe “A”, nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, devidamente matriculado sob o n.º 117, 40 horas semanais, contando com **29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2023.02.00011P, a partir de 22/09/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 22 de setembro de 2023.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 479 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 060 da Previdência Municipal de Campinápolis – PREVICAMP

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Idade.

RESOLVE:

I – Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** ao servidor relacionado abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	117	José Domingos de Araújo	12.07.2023 a 12.02.2024

II – Revogar parcialmente a portaria nº 417 de 09 de agosto de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 480 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	820	Elianes Pereira Costa Correia	21.08.2023 a 25.08.2023 04.09.2023 a 07.09.2023 11.09.2023 a 20.09.2023
02	515	Elizia Rodrigues de Paula	01.09.2023 a 05.09.2023
03	3485	Gilvani Marques Dornelio	24.08.2023 a 13.10.2023
04	109	Joao Roque da Silva	07.08.2023 a 10.09.2023 11.09.2023 a 11.11.2023
05	1524	Liliane Maria Gomides	15.09.2023 a 20.09.2023
06	299	Odila Signorini Alves Tolentino	14.08.2023 a 20.08.2023
07	299	Odila Signorini Alves Tolentino	22.08.2023 a 02.09.2023
08	230	Silmar Jorge da Silva	14.08.2023 a 12.10.2023
09	245	Vera Lucia de Souza Lopes	15.08.2023 a 28.09.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.478, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Todos os Vereadores.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 1º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 306/1993, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL, O REGIME JURÍDICO ÚNICO, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º, do Artigo 7º, da Lei 306/1993.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA -ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **REILLY PEREIRA MELO**, matrícula funcional nº 5671, em substituição a Sumaia Clotilde Ribeiro Victor conforme memorando nº 1194/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato de Gestão nº 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a re-ratificação das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Aditivo 03 do Contrato de Gestão nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Onde se Lê:

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS

INDICADOR	META MÊS	BASE DE CÁLCULO	FONTE
Percentual de alcance das metas físicas ambulatoriais em Atendimento/Acompanhamento psicossocial Parâmetro: 400 procedimentos	Mínimo 90% do quantitativo geral - 800 atendimentos	Número de procedimentos realizados, dividido pelo número total de procedimentos estimados, multiplicado por 100	Sistema de Informação Municipal

METAS QUALITATIVAS

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS

INDICADORES	META	BASE DE CÁLCULO	FONTE	PONTOS
Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território	80%	Número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100	Sistema de informação municipal	15
Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.	100%	Número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100	Sistema de Informação Municipal	15
Realizar 04 atendimentos em Psicoterapia de grupo mensal.	75%	Número de atendimentos realizados no mês dividido por 04 (quatro) multiplicado por 100.	Sistema de Informação municipal	15
Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.	75%	Número de reuniões de equipes realizadas, por mês, dividido por 4 e multiplicada por 100	Ata de reunião de equipe	15
Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico, quando necessário.	100%	Número de visitas/acompanhamentos realizados dividido pelo número de visitas sugeridas pelo PTS (Planejamento Terapêutico Singular) multiplicado por 100.	Plano Terapêutico Singular e Sistema de Informação municipal	10
Atenção às pessoas em situação de crise	100%	Total de número de atendimento/atenção a crises realizadas divididas pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.	Sistema de informação municipal.	15
Realizar 01 (um) atendimento semanal de famílias, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.	75%	Número de atendimento familiar realizadas no mês, divididas pelo número de atendimento familiar previstas no PTS multiplicado por 100.	Plano Terapêutico Singular e Sistema de Informação municipal	15
Realizar assembleia mensal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.	100%	Número de assembleias realizadas, dividido por 1, e multiplicado por 100;	Ata de assembleia no CAPS.	15
PONTUAÇÃO TOTAL				100

Leia-se:

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS

INDICADOR	META MÊS	BASE DE CÁLCULO	FONTE
Percentual de alcance das metas físicas ambulatoriais em Atendimento/Acompanhamento psicossocial Parâmetro: 800 procedimentos	Mínimo 90% do quantitativo geral - 800 atendimentos	Número de procedimentos realizados, dividido pelo número total de procedimentos estimados, multiplicado por 100	Sistema de Informação Municipal

INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS

INDICADORES	META	BASE DE CÁLCULO	FONTE	PONTOS
-------------	------	-----------------	-------	--------

Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território	80%	Número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100	Sistema de informação municipal	15
Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.	100%	Número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100	Sistema de Informação Municipal	15
Realizar 04 atendimentos em Psicoterapia de grupo mensal.	75%	Número de atendimentos realizados no mês dividido por 04 (quatro) multiplicado por 100.	Sistema de Informação municipal	15
Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.	75%	Número de reuniões de equipes realizadas, por mês, dividido por 4 e multiplicada por 100	Ata de reunião de equipe	10
Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico, quando necessário.	100%	Número de visitas/acompanhamentos realizados dividido pelo número de visitas sugeridas pelo PTS (Planejamento Terapêutico Singular) multiplicado por 100.	Plano Terapêutico Singular e Sistema de Informação municipal	10
Atenção às pessoas em situação de crise	100%	Total de número de atendimento/atenção a crises realizadas divididas pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.	Sistema de informação municipal.	10
Realizar 01 (um) atendimento semanal de famílias, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.	75%	Número de atendimento familiar realizadas no mês, divididas pelo número de atendimento familiar previstas no PTS multiplicado por 100.	Plano Terapêutico Singular e Sistema de Informação municipal	15
Realizar assembléia mensal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.	100%	Número de assembléias realizadas, dividido por 1, e multiplicado por 100;	Ata de assembléia no CAPS.	10
PONTUAÇÃO TOTAL				100

Justificativa: A re-ratificação se faz necessário, tendo em vista que após análise da comissão competente para a prestação de contas através da averiguação dos pontos correspondentes às metas contratuais, verificou-se erro material na elaboração dos pontos dos indicadores de monitoramento das metas quantitativas, bem como da metas qualitativas, as quais foram alteradas na revisão estabelecida em contrato. Insta mencionar que a re-ratificação ora solicitada não afetará valores.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 04/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 45.337.054/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 51.359,66

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA O SENHOR AROLDO RODRIGUES VEIGA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE QUÍ-

MICA DA ÁGUA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, o senhor **Aroldo Rodrigues Veiga** portador do CPF sob nº 162.244.770-00, para o cargo em comissão **Chefe Divisão de Controle e Análise Química da Água**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

CNPJ: 45.740.175/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 12.322,65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.153.320/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 47.217,57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 058/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, teve como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, com valor total de **R\$ 198.753,97** (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**, com valor total de **R\$ 24.790,00** (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais), **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 1.898,49** (um mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com valor total de **R\$ 3.146,00** (três mil e centos e quarenta e seis reais), **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**, com valor total de **R\$ 12.322,65** (doze mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), **GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, com valor total de **R\$ 20.773,20** (vinte mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com valor total de **R\$ 51.359,66** (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 47.217,57** (quarenta e sete mil e duzentos e dezesseite reais e cinquenta e sete centavos), **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com valor total de **R\$ 6.379,96** (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 48.741.157/0001-02**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.**VALOR:** R\$ 6.379,96**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.479, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.***Autoria: Poder Executivo Municipal***ALTERA AS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS NºS 1, 4, 26, 27, 31, 78 E 40 E AS DE BANCADA NºS 1, 5, 43, 44, 45 E 53 CONSTATANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Altera as Emendas Individuais nºs 1, 4, 26, 27, 31, 78 e 40 e as de Bancada nºs 1, 5, 43, 44, 45 e 53 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.407, de 21.12.2022, passando a vigorar da seguinte forma:**EMENDAS INDIVIDUAIS**

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários, para apoio financeiro com aquisição de equipamentos para atender ao Projeto Agente Mirim.	Fabio Aguiar	R\$ 10.000,00
4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Para celebrar Termo de Fomento com o Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro a projetos que atenderão o município.	Fabio Aguiar	R\$ 10.000,00
26	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar Termo de Fomento com o Lions Clube de Campo Novo do Parecis, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	Jorge Itamar Rodrigues	R\$ 35.000,00
27	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar Termo de Fomento com a Associação Projeto Água Viva - CNPJ 49.981.999/0001-96, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	Jorge Itamar Rodrigues	R\$ 15.000,00
31	Secretaria Municipal de Saúde	Para Celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro a ações promovidas pela entidade na área da saúde.	Jorge Itamar Rodrigues	R\$ 55.000,00
40	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto Agente Mirim - AGEM.	José Marciano da Silva	R\$ 20.000,00

78	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Associação Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao Projeto Casa das Marias.	Vanderlei Marcos Pulga Baioto	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 155.000,00

EMENDAS DE BANCADAS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	BANCADA	VALOR
1	Governo Municipal	Para celebrar termo de fomento com CONSEG, para compras de materiais a fim de desenvolver junto as forças de segurança um trabalho preventivo com palestras, cartilhas, banner e outros, sobre o uso de drogas no âmbito escolar.	MDB	R\$ 20.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto Agente Mirim - AGEM.	União Brasil	R\$ 12.500,00
43	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar termo de fomento com a Associação Assistencial Resgatando Almas, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PSC	R\$ 40.000,00
44	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar termo de fomento com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PSC	R\$ 30.000,00
45	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar termo de fomento com a Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PSC	R\$ 10.000,00
53	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários, para apoio financeiro com aquisição de equipamentos para atender ao Projeto Agente Mirim.	Podemos	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 122.500,00

Art. 2º Para atender as Emendas Individuais nºs 1, 4 e 40 e as Emendas de Bancada nºs 5 e 44, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:**I - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício
.... R\$ 10.000,00**II - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício
... R\$ 52.500,002500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior
... R\$ 20.000,00**TOTAL**
.. R\$ 82.500,00**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na

forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício
... R\$ 12.500,00

II - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício
... R\$ 10.000,00

III - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior
... R\$ 20.000,00

IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício
... R\$ 30.000,00

V - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

08.241.0013.20125 AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1500000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício
... R\$ 10.000,00

TOTAL
R\$ 82.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	BRUNO ALMEIDA NARCISO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 783, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Exonerar, a partir de 11 de setembro de 2023, a servidora **Aline Gabrielly Perini Tomazelli**, mat. nº 5312, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 208, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.503.498,82 (um milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	264.090,00
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos -	R\$	84.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	101.408,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	240.000,00
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R\$	300.000,00
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	134.000,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	130.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	1.503.498,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	187.420,00
13.122.0002.10074	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	76.670,00
13.131.0002.20034	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	84.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	101.408,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$ 240.000,00
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 100.000,00
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R\$ 300.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 374.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 1.503.498,82

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.476, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoria: Mesa Diretora.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata do quadro de servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, de livre nomeação e exoneração, dispondo sobre os salários, atribuições, quantidade de cargos, carga horária e vantagens, nos termos dos Anexos que a integram.

Art. 2º A ocupação dos cargos de que trata esta Lei será efetivada mediante nomeação, por ato do Presidente da Câmara.

§ 1º No caso do cargo de Assessor Parlamentar, cabe ao Vereador proceder a indicação do servidor, via ofício ao Presidente da Casa.

§ 2º Os servidores titulares dos cargos que sofreram alterações em decorrência da reorganização da estrutura administrativa, conforme disposto na Tabela 2 do Anexo II desta Lei, passam a ocupar os cargos correspondentes, com alteração da Portaria original de nomeação referente ao cargo modificado, permanecendo mantida a relação jurídica e vantagens acessórias que porventura o servidor tenha adquirido.

Art. 3º O vencimento mensal dos cargos em comissão é fixado em razão do padrão numérico indicado pela sigla "CC", nos termos das Tabelas 3 e 4 do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos fixados por esta Lei serão revistos anualmente, na data base e nos índices designados para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo de Campo Novo do Parecis.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento do vencimento do cargo comissionado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 5º A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis adotará políticas que visem a valorização dos servidores comissionados, inclusive por meio de incentivo à capacitação e equiparação de vantagens pessoais.

Art. 6º Cria o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, com carga horária, atribuições e vencimentos fixados no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.534/2012, de 30 de novembro de 2012, 1.660/2014 de 30 de maio de 2014, 1.661/2014, de 30 de maio de 2014 e 1.684/2014 de 03 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Cargo: Secretária Geral

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Geral

Atribuições:

1. planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora,
2. planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;
3. prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
4. prover os serviços de apoio a atividade legislativa à Mesa Diretora Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;
5. prestar consultoria e assessoria diretamente à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e a técnica legislativa;
6. acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;
7. prestar assessoria legislativa aos Vereadores, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposições legislativas;
8. proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas;
9. prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora,
10. formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões e audiências públicas;
11. apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação;
12. acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo;
13. controlar os prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;
14. fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;
15. conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos comunicando as incoerências observadas;
16. promover o registro e publicação dos atos legislativos;
17. redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes as atividades legislativas;
18. elaborar as atas das sessões e das audiências públicas;
19. promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;
20. processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;
21. prover a inserção de dados e atualização contínua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;
22. realizar a inserção de dados e matérias de interesse público no *site* oficial do Poder Legislativo;

23. fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

24. organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

25. organizar, em articulação com a assessoria de imprensa, as sessões solenes da Câmara Municipal;

26. expedir certidões atinentes ao setor;

27. prestar atendimento ao público interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes as atividades da Secretaria Geral;

28. estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

29. manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

30. executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Assessor Jurídico

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Graduação em Direito com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. prestar assistência aos Vereadores e a Presidência em qualquer assunto que envolva matéria jurídica referente ao processo legislativo;
2. emitir pareceres, mediante provocação ou solicitação, sobre assuntos jurídicos formulados pelos Vereadores;
3. solucionar conflitos de normas jurídicas que envolvam o processo legislativo;
4. realizar a análise de atos, contratos, convênios, licitações, proposições legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;
5. elaborar proposições ou, quando solicitado, assessorar juridicamente os vereadores nas atividades do processo legislativo;
6. atuar em juízo quando a Câmara Municipal for polo passivo ou ativo de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição;
7. assessorar os vereadores no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
8. assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Plenário;
9. elaborar pareceres, apresentando sugestões, para solucionar conflitos ou omissões no regimento interno da Câmara Municipal;
10. assessorar os vereadores em todos os atos e formalidades legais quando solicitado;
11. auxiliar juridicamente as comissões de avaliação de desempenho, processo administrativo disciplinar, CPI, dentre outras;
12. executar, quando necessário, as atividades da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, sempre que precisar sem distinção de prerrogativas.

Cargo: Assessor de Imprensa

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. assessorar o superior hierárquico imediato nos assuntos afetos a competência do órgão e/ou da unidade administrativa;
2. assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;
3. acompanhar as divulgações nos veículos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;
4. acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e vídeos externos relacionadas à atividade parlamentar;
5. auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de áudio relacionados as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;
6. auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;
7. auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;
8. pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promoção do Legislativo;
9. realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao Cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
10. outras atribuições correlatas designadas pelo Secretário da pasta ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: Assessor de Produção de Áudio e Vídeo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;
2. Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;
3. Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;
4. Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara sempre que for solicitado;
5. Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;
6. Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de mídias disponíveis;
7. Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;
8. Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;
9. Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;
10. Outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete dos Vereadores

Atribuições:

1. assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;
2. elaborar pronunciamentos e proposições;
3. assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;
4. assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;
5. administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos;
6. assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada com a imprensa e com o público em geral;
7. acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências
8. encontros e outros eventos para os quais for designado;
9. acompanhar e analisar a situação social e política do Município, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;
10. examinar assuntos atinentes as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador;
11. coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;
12. proceder a leitura diária das publicações oficiais;
13. executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

Cargo: Coordenador de Gabinete da Presidência

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desses Gabinetes;
2. representar o Presidente, quando designado;
3. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência;
5. Controlar a agenda oficial do Presidente;
6. Atender ao público;
7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;
8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;
9. prestar informações atinentes ao setor;
10. executar os demais serviços determinados pela Presidência.

Cargo: Coordenador de Gabinete da 1ª Secretária

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da 1ª Secretária

Atribuições:

1. Assessorar o 1º Secretário da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões da Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desse Gabinete;

2. representar o 1º Secretário, quando designado;

3. Prestar assistência ao 1º Secretário em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da 1º Secretaria;

5. Controlar a agenda oficial do 1º Secretário;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pelo 1º Secretário.

Cargo: Coordenador de Processo Legislativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Geral

Atribuições:

1. iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição até seu arquivamento ou redação do autógrafo, bem como manter e garantir o acesso público as normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

2. fazer publicar a Ordem do Dia das sessões;

3. receber e dar destino conveniente e regimental a todos os documentos e proposições aprovadas em Plenário ou despachadas pela Mesa;

4. certificar-se da existência de todos os recursos materiais e humanos necessários a realização das sessões;

5. assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões de Câmara;

6. prover apoio a produção legislativa dos Vereadores;

7. prover a manutenção e alimentação da plataforma de banco de dados baseada na *Internet*, destinada a garantir o amplo acesso a informação sobre o conteúdo e tramitação das proposições legislativas e sobre o acervo das normas jurídicas;

8. executar outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o Secretário de Administração e Finanças em todas as questões que lhe competir;

2. assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;

3. administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral;

4. efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e aquisições e respectiva documentação de suporte visando sua regular liquidação;

5. supervisionar os serviços de copa, zeladoria, limpeza, bem como as necessidades da manutenção física do prédio, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

6. supervisionar os serviços de gestão, manutenção e controle de frotas da Câmara, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

7. supervisionar os serviços administrativos ou burocráticos não especificados realizados por agentes administrativos sob sua responsabilidade;

8. responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva coordenação;

9. realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo: Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. receber e classificar as requisições de compras, de contratação de serviços diárias e adiantamentos, após deferimento pelo agente público competente promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e os que exijam abertura de procedimento licitatório;

2. orientar aos usuários de sistema, procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação requisições de compras, de contratação de serviços, diárias e adiantamentos;

3. realizar as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

4. constatar a existência de dotações orçamentárias, reservando-as;

5. promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes;

6. promover o devido processo licitatório, quando for necessária a realização

7. de certame, em qualquer de suas modalidades;

8. devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de

9. aquisição por adiantamento;

10. arquivar os procedimentos de adiantamento, após a devida prestação de

11. contas;

12. manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores

13. potenciais da Câmara Municipal;

14. emitir Certificado de Registro Cadastral, quando solicitado;

15. manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

16. elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer

17. quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas;

18. elaborar adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou licitados devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;

19. elaborar adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
20. proporcionar a devida amplitude e lealdade das cotações de preços;
21. realizar a formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo;
22. elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação submetendo-os a avaliação jurídica necessária, antes de designação de data para o certame;
23. receber parecer jurídico sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo;
24. instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes, consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade;
25. revisar minuciosamente a fase interna dos processos administrativos de licitação e apresentar os mesmos, ao agente de contratação para o prosseguimento com a fase interna;
26. manter arquivo devidamente instruído de todos os procedimentos licitatórios em meio físico enquanto não for definido, o fluxo "papel zero";
27. Outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;
2. cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais sempre que ocorrer;
3. executar a atividade de administração de pessoal (convocação admissão/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal;
4. elaborar as Declarações de Bens dos Vereadores, de início e final de mandato;
5. gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical;
6. enviar informações para o e-Social de Eventos de Tabelas, Eventos não-periódicos e eventos periódicos;
7. elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
8. controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/vereadores;
9. elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;
10. proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
11. promover o controle de frequência do pessoal;
12. implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

13. estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;
14. fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
15. elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;
16. promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades;
17. articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores;
18. gerenciar e desenvolver ações de saúde e segurança do trabalho;
19. gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania;
20. contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;
21. atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais visando a melhoria dos serviços públicos prestados;
22. exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe de Recepção e Protocolo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Geral

Atribuições:

1. planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;
2. prover dos serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;
3. prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;
4. coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normas internas e o bom atendimento ao público externo e interno;
5. organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;
6. auxiliar a Secretaria Geral no atendimento a Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;
7. executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que esta subordinada.

Cargo: Chefe de Apoio as Comissões

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Lotação: Secretaria Geral

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. prover os serviços de apoio secretarial e manutenção dos arquivos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;
2. prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo as Comissões;
3. planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário as reuniões das Comissões da Câmara Municipal;
4. dar suporte as Comissões sobre aspectos regimentais;
5. realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;
6. controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuídas prestando a cooperação que necessitarem;

7. zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;
8. encaminhar a Secretaria Geral as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser encaminhadas para arquivo;
9. executar outras atribuições afins.

Cargo: Ouvidor

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Lotação: Gabinete da Presidência

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. dirigir as atividades relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;
2. conhecer o segmento em que exercerá suas atividades;
3. ouvir de qualquer pessoal, inclusive dos próprios servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis reclamações contra irregularidades e deficiências nos serviços prestados pela Câmara Municipal abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informações acerca das atividades desempenhadas na Casa, bem como sugestões de melhoria dos serviços disponibilizados a população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis;
4. desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;
5. manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a ouvidoria municipal;
6. elaborar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades; 7. diligenciar junto as unidades competentes para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas; 8. desempenhar suas atividades de acordo com as regras previstas na presente Lei, bem como demonstrar conhecimento sobre a Lei 12.527/2011 Lei de acesso à informação.

Cargo: Tesoureiro

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o setor administrativo e financeiro em todas as questões que lhe competir;
2. receber e pagar por meios eletrônicos;
3. elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;
4. elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;
5. efetuar cálculos e retenção de tributos e outros relativos a substituição tributária;
6. efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;
7. movimentar contas bancárias;
8. preencher e assinar lançamentos eletrônicos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, ou outro por ele designado;
9. assinar conhecimentos e demais documentos relativos a movimentação de valores;
10. conferir e rubricar relatórios;
11. exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a
12. necessidade.

Cargo: Assistente de Tradução e Interpretação de Libras

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Ensino médio; Atesto de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.

Lotação: Assessoria de Imprensa

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Atribuições:

1. realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;
2. colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e Vereadores;
3. viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;
4. apoiar a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da Câmara de Vereadores;
5. realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função;
6. realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;
7. coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;
8. prestar consultoria aos Vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos a língua de sinais;
9. executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: Chefe da Divisão de Patrimônio

Provimento: livre nomeação e exoneração entre os servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;
2. Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;
3. Executar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
4. Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara;
5. Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
6. Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara
7. Exercer atividades correlatas.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de provimento em comissão de livre Nomeação e Exoneração	
Cargo	Nº de Vagas
Secretária Geral	1
Assessor Jurídico	2
Assessor de Imprensa	4
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	2
Coordenador de Processos Legislativos	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	2

Assessor Parlamentar	9
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1
Chefe da divisão de Gestão de Pessoas	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio as Comissões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Tabela de Padrão e Vencimento dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração		
Cargo	Padrão	Valor
Secretária Geral	CC-1	18.460,00
Assessor jurídico	CC-2	13.577,59
Assessor de Imprensa	CC-3	11.814,40
Tesoureiro	CC-4	11.807,72
Coordenador	CC-5	9.245,56
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6	8.106,05
Assessor Parlamentar	CC-7	6.724,32
Chefe	CC-8	6.724,32
Ouvidor	CC-9	5.670,73
Assistente de Tradução e Interpretação de Línguas	CC-10	4.888,59

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.475, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoria: Fabio Aguiar (Fabio do Agem).

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EVENTOS DE CARÁTER OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Campo Novo do Parecis, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade a execução do Hino Oficial do Município de Campo Novo do Parecis, nas escolas da rede Pública Municipal conforme os incisos seguintes:

- I - uma vez por semana, no início das aulas de cada turno;
- II - em todas as cerimônias e eventos que estejam presentes autoridades do nível municipal, estadual e federal;
- III - no início e encerramento de cada ano letivo.

Parágrafo único. Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as Diretoras, Coordenadores (as), Professoras e professores.

Art. 3º Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual e particular do Município fica facultada a sua execução.

Art. 4º Fica instituída obrigatoriedade da execução e canto do Hino Oficial do Município de Campo Novo do Parecis em todas as manifestações de sentimento cívico, patriótico, de caráter oficial ou particular, após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º Quando o Hino Oficial do Município de Campo Novo do Parecis for executado em cerimônia realizada em ambiente aberto, sem o hasteamento da Bandeira de Campo Novo do Parecis, todos voltar-se-ão em direção de onde vir a música.

Art. 6º A execução do Hino Oficial do Município Campo Novo do Parecis, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico, mecanicamente e eletronicamente, desde que não sejam deformadas suas características.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA A SERVIDORA **JANE DA SILVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI**.

Exonerar, a partir de 04 de setembro de 2023, a servidora **Jane da Silveira**, mat. 2167, do cargo em comissão de **Assessora Pedagógica da EM Jose Delfino Campos de Sousa**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 42.376.992/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 20.773,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.529.824/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 1.898,49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 198.753,97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ: 33.966.390/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 24.790,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.477, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoria: Todos os Vereadores.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E DA VEDAÇÃO DO § 3º DO ART. 3º, DA LEI Nº 2.442/2023, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 2.442/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa os vencimentos dos cargos de Tradutor e Intérprete de Libras e Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, da seguinte forma:

Cargo	Salário-base
Tradutor e Intérprete de Libras	R\$ 4.888.59
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos	R\$ 6.724.32

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do Art. 3º da Lei 2.442/2023

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA A SERVIDORA **LUCIANA ROBERTA DE CARVALHO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUSA.**

Nomear, a partir de 04 de setembro de 2023, a servidora **Luciana Roberta de Carvalho**, matrícula funcional nº 5127, para ocupar a Função de **Assessora Pedagógica Escolar** da EM Jose Delfino Campos de Sousa, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Conceder à servidora **Luciana Roberta de Carvalho**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Ped

gógica Escolar na **EM José Delfino Campos de Sousa**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 013/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1099/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO USF – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 212, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de Coordenador de GABINETE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/2023 proveniente do Governo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Coordenador de Gabinete**, vinculado ao Governo Municipal, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Coordenador de Gabinete**, vinculado ao Governo Municipal, para **Coordenador Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** passa a ter as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as rotinas e atividades de manutenção do Paisagismo Municipal;
- II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;
- III. Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- IV. Apoiar a equipe da Agricultura Familiar
- V. Coordenar tarefas de caráter técnico na Revitalização da Praça Alviar Rother;
- VI. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as operacionalização e instalação do Aterro Sanitário.
- VIII. Coordenar as rotinas e atividades de manutenção
- IX. Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
- X. Coordenar a equipe técnica, realizar a organização do sistema de manutenção de máquinas, realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas, equipamentos hidráulico;
- XI. Ministar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas, acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico, acompanhar entregas técnicas;
- XII. Coordenar demais funcionário na manutenção e apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos;
- XIII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;
- XIV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal

Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor

Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA O SENHOR **RODRIGO SCHWEIG** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR GERAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Nomear, a partir de 25 de setembro de 2023, o senhor **Rodrigo Schweig** portador do CPF sob nº 871.385.901-30, para o cargo em comissão **Coordenador Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 042/2023**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa;

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
158º	SÔNIA BARROS ROCCI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 777, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1152/2023 datado de 13 de setembro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO
01º LEONILDO JOSÉ GUILHERME

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023/FUNSEM**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO APOSENTADO SR. ADEMAR SATTTLER, EM FAVOR DA DEPENDENTE NILSE ANA SATTTLER.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PA-

RECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §7º, inciso I, cumulado com o art. 23, §8º da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os Artigos 7º, Art. 25, inciso I, e o Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, na forma estabelecida no do art. 40, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Nilse Ana Sattler, inscrita no CPF 908.984.431-72, em virtude do falecimento do aposentado Ademar Sattler, o qual era aposentado, conforme **Decreto Executivo Municipal nº 009/2023 e o Acórdão TCE/MT nº 1833/2005, que julgou procedente a aposentadoria voluntária**, sem rasteio, a partir do dia 31 de julho de 2023, data do óbito, conforme Processo nº 2023.07.32289P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ: 35.940.241/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$ 3.146,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA - ME, CNPJ Nº 18.387.691/0001-93**, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 22 de setembro de 2023. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **GERACAO 2000 CALCADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ nº **03.449.844/0001-02**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

VIGÊNCIA: DE 22/09/2023 à 22/09/2024

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	51654	SUPORTE POWER BAG E WALL BALL TORRE CAPACIDADE: 8 WALL BALLS OU POWER BAGS MARCA: 1 FIT ML	UND	6	R\$ 1.083,33	R\$ 6.499,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.499,98 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).						

LOTE 19						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	51681	EXTENSORES ELÁSTICOS COM MOSQUETÃO. - TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVÁ DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. - RESISTÊNCIA MODERADA. MARCA: SCALIBU	KIT	18	R\$ 72,22	R\$ 1.299,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.299,96 (Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).						

LOTE 23						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	51688	TORNOZELEIRA / CANELEIRA - MATERIAL IMPERMEÁVEL - PAR - 1 KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; MARCA: SCALIBU	PAR	36	R\$ 52,77	R\$ 1.899,72
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.899,72 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).						

LOTE 25						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	51690	TORNOZELEIRA / CANELEIRA - MATERIAL IMPERMEÁVEL - PAR - 3KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; - COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL; - ENCHIMENTO MOEDA MARCA: SCALIBU	PAR	36	R\$ 86,11	R\$ 3.099,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.099,96 (Três Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).						

LOTE 33						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	51702	CAMA ELÁSTICA HIDROGINÁSTICA. ACOMPANHADO DE 32 MOLAS E 16 GANCHOS DE INOX. CONTENDO SAIA PROTETORA. MARCA: FLEX EQUIPAMENT	UND	35	R\$ 820,00	R\$ 28.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.700,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais).						

LOTE 36						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	51705	BOLAS PARA HIDROTERAPIA COM ADERÊNCIA MATERIAL BORRACHA INFLÁVEL IMPERMEÁVEL. DIÂMETRO 14 CM MARCA: VOLLO	UND	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 42.849,62 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos);

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 120/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023. O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedoras as empresas: REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS-

PITALARES LTDA, CNPJ: 05.060.597/0001-83, GERACAO 2000 CALCADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02, TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.468.317/0001-83, SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 02.801.076/0001-41, START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 49.912.909/0001-05. Campo Verde, 22 de setembro de 2023. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 48.468.317/0001-83

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

VIGÊNCIA: DE 22/09/2023 à 22/09/2024

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51646	SUPORTE CORDA/TRX MARCA: VOLLO VP1042	UND	6	R\$ 120,17	R\$ 721,02
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 721,02(Setecentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos).						

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
5	51653	KIT 4 POWER BAG COMPLETO SAND BAG FUNCIONAL 10KG, 15KG,20KG E 25KG CROSSFIT TREINO FUNCIONAL MARCA: PUNCH 1002-1005	UND	6	R\$ 1.037,50	R\$ 6.225,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.225,00 (Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).							

LOTE 21							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
22	51686	BRINQUEDO FLUTUANTE PARA ARREMESSO DE ARGOLA DENTRO DA AGUA. DIMENSÕES 38X100 CM MARCA: DUCALE - 770	UND	11	R\$ 169,90	R\$ 1.868,90	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.868,90(Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)							

LOTE 31							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
33	51697	COLETE CERVICAL PARA HIDROGINÁSTICA FABRICADO EM EVA, COM BASE E CORPO RÍGIDO FITA E FECHO TIPO FIVELA PARA ENVOLVER O TRONCO OU COSTAS 52 CM 35 CM X 3 CM MARCA: DUCALE 634	UND	34	R\$ 93,08	R\$ 3.164,72	
34	51698	COLETE DE CINTURA PARA HIDROGINÁSTICA FABRICADO EM EVA, POSSUI CINTO AJUSTÁVEL 30X65CM TAMANHO MÉDIO MARCA: DUCALE 671	UND	34	R\$ 57,14	R\$ 1.949,56	
35	51699	COLETE DE CINTURA PARA HIDROGINÁSTICA FABRICADO EM EVA, POSSUI CINTO AJUSTÁVEL 30X70CM TAMANHO GRANDE MARCA: DUCALE 672	UND	7	R\$ 82,62	R\$ 580,44	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 5.694,72(Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)							

LOTE 32						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	51700	PRANCHA PARA HIDROTERAPIA MATERIAL EVA LARGURA 28CM ALTURA 47 CM ESPESSURA 3CM MARCA: DUCALE 601	UND	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20
37	51701	PRANCHA INFANTIL PARA HIDROTERAPIA MATERIAL EVA DIMENSÕES (C X L X A) 33 X 23 X 3. MARCA: DUCALE 604	UND	40	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 2.996,40 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 15.506,04 (Quinze Mil e Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por

prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados

para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 25 de Setembro de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL: SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647134	RAFAEL JOSE ZANGEROLA-MI	01/05/1992	50,0	1

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648013	JOAO PEDRO SILVA COSTA	23/02/1995	50,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 49.912.909/0001-05

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

VIGÊNCIA: DE 22/09/2023 à 22/09/2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51641	BARRA DE MUSCULAÇÃO EM AÇO MACIÇO C/ ROSCA 1,20M. CROMADA. MARCA: UPLIFT	UND	11	R\$ 280,79	R\$ 3.088,69
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.088,69 (Três Mil e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	51642	BARRA DE MUSCULAÇÃO EM AÇO MACIÇO S/ ROSCA 1,80M + PRESILHAS COM RECARTI-LHO NA PEGADA MARCA: UPLIFT	UND	9	R\$ 355,54	R\$ 3.199,86
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.199,86 (Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)						

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	51657	ANILHAS EMBORRACHADAS AZUL – 2KG MARCA: FUNDIBAN	UND	24	R\$ 30,77	R\$ 738,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 738,48 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).						

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	51659	SUPORTE EXPOSITOR DE ANILHAS DE ACADEMIA - ATÉ 300 KG MEDIDAS: 97CM ALT, 54CM L, 44 BASE MARCA: UPLIFT	UND	3	R\$ 804,99	R\$ 2.414,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.414,97 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos)						

LOTE 12						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	51669	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: LATEX NATURAL; ATÓXICA; RESISTÊNCIA: SUAVE; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,5 M; LARGURA APROXIMADO: 13 CM. MARCA: SS ESPORTES	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).						

LOTE 13						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	51670	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: LATEX NATURAL; ATÓXICA;	UND	30	R\$ 16,92	R\$ 507,60

		RESISTÊNCIA: MÉDIO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,5 M; LARGURA APROXIMADO: 13 CM. MARCA: SS ESPORTES				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 507,60 (Quinhentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)						

LOTE 14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	51671	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: LATEX NATURAL; ATÓXICA; RESISTÊNCIA: FORTE; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,5 M; LARGURA APROXIMADO: 13 CM. MARCA: SS ESPORTES	UND	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 509,70 (Quinhentos e Nove Reais e Setenta Centavos).						

LOTE 16						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	51673	ANEL TONIFICADOR ARCO FLEXÍVEL - ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA; PEGADOR: POLIETILENO REVESTIDO DE EVA - DIMENSÕES DO ANEL: DIÂMETRO: 38 CM APROXIMADAMENTE - DIMENSÕES DO PEGADOR: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 5,5 CM, PROFUNDIDADE: 4,5CM - POSSUI 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA MARCA: SS ESPORTES	UND	30	R\$ 70,57	R\$ 2.117,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.117,10 (Dois Mil e Cento e Dezesseze Reais e Dez Centavos)						

LOTE 18						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	51677	BOLA SUIÇA - COMPOSIÇÃO: LÁTEX ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; - SISTEMA ANTI-BURST COM RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO DE IMPACTOS; - DIÂMETRO DA BOLA INFLADA 55 CM - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG. MARCA: SS ESPORTES	UND	25	R\$ 57,79	R\$ 1.444,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.444,75 (Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

LOTE 20						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	51683	TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO - PAR; - 1 KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; - COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL; - ENCHIMENTO DE AREIA; MARCA: SS ESPORTES	PAR	25	R\$ 34,44	R\$ 861,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 861,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais)						

LOTE 35						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	51704	FLUTUADOR/TORNOZELEIRA MATERIAL EVA E FECHO EM VELCRO MEDIDAS 32CM X 16CM X 3CM PAR MARCA: MB	PAR	36	R\$ 70,46	R\$ 2.536,56
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.536,56 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 17.862,71 (Dezesseze Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 05.060.597/0001-83

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

VIGÊNCIA: DE 22/09/2023 à 22/09/2024

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	47791	KETTLEBELL 06KG EMBORRACHADO MARCA: IRONFIT	UND	22	R\$ 109,54	R\$ 2.409,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.409,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).						

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	51664	KETTLEBELL 10KG EMBORRACHADO MARCA: IRONFIT	UND	22	R\$ 189,09	R\$ 4.159,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.159,98(Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

LOTE 15						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	51672	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL; ATÓXICA; RESISTÊNCIA: EXTRAFORTE; COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,5 M; LARGURA APROXIMADO: 13 CM. MARCA: SUPERMEDY	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

LOTE 17						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	51675	BOLA SUÍÇA - COMPOSIÇÃO: LÁTEX ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; - SISTEMA ANTI-BURST COM RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO DE IMPACTOS; - DIÂMETRO DA BOLA INFLADA 45 CM - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG. MARCA: SUPERMEDY	UND	22	R\$ 61,81	R\$ 1.359,82

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.359,82 (Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.859,68 (Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ N° 47.054.**

710/0001-68, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade n° 032/2023. Campo Verde – MT, 22 de setembro de 2023. Héliada B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 465/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ n° 02.801.076/0001-41**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

VIGÊNCIA: DE 22/09/2023 à 22/09/2024

LOTE 22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	51687	CAVALINHO PARA PISCINA EQUIPAMENTO FLUTUANTE QUE TRABALHA EQUILÍBRIO DIMENSÕES LARGURA 8 CM, ALTURA 50 CM, PROFUNDIDADE 50 E DENSIDADE 80-120 KG/M? MARCA: FLOTY AT1725	UND	15	R\$ 234,66	R\$ 3.519,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.519,90 (Três Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos)

LOTE 24						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	51689	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA -MATERIAL IMPERMEÁVEL - PAR - 2 KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; MARCA: FLOTY EX5032	PAR	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

LOTE 26						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	51691	TORNOZELEIRA / CANELEIRA -MATERIAL IMPERMEÁVEL - PAR - 4 KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; - COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL; - ENCHIMENTO MOEDA MARCA: FLOTY EX5034	PAR	36	R\$ 169,44	R\$ 6.099,84

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.099,84 (Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

LOTE 27						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	51692	TORNOZELEIRA / CANELEIRA - MATERIAL IMPERMEÁVEL - PAR - 5 KG FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; - COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; - ENCHIMENTO MOEDA MARCA: FLOTY EX5035	PAR	36	R\$ 141,66	R\$ 5.099,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.099,76 (Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)						

LOTE 28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	51693	HIDRO HALTER TRIANGULAR PEQUENO PARA HIDROTERAPIA - FABRICADO EM ESPUMA DE EVA 25 CM X 9 CM X 9 CM PAR MARCA: FLOTY HG1308	PAR	110	R\$ 68,87	R\$ 7.685,70
30	51694	HALTER CIRCULAR PARA HIDROTERAPIA - FABRICADO EM ESPUMA DE EVA 26CM X 3,5 CM PAR MARCA: FLOTY HG1330	PAR	110	R\$ 75,56	R\$ 8.311,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.997,30 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)						

LOTE 29						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	51695	BARRA DE SUPINO PARA HIDROGINÁSTICA BARRA LIFT MATERIAL EVA MEDIDAS 128X 11X 11 CM (C X L X A) MARCA: FLOTY HG1380	UND	130	R\$ 96,15	R\$ 12.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.499,50 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)						

LOTE 30						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	51696	KIT ARCO COM PESO PARA EXERCÍCIOS AQUÁTICOS ACQUA RING MEDIDAS 15 CM X 1,5 CM MATERIAL POLIETILENO CONTENDO 6 ARGOLAS MARCA: FLOTY PZ5262	KIT	34	R\$ 58,82	R\$ 1.999,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.999,88 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).						

LOTE 34						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	51703	STEP PARA HIDROGINÁSTICA MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS 49 CM X 35 CM X 13 CM MARCA: FLOTY HG4120	UND	35	R\$ 342,85	R\$ 11.999,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.999,75 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 59.915,93 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO
CONTRATO N.º 156/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO
CONTRATO N.º 156/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CURSOS E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL PARA O PROJETO “QUALIFICA CAMPO VERDE”.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até dia 04 de setembro de 2024, contados a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 008/2023 - CMAS.

Dispõe Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, Ata n.º 093/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses abril, maio, junho e julho 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 21 de setembro de 2023.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO

Campos de Júlio, 22 de setembro de 2023

A

ELETRO TARTARI LTDA**CNPJ: 15.062.235/0003-47****Av. Miguel Sutil, n° 14.477, Sala 03, Jrdim Ubatã****78.025-700 CUIABÁ – MT****NOTIFICAÇÃO****EMPREENDIMENTO:** Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** Eletro Tartari LTDA - Contrato 194/2023

Prezado contratado,

Esperamos que está notificação o encontre em boas condições. No entanto, lamentamos informar que a obra de construção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova, que deveria ter sido iniciada em 06/09/2023, está enfrentando uma série de problemas que estão comprometendo o cumprimento do contrato e a qualidade da execução dos serviços.

Gostaríamos de destacar os seguintes pontos de preocupação:

Placa de Obra não Instalada: Até a presente data, a placa de obra obrigatória não foi instalada no local da obra, o que vai contra as disposições contratuais.

ART de Execução Não Fornecida à Fiscalização: A ART necessária para o início da execução dos serviços não foi fornecida à fiscalização no prazo estipulado. Ressaltamos que a ART deve ser apresentada até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso, de acordo com a cláusula 13 do contrato.

Documentos Não Apresentados: Até o momento, não foram apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Considerando o exposto, é importante ressaltar que a não conformidade com os termos do contrato acarretará em sanções contratuais de acordo com as cláusulas correspondentes:

Sanção 13: Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso.

Sanção 15: Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.

Sanção 19: Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.

Sanção 20: Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.

Ressaltamos que o contratado tem um prazo de 5 dias corridos a partir do recebimento desta notificação para apresentar justificativas para cada um dos itens citados. Caso a contratada falhe em cumprir esta notificação ou não apresente justificativas satisfatórias dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**Engenheiro Civil****Fiscal de Obra****ELAINE TERESINHA MOURA****Fiscal de Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2023**

Processo: 000004563/2023

Ata de Registro de Preços n.º 099/2023

Assinada em 18/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R\$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 049/2023

Data da Publicação no DOC 25/09/2023

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 743/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 743/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município

ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.305.***-**, Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.426,99 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT que irá se deslocar ao TRE de Cuiabá-MT, para retiradas das Urnas Eletrônicas e treinamento de como manusear as urnas eletrônicas e como emitir o relatório final com o resultado dos votos, para a eleição de Conselheiro Tutelar que acontecerá no dia 01 de outubro. Sairá dia 27/09 às 5:00hs e retornará dia 29/09 às 5:00hs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimen-

tos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 744/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 744/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE E CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE ADVOGADA, LOTA-DA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. JULLIANE ALVES DA SILVA, matrícula n. 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT se encontra de atestado médico pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCIELI BRITZIUS**, matrícula funcional nº 2354 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.775.***-**, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, para responder temporariamente e cumulativamente as atribuições do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023**

Processo: 000004406/2023

Ata de Registro de Preços n.º 101/2023

Assinada em 21/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ESB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.357.203/0001-40

Objeto: Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 055/2023

Data da Publicação no DOC 25/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

EDITAL N. 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DIVULGA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Habitação tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022, que diz da necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna.

CONSIDERANDO o Edital Municipal de chamamento público nº 001/2023 que tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Canabrava do Norte/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação DEFINITIVA das famílias inscritas no Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, com a devida classificação, mediante seleção realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal conforme ato de nomeação publicado em diário oficial no dia 26 de julho de 2023. Encaminha relação definitiva, conforme critérios presentes no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Seleção e Classificação Definitiva dos Beneficiários das Unidades Habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação

BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS

Nº	Nome Completo	CPF	Pontuação/Classificação
1.	Elaine Aguiar Passos	703.379.061-90	90
2.	Katiane dos Santos Sandis	081.072.341-70	90
3.	Elba Ramalho Aguiar Passos	038.603.991-79	90
4.	Francinete Ferreira Neves	076.579.411-03	90
5.	Lorena Almeida de Sousa	043.856.601-74	90
6.	Monica da Silva	035.487.311-39	90
7.	Elane de Sousa Rodrigues	038.705.071-01	90
8.	Maria Aparecida Sousa Lima	095.173.821-62	90
9.	Claudency Ferreira de Sousa	047.635.091-36	90
10.	Chirley Cleya Aguiar Passos	703.376.901-62	85
11.	Marizeth Alves Resende	456.091.101-06	85
12.	Wemyly Sirqueira Barros	704.427.511-76	85
13.	Jeandra Vieira da Silva	046.816.791-94	85
14.	Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40	85
15.	Luzeny Moreira dos Santos Moraes	703.382.151-40	85
16.	Rosimeire Cardoso da Silva	004.763.201-19	85
17.	Beatriz Neta Barbosa Aguiar	027.976.811-77	80
18.	Luciene Milhomem dos Santos	703.382.181-65	80

19.	Jainara Lima da Conceição	079.705. 673-47	80
20.	Adriana Alves Nalta	054.606. 011-00	80
21.	Janaina Vieira da Silva	039.388. 941-64	80
22.	Nildinilva da Silva Lima Silva	000.791. 091-60	80
23.	Valdineis Costa da Silva	016.554. 371-00	80
24.	Maria de Fátima Sousa da Silva	038.705. 081-75	80
25.	Aline Pereira de Sousa	703.376. 541-07	75
26.	Emilly Karolline Santos Silva	061.696. 951-10	75
27.	Lédia Glória da Silva	027.976. 791-99	75
28.	Ana Paula Santos Silva Sousa	061.695. 931-13	75
29.	Marquinha da Silva Sirqueira	012.524. 501-76	75
30.	Cleides Nascimento Santos	034.531. 681-94	75
31.	Ruth Souza de Carvalho	054.729. 511-19	75
32.	Glaucione Rodrigues dos Santos	054.269. 983-45	70
33.	Maria Rosa dos Santos Amâncio	985.379. 621-04	70
34.	Francinayra Ferreira Neves	076.579. 621-00	70
35.	Ana Paula Alecrim de Jesus	057.008. 351-69	70
36.	Sandra Vieira Batista	051.577. 071-00	70
37.	Nuria Milhomem de Sousa	066.914. 691-94	70
38.	Luiz Belizário de Santana	039.744. 111-86	70
39.	Abimael Pontes Siqueira Lima	025.731. 501-27	65
40.	Adão Pereira Gomes	912.958. 821-71	65
41.	Carlos Alberto de Souza	317.914. 841-15	65
42.	Cícera de Sousa do Nascimento	058.701. 731-75	65
43.	Luiz de Souza Lima	967.788. 221-04	65
44.	Tainara Aparecida da Cruz Costa	043.445. 911-94	65
45.	Edilamar de Jesus Gonçalves	026.806. 681-70	65
46.	Ricardo Francisco de Oliveira	793.043. 111-87	65
47.	Maria do Carmo Rodrigues dos Santos	096.588. 781-21	65
48.	Milena Barbosa Araújo da Costa	704.429. 351-45	55
49.	Leliane Ramos de Sousa Rodrigues	617.229. 703-16	55
50.	Gislene Mataran	021.537. 981-08	55
51.	Mailon Barbosa dos Reis	061.393. 471-73	Cadastro Reserva
52.	Rayane da Silva Oliveira	032.701. 841-07	Cadastro Reserva
53.	Vânia Aparecida dos Santos	872.133. 542-72	Cadastro Reserva
54.	Kethleelen Júlia Silva Nunes	058.932. 951-02	Cadastro Reserva
55.	Roniel Trindade de Moura	043.955. 271-08	Cadastro Reserva
56.	Eduarda Elias Romano	043.828. 081-46	Cadastro Reserva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 742/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 742/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS, matrícula funcional n. 2309, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.878.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, adiantamento de viagem correspondente a R\$1.426,99 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar de uma capacitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre Gestão de Planejamento Estratégico (GPE) e visitar as Secretarias de Estado de Mato Grosso atrás de projetos e recursos para o município de Canabrava do Norte. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora, com saída prevista para o dia 25/09/2023 às 06hrs e retorno no dia 29/09/2023, às 05hrs sem previsão do horário de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 741/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 741/2023/GAPRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manuten-

ção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS, matrícula funcional n. 2309, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.878.***.**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.426,99 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar de uma capacitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre Gestão de Planejamento Estratégico (GPE) e visitar as Secretarias de Estado de Mato Grosso através de projetos e recursos para o município de Canabrava do Norte. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora, com saída prevista para o dia 25/09/2023 às 06hrs e retorno no dia 29/09/2023, às 05hrs sem previsão do horário de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2023 SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2023 SINSPU

Canabrava do Norte-MT 22/09/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal Jucerlei Bonatto, matrícula funcional nº 1753 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hmail.com Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa ALISSON CASTRO VELOZO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ //MF sob o nº 48.403.204/0001-08 que tem por objeto prestação de serviços para o município .

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa ALISSON CASTRO VELOZO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº 48.403.204/0001-08 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 052/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.241/0001-08, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 463.189,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.418/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **22 de setembro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023

Processo: 000004563/2023

Ata de Registro de Preços n.º 100/2023

Assinada em 18/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e labora-

torial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 049/2023

Data da Publicação no DOC 25/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2023

Processo: 000004563/2023

Ata de Registro de Preços n.º 098/2023

Assinada em 18/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 049/2023

Data da Publicação no DOC 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº702/2023

Portaria Nº702/2023

De 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a vida funcional da servidora Nivea Schneider na Prefeitura Municipal de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Nivia Schneider tomou posse na data de 03/04/2000,

Considerando o incêndio ocorrido na Prefeitura Municipal de Canarana, no dia 03/08/2001,

Considerando ainda, a existência de documentos comprobatórios sobre a posse,

RESOLVE:

Art. 1º – Republicar Portaria com os dados de nomeação da servidora Nivia Schneider, nomeada através da Portaria n.º 069/2000, de 03 de abril de 2000, no cargo de Agente de Serviços II – Padrão 7, e Decreto n.º 1155/2000, de 01 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2000.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 010 - 002-2023 - CONTRATO Nº 162-2021

TERMO DE APOSTILA Nº 010 - 002/2023

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos **umentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre o dia **15/08/2023 à 29/08/2023** e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R\$ 0,81 (oitenta e centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 30 de Agosto do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	7,60	(+) 0,81	8,41

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSÍ FABRÍCIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO	
FRANCIELY REJANE STORCH	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 150-2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro,

Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20 denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **150/2020**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 150/2020** e seus respectivos termos aditivos, **que tem por objeto a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA E AMPLIA-**

ÇÃO DA EMEB CULUENE no Distrito do Culuene, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2020**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a *cláusula oitava, item 8.4 do referido instrumento contratual*, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2** - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 150/2020 e termos aditivos**. **3.3** - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

DISTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

DISTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros do Ministério da Saúde, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23-009 para Reforma de Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Básica - ESF Pioneiros no valor de **R\$ 694.800,00** (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos reais).

Art. 2º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23-012 para Reforma de Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Básica - ESF União no valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23-011 para Reforma de Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Básica - ESF Jardim Tropical no valor de **R\$ 622.640,00** (seiscentos e vinte dois mil, seiscentos quarenta reais).

Art. 4º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23-014 para Reforma de Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Básica - ESF Jardim Bela Vista no valor de **R\$ 645.497,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo único – Os recursos das referidas propostas de reformas, construções e ampliações de unidades físicas de saúde, destinam-se a custeio para qualificação dos serviços de Saúde no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 22 de setembro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de van para o transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/10/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoescanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 22 de setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESASOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Avenida das Flores, 563, Bairro Alto do Cerrado, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresária, portador do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254.901-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Ad-**

ministrativo nº 153/2022, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 044/2022**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 15/09/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 167/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

ILDO SCAPINI

Portaria nº 707/2022 de 30 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO DE AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros do Ministério da Saúde, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar para incremento de ações da atenção básica, e de média e alta complexidade, no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos da referida proposta, destinam-se a custeio para qualificação dos serviços de Saúde no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 22 de setembro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 052/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 10/09/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos,

ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 153/2021 e demais termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF sob nº 310.219.050-20

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 776/2021 de 17/08/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022, QUE NESTE DIA CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESACOMERCIAL MENDONÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA**

DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.869.839/0001-36, Inscrição Estadual 13.916.030-2, estabelecida na Rua Treze nº 460B, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-000, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA**, portador do RG nº 2056972-6 SSP/MT e CPF nº 029.403.311-46, denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 15/09/2024**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, também a empresa irá manter os preços ofertados em Set/2022, e ainda justifica-se em função da empresa contratada esta cumprindo de maneira satisfatória suas obrigações e atendendo as necessidades das secretarias do município de Canarana-MT, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 168/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA

RG nº 2056972-6 SSP/MT

CPF nº 029.403.311-46

CONTRATADA

LEONARDO BORGES LEITE

Portaria nº 632/2022 de 09 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO DITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 143/2021

SEGUNDO TERMO DITIVO ao Contrato de Locação nº 143/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALACIR VICENTE DE BONA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **VALACIR VICENTE DE BONA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de Identidade RG nº 12R444153 SSP/SC e inscrito no CPF nº 097.925.709-34, residente e domiciliado à Rua Miraguai, nº 748, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel comercial com área total construída de 191,50 m² para funcionamento da Vigilância Sanitária e Ambiental, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

II - Reajuste do aluguel mensal, por acordo entre as partes num **percentual de 17,6471%** correspondente ao acumulado no período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **22 de Agosto de 2024**.

2.2 – O valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais**.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reajuste do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do reajuste trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário e conforme laudo de avaliação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2023 à partir do dia 24 de Agosto de 2.023 e à partir de 01/01/2024 no orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Agosto de 2023.

LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	LOCADOR VALACIR VICENTE DE BONA RG nº 12R444153 SSP/SC CPF nº 097.925.709-34
FISCAL DO CONTRATO LUIZ FERNANDO TONINI Portaria nº 783/2021	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE JHONATAM JARDIM GOMES Portaria nº 783/2021

TESTEMUNHA: NOME:	NOME :
CPF Nº:	CPF Nº:

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2022

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 174/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade

tomada de preços nº 006/2022, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 174/2022**, que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE A 130 KM DA SEDE**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 15/12/2023, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato**, estendendo-se até **14/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022 e demais termos aditivos**.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 11 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público in-

terno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antônia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. **ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**, Brasileira, Empresaria, portadora do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, residente à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 010/2020**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II, III, IV e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato para a execução da obra de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais**, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17.

2.2 – Ficam acrescidos **660 (seiscentos e sessenta) dias a vigência do contrato** estendendo-se até o dia **03/07/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar a vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 010/2020**, e demais **termos aditivos**.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**

RG n.º 11709596 SSP/MT

CPF n.º. 864.319.781-53

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA**FISCAL DO CONTRATO**

PORTARIA N° 207/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 161/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESAWANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO e CPF n.º. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169**, inscrita no CNPJ n.º. 37.231.406/0001-95, localizada à Avenida Principal n° 001 – Garapu II, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Marcos Junior Girelli Valdameri, portador da Cédula de Identidade RG n° 4915785 2º Via, PTC/GO e inscrita no CPF sob n° 027.111.001-54, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n° **148/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, e a **CLAUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 09/09/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande deman-

da de serviços diários realizados, e a frota municipal não ser suficiente para atender toda demanda de serviços do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2.3 - Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento**, inciso 4.1 no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 161/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169**Marcos Junior Girelli Valdameri - procurador**

CPF n° 027.111.001-54

CONTRATADO

FRANCIELY REJANE STORCH

PORTARIA N° 686/2022 de 23 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: _____

02:

Nome> Nome>

Cpf Cpf

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 059/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador,

Carteira de Identidade 3671142 SSP/GO e CPF n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:13.418.722/0001-02 estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 127, QD 08, Lote 39, Sala 01, Bairro Campos Elisius, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PELLIP AUGUSTO DUARTE** RG nº 1342515-3 SSP/MT e CPF nº 729.271.601-63, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 059/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 013/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra de contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município.**

2.2 - Ficam acrescidos **90 (noventa) dias o prazo de execução do item 03**, prorrogando até o dia **02/12/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 059/2023**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PELLIP AUGUSTO DUARTE

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 255/2023 de 05/04/2023

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 004-2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT E A EMPRESA CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20 denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **004/2020**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **004/2020** e seus respectivos termos aditivos, **que tem por objeto a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da EMEB VIRIATO CORREIA, na comunidade Matinha a aproximadamente 45 Km da sede do Município**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2019**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a *cláusula oitava, item 8.4 do referido instrumento contratual*, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 - A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 004/2020 e termos aditivos**. **3.3 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

DISTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**IVO DALLPIZZOL**

DISTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 655/2019 de 28/11/2019

FISCAL DO CONTRATO**Testemunhas:**

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022, QUE NTR E SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESAE.L DA SILVA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.L DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.622.835/0001-58, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, a Rua Barra do Garças, nº295, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Socio Sr. **MELQUIADES PEDRO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 760274/2º via DGPC/GO e CPF nº 191.947.901-59, denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2022.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia **01/09/2024**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, também a empresa irá manter os preços ofertados em Set/2022, e ainda justifica-se em função da empresa contratada esta cumprindo de maneira satisfatória suas obrigações e atendendo as necessidades das secretarias do município

de Canarana-MT, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 159/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

E.L DA SILVA LTDA-ME**MELQUIADES PEDRO DA SILVA**

CPF nº 191.947.901-59

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 639/2022 de 12/08/2022

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Fiscal de Contrato

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

IVONE ALVES

Fiscal de Contrato

EDIVAN COLOMBO

Fiscal Suplente Todas Secretarias

TESTEMUNHAS:

01: _____

02:

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	Abóbora kabotiã – de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas e material terroso - Marca: IN NATURA	Kg	1800	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
10	Alcool liquido, acond em frasco resistente com teor alcoolico entre 70,0 gl vol, embalado em 500 gramas cada - Marca: NHANGUERA	Unid	520	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
12	Alho – nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades - Marca: IN NATURA	Kg	500	125	R\$ 36,80	R\$ 4.600,00
14	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico impermeavel, pacote de 1 kg - Marca: MIKA	pct	200	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
17	Arroz tipo 2 - agulhinha, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada 5kg - Marca: UNIAO	pct	1000	250	R\$ 24,65	R\$ 6.162,50
19	Avental - em tecido oxford, 100% poliester, 170grs (no mínimo), sem gola, sem manga, sem bolsos, com abertura frontal, branco modelo transpassado com tiras para amarrar. tamanho grande - Marca: STILO	Unid	300	75	R\$ 39,80	R\$ 2.985,00
20	Bacia de inox 3 e 5 litros - Marca: MARLUX	Unid	30	7	R\$ 91,50	R\$ 640,50
22	Bacia plástica 15 lts - em plastico resistente, com diametro de 40cm, altura de 15cm, com capacidade para 15 litros, diversas cores - Marca: JAGUAR	Unid	120	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
24	Bacia plástica 5,5 lts - em plastico resistente, com diametro de 32,5 cm, altura de 11,0 cm, com capacidade para 5,5 litros, diversas cores - Marca: JAGUAR	Unid	120	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
25	Balas Mastigáveis - sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Pacotes 700g. - Marca: ERLAN	pct	400	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
27	Balde 20 litros - plástico resistente com capacidade de 20 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - Marca: JAGUAR	Unid	120	30	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
29	Banana prata - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	Kg	1200	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
36	Bisnaga verde - corante na cor verde, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - Marca: XADREZ	pct	400	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
37	Bisnaga vermelha 60 ml. - Marca: XADREZ	pct	100	25	R\$ 8,18	R\$ 204,50
38	Bolacha de doce tipo Maria rosquinha - composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica resistente, pacote contendo 11 gramas. - Marca: RENATA	Unid	600	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
50	Bombom - Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Embalagem c/ 1 Kg. - Marca: OURO BRANCO	pct	340	85	R\$ 61,90	R\$ 5.261,50
52	Bota de borracha - cano longo tipo galocha cor branca. Cano longo, com forro, solado antiderrapante, tamanhos variados (nº 34 a 45). - Marca: BRACOL	PR	400	100	R\$ 249,16	R\$ 24.916,00
55	Caixa confeccionada em polipropileno dimensões: 20 cm altura X 45 cm diâmetro (34,4 litros) - Marca: PLASMONT	Unid	5	1	R\$ 196,29	R\$ 196,29
56	Caixa confeccionada em polipropileno: medindo 40 cm comprimento x 23 largura x 13 cm altura; com tampa; atóxica - Marca: PLASMONT	Unid	15	3	R\$ 151,93	R\$ 455,79
57	Caixa confeccionada em polipropileno: medindo 60 cm comprimento x 43 largura x 43 cm altura; com tampa; atóxica - Marca: PLASMONT	Unid	15	3	R\$ 168,43	R\$ 505,29
68	carne suina - tipo bacon defumado, em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plastico transparente, atóxico - Marca: QUALISUL	Kg	500	125	R\$ 39,45	R\$ 4.931,25
69	Carne suína paleta - em peça inteira, sem osso, fornecimento por quilo fatiado ou em pedaços, de acordo com as necessidades - Marca: QUALISUL	Kg	1500	375	R\$ 28,50	R\$ 10.687,50
73	Cera líquida incolor 750 ml - principio ativo solvente de petroleo, composicao basica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias quimicas permitidas, teor nao volateis minimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plastico, contendo 750ml, produto com registro no ministerio da saude. - Marca: POLYLAR	Unid	700	175	R\$ 9,70	R\$ 1.697,50
76	Chá camomila constituído de florais inteiros, de espécimes de vegetaia genuinos, dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê, embalado em caixa de papelcartao, embalado em caixa contendo 10 sachês de 10g cada, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) - Marca: LEAO	Cx	560	140	R\$ 6,95	R\$ 973,00
78	Chá hortelã constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuinos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê, embalado em caixa de papel cartao 10g - Marca: LEAO	Cx	560	140	R\$ 6,20	R\$ 868,00

81	Chocolate granulado - chocolate, com embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 150 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. - Marca: MIKA	pct	200	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
101	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plástico. Detergente líquido desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada. Para uso em equipamentos (fornos combinados, fogões, coifas e fritadeiras) de aço inoxidável e ferro. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança e ficha técnica. - Marca: YPE	Unid	2000	500	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
105	Dispenser para álcool em gel 25x12x10 cm - Marca: NOBRE	Unid	250	62	R\$ 245,68	R\$ 15.232,16
106	Dispenser para papel toalha altura 25,5x28 largura 11 profundidade - Marca: NOBRE	Unid	280	70	R\$ 245,91	R\$ 17.213,70
107	Dispenser para sabonete líquido altura 27,8 x largura 11 x profundidade 9,9 - Marca: VELOX	Unid	300	75	R\$ 277,26	R\$ 20.794,50
108	Embalagem de plástico 35x47 bobina 500 - Marca: ESTRELA	Unid	300	75	R\$ 163,36	R\$ 12.252,00
114	Esponja de banho 3x1 - em poliéster, no formato retangular, padrão - Marca: PONJITA	Unid	300	75	R\$ 15,07	R\$ 1.130,25
116	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 850g - Marca: ELEFANTE	LAT	900	225	R\$ 16,49	R\$ 3.710,25
121	Farinha de Milho - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 500g. - Marca: ZAELI	Kg	400	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
123	Farinha láctea - mistura para preparo de bebida lactea, tipo farinha lactea - composto de cereais, açucares e vitaminas, lata de metal com 400 gramas - Marca: NESTLE	pct	200	50	R\$ 17,69	R\$ 884,50
127	Fígado de gado - apresentado em iscas, congelado - com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas - Marca: FRIGONORTE	Kg	200	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
141	Hastes flexíveis - com ponta de algodão cx c/ 150 unid. - Marca: TOPZ	Cx	500	125	R\$ 14,70	R\$ 1.837,50
142	Inseticida Aerossol - Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses. - Marca: SBP	Unid	860	215	R\$ 7,49	R\$ 1.610,35
148	Lã de aço 1x8 - composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. - Marca: BOMBRIIL	pct	2600	650	R\$ 4,19	R\$ 2.723,50
151	Leite de Coco - Natural Concentrado - Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem tipo Treta Pack, capacidade 1 litro. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: MENINA	Unid	100	25	R\$ 9,10	R\$ 227,50
164	Linguíça toscana - frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - Marca: SEARA	Kg	800	200	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
165	Lixeira 10 lts com tampa e pedal - Marca: ARQPLAST	Unid	300	75	R\$ 151,00	R\$ 11.325,00
167	Lixeira com tampa e alça 60 lts. - Marca: ARQPLAST	Unid	300	75	R\$ 176,00	R\$ 13.200,00
170	Luva térmica cano longo - Confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho unico; para trabalho em contato com temperaturas de até 400° c. (Par) - Marca: PERFEITO	PR	20	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
184	Milho verde enlatado - simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado - Marca: PREDILECTA	Unid	600	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
187	Noz Moscada - Moída, embalada em pote plástico de no mínimo 8 g. Embalagem contendo os dados do fabricante, código de barras, número do lote, modo de utilização e data de validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - Marca: MIKA	Unid	100	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
191	Paçoquinha - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades - Marca: MORENINHA	Unid	30	7	R\$ 32,00	R\$ 224,00
207	Papel Filme PVC - Filme de PVC 28 cm X 30 m Matrerial de composição: DOA (Di-octil Adipato). aprovado pela ANVISA. Máxima aderência e bom acabamento do filme. - Marca: WYDA	Unid	600	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
214	Pipoca - Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Emb. c/ 80 g. - Marca: BEBELLA	Unid	40	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
226	Refrigerante de 1ª linha sabor cola - embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - Marca: PEPSI	Unid	1000	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
230	Rodo pequeno 40 cm c/ cabo de madeira, base medindo 60cm, com 2 laminas de borracha - Marca: CONDOR	Unid	600	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
235	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido. - Marca: BABY	Unid	300	75	R\$ 6,04	R\$ 453,00
237	Saco de lixo 100 litros de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preta, em polietileno de alta densidade, com 03(três) micras de espessura por parede, na cor preta, medindo 75 x 105cm, embalagem pacote com 100 unidades, com identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades. - Marca: BIG	pct	16200	4050	R\$ 11,29	R\$ 45.724,50
239	Saco de lixo 20 lt de polietileno, super reforçado, medindo (50cmx60cmx), na cor preta, pct com 10 unidades - Marca: BIG	pct	10000	2500	R\$ 9,05	R\$ 22.625,00
242	Sagu - produto amilaceo extraido e preparado a partir de outros amidos e feculas em forma granulada, isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plastico atoxico, transparente e hermeticamente vedado, pacote contendo 500g - Marca: MIKA	pct	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
252	Talco aplicação dermatológico - para bebe, para aplicacao no corpo, perfumado, acondicionado em embalagem adequada - Marca: J&J BABY	Unid	30	7	R\$ 24,49	R\$ 171,43
259	Touca em tule (redinha) - lavável, cor branca tamanhos diversos (P, M, G), com elástico. - Marca: VOLK	Unid	600	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
264	Vassoura de nylon - c/ cabo. - Marca: CONDOR	Unid	800	200	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 002, 010, 012, 014, 017, 019, 020, 022, 024, 025 ,027, 029, 036, 037, 038, 050, 052, 055, 056, 057, 068, 069, 073, 076, 078, 081, 101, 105, 106, 107, 108, 114, 121, 123, 127, 141, 142, 148, 151, 164, 165, 167, 170, 184, 187, 191, 207, 214, 226, 230, 235, 237, 239, 242, 252, 259, 264, perfazendo o valor total de **R\$ 291.693,26 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **3.882.561,61 (Três milhão oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos diversos materiais de consumo, higiene e limpeza e utensílios domésticos e outros, constantes no contrato tiveram seus saldos esgotados, sendo de grande necessidade para manutenção das secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em JUN/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 093/2022 e 1º aditivo, desde que não contrariem o convencionalizado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA

Enio Heinche Haas - Procurador

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	IVONE ALVES Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal do contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	LIZIANA WISH Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua Lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, denomina-

do simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/000146, com sede à Rua miraguaí nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.308.181-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **4º termo aditivo do contrato nº 198/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 067/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência dos serviços de Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e micro revestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia 01/12/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 198/2021, e demais termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Agosto de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA**DO TRABALHO LTDA**

Amanda Maria Barbosa Pilocelli

CPF sob nº 060.308.181-98

CONTRATADA**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 030/2023, firmado com a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, para a execução de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, cláusula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços dos itens 3.1.1, 3.2.3 à 3.2.7, 3.3.1 à 3.3.4, 3.4.1 e 3.4.2 da planilha orçamentária.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R\$ 205.490,46 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 10.596.608,74 (dez milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 06 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

4º TERMO ADITIVO ao contrato nº 030/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da razão social e endereço da sede** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 030/2023**, firmado entre as partes em 01/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Fica alterada razão social da **CONTRATADA**, passando de **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

2.2 – Fica também alterado o **endereço da sede da empresa** passando da Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Canarana-MT para **Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT**.

Parágrafo Único – As cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não foram modificadas, continuam em vigor em face as alterações anteriormente estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **Alteração Contratual nº 08 e Consolidação** da empresa, conforme registro nº 2795018 de 22/06/2023, NIRE 51201627665 junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros do Ministério da Saúde, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23016 para aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, no valor de **R\$ 611.000,00** (seiscentos e onze mil reais).

Art. 2º Aprovar Proposta Nº 13978.1860001/23017 para aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A- Simples de Remoção – PICK UP 4x4 no valor de **R\$ 344.515,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais).

Parágrafo único – Os recursos das referidas propostas, para aquisição de veículos, destinam-se a investimentos para qualificação dos serviços de Saúde no âmbito do município de Canarana MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 22 de setembro de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipa

TERMO DE APOSTILA Nº 003 - 002-2023 - CONTRATO Nº 125-2022

TERMO DE APOSTILA Nº 003 - 002/2023

CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

VIGÊNCIA: 14/07/2024

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acréscimo e redução** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agroviola, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre o dia **15/08 à 29/08/2023** e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **(+) R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) por litro** para o fornecimento de **óleo diesel** e **(+) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo e redução acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 30 de agosto do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo Diesel S-10	TOTAL	7,66	(+) 0,81	8,47
02	Litro	Gasolina comum	TOTAL	6,60	(+) 0,32	6,92

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 125/2022, termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSÍ FABRÍCIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO	
FRANCIELY REJANE STORCH	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 166/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **EMPRESA A. COLOMBO**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. COLOMBO** inscrita no CNPJ nº 33.909.661/0001-93, estabelecida na Avenida principal 1, Bairro Indefinido, Compl 1º Agrovila, Distrito Industrial no Município de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON COLOMBO**, cargo de Diretor, portador do RG nº 3867182-4 SSP/SC e CPF nº 043.828.859-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 152/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 043/2022**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 15/09/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 166/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. COLOMBO**Anderson Colombo**

CPF nº 043.828.859-90

CONTRATADA

ILDO SCAPINI

Portaria nº 706/2022 de 30 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços com caminhão trator cavalo mecânico engatado com semi reboque prancha** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/10/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 22 de setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031-2023**PROCESSO Nº 126/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 a favor da empresa a favor da empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0002-45 com sede na Av. Bonifácio Sachetti – Quadra 07 – Lote 09, Distrito Augusto B. Razia em Rondonópolis -MT, **concessionária VOLKSWAGEN**, pelo valor de **R\$ 61.127,85 (sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para a **manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de caminhões da marca Volkswagen que se encontram em**

período de garantia ou necessitam de reparos de manutenção preventiva, face ao disposto no Art. 26 Caput da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT com entregas tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
11	ALFACE AMERICANA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE: - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. - Marca: in natura	Maço	800	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
15	Aparelho de barbear - dimensões 20x10,5x3cm - Marca: bic	Unid	300	75	R\$ 6,05	R\$ 453,75
21	Bacia de plástico com tampa de 50 litros - Marca: Paramonte	Unid	30	7	R\$ 138,50	R\$ 969,50
23	Bacia plástica 19 lts - em plástico resistente, com diametro de 64cm, altura de 15cm, com capacidade para 19 litros, diversas cores - Marca: Rodoplast	Unid	100	25	R\$ 66,20	R\$ 1.655,00
26	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - Marca: Rodoplast	Unid	340	85	R\$ 29,90	R\$ 2.541,50
42	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 9 gramas. - Marca: Liane	Unid	550	137	R\$ 6,80	R\$ 931,60
44	Bolacha Tipo Maisena - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes e lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico, contém glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Pacote com 800 gramas. Validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: Liane	pct	1200	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
45	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate / chocolate granulado - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - Marca: Coma Bem	Kg	140	35	R\$ 54,20	R\$ 1.897,00
46	Bolo de Fubá sem recheio / cobertura açúcar e coco - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: Coma Bem	Kg	60	15	R\$ 47,20	R\$ 708,00
47	Bolo Nega Maluca - com cobertura de chocolate, com medidas aproximadas de 10x10x 5cm (CxLxA), embalado individualmente. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: Coma Bem	Unid	70	17	R\$ 54,30	R\$ 923,10
48	Bolo sabor chocolate - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - Marca: Coma Bem	Kg	100	25	R\$ 55,50	R\$ 1.387,50
49	Bolo tipo Formigueiro - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Marca: Coma Bem	Kg	70	17	R\$ 56,00	R\$ 952,00
51	Borrifador de plástico - Borrifador 500 mL, em plástico. - Marca: Guarany	Unid	160	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
62	Canela em casca obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, saos e limpos, pardo amarelado ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie, pacote contendo 50 gramas - Marca: Mika	pct	200	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
77	Chá erva doce constituído de capítulos florais, folhas novas, brotos, de cor na cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos acondicionados em saco de papel, atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada contendo 10 saquinhos, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) 30g - Marca: Mika	Cx	560	140	R\$ 5,97	R\$ 835,80
79	Chá mate - constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado, pacote de 250grs. - Marca: Mika	Cx	520	130	R\$ 10,05	R\$ 1.306,50
91	Copo de isopor 200/300 ml com tampa - Marca: Coposul	Unid	800	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00

95	Costela Bovina - de primeira qualidade, com quantidade considerada de carne, sem excessos de ossos, fornecimento por quilo em pedaços pequenos ou grandes de acordo com as necessidades - Marca: Friboi	Kg	2400	600	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
98	Coxa e sobrecoxa de frango - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico - Marca: super frango	Kg	4000	1000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
100	Creme de leite - acondicionado em embalagem tipo tetraplac, com no mínimo 200 g - Marca: italcac	Unid	800	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
110	Escova De Lavar Roupas Em Polietileno - Base em PP injetado. Cerda em PP resistente, Tam.: 124 X 63mm - Plástico - Marca: Condor	Unid	200	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
112	Escova sanitária c/ estojo - para limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em poli-propileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca - Marca: Condor	Unid	320	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20
130	Flanela para limpeza - Especificação: De 40cm(L) x 60cm(C); 100% algodão, cantos arredondados, bainha: acabamento costura nas bordas em overlock - Marca: Pratic	Unid	1060	265	R\$ 7,90	R\$ 2.093,50
138	Gelatina diet 10 gramas. - Marca: Adoralle	Unid	300	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75
154	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - Marca: Vencedor	Lts	400	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
160	Limpador para Limpeza Profundo - Pesada - Ingredientes ativos. Conservante; Tenso ativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensos ativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladrii éter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto. Embalagem 500 mL. - Marca: Zupp	Unid	1000	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
161	Limpador para Pisos - Removex - produto para lavar pisos e azulejos, cerâmicas e calçadas. Líquido, concentrado; fragrância neutra. Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro. - Marca: Removex	Unid	1200	300	R\$ 20,45	R\$ 6.135,00
221	Queijo curado - embalado em plástico inviolável - Marca:	Kg	200	50	R\$ 63,98	R\$ 3.199,00
224	Quitandas - Bolachinhas, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salsicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. - Marca:	Kg	200	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
247	Shampoo infantil 350 ml - origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isenta de sais e corantes. - Marca: tralala	Unid	100	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00
249	Suco de laranja - com no mínimo 60 % de suco natural, contendo gomos de laranja. Suco de frutas natural, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem Tetra Park de 1000 ml, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. Apresentar amostra. - Marca: in natura	Unid	300	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 011, 015, 021, 023, 026, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 062, 077, 079, 091, 095, 098, 100, 110, 112, 130, 138, 154, 160, 161, 221, 224, 247, 249, perfazendo o valor total de R\$ 79.422,70 (Setenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 4.479.727,90 (Quatro milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos diversos materiais de consumo, higiene e limpeza e utensílios domésticos e outros, constantes no contrato tiveram seus saldos esgotados, sendo de grande necessidade para manutenção das secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em JUN/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 092/2022 e 1º aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - Procurador

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	IVONE ALVES Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal do contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato	LIZIANA WISH Portaria nº 350/2022 de 09/05/2022 Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Empresa vencedora valor total: R\$769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais): **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** (31262616000245) com o lote: 1 no valor total de R\$769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, 22 de Setembro de 2023

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**PREGOEIRA INTERINA****Publique-se****DECRETO Nº 349/2023****DECRETO Nº 349/2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 18 de agosto de 2023, e a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** suplente.

I. Pregão Presencial nº 023/2022; II. Contrato nº 040/2023; III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado na área de ortopedia para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde do município de Carlinda/MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 se setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 181/2023****PORTARIA Nº 181/2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 31 de agosto de 2023:

I – Gestora:

Titular: Graciele Trindade Calvi Da Silva

Substituta: Icnem Beatriz Maffei Souza

II – Fiscal técnico:

Titular: Icnem Beatriz Maffei Souza

Substituta: Emily da Rosa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Emily da Rosa

Substituto: Graciele Trindade Calvi Da Silva

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 021/2023;

II – Contrato nº 043/2023;

III – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTRADA DE INTERNET FORNECIDA PELO CONTRATADO, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 200 MBITS E UPLOAD DE**

100 MBITS, COM GARANTIA DE PELO MENOS 80% CONFORME NORMA DA ANATEL.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de agosto de 2023:

I – Gestora:

Titular: Graciele Trindade Calvi Da Silva

Substituta: Icnem Beatriz Maffei Souza

II – Fiscal técnico:

Titular: Icnem Beatriz Maffei Souza

Substituta: Emily da Rosa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Emily da Rosa

Substituto: Graciele Trindade Calvi Da Silva

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 020/2023;

II – Contrato nº 039/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DO PROJETO VIGIA MAIS MT, CONTENDO CÂMERAS DOS MODELOS: SPEED DOME, OCR E FIXAS VIP 3260 Z, TODAS DA MARCA INTELBRAS.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 350/2023

DECRETO Nº 350/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 21 de agosto de 2023, e a servidora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA** suplente.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023; II. Contrato nº 041/2023; III. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento de ultrassom modelo XARIO 100S marca Canon. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 07 de agosto de 2023:

I – Gestora:

Titular: Elaine Juviano de Lima

Substituta: Cléssia Lopes Diniz Lupu

II – Fiscal técnico:

Titular: Cléssia Lopes Diniz Lupu

Substituta: Emanuele Érica Gonçalves De Souza

III – Fiscal administrativo:

Titular: Emanuele Érica Gonçalves De Souza

Substituto: Elaine Juviniانو de Lima

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 019/2023;

II – Contrato n.º 037/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de agosto de 2023:

I – Gestor:

Titular: Leandro Tragino Costa

Substituta: Adriana de Freitas

II – Fiscal técnico:

Titular: Adriana De Freitas

Substituta: Emanuele Erica Gonçalves De Souza

III – Fiscal administrativo:

Titular: Emanuele Erica Gonçalves De Souza

Substituto: Leandro Tragino Costa

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 018/2023;

II – Contrato n.º 036/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MOTOR, NOS VEÍCULOS CHEVROLET S10 FZL-4470 E RENAULT MASTER QCC-7607.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n.º 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 382/2023

DECRETO Nº 382/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de setembro de 2023, e a Senhora **ADRIANA DE FREITAS** suplente.

I – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2023;

II – Contrato n.º 047/2023;

III – Objeto: contratação de show artístico com a empresa M&L Produções Artísticas LTDA, para a realização de evento comemorativo do aniversário do Município, com a dupla Max e Luan.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 381/2023

DECRETO Nº 381/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contra-

to, do dia 15 de setembro de 2023, e a Senhora IVONETE SALETE JACQUES suplente.

I – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023;

II – Contrato nº 046/2023;

III – Objeto: contratação de shows artísticos coma empresa HS Produções – ME, para realização de evento cultural nos dias 16 e 17 de setembro de 2023, com os artistas Polyana Marques, DJ Soneca, DJ Felipe e locutor Clodoaldo de Paula para o 17º Festival de Pesca de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c item "c" da Cláusula Décima Primeira do Contrato, 2% (dois por cento) do valor contratual, isto é, sobre R\$ 1.671.739,44 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde a R\$ 33.434,78 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

2º - Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item "d" da Cláusula Décima Primeira do Contrato: Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

3º - Ressarcimento ao erário público do município de Carlinda, quanto aos serviços pagos sem a execução correspondente, no valor de R\$ 217.091,30 (duzentos e dezessete mil, noventa e um reais e trinta centavos), atualizado desde a data do dano, ou seja, desde o recebimento indevido em 20/04/2023.

Se a empresa contratada não proceder ao recolhimento da multa e restituição no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.
2. A intimação da Empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para interpor Recurso.
3. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à rescisão contratual, nos termos do Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de setembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000186/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000186/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 339.121,91 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.073,07
05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		146.896,65
Sub-Total:		154.969,72

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.537,98
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		780,78
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		900,00
Sub-Total:		11.218,76

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		179,10
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		248,70
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		8.249,94
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		889,00
Sub-Total:		9.566,74

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		148.611,53
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		6.974,90
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		4.035,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.044,60
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		1.700,66
Sub-Total:		163.366,69

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000186/2023

Total Parcial Suplementado: 339.121,91

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Agosto de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DECRETO Nº 351/2023

DECRETO Nº 351/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 21 de agosto de 2023, e a servidora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA** suplente.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023; II. Contrato nº 042/2023; III. Objeto: aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento laboratorial analisador CM250. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000187/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
	CNPJ: 01617905000178
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000187/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 805.000,00 (Oitocentos e Cinco Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.387,88
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.010,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.500,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	17.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.980,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		81.377,88

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
Sub-Total:		1,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	29.500,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.700,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		82.800,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.998,00
1550000000-Transferência do Salário-Educação		
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253.200,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.700,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	
	CNPJ: 01617905000178	
	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro	
	Telefone 06635252000 rhprefeituracarlinda@hotmail.com	

DECRETO Nº 000187/2023

07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.500,00
Sub-Total:		276.898,00

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.000,00
Sub-Total:		9.000,00

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		440,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
Sub-Total:		2.940,00

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		440,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.400,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.280,00
Sub-Total:		29.120,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		27.600,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		400,00
Sub-Total:		64.000,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		173.763,12
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		70.000,00
Sub-Total:		243.763,12

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

**DECRETO Nº 000187/2023**

10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.700,00
10.001.20.608.0001.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.900,00
Sub-Total:		15.100,00
Total Parcial Suplementado:		805.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

07.001-GABINETE DA SEMEC**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		2.998,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		335.758,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
Sub-Total:		347.756,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		207.244,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		70.000,00
Sub-Total:		457.244,00
Total Parcial Reduzido:		805.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Agosto de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Prefeito

DECRETO Nº 347/2023**DECRETO Nº 347/2023**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 08 de agosto de 2023, e a servidora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA** suplente.

I. Pregão Presencial nº 010/2022; II. Contrato nº 038/2023; III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2023

DECRETO Nº 352/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA** e, a senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 01 de setembro de 2023, e a senhora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 026/2023.

II – Contrato nº 044/2023.

III - Contrato nº 045/2023

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS CONSTANTES NO CONVÊNIO 063/2021 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.º QUADRIMESTRE 2023.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.º QUADRIMESTRE 2023.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **29 de Setembro de 2023**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Muni-

cípio de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.º QUADRIMESTRE 2023.**

Castanheira-MT, 22 de Setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 342 GP/2023

Em, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª **MARCIA SCHMIDT GUERREIRO**, na função de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 19/09/2014 a 18/09/2015 conforme autorização no processo 8933/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2023 e término em 04/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 343 GP/2023

Em, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. **FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO**, na função de **ASSESSOR TECNICO DE GABINETE**, lotado no **GABINETE**, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2022 a 31/03/2023 conforme autorização no processo 8930/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2023 e término em 04/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 344/GP/2023

Em, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.^a LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2018 a 15/07/2023 conforme autorização no processo 9472/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2023 e término em 29/12/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 28 de Setembro 2023, às 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. AVANILDES SOUZA BRANDÃO
2. BELAMILZA ALVES DA SILVA
3. DEIJANIL MARIA NASCIMENTO
4. ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA
5. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
6. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ
7. ESMELDA NASCIMENTO SILVA
8. ELIZA FRANK GOBBI
9. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
11. GRACILMA CARVALHO RAMIRES
12. GENESIA FERREIRA CAFE
13. MARILUCE DA SILVA SANTOS
14. MARIA DEISE TORINO
15. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
16. ROSENIL LARA DA SILVA
17. VALDIRENE ADRIANO SANTOS

18. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA

19. LUIZ CARLOS TAPAJOS DA COSTA

20. LESLIE PUNTSCHART

21. MARINA ALVES DA SILVA

Chapada dos Guimarães -MT, 22 de setembro 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **06 de Outubro de 2023**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2023/LIC/SEMAD

DATA: 19 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES TONELLI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES TONELLI** inscrita CPF nº ***810.171-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
103/2023	JOSE BATISTA PALHARIM 47650710904	CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

Art.2º Nomeia o servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA** inscrito no CPF n° ***197.951-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PORTARIA Nº 356/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

“DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 6582/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I – Presidente:

DEJAIME DA SILVA – Matrícula 73

II – Membro:

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA – Matrícula 205

III – Membro:

VALESCA SALETE CAMPOS – Matrícula 1045

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, consoante estabelece o art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 388/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença, em favor da servidora “ANGELICA APARECIDA BENTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **ANGELICA APARECIDA BENTO**, portadora da matrícula n. 6404, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS

– INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início a partir de 01/10/2023 e término 07/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 58/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro convocado(a) pelo Decreto nº 78, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.323, página 165 e 166, para exercer o cargo efetivo de Advogado, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 22 de setembro de 2023.

Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 77/2023

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

O Excelentíssimo **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor Jânio Sidney Bonfochi, Governador do Distrito 4.440, do Rotary Internacional, conjuntamente com sua esposa, a Senhora Maria Ângela Bonfochi, no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 357/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de ADOGADO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de setembro de 2023.

1. ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PORTARIA SMFA Nº 337/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 095/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**. Modalidade: Adesão nº 013/2023. **Vigência:** 20/09/2023 até 19/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 338/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 165/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CENTRO AMERICANA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA**. Modalidade: Adesão nº 019/2022. **Vigência:** 20/09/2023 até 01/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/ADM/2023**

PORTARIA Nº 403/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **JAQUELINE MARTINS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1616 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GP/2023**

PORTARIA Nº157/GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Luiz Felipe Schoerder Correia**, matrícula nº. 6352-1, Efetivo no Cargo de Mecânico, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, tendo em vista que o é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e máquinas utilizados nas obras públicas deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de setembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/ADM/2023**

PORTARIA Nº 396/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SILVIA MENDES DA ROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3237 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/ADM/2023**

PORTARIA Nº 404/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS**, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 453, partir do dia **06 de novembro a 05 de dezembro do ano de 2023**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/ADM/2023**

PORTARIA Nº 397/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LUCERIA LEOPOLDINO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2113 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/ADM/2023**

PORTARIA Nº 402/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 2179 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
19	NAIARA GUEDES IANSER	201	22/01/1997	20,0

Colniza/MT, 22 de setembro de 2023.

milton de souza amorim**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/ADM/2023****PORTARIA Nº 400/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **MARIA GORETTI FERREIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2425 a partir do dia **02 a 31 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/GP/2023**

PORTARIA N°159/GP/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos n° 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ADIMELIA DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
02	ANA MARIA FERNANDES	501/2011	B / PARA / C
03	CATIANE MARTINS PEREIRA	501/2011	A / PARA / B
04	EUMISSOM ALVES BATISTA	500/2011	B / PARA / C
05	ITAMIR PEDRO DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
06	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS	501/2011	C / PARA / D
07	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	501/2011	A / PARA / B
08	LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES	501/2011	A / PARA / B
09	MARIA GORETTI FERREIRA SILVA	500/2011	B / PARA / C
10	RUBEM STEINKE	501/2011	C / PARA / D
11	VALERIA CORREIA DE SOUZA	502/2011	B / PARA / C

Art. 2° - Indeferir elevação de classe, após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos n° 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA
Requerimento protocolado em: 28/06/2023
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Professor
Parêcer: **Indeferido** – Servidora cedida para o Município de Colniza/MT.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SÉC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 398/ADM/2023**

PORTARIA N° 398/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DAIANY CRISTINA DE ARAUJO CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 678 a partir do dia **15 de outubro a 13 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/ADM/2023**

PORTARIA N° 395/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ELENIR PACINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 6702 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/ADM/2023**

PORTARIA Nº 391/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6247 a partir do dia **04 de outubro a 02 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/ADM/2023**

PORTARIA Nº 401/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **IVO SIMÕES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 1538 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/ADM/2023**

PORTARIA Nº 399/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ALESSANDRO FAUTINO POLASTRINI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 161 a partir do dia **15 de outubro a 13 de novembro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2023**

PORTARIA Nº 394/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ROSANA NUNES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3011 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATEAR VALORES RECEBIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS N° 1.135/2023, ASSIM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇANDO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2° — O rateio dos valores se dará entre os profissionais descritos no *caput*, vinculados os quadros efetivos e precários da administração pública a título de complementação salarial para cumprimento do respectivo piso aos referidos servidores.

Art. 3° - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Colniza aprovado pela Lei Municipal n° 1071 de 19 de dezembro de 2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação o pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4° Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, Inciso II, § 3° da Lei Federal n° 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 5° — Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1017 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 — LDO, e na Lei Municipal n° 957 de 21 de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393/ADM/2023

PORTARIA N° 393/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **EDILENE FAVALESSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 842 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 392/ADM/2023

PORTARIA N° 392/ADM/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ANA MARIA FERNANDES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 241 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

**PLANEJAMENTO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.****AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, **SENHOR MILTON DE SOUZA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe regem o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art.48 e no seu parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde “ A transparência será assegurada também mediante incentivo a participação popular nas audiências públicas”.

TORNA PÚBLICO, para efeito de transparência na gestão fiscal, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação das metas do 2° quadrimestre de 2023, na câmara municipal de Colniza, situada na Avenida do Contorno, no dia 28 de setembro de 2023, a partir das 08: 00 horas.

Colniza/MT, 22 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EDITAL N.º 39/2023 DE: 22.09.2023****EDITAL n.º 39/2023**

De: 22.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024**, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 20h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 42/2023**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 042/2023****1. DOS MOTIVOS:**

Considerando a solicitação da administração deste solicitar ao senhor pregoeiro que acrescente no

Edital as seguintes exigências.

2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1 – Acrescentar no edital o ponto 10.5, 10.5.1, 10.5.2 E 10.5.2.1;

2 – REMARCO a data do certame para **09/10/2023**, visto que a alteração poderá prejudicar a proposta inicial, **respeitando o previsto no Art. 21, §4 da Lei n° 8.666/1993.**

Comodoro-MT, 22 de setembro de 2023.

EDITAL N.º 38/2023 DE: 22.09.2023**EDITAL n.º 38/2023**

De: 22.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4° Bimestre/2023, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2° quadrimestre/2023 e resultados de metas fiscais/2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023 ADESÃO N°024/2023****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023****ADESÃO N°024/2023**

A PREFEITURA DE CONFRESA/MT, DECLARA QUE ADERIU A **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022 DO PREGÃO ELETRONICO N° 080/2022 DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÁ/MT** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONFRESA/MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83**, E TEM COMO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ – MT, CNPJ: 01.614.521/0001-00, FIRMADO COM A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.258.221/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.693.741-1, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES.

Sendo a presente Adesão para atender as necessidades da Secretaria de obras e infraestrutura.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R\$629.500,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83
FONE: (66) 3517-5700
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE FERRONATO N 60 SETOR INDUSTRIAL
SINOP-MT
EMAIL: JACO@MACHADONET.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

IT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. M. TOTAL
01	UND	05	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRACÇÃO 4X2, CABINE DUPLA MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CD FLEX; COR: BRANCA; ANO/MODELO: 2022 ACIMA; 4 PORTAS; CABINE DUPLA, FLEX; CILINDRADA TOTAL (CC): 1.332; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 101,0 (G) A 6000 RPM / 109 (E) A 6250 RPM; TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,7 (G) / 14,2 (E) A 3.500 RPM; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.606; CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 844; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 650; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 1.732; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO UTILIZAÇÃO DE DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RE; COM CAPOTA MARÍTIMA, RODAS DE LIGA LEVE; AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATIVELIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; ARCONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO); CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; CINTO DE SEGURANÇA NOS 05 (CINCO) ASSENTOS; NO MÍNIMO, SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS; RADIO CD AM/FM; ANTENA; ALARME DE FABRICA; PAINEL DE	R\$125.900,00	R\$629.500,00

		INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE HIDRÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTIVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTENCIA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC); VEICULO DEVERA OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE; PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); PROTETOR INTERNO DE CAÇAMBA (CARROCERIA); CHAVE ADICIONAL – RESERVA RIGIDA; TOMADA DE 12 VOLTS.		
		TOTAL		R\$629.500,00

Confresa-MT, 22 de SETEMBRO de 2023

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**PREGOEIRO****PORTARIA nº 008/2023**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria 494/2023 de 21 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 18/09/2023 o Ofício 2747/2023 SMS de 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal THAIS SILVA CAMARGO, matricula 012469, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Veranópolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023-RETIFICAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 491/2023 de 19 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal NORTON MUSSALAN FERREIRA, matricula 012483, efetivo no cargo de PNSS - ADVOGADO - 40 HRS, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário, neste caso para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência, no período de 19/09/2023 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada mediante interesses das partes. 896 442 906

Art.42º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2023.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria 495/2023 de 21 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 14/09/2023 o Ofício 2717/2023 SMS de 19/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA SILVERIO DE JESUS, matrícula 001147, ocupante do cargo efetivo

de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Ubs Vila 2000.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias no período de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 234/2023 ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		UNIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	-	ATENÇÃO BÁSICA
	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07		-	GESTÃO
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 004.790.451-86 MAT: 12495		-	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.331-18 MAT: 10740		-	CTAD/ST
	NATALIA PEREIRA DE CARVALHO PERIN CPF: 351.390.988-81	EMERETINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755		-	HOSPITAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	-	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	IRENI GUEDES DA SILVA	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL	GILMAR NOGUEIRA	-	-
SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2559
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS/ PAIF	2026/2016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-	CONSELHO TUTELAR	2022
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DAIANA ROZELIA SILVEIRA DA SOUZA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	CRIANÇA FELIZ	2334
	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	AUXILIO BRASIL/PAB	2335

SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSE NATAL DE SOUZA CRECENCIO	-	-
SECRETARIA DE GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	MARCIA APARECIDA COSTA	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	248/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	R. B. SANTOS	50.882.355/0001-20	R\$ 341.179,21
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/09/2023 a 19/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023-RETIFICAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 492/2023 de 19 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 413/2023 CGPMC de 18/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal NORTON MUSSALAN FERREIRA, matrícula 012483, efetivo no cargo de PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS para exercer as funções de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON no período de 19/09/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 20/09/2023 A 20/03/2024.

VALOR: R\$ 160.905,00 (Cento e Sessenta Mil e Novecentos e Cinco Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.805780/0001-51.

DATA: CONFRESA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2023 ADM DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR (A)
SEC. DE SAÚDE	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MAT.: 13752	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	ATENÇÃO BÁSICA	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07 MAT.: 14111	VANESSA ALVES MARTINS CPF.: 060.630.331-65 MAT.: 12763	GESTÃO EM SAÚDE	
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA CPF.: 023.607.891-57 MATRICULA: 14742	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES MATRICULA: 14118	PAB PROJETO ATIV.2235	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF.: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849
	DENILSON ALVES FARIAS CPF.: 622.221.201-87 MATRICULA: 12482	GILMAR BARBARESCO CPF.: 534.320.376-00 MATRICULA: 12027	PAEFI – 2.018	CRISTINA RAQUEL BERTE CPF.: 700.688.441-15 MATRICULA: 14125
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES CPF.: 274.138.703-63	CLEUDIMAR PEREIRA CPF.: 006.160.501-86	-	-
HOSPITAL	TIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	-	-
SEC. DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS CPF.: 981.913.731-49	RAFAEL SCHIO CPF.: 025.479.041-01	-	-
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA CPF.: 023.742.401.00 MATRICULA: 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF.: 083.338.662-04 MATRICULA: 13699	-	-
SEC. DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR CPF.: 704.338.591-13 MAT.: 13848	ELIZABETE SOARES BARRETO CPF.: 027.777.651-11 MAT.: 12561	-	WALTER RAMOS TELES CPF.: 041.810.571-51 MAT.: 11906
SEC. DE FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A. DE CASTRO CPF.: 015.379.501-85	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE CPF.: 053.223.001-98	-	-
SEC. DE PLANEJAMENTO	NOELI BARBOSA DE PAULA MAT.: 13682 CPF.: 045.553.067-08	SANDRA GOMES DE ALMEIDA MAT.: 13450	-	-

SEC. DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA CPF.: 976.515.241-87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF.: 582.001.181-34	-	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA CPF.: 770.696.921-53	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS CPF.: 582.001.261-53	-	-
SEC. DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTÓDIO CPF.: 023.501.361-75 MAT.: 11938	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF.: 029.290.791-50 MAT.: 1156	-	ODETE DIAS SANTOS CPF.: 836.396.751-34 MAT.: 232

CONTRATO	94/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51	R\$ 160.905,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SÚLFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 20/09/2023 A 20/03/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022**

Processo Licitatório nº 078/2022

Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Terraplanagem de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Superficial no Setor Santa Luzia II, no Município de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 25 de Setembro de 2023 a 23 de Janeiro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 25 de Setembro de 2023 a 23 de Janeiro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

Data: 22 de Setembro de 2023.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.062.243/0001-21.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valor/item ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO:Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023**, tem o objetivo de Remanejamento de valor/item. **Processo Licitatório nº 134/2023, homologado em 26/06/2023, na forma de Dispensa de Licitação nº 042/2023. Conforme solicitação no Ofício nº 2789/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 120,00

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATI.: 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

CÓD. RED.: 482 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R\$ 120,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	121594-9	52	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML. COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FARDO COM 12 GARRAFAS, SEM GAS.	15	UND	R\$ 8,00	R\$ 120,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
Nº197/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº197/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES SENDO MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS PARA EQUIPAMEN-

TO UTILIZADO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 00.581.295/0001-37

END: RUA DOUTOR JOÃO DANIEL HILLEBRAND, Nº 837, BAIRRO RONDONIA, CIDADE: NOVO HAMBURGO-RS

CEP: 93415-520

FONE: (51) 99779-6505

EMAIL: licitacao@its-mc.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$16.720,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Vinte Reais) para o objeto desta Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **059/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 22 de setembro de 2023****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 155/2023****PORTARIA N.º 155/2023***"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da servidora efetiva, Sra. Ilza Aparecida Binda."***A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º - AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra. ILZA APARECIDA BINDA**, portadora do RG n.º 6423820 SSP/MG e do CPF n.º 837.712.476-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida INSS sob n.º 02001020.1.00106/19-5, pelo MTPREV sob n.º 025335/2017, e pelo NOVA-PREV sob n.º 000002/2021, perfazendo 2239 dias líquidos, ou seja, 6 Anos, 1 mês e 19 dias de tempo de contribuição.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal**PORTARIA/DECRETO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO 002.2023 DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2024-2028

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores.

Resolve:

Divulgar o local, dia e horário de votação para escolha dos candidatos habilitados no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município 002.2023 de Conquista D'Oeste:

Escola Municipal Linda Wagner Guse
Dia 01 de Outubro de 2023
Das 08h às 17h

Conquista D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023

CMDCA/Conquista D'Oeste - MT

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 156/2023****PORTARIA N.º 156/2023***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora efetiva, Sra. Ilza Aparecida Binda."***A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, Art. 40, § 5º da CF/88; ainda a Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste, atualizada pela Lei Complementar nº 111/2022, que reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **ILZA APARECIDA BINDA**, divorciada, portadora do RG n.º 6423820 SSP/MG e do CPF n.º 837.712.476-91, residente e domiciliada neste município, Servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, 27 horas, devidamente matriculada sob nº 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **26 anos, 01 mês e 25 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, e com direito a paridade, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2023.04.00006P**, a partir de **01/09/2023** até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais produzidos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de setembro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****TERMO DE PARCERIA E AUTORIZAÇÃO DE USO PROCESSO 056/
2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2023**

De um lado, Município de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Ave-

nida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado, **STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA CNPJ 11.881.504/0001-84**, com endereço em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 47, Complemento Sala 2, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representada pelo, Sr. **ADEMIR PAULO LUSA CPF ******* denominado simplesmente AUTORIZATÁRIA, têm justo e pactuado o presente TERMO DE PARCERIA E AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante as condições e cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO de uso de espaços públicos para a empresa AUTORIZATÁRIA para a implementação de Rede Wi-Fi nos espaços cedidos de forma gratuita, com a possibilidade de realização de atos publicitários como forma de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - O AUTORIZANTE disponibilizará a AUTORIZATÁRIA os espaços públicos abaixo especificados, para a implementação de Rede Wi-Fi com acesso gratuito:

ESPAÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
1 Ginásio de Esportes	A Coprodução de empresas com o setor público, evidenciados neste instrumento como os espaços públicos de Cotriguaçu, podem retornar em formato de notoriedade aos participantes quando investem no município e na população, não apenas em troca dos atos publicitários, mas nas benéficas atribuídas aos munícipes que em suas residências usufruem como contratantes desses serviços e se tornam fiéis aos seus prestadores pela boa qualidade dos serviços prestados.
2 Praça João Paulo II	
3 Quadra Poliesportiva	
4 Lago Municipal	
5 Praça Municipal do Distrito de Nova União	
6 Quadra Poliesportiva do Distrito de Outro Verde dos Pioneiros	

2.2 - A AUTORIZATÁRIA disponibilizará ao AUTORIZANTE, gratuitamente, sinal de internet Wi-Fi nos espaços públicos cedidos, sem nenhum custo, ficando sobre sua responsabilidade os objetos/aparelhos, bem como reparos, consertos decorrentes de desgastes naturais dos objetos utilizados para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A presente AUTORIZAÇÃO de uso é realizada em caráter gratuito.

3.2 - A execução de benfeitorias ou acessões que por sua natureza impliquem em alteração ou modificação da estrutura dos objetos da AUTORIZAÇÃO, somente poderão ser realizadas mediante prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE.

3.3 - A AUTORIZATÁRIA aceita as condições pactuadas nas cláusulas acima enunciadas e declara que os espaços públicos AUTORIZADOS serão utilizados apenas para o fim determinado, correndo por sua conta todas as despesas que, porventura, forem necessárias à conservação nas condições em que os recebeu, sem direito a reembolso, comprometendo-se, ainda, a restituir quando lhe for exigido pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste Termo será de **12 meses** a partir da data **20 de setembro de 2023**, ficando prorrogado por igual período caso nenhuma das partes se manifeste formalmente pelo encerramento deste.

4.2 - Findo o prazo supra poderá haver a prorrogação do Termo em referência caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

Parágrafo Único - A AUTORIZATÁRIA obriga-se, ainda, a indenizar ao AUTORIZANTE de qualquer dano causado no bem objeto deste instrumento e a pagar custas processuais e honorários advocatícios, se esta precisar socorrer-se de via judicial para garantir o adimplemento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cotriguaçu/MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, devendo as partes, sendo possível, buscarem, antes de acessarem ao judiciário, a solução de eventual situação controvertida através de meios consensuais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, assinam o presente TERMO DE PARCERIA E AUTORIZAÇÃO DE USO em 02 (duas) vias, sobre as vistas das testemunhas que também o assinam.

Cotriguaçu, 20 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA

CNPJ 11.881.504/0001-84

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com caput do art. 25 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) **Processo Nr:** 056/2023

b) **Licitação Nr:** 009/2023

c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

d) **Data Homologação:** 20/09/2023

e) **Objeto da Licitação:** SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE PROVEDORES DE INTERNET PARA FINS DE ATENDER O PROJETO COTRIGUAÇU CONECTADA, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS PARA COPRODUZIREM COM A GESTÃO MUNICIPAL, COLABORANDO COM A IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WI-FI, ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

CLASSIFICAÇÃO CREDENCIADOS: 1º STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA CNPJ 11.881.504/0001-84 credenciada em 20/09/2023 nos itens 1,2,3,4,5,6.

CLASSIFICAÇÃO CREDENCIADOS: 2ª SARTOR INTERNET LTDA CNPJ 16.952.902/0012-10 credenciada em 21/09/2023, nos itens 1,2,3,4,6.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, no uso de suas atribuições e com ful-

cro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, do processo administrativo nº 049.229/2022, cujo objeto é o “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	LOCAL DE INTERESSE	CREDENCIAMENTO
SILMARLEY PEREIRA GOMES 97864943187	CRAS REGIONAL OESTE JARDIM ARAÇÁ	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, do processo administrativo nº 049.229/2022, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	LOCAL DE INTERESSE	CREDENCIAMENTO
SILMARLEY PEREIRA GOMES 97864943187	CRAS REGIONAL OESTE JARDIM ARAÇÁ	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 28/09/2023.

A proposta de Preços e Documentos deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: KAIKE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 14 DE JULHO DE 2023.

2ª ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

2ª ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sr. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 122/2023 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 003/2023 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das seguintes empresas: **1 – A M PAROLIN SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.686.087/0001-60. Não estavam presentes na sessão nenhum dos representantes dos licitantes interes-

sados no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2023, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 – A M PAROLIN SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.686.087/0001-60, se encontra APTA ao credenciamento, ou seja, devidamente habilitada. As empresas consideradas **HABILITADAS**, pois, atenderam a todos os requisitos do edital. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

PORTARIA Nº 329/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MYLENE WIRGUES PAESE**, portadora do RG nº 0211115-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 206.735.581-34 como **Fiscal do Contrato nº 105/2023**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada em show artístico com a dupla “Jonathan e Adam” para apresentação no dia 17/09/2023, como parte do evento de aniversário da cidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTINO 2023.

O Prefeito Municipal de Diamantino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) **03 de outubro de 2023**, tendo como tema central: “**Democracia e Direito à Cultura**”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Diamantino, 21 de setembro de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: KAIKE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 132/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Classificação: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Data da Adjudicação: 22/09/2023

Data da Homologação: 22/09/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.

351 - CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA - EPP

CNPJ: 00.826.602/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
33944	EXAME ULTRASSON ABDOME TOTAL	UNIDADE	500	150,00	75.000,00
46422	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	UNIDADE	150	145,23	21.784,50
53600	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	2150	221,58	476.397,00

Total Fornecedor: R\$ 573.181,50

125129 - CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA

CNPJ: 29.473.293/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
33944	EXAME ULTRASSON ABDOME TOTAL	UNIDADE	500	150,00	75.000,00
46422	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	UNIDADE	150	145,23	21.784,50

Total Fornecedor: R\$ 96.784,50

Total Geral: R\$ 669.966,00

DIAMANTINO, Sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 059/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.642.396/0001-10

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2023**

PORTARIA N° 330/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO ROCHA OLIVEIRA**, portador do RG nº 1881826-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 039.161.591-27, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2022.

OBJETO: **SOLIC. P/ LICITAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA APOIO E RESOLUÇÃO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, COM SUPORTE REMOTO A SISTEMA, CONSULTO-**

RIA VOLTADO PARA CONTROLE SOCIAL, CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO.

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

VALOR: R\$ 177.201,30 (Cento e setenta e sete mil Duzentos e um reais e Trinta centavos).

CONTRATADO: **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.640.096/0001-40.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 03 DE AGOSTO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DIAMANTINO 2023

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura de Diamantino (CMC) será realizada no dia de 03/09/2023 no período das 07h 00 às 12h 00 min.

Art. 2º A 3ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art.3º A 3ªCMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art.4º A 3ªCMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 3ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc N° 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art.5º A 3ªCMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC de Diamantino, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsá-

vel pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art.7º A 3ªCMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Diamantino.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art.8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMC será efetuado no dia 03/09/2023 das 07h00 às 07h30 min. e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 3º CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os Conselheiros Municipal de Cultura, são considerados Delegados Natosos seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Diamantino há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3º Conferência Municipal de Diamantino aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art.13A 3ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas; II. Moções; e III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.23A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art.24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal de Diamantino, devidamente assinadas por 40% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art.28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, **poderão ser** candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Diamantino há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art.29 A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da xx Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil; II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.30A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. Diamantino/MT, 21 de setembro 2023.

Raquel Valéria de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE AGOSTO DE 2023.**

RESOLUÇÃO/CMC Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTINO/MT E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei 10.378/2016** a qual tem por objetivo estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento da política pública cultural em Mato Grosso, tendo competências deliberativa, normativa, consultiva e de fiscalização. Conforme, o órgão é composto por representantes eleitos pela sociedade civil e membros indicados pelo Poder Público.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de cultura, trabalhadores da SEMCUT – Secretaria Municipal de cultura e Turismo e entidades da

da sociedade civil organizada, produtores culturais, artesões, músicos entre outros. A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Mato Grosso, será

realizada em Diamantino-MT, no dia 03 de outubro de 2023, sob Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer - SECEL/MT.

A 3ª Conferência Municipal de Cultura tratará de temas de abrangência estadual, considerando as propostas consolidadas nas Conferências Municipais ou Intermunicipais.

A 3ª Conferência Municipal de Cultura, respeitadas as diretrizes e as definições deste regulamento, aprovada por esta Portaria em consonância com a Portaria/MinC - nº 180, de 31 de agosto de 2005 e Decreto nº 6.496, de 29 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na orientação geral da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2005 do MinC, as Conferências Municipais poderão ser realizadas em nível Municipal ou Intermunicipal, seguindo a e, no que couber neste regulamento. O nível de agrupamento entre municípios para a realização das Conferências Municipais ficará a cargo dos municípios envolvidos.

CONSIDERANDO, que o processo conferencial da cultura no município terá caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo, buscando garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos seguimentos artísticos culturais em todas as etapas de realização das conferências, é de responsabilidade do município regulamentar seu formato de realização das Conferências Municipais, a fim de garantir a eleição de pessoas delegadas, de forma legítima pelos próprios setores para Encontros Setoriais na Etapa Nacional

CONSIDERANDO, a Convocação da 3ª Conferência Municipal de Cultura, que terá como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, convocada pela SECEL pautada na A Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, estabelece o **Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso o qual** dispõe sobre os princípios e objetivos; estrutura, organização, gestão, inter-relação entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e outras providências.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMC, de 31 de agosto de 2023, que deliberou a organização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Diamantino, requereu-se a 3ª Conferência Municipal de Cultura, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e ações culturais, bem como a implementação da Política Municipal de cultura no município de Diamantino - MT.

A RESOLVE:

Convocar a para **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura** composta de forma paritária por 06 (24) conselheiros, dentre titulares e suplentes incluindo presidente do CMC Sr.ª. Raquel Valéria Siqueira Pinho:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

o Irenilda Almeida Silva;

o Luiz Alberto da Silva;

o Aparício Valeriano Siqueira;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

o Mylene Wirgus Paese;

o Joice Gomes Pinheiro;

A Comissão será coordenada pela Presidente do CMC, e terá como competência:

o I - **Subsidiar o plenário para deliberação sobre o cronograma e o tema Central da Conferência: “Democracia e Direito à Cultura”**

o II – Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Diamantino/MT;

o III – Definir seu plano de Ação e metodologia de trabalho;

o IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;

o V – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.

DA REALIZAÇÃO:

o A realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura realizar – se – a de forma presencial no dia 03 de outubro 2023 no município de Diamantino/MT;

o Será de responsabilidade da SEMCUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.

o As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do Órgão Gestor Municipal da SEMCUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino-MT.

o A Comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura contará com colaboradores para auxiliar na realização do evento, assim como a Secretária da SEMCUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 21 de setembro de 2023.

Raquel Valéria de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DE FESA 883951/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 24 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, NA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO E, NA CEMEI PROFESSORA JULIANA NAZARÉ OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: **MONTRIAL METALURGICA LTDA** no valor global de R\$ 133.978,38 (Cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 22 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.129.591-0001-28**, no valor global de R\$ 1.062,200,00 (um milhão sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 011/2023, destinado a atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 22 de setembro de 2023

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 097.2022**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 12 de setembro de 2023, Edição nº 4317, pag. 187.

Feliz Natal-MT, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: **J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA**

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **04/09/2023 À 04/03/2024**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 014/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 092/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ACADEMIA MULTIDISCIPLINAR MAGALHÃES E ANDRADE LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 21/09/2022 À 21/09/2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 259.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS):**

ITEM	QUANT	MÊS	TOTAL DE CRIANÇAS ANUAL	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL POR CRIANÇA	MENOR VALOR	
						VL UNT.	VL TOTAL
1	12	MÊS	432	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL - HIDROTERAPIA, COM O OBJETIVO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, COM SESSÕES DE NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA POR PACIENTE EM LOCAL ADEQUADO, NAS INTERMEDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.	600,00	21.600,00	259.200,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 259.200,00	

4.2. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ ATENDER MENSALMENTE, PARA ATENDIMENTO COM 2 SESSÕES NA SEMANA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 08 (OITO) AULAS POR MÊS, ATÉ O LIMITE DE 36 (ALUNOS/CRIANÇAS) PARA ATENDIMENTOS COM AS NECESSIDADES ESPECIAIS, OS VALORES CORRESPONDENTE A CADA CRIANÇA SERÁ DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

4.2.2. OS VALORES A SEREM PAGOS, SERÃO CONFORME O NÚMERO DE ATENDIMENTOS, OS QUAIS SERÃO AFERIDOS CONFORME PLANILHA COM RELAÇÃO NOMINAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, JUNTAMENTE COM A LISTA DE PRESENÇA MENSAL ASSINADA, PARA QUE ESTA POSSA ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS EMITIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, E ENTREGUES A SECRETARIA DE SAÚDE,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 092/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **10/09/2023 À 10/03/2024.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 032/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091/2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/09/2022 à 21/09/2024.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 516.184,96 (quinhentos e dezesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que segue :**

Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR ANO	VALOR MÊS
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	3	26.965,00	80.895,00	6.741,25
2	Gestão Administrativa	2	16.281,00	32.562,00	2.713,50
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	2	16.052,00	32.104,00	2.675,33
4	Gestão Tributária	3	36.686,00	110.058,00	9.171,50
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	8.959,00	8.959,00	746,58

9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	27.205,00	27.205,00	2.267,08
12	Gestão de Rastreamento GPS e Comunicação GPRS/GSM	40	2.325,00	93.000,00	7.750,00
14	Gestão de Portais "WEB"	1	7.654,00	7.654,00	637,83
16	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1	61.347,00	61.347,00	5.112,25
TOTAL SERVIÇOS MENSAIS					37.815,33
TOTAL SERVIÇOS ANO				453.784,00	

Previdência Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALORANO
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	1	10.800,00
2	Gestão Administrativa	1	
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	1	
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	
14	Gestão de Portais "WEB"	1	
TOTALSERVIÇOSMENSAIS			900,00

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES –	QTDE.	VALORANO
1	Gestão de Planejamento e Contabilidade	1	51.600,96
2	Gestão Administrativa	1	
3	Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	1	
5	Gestão de Informações Controle Externo	1	
9	Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	1	
14	Gestão de Portais "WEB"	1	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS A SER PAGO MENSALMENTE			4.300,08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 091/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025.2020**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 12 de setembro de 2023, Edição nº 4317, pag. 180.

Feliz Natal-MT, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095.2022**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 12 de setembro de 2023, Edição nº 4317, pag. 178.

Feliz Natal-MT, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096.2022**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 12 de setembro de 2023, Edição nº 4317, pag. 186.

Feliz Natal-MT, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098.2022**. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 12 de setembro de 2023, Edição nº 4317, pag. 187.

Feliz Natal-MT, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **FUNÇÃO GRATIFICADA 08** para a servidora **LA-RISSA REGINA MEGIOLARO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por exercer a função de **Conciliação Financeira e Monitoramento de Contas junto a Tesouraria Municipal**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr.ª **GEOVANA SOUSA LAGES**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO OBRAS PUBLICAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a **Portaria nº 048/2023**.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr.ª **THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, atuando na função **RESPONSÁVEL POR CONVÊNIOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a **Portaria nº 202/2023**.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2023

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, MARIA CRISTINA DOS SANTOS e JUSSARA CARLOS DA SILVA**, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Saúde.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2023

DATA 20 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **LUIZ CARLOS LOREGIAN, JOSÉ AL-DEMIR DA SILVA, REINALDO MESQUITA**, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2023**

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa aos servidores **EMANUEL LIMA COSTA, NAIARA CABRAL DA COSTA MASCARDO e FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

Artigo 3º - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOACIR JOSE GOMES	CNPJ 34.208.905/0001-73
Endereço RUA CUIABÁ	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email	Telefone (66) 3582-1516
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37616	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	H - HORA		5000,00	44,3900	221.950,00

Total: 221.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

MOACIR JOSE GOMES

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA N° 37/2021

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA N° 155/2022

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 121/2023

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP N° 010/2023

ATA DE SRP N° 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP N° 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social, onde será fornecido pela empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.787.944/0001-08, situada na AV AVENIDA ISAAC POVOAS, CENTRO NORTE, CEP: 78.005-340 CUIABA-MT; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R\$ 172.103,20 (cento e setenta e dois mil cento e três reais e vinte centavos).

Gaúcha do Norte, 22 de setembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L M RUPOLO	CNPJ 21.172.365/0001-73
Endereço ROD BR 242 KM 01	N° SN
Bairro ZONA RURAL	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email CPV.VIVEIRO@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 3582-1143
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37617	CONCRETO USINADO FCK25 MPA	M³ - METRO CÚBICO		1000,00	912,0000	912.000,00
2	37618	CONCRETO USINADO FCK20 MPA	M³ - METRO CÚBICO		1000,00	844,0000	844.000,00

Total: 1.756.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

L M RUPOLO

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid.	Vlr. Unitário	Total
42237256 - MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08				
37620 BOLA – BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE COLORIDAS DE FUTEBOL. DIAMETRO DA BOLA: 21 CM, PESO: 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: VINIL. CORES: MESCLADAS, INDICADAS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, VAZIA, ACOMPANHA BICO	UN - UNIDADE	100,0000	8,9000	890,00
37621 BOLA – BOLA LISA – BOLA DE VINIL COLORIDA. MATERIAL: VINIL. DIAMETRO: 37 CM CHEIO. OCASIÕES: ENTRETENIMENTOS, BOLAS LISAS DE CORES VARIADAS: ROXA, ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, INCOLOR. VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UN - UNIDADE	100,0000	12,8000	1.280,00
37622 BOLA – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 05 EM COURO SINTÉTICO VARIADO. MATERIAL: COURO SINTÉTICO PU. TIPOS DE SUPERFÍCIE: SOCIETY CAMPO, Nº 05 (TAMANHO NORMAL DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO). VAZIA, ACOMPANHA BICO.	UN - UNIDADE	100,0000	45,0000	4.500,00
37623 BOLA – BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADO, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7,0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	UN - UNIDADE	50,0000	350,0000	17.500,00
37624 BOLA – DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO COM O FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL.	UN - UNIDADE	50,0000	140,0000	7.000,00
37625 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – CAMINHONETE PICK-UP CARRINHO RODA GRANDE. CONTEUDO DA CAIXA: 01 CAMINHONETE PICK-UP. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO DA CAIXA: 17,5 X 25,5 X 15 CM. PESO APROXIMADO: 320 G. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS.	UN - UNIDADE	100,0000	30,0000	3.000,00
37626 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – TRATOR DE PLÁSTICO GRANDE. TRATOR DE BRINQUEDO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM: (A X L X C) 17 X 13 X 24 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS.	UN - UNIDADE	100,0000	13,7000	1.370,00
37627 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X 14,5 CM.	UN - UNIDADE	100,0000	60,0000	6.000,00
37628 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – FEITO EM PLÁSTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO. CONTEM: 01 CAMINHÃO CEGONHEIRO 33 CM DE COMPRIMENTO E 04 CARRINHOS COM 11 CM DE COMPRIMENTO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS.	UN - UNIDADE	100,0000	67,0000	6.700,00
37629 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO CARRINHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 38 CM DE COMPRIMENTO, 19 DE ALTURA, 21 DE LARGURA, PICK UP.	UN - UNIDADE	100,0000	49,0000	4.900,00
37630 BRINQUEDO – TIPO CARRINHO TRIPLE RIDE MODELO JEEP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 29 X 12 X 13 CM. SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	100,0000	51,0000	5.100,00

37631 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO. CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, 1 PA DE PLÁSTICO, 1 RASTELO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 22 CM, ALTURA: 22 CM, CAÇAMBA	UN - UNIDADE	100,0000	52,0000	5.200,00
37632 BRINQUEDO- DO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO – ACOMPANHA MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS. A RAMPAS TRASEIRA DESCE PARA PODER CARREGAR E DESCARREGAR OS ANIMAIS. CAMINHÃO COM CARRETA TOTAL DE 40 CM, DE LARGURA 08 CM, DE ALTURA 13 CM, SO A CARRETA POSSUI 29 CM, AC	UN - UNIDADE	100,0000	41,0000	4.100,00
37633 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – FEITO EM PLÁSTICO, TIPO CAMINHÃO BOMBEIRO COM ESCADA.	UN - UNIDADE	100,0000	37,0000	3.700,00
37634 BRINQUEDO - DO TIPO CAMINHÃO BAU FECHADO- CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE DE PLÁSTICO, CAMINHÃO DESMONTAVEL, ARTICULAVEL, DIMENSOES: 58 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA.	UN - UNIDADE	8,0000	34,5000	276,00
37635 BRINQUEDO - DO TIPO CARRETA SCANIA CEGONHA MADEIRA BRINQUEDO 5 EIXOS – CARRETA CEGONHEIRA DUPLA COM CAMINHÕES CONSTITUIDA COM CHASSIS E CABINE EM PLÁSTICO E CARROCERIA EM MADEIRA, VEM COM 06 CAMINHÕES MENORES COM MEDIDA DE 30 CM. TAMANHO: 17 X 35 X 1	UN - UNIDADE	8,0000	175,0000	1.400,00
37636 BONECA SONHO AZUL FRASES – FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. ELA USA UM LINDO VESTIDINHO E FALA DIVERSAS FRASES AO APERTAR SUA BARRIGUINHA, UTILIZA 3 PILHAS AG LR 44 INCLUSAS. PERNAS, BRAÇOS E CABEÇA EM VINIL, CORPINHO EM TECIDO. AS CORES DA	UN - UNIDADE	150,0000	72,0000	10.800,00
37637 BONECA BAMBOLETE VINIL – BONECA INTEIRA DE VINIL (BORRACHA), TAMANHO DA BONECA, SENTADA: 14 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA. PRODUTO: BONECA BAMBOLETE, PESO: 225 G, MEDIDAS DO PRODUTO: 22 X 13 X 8 CM, MEDIDAS DA CAIXA: 18 X 10 X 15 CM. AS CORES, ESTA	UN - UNIDADE	150,0000	51,0000	7.650,00
37638 BONECA FRUTINHAS- POSSUI CHEIRO AGRADÁVEL DE FRUTAS: (MORANGO, ABACAXI, UVA, LÍMÃO, LARANJA, GROSELHA). CONTEM: 01 BONECA FRUTINHAS, RESTRIÇÃO DE IDADE: NÃO RECOMENDADA PARA MENORES DE 03 ANOS. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 18 CM, TAMANHO APROXIMADO	UN - UNIDADE	150,0000	29,0000	4.350,00
37639 BONECA - INFANTIL PEQUENA COM CHEIRINHO DE MORANGO. BONECA XIXUQUINHOS FRUTAS, TODA FEITA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E COM AS ROUPINHAS EM TECIDO. ACOMPANHA CHUPETA, MAMADEIRA E UM LACINHO LINDO NA CABECA. BONECA ARTICULAVEL MANUALMENTE DE MORANGO	UN - UNIDADE	150,0000	22,2000	3.330,00
37640 BRINQUEDO PEDAGÓGICO – CUBO BABY EDUCATIVO, COM BLOCOS COLORIDOS – MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: RECONHECIMENTO DAS CORES. NÚMERO DE PEÇAS: 48,4, DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 10 X10 X 10 CM, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A	UN - UNIDADE	100,0000	40,0000	4.000,00
37641 BRINQUEDO EDUCATIVO- GIRAFA DIDÁTICA COM BLOCOS, CORES SORTIDAS – IDADE MÍNIMA: 12 MESES, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: MULTICOR, OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, PENSAMENTO LÓGICO, TEMA: DIDÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15 X 15 X 30 CM, PES	UN - UNIDADE	100,0000	73,5000	7.350,00
37642 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- BLOQUINHOS PARA MONTAR EDUCATIVO 140 PEÇAS – SÃO VÁRIAS PEÇAS COLORIDAS, OBJETIVO: DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE MONTANDO E DESMONTANDO DE VÁRIAS FORMAS. INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. TAMANHO: 10	UN - UNIDADE	100,0000	110,0000	11.000,00
37643 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT COZINHA INFANTIL LITTLE CHEF KIDS COZINHA + BRINDE – COZINHA INFANTIL PARA MENINAS, CONTEM: 01 LIQUIDIFICADOR (19 CM DE ALTURA), 01 BATEDEIRA (16 CM X 15 CM), 01 PANELA DE PRESSÃO (16 CM X 7 CM), 01 FORMA DE BOLO	UN - UNIDADE	100,0000	120,8000	12.080,00
37644 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT COZINHA COM FOGÃO DE BRINQUEDO INFANTIL INCLUSO – CONTEM: 01 FOGÃO 02 BOCAS, 01 FOGÃO 01 BOCA, 01 FACÇA, 01 GARFO, 01 COLHER, 01 ESPÁTULA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPAS, 01 PANELINHA, 02 PRATOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO	UN - UNIDADE	100,0000	62,0000	6.200,00
37645 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT INFANTIL MEU JANTARZINHO PANELINHA 26 ITENS – O CARDÁPIO REQUINTADO ACOMPANHA: MACARRÃO, FRANGO, ESPAGUETE E SOPA, COM COMIDINHAS DE BRINCADEIRA E TALHERES DECORADOS. CONTEM: 01 PANELINHA COM TAMPAS, 01 FRIGIDEIRA	UN - UNIDADE	100,0000	91,0000	9.100,00
37646 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT COMPLETO COZINHA INFANTIL 24 PEÇAS BRINQUEDO FAZ DE CONTA – COR: ROSA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. CONTEUDO DA COZINHA COMPLETA INFANTIL: 01 BATEDEIRA (16 CM X 14 CM), 0	UN - UNIDADE	8,0000	215,9000	1.727,20
37647 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT BRINQUEDO BOLHAS DE SABÃO CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA LEMBRANCINHA. CONTEM 12 TUBOS DE 56 ML CADA PRODUTO.	UN - UNIDADE	85,0000	40,0000	3.400,00
37648 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- JOGO DE DOMINÓ – COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLÁSTICO.	UN - UNIDADE	50,0000	47,0000	2.350,00
37649 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- KIT MULTI ESPORTE – CONTEM: PRODUTOS COM TODOS OS ITENS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA), HASTES VERTICAIS RETAS, BASE DE SUSTENTAÇÃO SEM RODINHAS (2), HAST	UN - UNIDADE	5,0000	3.170,0000	15.850,00

Total Itens: 30 **Total Fornecedor:** 172.103,2000

Total Geral: 172.103,2000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000116/2023

Modalidade Nr.: 00000042/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 22/09/23

Data da Homologação: 22/09/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235384 - MOACIR JOSE GOMES

CNPJ: 34.208.905/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37616	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	HORA		5000,0000	44,3900	221.950,00

Total Fornecedor: 221.950,0000

Total Geral: 221.950,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000117/2023

Modalidade Nr.: 00000043/2023

Classificação.: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 22/09/23

Data da Homologação: 22/09/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25808 - L M RUPOLO

CNPJ: 21.172.365/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37617	CONCRETO USINADO FCK25 MPA	METRO CUBICO		1000,0000	912,0000	912.000,00
37618	CONCRETO USINADO FCK20 MPA	METRO CUBICO		1000,0000	844,0000	844.000,00

Total Fornecedor: 1.756.000,0000

Total Geral: 1.756.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO : Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédís no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2023 – Seduc.

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem DIVULGAR O RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADO FINAL, do referido certame.

Após análise dos Recursos, a Comissão Permanente de Licitação com base no parecer jurídico, decidiu pelo Indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Renova Engenharia e Consultoria Ltda, e de-

cidu pelo Deferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa BK Construções e Incorporações Ltda, conforme resposta.

Destarte, declara vencedora do certame a empresa **BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ : 06.163.565/0001-76**, com o valor global de R\$ 5.737.722,95 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

O inteiro teor da Resposta dos Recursos Administrativos encontram-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, CEP nº 78.293-000, Glória D'Oeste-MT, bem como o mesmo pode ser solicitado no endereço eletrônico : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Município de Glória D'Oeste/MT, 21 de setembro de 2023.

Sidinei da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente**.

Visto : Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma <https://portal.licitanet.com.br/>, cujo Objeto é: registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde. Ocorrerá no dia: 05/10/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 25/09/2023 às 08h59min do dia 05/10/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 05/10/2023; INÍCIO DA Sessão DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 05/10/2023. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavaí.mt.gov.br, pmindiavaicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 22 de setembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ALVES DE MATOS & MATOS LTDA– CNPJ: 10.688.101/0001-50.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 14.169,00 (quatorze mil cento e sessenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

VIGÊNCIA: 22/11/2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2023/CMDCA.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2023/CMDCA.**

CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCALS.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Itanhangá-MT**, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 01/2023 do CMDCA de Itanhangá:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Itanhangá/MT, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá/MT, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imedi-

atamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Paulo Freire, Av: Rio Grande do Sul, nº 202, centro Itanhangá/MT.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará 27 de outubro de 2023, às 14:00, na Av Rio Grande nº 356, centro cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 27 de outubro de 2023, às 15:00, na Av Rio Grande nº 356, centro cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Suely Rodrigues de Queiroz	063.***.***-59	Presidente
Cketullen R. Emidio de Oliveira	065.***.***-75	1º Mesário
Romilda Guedes O. de Lima	001.***.***-05	2º Mesário
Rosenilda de Santana	862.***.***-15	Escrutinador
Adriana Aparecida da Silva	046.***.***-29	Presidente
Maria Gloria Ferreira	297.***.***-20	1º Mesário
Suzana Fontana Kuznieswki	575.***.***-04	2º Mesário
Taciane Kanieski	008.***.***-82	Escrutinador

Itanhangá-MT, 21 de Setembro de 2023**Eliandra Gomes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria nº 195/2023 de nove de agosto do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**, instaurada para a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”. sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 86.756,00** (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº198/2023**

PORTARIA DLC Nº198/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF nº ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 075/2023, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALVES DE MATOS & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.101/0001-50, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, portadora do CPF nº ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 379, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia **22/09/2023**, como segue:

1 – VALDOMIRO BUENO DA SILVA.

CPF: 374. ***.***-15

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA – SAC.

2 – JAQUELINE BUENO DA SILVA.

CPF: 040. ***.***-07

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL – EMPPOBS.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: J SIMIAO DA SILVA, CNPJ nº 12.561.145/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO INFLÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 21/09/2023 à 29/12/2023

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR nº 004/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 108/2023**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contrato Nº 010/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Alvar Engenharia Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **Alvar Engenharia Ltda**, na data de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às

11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público que referente a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição N° 4.318, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Edição 3.132 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, n° 28.583 de 13/09/2023. Diante disso Resolve, **RETIFICAR** no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023** tendo por objeto: **“Contratação da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 08.760.500/0001-33, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural , no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com o cantor JEFFERSON MORAES, ao valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)”, com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. LEIA-SE: “Contratação da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 08.760.500/0001-33, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural , no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com o cantor JEFFERSON MORAES, ao valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)”, com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 14 de setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de registro de preços nº 049/2023 - pregão ELETRÔNICO nº 007/2023 - vigência: 03/04/2024 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica.

Interessado: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 02553/23 enviado a vossa empresa no dia 22/08/2023 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **02553/23** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 22 de setembro de 2023.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara/MT

DANIELA FACCO DALL OGLIO

Fiscal De Contratos Da Farmácia Básica

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: LINK NORTE

CNPJ: 47.898.091/0001-98

OBJETO: Contratação O presente contrato de prestação de serviços é única e exclusivamente o FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/ SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM de forma pessoal e intransferível

VALOR GLOBAL: **4.798,80** (Quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL: 399,90 (Setecentos reais)

VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 15/09/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com a Dispensa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 15 de setembro de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.

434/2022. Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B. Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente. Art. 3º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 22 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 836,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 817/2022, no valor de **R\$ 14.360.882,50 (Quatorze Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, para suprir as necessidades da Emenda Parlamentar Especial nº 202342010001 – Carlos Fávoro, reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÃO	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
4.4.90	1.700.3110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.360.882,50

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Emenda Parlamentar Especial nº 202342010001 – Carlos Fávoro	1.700.3110000	14.360.882,50

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 809/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 766/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 22 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 1024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA

IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR EM JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo, caracterizado como uma área total de 3.934,78 m², conforme Escritura (anexo I), Memorial Descritivo e Planta Topográfica (Anexo II), de matrícula 4136 do livro 2 folha 1 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Jauru-MT, imóvel localizado no lote n. 04 da Quadra 160 de titularidade do Município de Jauru-MT, passando a estar disponível para alienação, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no art. 1º desta Lei para o Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para implantação da sede do Núcleo da Polícia Militar em Jauru-MT.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público na presente doação haja vista a consequente ampliação e manutenção da Segurança Pública Municipal, bem como a geração de emprego e renda e o fomento local advindo das obras de construção civil, para implantação da sede do Núcleo da Polícia Militar em Jauru-MT.

Art. 4º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, desde que a área seja utilizada para a finalidade contida no art. 2º desta Lei.

§ 1º Além do descrito no *caput*, fica condicionado o prazo de 02 (dois) anos ao Donatário para a construção do Núcleo da Polícia Militar em Jauru-MT, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

§ 2º Poderá ser prorrogado o prazo declinado no parágrafo anterior por Decreto, havendo justificativa.

Art. 5º Fica autorizado a transferência definitiva do imóvel em questão, respeitando a exigência desta Lei, devendo as despesas cartorárias e as demais que se fizerem necessárias serem custeadas pelo Donatário.

Art.6º Fica o Poder Executivo, ou o Donatário autorizado a realização de testes de solo necessários para a viabilidade do projeto executivo do empreendimento, sendo: sondagem SPT- Satandard Penetration Test conforme NBR 6484/20 e Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) conforme norma NBR 13.969/97, ou por atendimento a outras normas que se fizerem necessárias a época.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 19 de Setembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 073/2023, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 22.09.2023, na sala de Licitação da Prefei-

tura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Realização dos Jogos Abertos Mato-Grossenses 2023 - Etapa Regional no Município de Juara/MT, conforme Proposta de Convênio nº 1491/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SÃO JOSE SUPERMERCADOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com o valor global de R\$ 101.471,16 (cento e um mil quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Juara –MT, 22 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº005/2023
PARA UNIDADES ESCOLARES DO PERÍMETRO URBANO .**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº005/2023 PARA UNIDADES ESCOLARES DO PERÍMETRO URBANO .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando **contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público devido a ausência de candidatos classificados nos Processos Seletivo Simplificado nº003/2022 publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 18 de outubro de 2022.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção de Análise Curricular será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva no Cargo específico considerando que a função de **Apoio Administrativo Educacional /Auxiliar de Professor**. **1.3** A participação dos candidatos na **Seleção de Análise Curricular**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato no período do Calendário Letivo de 2023 em substituições a Atestados Medicos vaga existentes, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público. **1.4** A convocação obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste edital. **1.5** A divulgação do presente edital e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.6** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações bem como convocação. **1.7** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular**, constante neste edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.8** O cargo, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I. **2. DAS**

INSCRIÇÕES: 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições para Cadastro Reserva para o cargo e especificidade estabelecido neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I - As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/4sDBaWv22zXm9Rz6> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.

II - O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/4sDBaWv22zXm9Rz6> estará aberto no período de **26/09/2023 a 03/10/2023**.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme o cargo do Anexo I e interesse observando a função e localidade .

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. <https://forms.gle/4sDBaWv22zXm9Rz6> **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **3.3** Para validação da inscrição o candidato deverá inserir todas a documento relacionado, a falta de inserção de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- Idade mínima de 18 anos;
- Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atender às condições prescritas para a função;
- Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link;<https://forms.gle/4sDBaWv22zXm9Rz6> os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo)
- cópia do CPF
- cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone)
- cópia do Título de eleitor
- cópia do documento militar para sexo masculino
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- cópia Escolaridade do Ensino Fundamental ou Médio .

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de certificação. **6.2** Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.3** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Professor (Anexo II)** e conforme ficha de Inscrição desse edital. **6.4** Na hipótese de igualdade

da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. 7.2 O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **06/10/2023 nos endereços conforme item 7.1.** **8. DO PRAZO DE VALIDADE** 8.1 A **Seleção de Análise** terá a validade dos contratos com vigência pelo período da convocado para substituição de atestados médicos ou vaga livre. **9. DA CONVOCAÇÃO** 9.1 Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com o cargo especificados no **Anexo I** mediante a necessidade e emergência para garantia do funcionamento das escolas da rede municipal em atendimento aos alunos. 9.2 Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este edital. **10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do **Edital de Convocação** para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA (HOMEM) COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA eSOCIAL POSITIVA; OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO); EXAME MEDICO ADMISSIO-NAL MASTER MED Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

Entrega de documentação:

Todos os documentos deverão ser apresentados em duas 02 (VIAS) os mesmo deverão estar organizados por ordem conforme relação acima, e xerocados de forma legível.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: 11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo – Lei Municipal nº 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal. 11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **Seleção de Análise de Currículo**. 12.2 A Prefeitura Municipal por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, divulgará, sempre que necessá-

rios, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. **12.3** Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. **12.4** A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. **12.5** A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. **12.6** É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação e confirmação. **12.7** Todos os atos decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº005/2023 comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. **12.8** Os recursos e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de outubro de 2022 e o Secretária Municipal de Educação. **12.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT. 25 de Setembro 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ANEXO I- ZONA URBANA			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR			
1 VAGA	CR	30 horas	Salário Mínimo Vigente

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR URBANA

EDITAL Nº005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA MUNICIPIO DE JUARA		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:		
CELULAR/ WhatsApp e-mail		
DATA DE NASCIMENTO:		
OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO: ZONA URBANA		
2. CARGO PRETENDIDO ZONA URBANA		
() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO		
Habilitação	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MÉDIO	15	
LICENCIATURA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.	0,5 (meio) ponto para 40 horas	
Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.		
Critérios de desempate		
a) Maior titulação.		
b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA PARA EDUCAÇÃO Nº005/2023.

Especificação	Data
---------------	------

Publicação do Edital nº 005/2023	26/09/2023- https://forms.gle/4sDBaWv222zXm9Rz6
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	26/09 a 03/10/2023
Publicação Final Seleção de Análise Curricular	06/10/2023

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de professor - Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.975/2023

Decreto nº 1.975, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.132, de 13 de setembro de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

13.100 Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico	
15 Urbanismo	
15.695 Turismo	
15.695.0035 Ações e Desenvolvimento do Turismo	
15.695.0035.1350 Aquisição de estrutura Ornamental imagem do Cristo Redentor	
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	R\$ 185.000,00
13.100 Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico	
23 Comercio e Serviços	
23.695 Turismo	
23.695.0035 Ações e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0035.2533 Gestão Administrativa/Turismo	
33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00

33.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial, aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 PROCON

14 Direitos da Cidadania

14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

14.422.0031 Gestão da Administração

14.422.0031.2344 Gestão Administrativa /Procon FUNDECON

33.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

..... R\$ 100.000,00

02.005 Chefia de Gabinete do Prefeito

04 Administração

04.422 Administração geral

04.422.0031 Gestão da Administração

04.422.0031.1250 Gestão Administrativa /Aquis. de Equip. e Mat. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

11.001 Divisão de Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura

20.605 Abastecimento

20.605.0009 Juara Produtora e Empreendedora

20.605.0009.1292 Gestão Administrativa da Secretaria do Agronegócio – Aquisição. de Equipamento Permanente.

44.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 75.000,00

13.100 Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

18 Gestão Ambiental

18.541 Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0010 Juara Sustentável e Criativa

18.541.0010.2393 Ações de Educação Ambiental

33.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 5.000,00

33.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.974/2023

Decreto nº 1.974, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.129, de 11 de setembro de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana	
25.752.0029.1264	Gestão Adm. de Infraestrutura urbana – iluminação pública	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 450.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior da dotação específica, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana	
25.752.0029.1181	Aquisição de Veículo	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1564, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 38.353,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena.

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena/MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no exercício de 2023.

§ 1º - O valor estipulado no Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o município de Juruena, referente aos meses de: Maio, Junho, Julho e Agosto é de **R\$ 38.353,00** (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).

§ 2º - Os valores para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2023, serão estipulados em Portaria específica de acordo com as informações inseridas pelo município mensalmente na plataforma INVESTSUS.

Artigo 2º - O rateio dos valores se dará na forma e quantitativos estabelecidos pelo Governo Federal, **conforme planilha disponível na plataforma INVESTSUS**, abrangendo servidores vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública municipal, relacionados no repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica autorizado ainda à abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena para o exercício de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente na seguinte fonte:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2291 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.301.2291.3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 23.699,20

Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****Projeto/Atividade: 2292 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM****10.302.2292. 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 14.653,80****Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem**

Artigo 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222** e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, **para o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem e da Parteira** e demais legislações vigentes.

Artigo 5º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, à LDO, LOA e Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 21 de Setembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena

ANEXO ÚNICO

RECORTE DA PLANILHA DISPONIBILIZADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PLATATORMA INVESTSUS POR CPF DE ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA RATEIO DA assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras

CPF PROFISSIONAL	CBO	ATIVO MAIO/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	SALÁRIO BASE (MENSAL)	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	ENCARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIAO	OBSERVAÇÃO
00740744151	322205	S	40	2.542,13	508,42	0,00	1.930,30	763,44	4.980,85	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
91400783100	322205	S	40	2.754,82	550,96	0,00	2.336,08	869,01	5.641,86	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04473323170	322205	S	40	2.329,44	698,83	540,43	372,71	461,25	3.941,41	480,25	302
97620289100	223565	S	40	2.926,99	585,39	0,00	1.068,31	579,57	4.580,69	686,00	301
04643086157	322205	S	40	2.116,75	635,02	423,75	59,53	679,27	3.235,05	871,95	302
81918658668	322205	S	40	2.542,13	0,00	0,00	1.597,88	706,69	4.140,01	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04990389166	322205	S	40	2.116,75	0,00	0,00	2.884,06	787,62	5.000,81	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
02334955175	223565	S	40	2.663,66	532,73	0,00	1.320,00	948,43	4.516,39	783,19	301
70481403132	223505	S	10	2.663,66	799,09	0,00	2.760,00	1.301,77	6.222,75	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
05659723160	223505	S	40	2.663,66	532,73	0,00	3.000,00	1.301,23	6.196,39	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
03227904179	322205	S	40	2.116,75	635,02	0,00	301,36	641,15	3.053,13	0,00	Profissional não cadastrado no COFEN
03993385195	223505	S	40	2.663,66	799,09	0,00	4.120,00	1.592,37	7.582,75	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04544962811	322230	S	40	2.491,49	747,44	687,75	946,76	586,90	4.873,44	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
55089682100	322245	S	40	2.329,44	465,88	0,00	232,94	437,39	3.028,26	560,14	301
93859244191	322245	S	40	2.116,75	423,35	0,00	0,00	500,81	2.540,10	905,98	301

03953381156	322205	S	40	2.329,44	698,83	540,43	372,71	461,25	3.941,41	480,25	302
96020075249	223505	S	20	2.663,66	772,46	0,00	1.423,35	1.026,08	4.859,47	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
93616279100	322245	S	40	2.542,42	508,42	0,00	1.881,16	755,05	4.932,00	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04596121150	322205	S	40	2.116,75	635,02	423,35	301,45	730,07	3.476,57	733,67	302
04596112169	322205	S	40	2.116,75	635,02	423,35	1.250,20	929,31	4.425,32	191,36	302
93553234172	322230	S	40	2.683,92	805,17	708,55	14.322,98	907,12	18.520,62	0,00	Valor de remuneração acima do padrão
00975068180	322205	S	40	2.116,75	635,02	0,00	261,91	723,77	3.013,68	756,27	302
01956472118	322205	S	40	2.116,75	635,02	423,35	0,00	666,77	3.175,12	905,98	302
02559763133	322205	S	40	2.542,13	0,00	0,00	2.853,95	604,04	5.396,08	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04793953140	322205	S	40	2.116,75	635,02	423,35	103,19	883,47	3.278,31	846,99	302
06818124194	322205	S	40	2.116,75	423,35	0,00	0,00	533,42	2.540,10	905,98	301
70021945268	322230	S	40	2.683,92	805,17	708,55	1.921,67	786,17	6.119,31	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
85678210106	322205	S	40	2.967,50	59,35	0,00	2.124,73	869,24	5.151,58	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
04583189141	322205	S	40	2.329,44	698,83	540,43	372,71	461,25	3.941,41	480,25	302

Fonte: PLATAFORMA INVESTSUS – sETEMBRO/2023

oBSERVAÇÃO: O valor da coluna “complemento mensal da União” será multiplicado por 4 (quatro), referente aos meses de maio, junho, julho e agosto, tendo como base as informações da folha de pagamento do mês de maio/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 039/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Valquiria Aparecida Da Silva - ME

OBJETO: “Aquisição De Generos Alimenticios (Produtos De Panificação)”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R\$ 392.400,00 (Trezentos Noventa Dois Mil, Quatrocentos Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Valquiria Aparecida Da Silva - ME - CNPJ: 34.466.207/0001-78

EXTRATO CONTRATO 040/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F. Ribeiro De Oliveira Ltda - ME

OBJETO: “Aquisição De Generos Alimenticios (Produtos De Panificação)”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R\$ 321.120,00 (Trezentos Vinte Hum Mil, Cento Vinte Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F. Ribeiro De Oliveira Ltda - ME - CNPJ: 33.422.406/0001-11

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 027/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E MONTRIAL METALURGICA LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 912094/2021/MCIDADANIA/CAIXA – N° PROPOSTA 020848/2021 – MINISTÉRIO DO ESPORTE”

PRAZO: 20/01/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E MONTRIAL METALURGICA LTDA - ME – CNPJ: 07.699.813/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” N° 16/2023, que tem por objeto o “registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para copa e cozinha, afim de atender à demanda das Secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ n° 10.

226.940/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens (94, 98, 101, 104, 105, 107, 113, 116, 122, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 157, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172 e 175), que totalizam o valor de R\$ 118.488,50 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 97, 103, 108, 111, 115, 117, 119, 120, 123, 131, 150, 152, 153, 161, 164, 174 e 183), que totalizam o valor de R\$ 511.811,66 (quinhentos e onze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos); **PATRICIA CHAGAS PRADE - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.555.227/0001-52, sagrou-se vencedora dos itens (3, 21, 39, 44, 55, 67, 70, 82, 85, 86, 87, 88, 92, 100, 109, 112, 114, 121, 129, 132, 133, 135, 137, 156, 170, 176, 177, 178, 180 e 182), que totalizam o valor de R\$ 340.676,65 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA 01028290128**, inscrita no CNPJ nº 17.661.492/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens (1, 4, 5, 12, 18, 19, 22, 24, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 66, 71, 72, 83, 84, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 102, 106, 110, 118, 143, 155, 158, 159, 160, 165, 173, 179 e 181), que totalizam o valor de R\$ 220.585,05 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e **ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137**, inscrita no CNPJ nº 17.519.222/0001-18, que sagrou-se vencedora dos itens (45, 124, 125, 126, 127, 128 e 154), que totalizam o valor de R\$ 272.805,75 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). O valor global da licitação resultou em de R\$ 1.464.367,61 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). Informamos ainda que a última empresa citada tem o prazo de cinco dias para apresentação de novas certidões fiscais que comprovem a regularização perante à Fazenda Estadual e a Fazenda Federal, sob pena de inabilitação no certame.

Lambari D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N. 143/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023 A PORTARIA 141/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 4.292 NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENS

ERRATA

PORTARIA N. 143/2023

DE 25 DE JULHO DE 2023

A Portaria 141/2023 de 24 de julho de 2023, publicada na edição nº 4.292 no dia 07 de agosto de 2023 no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nos termos da legislação vigente, que passará a vigorar com a seguinte composição:

(...)

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO

Titular: DEIZE COSTA DO CARMO

Suplente: SUNAMITA LIMA GALVÃO

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nos termos da legislação vigente, que passará a vigorar com a seguinte composição:

(...)

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO

Titular: DEIZE COSTA DO CARMO

Titular: SUNAMITA LIMA GALVÃO

Suplente: EDIVANIA RIBEIRO DA COSTA

Suplente: NAIANMARA GOMES SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de Julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2023

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Marcelândia.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Marcelândia;

III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Marcelândia;

V - informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Marcelândia, sobre a igualdade entre os gêneros;

VII - realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Marcelândia, de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

**CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 008/2023 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

PORTARIA Nº 008/2023 DATA: 22/09/2023

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

GIOVANI ANDRADE, Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. DIVINO PAULINO PEREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 3468230-9, SSP/MT e CPF/MF Nº 367.438.792-15, para o cargo de Encarregado de Vigilância, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

GIOVANE ANDRADE

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1403, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE QUALQUER TÍTULO, COM CONTEÚDO ERÓTICO OU SENSUAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica proibido promover, estimular, incentivar ou permitir apresentações, músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Matupá – MT.

§ 1º Consideram-se músicas, apresentações e danças de conteúdo erótico e sensual, que envolvam letras musicais, movimentos ou gestos que simulem ou façam alusão à relação sexual ou a prática de atos libidinosos.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos.

Art. 3º. As escolas públicas e privadas do município de Matupá – MT poderão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil e sexualização precoce.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1402, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DENOMINA CEMITÉRIO DOS PIONEIROS”, O CEMITÉRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a denominar-se “Cemitério dos Pioneiros” o cemitério municipal, localizado no Distrito de Alto Alegre, na Gleba Liberdade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias do Orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023.**

A Comissão Especial Para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matupá-MT na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução CMDCA Nº 01,30 de Março de 2023 de Matupá-MT:

I. Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Matupá-MT, no dia 01 de outubro, das 8h às 17h. **II.** Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Matupá-MT, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua o5, 102, União, Matupá - MT - 78525-000. **III.** No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora. **IV.** Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro, às 17h, no CREAS, Endereço: Av. Hermínio Ometto, Quadra 19, Lote 01, nº 1901 - ZC1-003, Matupá-MT, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um (01) representante para acompanhar o encontro. **V.** Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de Um (01) fiscal por candidato) para participar da reunião que se realizará no dia 29 de setembro, às 17h, no CREAS, Endereço: Av. Hermínio Ometto, Quadra 19, Lote 01, nº 1901 - ZC1-003, Matupá-MT, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº1361, 03/2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES:

Nome	CPF	Função
Rosilene Pereira Serra	***.450.061-**	Presidente - Escola Estadual Bairro União
Ana Paula Daiane da Silva	***.142.341-**	Mesário- Escola Bairro União
Roseli Sunaqui da Silva	***.937.771-**	Escrutinador- Escola Estadual Bairro União
Ana Paula Couto	***.577.209-**	Presidente - Escola Estadual Bairro União
Maria Celoir Da Silva Ferreira	***.581.301-**	Mesário - Escola Estadual Bairro União
Andreia Seller Fernandes de Souza	***.109.941-**	Escrutinador- Escola Estadual Bairro União
Nayara de Fátima Rodrigues Prado	***.350.681-**	Presidente - Escola Estadual de 1 e 2 Graus Antônio Ometto
Ana Paula Siqueira da Cruz Desidério	***.595.221-**	Mesário- Escola Estadual de 1 e 2 Graus Antônio Ometto
Carla da Silva	***.362.831-**	Escrutinador - Escola Estadual de 1 e 2 Graus Antônio Ometto
Eliniza Nunes de Carvalho	***.461.131-**	Presidente - Escola Municipal Noberto José Gehlen
Elenice Pereira da Trindade Sandri	***.910.461-**	Mesário - Escola Municipal Noberto José Gehlen
Katia Sirlene Dias	***.922.031-**	Escrutinador Escola Municipal Noberto José Gehlen
Marlene Messias Cardoso de Souza	***.246.261-**	Presidente- Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro
Regina Cassia Alves de Oliveira	***.080.121-**	Mesário- Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro
Rozilei Pereira Souza Silva	***.413.341-**	Escrutinador- Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro

Matupá – MT, 22 de setembro de 2023.

ZIZIAN SOLFOROSO**PRESIDENTE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RR3H02 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 059/2023**.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, será de **R\$ 1.534,44 (Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 21/09/2023.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4785 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – CAMPEONATO MUNICIPAL INTER TORCIDAS DE FUTSAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal nº 1312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. O valor da inscrição do **Campeonato Inter Torcidas de Futsal – EDIÇÃO 2023**, consistirá em R\$ 300,00 (trezentos reais) para equipes masculinas e femininas. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Parágrafo Único. O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para equipes masculinas e femininas:

I – Premiação 1º lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições;

II – Premiação 2º lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e

III – Premiação 3º lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R\$ 200,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1ºda Lei 1312/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA**Prefeito de Matupá - MT****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 103/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – 5.1 que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 - CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato.

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **100 (cem) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEM-**

BRO DE 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/09/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação da **RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022**, onde referia-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, cujo objeto tratava-se de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 21/09/2023 no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4.324.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a rescisão, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Assinatura: 22/09/2023.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023.**

LOCAIS DE VOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ELEITORADO NAS URNAS ELETRÔNICAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA Nº 01, 30 de março de 2023 de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os **LOCAIS DE VOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ELEITORADO** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matupá/MT. O Processo de Escolha ocorre em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 1361, 17 de março de 2023, Resolução do CONANDA Nº 231, 28 de dezembro de 2022, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de seus membros suplentes para o **CONSELHO TUTELAR**, a Comissão Especial TORNA PÚBLICO os 04 (quatro) locais de votação que receberão o eleitorado do município no dia 01 de outubro de 2023 obedecendo a seguinte distribuição do eleitorado que se dará em ordem alfabética.

1.1. LOCAL DE VOTAÇÃO 01: ESCOLA ESTADUAL ESCOLA BAIRRO UNIÃO - RUA 10, BAIRRO UNIÃO.

1.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA ESTADUAL ESCOLA BAIRRO UNIÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS LUIZA MIOTTO

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

Distribuição do leitorado nas urnas da seguinte forma:

SALA	ELEITORES
URNA 01	A-JOSE N
URNA 02	JOSE O-Z

1.2 LOCAL DE VOTAÇÃO 02: ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ANTÔNIO OMETTO - AVENIDA HERMINIO OMETTO, Nº 11 ZH1 001.

1.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ANTÔNIO OMETTO

ESCOLA ESTADUAL JARDIM DAS FLORES

Distribuição do leitorado na urna da seguinte forma:

SALA	ELEITORES
URNA 03	A-Z

1.3 LOCAL DE VOTAÇÃO 03: ESCOLA ESTADUAL SENADOR JONAS PINHEIRO - LINHA 03, SN, COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, GLEBA UNIÃO

Distribuição do leitorado na urna da seguinte forma:

SALA	ELEITORES
URNA 04	A-Z

1.4 LOCAL DE VOTAÇÃO 04: ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO JOSÉ GEHLEN - COMUNIDADE FLOR DA SERRA ZONA RURAL.

Distribuição do leitorado na urna da seguinte forma:

SALA	ELEITORES
URNA 05	A-Z

2. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 01 de outubro de 2023, entre 8h e 17h.

3. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de leitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

5. O voto é sigiloso e o leitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

6. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município e os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal no dia 10 de janeiro de 2024 e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Matupá – MT, 22 de setembro de 2023.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0387/2023; Nº da Licença: LO 023/2023; Razão Social: AGRÍCOLA ALVORADA S.A.; Atividade Licenciada: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL, Validade: 22/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

22/09/2023, 08:46

LICITANET - Termo de Homologação

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE HOMENAGENS, DESTINADAS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT*

Fornecedor : PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 15.494.741/0001-43

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	Placas Express	eSTOJO TRADICIONAL	R\$ 67,66	R\$ 20.298,00	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	—	R\$ 44,34

Descrição: PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO: MATERIAL PLACA: AÇO INOX AISI 430 ESCOVADO; TAMANHO DA PLACA: 14 X 10 CM; MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: VELUDO PRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLADO EM BASE ACRÍLICA AVELUDADO NA COR PRETA; GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO; ESPESSURA PLACA: 0,6 MM; MATERIAL ESTOJO: ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO NA COR PRETA; MODELO: O MODELO ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Subtotal Lote R\$ 20.298,00

Subtotal Adjudicado R\$ 20.298,00	Subtotal Orçado: R\$ 33.600,00	39,5892 %	R\$ 13.302,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.298,00	R\$ 33.600,00	39,5892 %	13.302,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 22 de Setembro de 2023

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 656 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/22, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AILTON MANIERI CASTRO** Gerente Administrativo de Manutenção de Próprios, matrícula 28852 CPF nº 062.XXX.XXX-40, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022** - Contratada **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.XXX.XXX/XXXX-49, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO TRECHO RUA BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTONIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01 E T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01 E T02 E RUA SÃO JOÃO, COORDENADAS RUA PRINCIPAL RUA BENEDITO DO NASCIMENTO COORDENADAS INICIAL 15°40'6.94"S 58°5'14.16"O COORDENADA FINAL 15°40'3.82"S 58°5'3.71"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 11.760,41 m², NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1896-2022/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição ao Servidor **MARCOS VINÍCIUS GRANADO PARPINELLI**, matrícula nº 27533.**

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF nº 850.XXX.XXX-78, matrícula nº 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 661 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Mem-

bro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste.

CONSIDERANDO a comunicação interna conforme protocolo sob número 13246/2023, de 20 de setembro de 2023, que requer a substituição de membro da equipe de apoio designado pela Portaria 513/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, conforme abaixo descrito:

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente (*Prefeito*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pela autoridade competente (*Prefeito*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º - Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Danilo Cezar Ochiuto – ocupante do cargo efetivo de Advogado Municipal - Matrícula nº 5213;

II - Denilton Mendes da Silva - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28416;

III - Edson Sobrinho de Melo Freitas - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28442;

IV - Fábio Henrique da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28440;

V - Luiz Gabriel Martins – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28747;

VI - Luismar da Silva Martins - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 478;

VII - Wellington Rocha Dias – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28427;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequência especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º - Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*) em caráter especial, na sequência determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (*inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21*) e aos Procedimentos Auxiliares (*inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo:

I – Fábio Ângelo Ordonho Leite Silveira - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 284;

II – Carolina Martins dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 26566;

III - Arielly Cristina de Oliveira - ocupante do cargo comissionado de Gerente Saúde Atenção Básica - Matrícula nº 28257;

Art. 7º - Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado,

indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º - No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria 513/2023, mantendo seus efeitos e atos praticados em sua vigência.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO SIMPLES E COMPLETA EM VEÍCULOS OFICIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/10/2023 às 09h (Horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Fabio Henrique da Silva - **Portaria 513/2023. Mirassol d'Oeste, 25/09/2023.**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

22/09/2023, 08:57

LICITANET - Termo de Homologação



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DO OESTE - MT**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO TIPO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. – 5 PASS PERTENCENTE À FROTA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE– MT, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.*

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serviços	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.271,33	R\$ 3.271,33	—	R\$ 1,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO TIPO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. – 5 PASS PERTENCENTE À FROTA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE– MT, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Subtotal Lote R\$ 3.270,00

Subtotal Adjudicado R\$ 3.270,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.271,33 0,0406 % R\$ 1,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.270,00	R\$ 3.271,33	0,0406 %	1,33

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 22 de Setembro de 2023

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS
PRESIDENTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 655 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO TRECHO RUA BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTONIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01 E T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01 E T02 E RUA SÃO JOÃO, COORDENADAS RUA PRINCIPAL RUA BENEDITO DO NASCIMENTO COORDENADAS INICIAL 15°40'6.94"S 58°5'14.16"O COORDENADA FINAL 15°40'3.82"S 58°5'3.71"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 11.760,41 m², BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, conforme Contrato Administrativo nº 074/2022, em substituição ao Servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** Eng. Civil CREA-MT 037359, Matrícula nº 27533

JEFERSON DOUGLAS CONTARDEI LINS

Eng. Civil CREA-MT 50924 - Matrícula nº 28858

RG Nº 2XXXXX38 SSP/MT CPF Nº 061.XXX.XXX-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 34/2023**

Pregão Eletrônico Nº 34/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURA PARA TUBOS CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Início de Recebimento das Propostas: 25/09/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 09/10/2023 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 09/10/2023. **Local:** <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: <https://bnc.org.br/> ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 22 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Setembro (quarta-feira) de 2023, com início às 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/nobres2020>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 22 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITO AGOSTINHO DOS SANTOS

OBJETO: Apoio Municipal

Vigência: até 24 de Setembro 2024.

DOTAÇÃO: 008.008001.1500 - FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMCSF

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Resolução Nº 001/2023/CMCSF

O Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB – CMCSF de Nº Srº do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas nas Leis Nº 559/2007 que cria o Conselho, na Lei Nº 637/2009 que altera alguns artigos, a Lei Nº 805/2016 que cria o Fundo, e na Lei Nº 951/2021 que dispõe de sua reestruturação;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB na Reunião Ordinária do CMCSF realizada no dia 15 de Agosto de 2023 sob o Registro da Ata Nº 005/2023/CMCSF;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para Presidente Edson Gonçalo de Aquino e para Vice Presidente Laura Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nº Srª do Livramento, 15 de agosto de 2023.

Edson Gonçalo de Aquino

Presidente do CMCSF

Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2023

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2019 originário da Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018. que versa sobre contrato é de Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, com Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3939/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e o parecer jurídico municipal nº 14/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2019, proveniente do Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 129/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. EDUCAÇÃO	Próprio	2020 - Manutenção Coordenação Esporte	150	33.90.39	1.500	R\$33.354,80
TOTAL R\$33.354,80						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Setembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do

procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **065/2023**, Processo Licitatório nº **091/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS**

DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”, conforme Termo de Referência - Anexo I.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: HIGOR H. CARINHENA

CNPJ: N° 09.130.701/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 1.164,00 (Um mil cento e sessenta e quatro reais);

EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 11.881.504/0004-27

VALOR TOTAL: R\$ 55.132,68 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de setembro de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

0253 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Nova Bandeirantes – MT, 18 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
025/2023**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E AEMPRESASUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina n.º 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDA** devidamente inscrita no CNPJ. 06.065.614/0001-38, situada na Rua C159, n.º 686, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG n.º. 3628359 DGPC/GO e inscrito sob o CPF n.º. 895.030.901-72, residente e domiciliada situada na Rua C159, n.º. 674, na cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico n.º. 031/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da marca do produto cotado conforme a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, conforme Art. 65, inc. II, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão da alteração passa a ser o seguinte:

Marca Apresentada na Proposta inicial

MARCA: SEROPLAST

Marca Solicitada para alteração

MARCA: BIOMEDICA

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

Troca da marca do item 132 – FRASCO PLASTICO que será fornecido atende os mesmos requisitos de qualidade equivalente ou superior, não havendo prejuízo ao erário público.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º. 001 DO CONTRATO N.º 059/2023**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n.º. 059/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.770.350/0001-86.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n.º. 085/2023, a Pregão Presencial n.º. 060/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços n.º 051/2023**, oriunda do Pregão Presencial n.º 021/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 204 – CONVÊNIO COM CASA DE APOIO CUIABÁ
0252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 204 – CONVÊNIO COM CASA DE APOIO CUIABÁ

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 22 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA Aline Groff Pit

CPF: 041.729.241-40 CPF: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 065/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 065/2023, Processo Licitatório n.º 091/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA: HIGOR H. CARINHENA

CNPJ: N° 09.130.701/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 1.164,00 (Um mil cento e sessenta e quatro reais);

EMPRESA: STARTNET PROVIDOR E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 11.881.504/0004-27

VALOR TOTAL: R\$ 55.132,68 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 003/2021**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
N° 003/2021**

CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: **00.059.307/0001-68.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, **data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, 22 de setembro de 2023, edição nº 4.325, pág. 351, leia – se.:** CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Diretora Executiva: **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**

PORTARIA N°003/2023 PREVBRAS

PORTARIA N.º 003/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho a Srª. Marcia Ferreira de Azevedo”.

A **Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c **Art. 12, §1º**, Art. 13 e Art. 91, parágrafo único, da Lei n.º. 512/2013 que rege a previdência municipal com alterações dadas pela Lei n.º. 806/2020 e Lei n.º. 850/2021 c/c Lei Complementar n.º 325/2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal n.º. 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, a segurada, **SRª. MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 1091190-1 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 814.521.601-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível “06”, Classe “C”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **25 anos e 08 meses e 18 dias de tempo de contribuição**; lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula n.º. 3694, com proventos proporcionais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º. 2023.03.17598P**, a partir de **01/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 21 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

PORTARIA N.º 004/2023 PREVBRAS

PORTARIA N.º 004/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho a Sr^a. **Vanilza Felipe da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, §1º, alínea “a” e 13 da Lei nº. 512/2013 que rege a previdência municipal com redação dada pela Lei 806/2020 e Lei 850/2021 c/c Lei Complementar n.º 325/2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº. 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, a segurada, **SR^a. VANILZA FELIPE DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº. 978172 SJP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 570.967.081-20, servidor efetivo no cargo de **Agente de Vigilante - Lar dos Idosos**, Anexo III, Nível “05”, Classe “D”, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **16 anos e 01 mês e 29 dias de tempo de contribuição**; lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social sob a matrícula nº. 001/2007, **com proventos integrais calculado com base na média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº. 2023.03.17599P**, a partir de **01/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 21 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981/00043/2023

☒

Data de afixação: 22/09/2023

Data de desafixação: 07/10/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981/00043/2023

☒

Data de afixação: 22/09/2023

Data de desafixação: 07/10/2023

**PREVBRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 003/2021.**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 003/2021.**

CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: **00.059.307/0001-68.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, **data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, 22 de setembro de 2023, edição nº 4.325, pág. 351, leia – se:.** CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Diretora Executiva: **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**

DECRETO N. ° 071/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.**DECRETO N. ° 071/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.”**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 001/2023, com provas objetivas, dos seguintes cargos: **MOTORISTA CAT “D”, MOTORISTA ESCOLAR.**

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 001/2023 será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2023 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2023, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DESCLASSIFICAÇÃO DE
FORNECEDOR - PREGÃO 062/2022****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DESCLASSIFICAÇÃO DE
FORNECEDOR, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022, PREGÃO
PRESENCIAL 062/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE NOVA
LACERDA E COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-00, Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/N, CEP: 78243-00, Nova Lacerda – MT, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022**, que foi firmado com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07 e com Inscrição Estadual nº 90.428.315-03, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, referentes aos itens vencidos por essa empresa licitante o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022, que dispõe sobre a contratação de empresas para aquisição de insumos hospitalares, bem como, conforme notificação extrajudicial, enviada através do Ofício 223/2023, referente a Autorização de Fornecimento 4397/2023, à empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

1.2 Considerando que foi esgotado o prazo de manifestação da notificação extrajudicial eletrônica, enviado em 03/08/2023, publicado em 04/08/2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.291.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do descumprimento da empresa licitante no tocante a entrega de produtos de baixa qualidade, não estando de acordo com o licitado.

2.2. O fato ocorrido se enquadra na Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 063/2022, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- Desclassificação/rescisão da empresa da Ata de Registro de Preço 63/2022

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda-MT, 22 de setembro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 072/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 072/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA LACERDA-MT.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 761 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências;

Considerando que, conforme art. 5º da referida Lei 761/2016, o Conselho Municipal de Meio Ambiente compor-se-á de membros representantes do poder público, e sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE NOVA LACERDA-MT, ficando da seguinte forma:

Presidente:

- **PAMELA RODRIGUES RINALDI** - Presidente - Sec. de Meio Ambiente e Turismo - titular – Presidente;

Membros: - Representantes do Poder Público

- **ADRIANA RINALDI SILVA** – Vice-Presidente - Sec. De Administração – Titular;

- **CARLIANE TAFAREL SILVA** – Membro - Sec. De Assistente Social – Suplente;

- **SILVANA RIBEIRO** – Secretaria Mun. De Planejamento – Titular;

- **INDIANARA LOURDES BRADA LUIZ** – Secretaria Mun. De Finanças - Suplente;

- **ELKER LEAL QUEIROZ** – Secretaria Mun. De Desenvolvimento Rural – Titular;

- **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS** – CÂMARA MUNICIPAL – Titular;

- **CLAILTON PEREIRA NEVES** - CÂMARA MUNICIPAL – Suplente;

- **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR** – Suplente;

- **ALCIONE MARIA DA SILVA** – INDEA – Titular;

- **LEILA MAIARA CHARGAS** – INDEA – Suplente;

- **EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA** – EMPAER – Titular;

- **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO** – CIDESA – Titular;

- **UILSON JOSÉ DA SILVA** – CIDESA – Suplente;

- **IVONE DA SILVA GOMES** – CIDESA – Suplente;

Membros: Representantes da Sociedade Civil

- **VALDEMARCO DE SOUZA** – ASPAJO P.A SÃO JOSÉ – Titular;

- **JOÃO RAMALHO CORREIA** – ASPAJO P.A SÃO JOSÉ – Suplente;

- **LEDA MARIA VIEIRA SALES** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Titular;

- **VALDIR LIMA BEZERRA** – Associação dos Produtores P.A Sta. Elina – Titular;

- **CARLITO FAGUNDES** - Associação dos Produtores P.A Sta Elina – Suplente;

- **JOSÉ ÁLVARES DE MENEZES** – ASPARTEP P.A São Judas – Titular;

- **VALDEVINO ALVES DE SOUZA** - ASPARTEP P.A São Judas – Suplente;

- **JOSÉ REINALDO BUNGENSTAB** – ASPARTEP P.A São Judas – Suplente;

- **JOÃO MARTINS** - Associação Gleba Bacurizal – titular

- **THANIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA** - Ciências da Natureza/PLC – UNEMAT- Nova Lacerda – Titular;

- **NEUZA MARIA DA SILVA** - Ciências da Natureza/PLC – UNEMAT- Nova Lacerda – Suplente;

- **NILCINEIA FERNANDES MOREIRA** – LIONS CLUB / Nova Lacerda – Titular;

- **ROGÉRIO REBEQUI**– LIONS CLUB / Nova Lacerda – Suplente;

Art. 2º - Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário.

Art. 3º - Os membros suplentes substituirão os titulares quando em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME CNPJ 40.600.695/0001-67

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

Assinatura: 13/09/2023

Data da Prorrogação: 30/10/2023

Nova Marilândia-MT, 22 de Setembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL Nº 24/2023**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabili-

dade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 29/09/2023 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 22 de Setembro de 2023.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATO Nº 096/2023 – ASS – 22/09/2023 – VCTO – 22/11/2023 – R\$ 5.492,61

OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE180BR, XUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A) EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 12.293.041/0002-22

Nova Marilândia-MT, 22 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATO Nº 097/2023 – ASS – 22/09/2023 – VCTO – 22/11/2023 – R\$ 6.339,58

OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A) EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 12.293.041/0002-22

Nova Marilândia-MT, 22 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 09:00 horas, do dia 03/10/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, X da Lei 8.666/93.

Interessado: ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA, CPF 231.512.068-32.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 18 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2333

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2333

Data: 22 de Setembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **JULIANA DE SOUZA FERREIRA PANSINI.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **JULIANA DE SOUZA FERREIRA PANSINI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXXX9-8 – SJ/MT**, ocupante do Cargo Efetivo de “**MÉDICA VETERINÁRIA - SIF**”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 25/09/2023 e término em 24/10/2023, retornando as suas atividades no dia 25/10/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 22/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 270/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 043/2023 e autorizo a contratação da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com CNPJ 33.813.237/0001-40, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, no valor total de **R\$ 33.160,00** (trinta e três mil cento e sessenta reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 22 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mes, iniciando no dia 01/09/2023 e encerrando em 30/09/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: T A DA COSTA MEDICINA – ME – CNPJ: 44.063.549/0001-09

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00039/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00040/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00041/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00042/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00043/2023
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111 /00168/2023
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111 /00169/2023
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111 /00189/2023
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111 /00190/2023
PLINIO GILBERTO ALEGRETI	312.388.151-20	0111 /00199/2023
PLINIO GILBERTO ALEGRETI	312.388.151-20	0111 /00200/2023
ROSELI APARECIDA CORREA	060.122.988-62	0111 /00211/2023

B

Data de afixação: Data de desafixação:

22/09/2023

07/10/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/10/2023 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021 CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com recebimento e abertura das proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação n° **027/2023**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 22 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111 /00038/2023

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 12 SAUDE 4º BIMESTRE 2023

Módulo dos Gestores

UF: Mato Grosso

MUNICÍPIO: Nova Maringá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre 2023, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 21/09/23 18:03:23

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.915.914,00	11.915.914,00	6.815.182,59	57,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.037.414,00	2.037.414,00	917.461,75	45,03
IPTU	850.000,00	850.000,00	430.015,76	50,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.187.414,00	1.187.414,00	487.445,99	41,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	1.590.821,10	35,75
ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	1.590.821,10	35,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.878.500,00	3.878.500,00	3.016.585,31	77,78
ISS	3.810.000,00	3.810.000,00	2.878.934,11	75,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.500,00	68.500,00	137.651,20	200,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	1.290.314,43	83,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.790.300,00	43.790.300,00	24.958.948,35	57,00
Cota-Parte FPM	12.750.000,00	12.750.000,00	7.681.236,42	60,24
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	515.509,81	10,11
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.080.000,00	1.023.143,79	94,74
Cota-Parte do ICMS	24.750.300,00	24.750.300,00	15.665.956,31	63,30
Cota-Parte do IPI - Exportação	110.000,00	110.000,00	73.102,02	66,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.706.214,00	55.706.214,00	31.774.130,94	57,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.439.536,00	2.951.336,00	2.052.800,96	69,55	1.766.107,09	59,84	1.757.725,96	59,56	286.693,87
Despesas Correntes	1.643.019,32	2.036.219,32	1.168.784,67	57,40	902.579,80	44,33	894.198,67	43,91	266.204,87
Despesas de Capital	796.516,68	915.116,68	884.016,29	96,60	863.527,29	94,36	863.527,29	94,36	20.489,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.323.900,00	3.563.100,00	2.780.356,52	78,03	2.176.305,36	61,08	2.124.941,73	59,64	604.051,16
Despesas Correntes	3.169.400,00	3.531.150,00	2.751.199,52	77,91	2.148.148,36	60,83	2.096.784,73	59,38	603.051,16
Despesas de Capital	154.500,00	31.950,00	29.157,00	91,26	28.157,00	88,13	28.157,00	88,13	1.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	506.000,00	445.200,00	482.068,25	108,28	326.832,08	73,41	326.832,08	73,41	155.236,17
Despesas Correntes	490.000,00	429.000,00	476.950,00	111,18	321.713,83	74,99	321.713,83	74,99	155.236,17
Despesas de Capital	16.000,00	16.200,00	5.118,25	31,59	5.118,25	31,59	5.118,25	31,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.100,00	70.400,00	7.654,34	10,87	7.654,34	10,87	7.654,34	10,87	0,00
Despesas Correntes	62.600,00	69.900,00	7.654,34	10,95	7.654,34	10,95	7.654,34	10,95	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.759.150,00	3.657.900,00	2.604.395,84	71,20	2.234.164,59	61,08	2.166.644,39	59,23	370.231,25
Despesas Correntes	3.723.375,00	3.622.025,00	2.596.277,84	71,68	2.227.545,59	61,50	2.160.025,39	59,64	368.732,25
Despesas de Capital	35.775,00	35.875,00	8.118,00	22,63	6.619,00	18,45	6.619,00	18,45	1.499,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.091.686,00	10.687.936,00	7.927.275,91	74,17	6.511.063,46	60,92	6.383.798,50	59,73	1.416.212,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.927.275,91	6.511.063,46	6.383.798,50
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.927.275,91	6.511.063,46	6.383.798,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.766.119,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.161.156,27	1.744.943,82	1.617.678,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,94	20,49	20,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.766.119,64	6.511.063,46	1.744.943,82	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	7.555.592,96	10.534.184,49	2.978.591,53	633.364,96	0,00	0,00	332.641,68	162.231,80	138.491,48	2.840.100,05
Empenhos de 2021	6.669.177,11	9.499.417,94	2.830.240,83	126,30	0,00	0,00	0,00	126,30	0,00	2.830.240,83
Empenhos de 2020	4.125.543,45	7.423.891,12	3.298.347,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.347,67
Empenhos de 2019	3.702.971,47	6.172.460,24	2.469.488,77	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	2.469.488,77
Empenhos de 2018	3.072.728,90	5.280.357,38	2.207.628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.628,48
Empenhos de 2017	2.978.356,02	5.070.941,88	2.092.585,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092.585,86
Empenhos de 2016	2.994.585,86	4.568.744,93	1.574.159,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.159,07
Empenhos de 2015	2.518.185,98	3.545.680,02	1.027.494,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.494,04
Empenhos de 2014	2.340.802,65	3.989.087,45	1.648.284,80	0,00	253.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.429,52
Empenhos de 2013	2.189.475,05	3.237.655,73	1.048.180,68	0,00	10.569,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.749,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

					Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.451.719,34	2.451.719,34	1.536.360,90	62,66
Provenientes da União	2.119.827,20	2.119.827,20	1.393.281,62	65,73
Provenientes dos Estados	331.892,14	331.892,14	143.079,28	43,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.451.719,34	2.451.719,34	1.536.360,90	62,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.592.104,64	1.635.024,48	1.055.200,22	64,54	1.055.200,22	64,54	1.019.653,71	62,36	0,00
Despesas Correntes	1.561.272,44	1.535.142,28	1.029.883,15	67,09	1.029.883,15	67,09	1.002.348,60	65,29	0,00
Despesas de Capital	30.832,20	99.882,20	25.317,07	25,35	25.317,07	25,35	17.305,11	17,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.032.194,92	1.334.194,44	744.965,26	55,84	744.965,26	55,84	720.357,06	53,99	0,00
Despesas Correntes	978.503,92	1.168.003,44	621.465,26	53,21	621.465,26	53,21	596.857,06	51,10	0,00
Despesas de Capital	53.691,00	166.191,00	123.500,00	74,31	123.500,00	74,31	123.500,00	74,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	91.480,78	149.480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.480,78	107.480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	146.436,00	221.636,00	95.118,95	42,92	95.118,95	42,92	93.802,19	42,32	0,00
Despesas Correntes	140.936,00	216.136,00	95.118,95	44,01	95.118,95	44,01	93.802,19	43,40	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	12.000,00	12.500,64	500,64	4,00	500,64	4,00	500,64	4,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	500,64	500,64	100,00	500,64	100,00	500,64	100,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.874.216,34	3.352.836,34	1.895.785,07	56,54	1.895.785,07	56,54	1.834.313,60	54,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXIII)	4.031.640,64	4.586.360,48	3.108.001,18	67,77	2.821.307,31	61,52	2.777.379,67	60,56	286.693,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.356.094,92	4.897.294,44	3.525.321,78	71,99	2.921.270,62	59,65	2.845.298,79	58,10	604.051,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	597.480,78	594.680,78	482.068,25	81,06	326.832,08	54,96	326.832,08	54,96	155.236,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	209.536,00	292.036,00	102.773,29	35,19	102.773,29	35,19	101.456,53	34,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.771.150,00	3.670.400,64	2.604.896,48	70,97	2.234.665,23	60,88	2.167.145,03	59,04	370.231,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	12.965.902,34	14.040.772,34	9.823.060,98	69,96	8.406.848,53	59,87	8.218.112,10	58,53	1.416.212,45
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.874.216,34	3.352.836,34	1.895.785,07	56,54	1.895.785,07	56,54	1.834.313,60	54,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	10.091.686,00	10.687.936,00	7.927.275,91	74,17	6.511.063,46	60,92	6.383.798,50	59,73	1.416.212,45

FONTE: SIOPS, Nova Maringá, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 21/09/23 18:03:23


1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2023 / 4º Bimestre, clique [para visualizar.](#)

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	81.798.442,00	14.136.409,95	17,28	51.417.435,32	62,86	30.381.006,68	
RECEITAS CORRENTES	64.996.608,80	65.000.178,80	10.437.903,39	16,06	40.088.544,53	61,67	24.911.634,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.782.712,66	12.782.712,66	1.903.247,54	14,89	7.345.380,83	57,46	5.437.331,83	
Impostos	11.450.312,66	11.450.312,66	1.797.037,97	15,69	6.815.182,59	59,52	4.635.130,07	
Taxas	1.332.400,00	1.332.400,00	106.209,57	7,97	530.198,24	39,79	802.201,76	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	46.284,93	37,03	287.790,74	230,23	-162.790,74	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	46.284,93	37,03	287.790,74	230,23	-162.790,74	
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.600,00	1.115.600,00	202.789,45	18,18	1.061.112,73	95,12	54.487,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1.115.600,00	1.115.600,00	202.789,45	18,18	1.061.112,73	95,12	54.487,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	565.000,00	565.000,00	154.457,08	27,34	500.560,79	88,59	64.439,21	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00	37.600,00	376,00	-27.600,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	555.000,00	555.000,00	154.457,08	27,83	462.960,79	83,42	92.039,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.796,14	50.086.366,14	8.080.833,63	16,13	30.552.921,50	61,00	19.533.444,64	
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.664,00	19.009.234,00	2.412.744,19	12,69	9.469.084,76	49,81	9.540.149,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.672.132,14	25.672.132,14	4.522.116,67	17,61	16.559.709,06	64,50	9.112.423,08	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.400.000,00	1.145.972,77	21,22	4.524.127,68	83,78	875.872,32	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.500,00	325.500,00	50.290,76	15,45	340.777,94	104,69	-15.277,94	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.200,00	140.200,00	12.515,25	8,93	189.221,52	134,97	-49.021,52	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.300,00	185.300,00	37.775,51	20,39	151.556,42	81,79	33.743,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	16.148.263,20	16.798.263,20	3.698.506,56	22,02	11.328.890,79	67,44	5.469.372,41	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	8.150.000,00	2.270.000,00	27,85	9.770.000,00	119,88	-1.620.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	8.150.000,00	2.270.000,00	27,85	9.770.000,00	119,88	-1.620.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.548.263,20	8.548.263,20	1.428.506,56	16,71	1.558.890,79	18,24	6.989.372,41	
Transferências da União e de suas Entidades	98.263,20	98.263,20			0,00		98.263,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.450.000,00	8.450.000,00	1.428.506,56	16,91	1.558.890,79	18,45	6.891.109,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.144.872,00	81.798.442,00	14.136.409,95	17,28	51.417.435,32	62,86	30.381.006,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.144.872,00	81.798.442,00	14.136.409,95	17,28	51.417.435,32	62,86	30.381.006,68	
DÉFICIT (VI)							4.027.091,96	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.144.872,00	81.798.442,00	14.136.409,95	17,28	55.444.527,28	67,78		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.314.306,47	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4.314.306,47				4.314.306,47	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	30.668.221,19	52.405.887,90	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.317.756,16	55.295.978,39	10.051.516,81	42.226.216,85	13.069.761,54	9.789.793,83	35.801.134,08	19.494.844,31	33.987.438,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.152.853,80	24.635.138,78	4.014.169,75	15.926.607,16	8.708.531,62	3.992.170,55	15.888.692,17	8.746.446,61	15.489.652,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.296.000,00	2.580.000,00	1.300.000,00	2.580.000,00	0,00	590.598,82	1.679.330,85	900.669,15	1.679.330,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.868.902,36	28.080.839,61	4.737.347,06	23.719.609,69	4.361.229,92	5.207.024,46	18.233.111,06	9.847.728,55	16.818.454,99	
DESPESAS DE CAPITAL	32.597.115,84	30.586.770,08	1.469.975,70	21.407.472,85	9.179.297,23	4.911.422,68	19.643.393,20	10.943.376,88	18.418.449,84	0,00
INVESTIMENTOS	32.340.115,84	29.674.570,08	819.975,70	20.499.353,21	9.175.216,87	4.217.922,87	18.823.859,22	10.850.710,86	18.248.915,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	654.000,00	650.000,00	650.000,00	4.000,00	650.000,00	650.000,00	4.000,00	650.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	258.200,00	0,00	258.119,64	80,36	43.499,81	169.533,98	88.666,02	169.533,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00			230.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	30.668.221,19	52.405.887,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	30.668.221,19	52.405.887,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	30.668.221,19	52.405.887,90	0,00
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	100,00	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	100,00	30.668.221,19	
Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	370.962,79	1.633.554,50	2,57	1.059.245,50	370.946,82	1.579.624,89	2,85	1.113.175,11	
Ação Legislativa	2.692.800,00	2.692.800,00	370.962,79	1.633.554,50	2,57	1.059.245,50	370.946,82	1.579.624,89	2,85	1.113.175,11	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.797.946,04	16.719.988,04	3.946.831,15	14.033.362,66	22,05	2.686.625,38	3.821.598,58	12.419.193,89	22,40	4.300.794,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.475.096,04	16.388.538,04	3.903.420,95	13.829.162,46	21,73	2.559.375,58	3.776.188,38	12.214.993,69	22,03	4.173.544,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	322.850,00	331.450,00	43.410,20	204.200,20	0,32	127.249,80	43.410,20	204.200,20	0,37	127.249,80	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.107.651,79	2.189.062,78	349.773,77	1.272.913,30	2,00	916.189,48	352.222,35	1.147.657,38	2,07	1.041.345,40	
Assistência ao Idoso	50.693,82	51.893,82	999,92	19.107,16	0,03	32.786,66	2.355,59	15.143,43	0,03	36.750,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.772,30	278.322,30	41.474,12	139.431,04	0,22	138.891,26	36.836,28	126.038,03	0,23	152.284,27	
Assistência Comunitária	998.720,30	1.055.461,30	159.405,80	528.656,69	0,83	526.804,61	152.057,71	475.169,11	0,86	580.292,19	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	777.465,36	798.325,36	147.893,93	585.618,41	0,92	212.706,95	161.022,75	531.306,81	0,96	267.018,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.965.902,34	14.040.772,34	1.707.679,89	9.823.060,98	15,44	4.217.711,36	1.916.124,40	8.406.848,53	15,16	5.633.923,81	
Atenção Básica	4.031.640,64	4.586.360,48	513.854,79	3.108.001,18	4,88	1.478.359,30	532.440,37	2.821.307,31	5,09	1.756.053,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.356.094,92	4.897.294,44	648.083,44	3.525.321,78	5,54	1.371.972,66	741.647,66	2.921.270,62	5,27	1.976.023,82	
Supporte Profilático e Terapêutico	597.480,78	594.680,78	0,00	482.068,25	0,76	112.812,53	52.062,12	326.832,08	0,59	267.848,70	
Vigilância Sanitária	209.536,00	292.036,00	23.920,77	102.773,29	0,16	189.262,71	23.920,77	102.773,29	0,19	189.262,71	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.771.150,00	3.670.400,64	521.820,89	2.604.896,48	4,09	1.065.504,16	566.053,48	2.234.665,23	4,03	1.435.735,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.965.641,60	18.971.806,58	2.590.299,94	14.475.292,29	22,75	4.496.514,19	4.050.031,45	13.069.983,29	23,57	5.901.823,29	
Ensino Fundamental	15.006.756,00	12.751.150,73	1.793.497,52	10.286.155,40	16,18	2.454.955,33	3.141.118,04	9.503.932,23	17,14	3.247.216,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Educação Infantil	4.077.085,60	4.545.965,60	619.928,88	3.008.881,73	4,73	1.537.103,87	708.606,79	2.699.149,81	4,87	1.846.835,79	
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Especial	209.200,00	245.750,00	0,00	223.032,92	0,35	22.717,08	40.551,44	121.654,32	0,22	124.095,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.655.000,00	1.411.320,25	176.873,54	947.222,34	1,49	484.097,91	159.754,58	745.246,93	1,34	666.073,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	238.869,72	412.419,72	120.565,54	353.502,85	0,56	58.916,87	116.840,55	266.277,97	0,48	146.141,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	238.869,72	412.419,72	120.565,54	353.502,85	0,56	58.916,87	116.840,55	266.277,97	0,48	146.141,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.944.638,82	2.720.628,82	167.916,12	1.446.262,46	2,27	1.274.366,36	232.516,19	1.251.687,41	2,26	1.468.941,41	
Infra-Estrutura Urbana	5.916.738,82	1.629.268,82	165.789,12	962.060,46	1,51	667.229,36	205.305,19	803.465,41	1,45	1.025.803,41	
Serviços Urbanos	2.027.900,00	891.340,00	2.127,00	484.202,00	0,76	407.138,00	27.211,00	448.202,00	0,81	443.138,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	4.450.000,00	5.506.048,50	0,00	4.036.225,19	6,34	1.469.823,31	482.748,69	3.314.467,37	5,98	2.191.581,13	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.450.000,00	5.506.048,50	0,00	4.036.225,19	6,34	1.469.823,31	462.748,69	3.314.467,37	5,98	2.191.581,13	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	991.518,78	1.281.963,77	155.042,51	1.061.157,81	1,67	220.805,96	204.671,26	657.424,38	1,19	624.539,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	96.100,00	534.044,99	0,00	473.738,25	0,74	60.306,74	68.488,30	167.006,12	0,30	367.038,87	
FU17 - Administração Geral	895.418,78	747.918,78	155.042,51	587.419,56	0,92	160.499,22	136.182,96	490.418,26	0,88	257.500,52	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	459.620,00	550.870,00	57.503,96	344.156,58	0,54	206.713,42	56.132,74	304.370,08	0,55	246.499,92	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	434.620,00	525.870,00	57.503,96	344.156,58	0,54	181.713,42	56.132,74	304.370,08	0,55	221.499,92	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.204.040,24	2.793.640,24	119.323,37	1.256.862,37	1,98	1.536.777,87	247.304,87	1.024.470,06	1,85	1.769.170,18	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	428.478,00	428.478,00		37.744,10	0,06	390.733,90		37.744,10	0,07	390.733,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	990.562,24	1.170.762,24	119.323,37	791.728,27	1,24	379.033,97	147.204,87	559.335,96	1,01	611.426,28	
FU20 - Demais Subfunções	785.000,00	1.194.400,00	0,00	427.390,00	0,67	767.010,00	100,100,00	427.390,00	0,77	767.010,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.790.242,68	14.373.542,68	604.992,01	10.381.042,11	16,31	3.992.500,57	2.100.129,51	9.714.524,90	17,52	4.659.017,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.790.242,68	14.373.542,68	604.992,01	10.381.042,11	16,31	3.992.500,57	2.100.129,51	9.714.524,90	17,52	4.659.017,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	118.000,00	151.065,00	30.601,46	38.276,86	0,06	112.788,14	31.501,46	38.276,86	0,07	112.788,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	72.700,00	30.601,46	38.276,86	0,06	34.423,14	31.501,46	38.276,86	0,07	34.423,14	
Lazer	80.000,00	78.365,00				78.365,00					
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.188.000,00	3.478.200,00	1.300.000,00	3.478.119,64	5,47	80,36	738.447,66	2.249.720,27	4,06	1.228.479,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.548.000,00	2.838.200,00	1.300.000,00	2.838.119,64	4,46	80,36	634.096,63	1.848.864,83	3,33	969.335,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	640.000,00	1,01	0,00	104.349,03	400.855,44	0,72	239.144,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.144.872,00	86.112.748,47	11.521.492,51	63.633.689,70	100,00	22.479.058,77	14.701.216,51	55.444.527,28	100,00	30.668.221,19	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 8 EDUCAÇÃO 4º BIMESTRE 2023



[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARINGÁ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.000.312,66	5.800.875,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.475.512,66	917.461,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.450.000,00	1.590.821,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.874.800,00	3.016.585,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	276.007,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.014.240,00	25.496.665,90
2.1- Cota-Parte FPE	11.160.000,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	19.800.240,00	15.665.956,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	73.102,02
2.4- Cota-Parte ITR	4.080.000,00	515.509,81
2.5- Cota-Parte IPVA	864.000,00	1.023.143,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	48.336,52

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		46.014.552,66	31.297.541,32		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		7.010.848,00	4.977.168,12		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		4.492.790,16	2.822.928,36		
<u>FUNDEB</u>					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		5.440.000,00	4.560.279,40		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.440.000,00	4.560.279,40		
6.1.1- Principal		5.400.000,00	4.524.127,68		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		40.000,00	36.151,72		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00		
6.2.1- Principal		0,00	0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00		
6.3.1- Principal		0,00	0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00		
6.4.1- Principal		0,00	0,00		
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		-1.610.848,00	-453.040,44		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.485,10			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.356,39			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		46.128,71			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.608.764,50			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.634.814,98	4.171.806,01	4.171.806,01	4.088.845,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.015.714,98	3.583.451,95	3.583.451,95	3.500.491,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.590.000,00	1.065.627,42	1.065.627,42	1.040.657,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.414.514,98	2.517.824,53	2.517.824,53	2.459.834,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	619.100,00	588.354,06	588.354,06	588.354,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	235.500,00	220.820,66	220.820,66	220.820,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	373.100,00	367.533,40	367.533,40	367.533,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.158.718,06	4.158.718,06	4.075.757,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.158.718,06	4.158.718,06	4.075.757,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.570.364,00	3.570.364,00	3.487.403,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.192.195,58	3.570.364,00	3.570.364,00	78,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		456.027,94	401.561,34	401.561,34	0,00	8,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.742,61	2.356,39	13.087,95	0,00	-10.731,56	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.742,61	2.356,39	13.087,95	0,00	-10.731,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.429.662,84	4.920.036,69	4.099.804,24	3.932.624,11	820.232,45	
20.1- Educação Infantil	1.161.300,00	585.825,86	550.059,47	532.296,99	35.766,39	
20.2- Ensino Fundamental	2.895.300,00	2.451.618,55	2.336.158,08	2.249.883,27	115.460,47	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	224.050,00	223.032,92	121.654,32	121.654,32	101.378,60	
20.5- Administração Geral	1.242.350,00	940.132,09	738.176,68	723.537,10	201.955,41	
20.6- Transporte (Escolar)	892.662,84	719.427,27	353.755,69	305.252,43	365.671,58	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.064.477,82	9.091.842,70	8.271.610,25	8.021.469,71	820.232,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.363.862,84	2.125.762,39	1.910.243,52	1.867.511,14	215.518,87
21.1.1- Creche	1.302.163,64	867.562,33	763.474,45	749.254,69	104.087,88
21.1.2- Pré-escola	2.061.699,20	1.258.200,06	1.146.769,07	1.118.256,45	111.430,99
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.700.614,98	6.966.080,31	6.361.366,73	6.153.958,57	604.713,58
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			4.099.804,24		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.977.168,12		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)			9.076.972,36		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.824.385,33	9.076.972,36		29,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.432,39	0,00	385.432,39	0,00	0,00
30.1 - Executadas com					

Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.015,11	0,00	334.015,11	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.417,28	0,00	51.417,28	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.011.000,00	2.868.617,51		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		308.100,00	316.165,15		
31.1.1- Salário-Educação		225.000,00	231.770,36		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		37.100,00	56.893,22		
31.1.4- PNATE		46.000,00	27.501,57		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.702.900,00	2.552.452,36		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.101.750,00	4.599.958,23	4.096.834,39	3.803.394,26	503.123,84
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	376.200,00	156.866,12	120.940,28	110.280,37	35.925,84
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.903.979,75	2.609.391,39	2.175.538,60	2.104.493,07	433.852,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.821.570,25	1.833.700,72	1.800.355,51	1.588.620,82	33.345,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.971.806,58	14.475.292,39	13.069.983,29	12.343.673,35	1.405.309,10
33.1- Despesas Correntes	14.296.576,83	10.702.224,83	9.693.833,72	9.032.245,68	1.008.391,11
33.1.1- Pessoal Ativo	7.208.414,98	5.275.178,59	5.259.362,80	5.115.127,18	15.815,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	223.050,00	223.032,92	121.654,32	121.654,32	101.378,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.865.111,85	5.204.013,32	4.312.816,60	3.795.464,18	891.196,72
33.2- Despesas de Capital	4.675.229,75	3.773.067,56	3.376.149,57	3.311.427,67	396.917,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.675.229,75	3.773.067,56	3.376.149,57	3.311.427,67	396.917,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	99.902,38		236.009,20		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.560.279,40		231.770,36		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.140.262,88		252.197,05		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	519.918,90		215.582,51		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	110.139,51		0,00		

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

4º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2023*.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 -
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrito no CNPJ:36.656.877/0001-82. ITENS: 04, 14, 15, e 16. Com o Valor Total de **R\$ 96.150,00** (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais).

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ: 42.953.946/0001-12.ITENS: 02 e 13. Com o Valor Total de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais).

M R FERNANDES, inscrito no CNPJ: **15.198.081/0001-53**.ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 17. Com o Valor Total de **R\$ 78.170,00**(setenta e oito mil e cento e setenta reais).

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ: **05.083.549/0001-00**. ITENS: 01 e 03. Com o Valor Total de **R\$ 58.780,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 05 e 06.

Nova Maringá – MT, 22 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023. REGISTRO
DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrito no CNPJ:36.656.877/0001-82. ITENS: 04, 14, 15, e 16. Com o Valor Total de **R\$ 96.150,00** (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais).

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ: 42.953.946/0001-12.ITENS: 02 e 13. Com o Valor Total de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais).

M R FERNANDES, inscrito no CNPJ: **15.198.081/0001-53**.ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 17. Com o Valor Total de **R\$ 78.170,00**(setenta e oito mil e cento e setenta reais).

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ: **05.083.549/0001-00**.ITENS: 01 e 03. Com o Valor Total de **R\$ 58.780,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS: 05 e 06.

Nova Maringá – MT, 22 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.051/2023

COMUNICAD

PORTARIA N.º. 134/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIALA SRA. ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetiva a Sra. ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE Matrícula sob o n.º 93 do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Setembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º. 135/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL SRA. TANGRIAN SILVA GOES.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionada a Sra. TANGRIAN SILVA GOES Matrícula sob o n.º 2945 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Setembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/10/2023 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021 CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com recebimento e abertura das proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação n° **027/2023**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 22 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 22 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SERRARIA EBENEZER LTDA	01.692.083/0001-90	0111 /00217/2023
SERRARIA EBENEZER LTDA	01.692.083/0001-90	0111 /00218/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00219/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00220/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00221/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00222/2023

SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00223/2023
---------------	----------------	------------------

☒

Data de afixação: Data de desafixação:

22/09/2023

07/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 003/2023, em que foi declarada vencedora a empresa:

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA, R\$ 131.065,76 (cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225, SÚMULA: CONVOCA SERVIDOR PARA REASSUMIR SUAS FUNÇÕES.

PORTARIA N° 225, de 22 de setembro de 2023

SÚMULA: CONVOCA SERVIDOR PARA REASSUMIR SUAS FUNÇÕES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o servidor Fabiano Barros Lopes, para reassumir suas funções de Assistente de Controle Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223, 21 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO N° 77/2023;

PORTARIA N.º 223, 21 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 77/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 77/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7280/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RADIOLOGICO CONVENCIONAL PHILIPS 500 DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

SUPLENTE: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 77/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7280/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2023.

JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS – SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 224, 21 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 78/2023;

PORTARIA N.º 224, 21 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 78/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 78/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7408/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 17.360,40 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAELO RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 78/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7408/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2023.

ABIMAELO RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, em que foi declarada vencedora a empresa:

ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 37.932.481/0001-83, no valor total de R\$ 59.876,11 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/
2023**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 57/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05/10/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Médio Plataformado sem cabina com toldo 4X4, potência mínima de 105 CV Novo sem uso, conforme Termo de Convênio nº 0831-2022 firmado com a Secretaria de Estado e Agricultura Familiar – SEAF –MT de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico** no endereço

eletrônico www.licitanet.com.br no dia **05/10/2023 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 22 de Setembro de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, o Senhor **DALTON MARCOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 050.***.***-95, portador (a) do Registro Geral nº 2****8-5 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **CHEFIA DO EXECUTIVO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 140 de 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, a Senhora **ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 000.***.***-38, portador (a) do Registro Geral nº 1****5-4 SSP/MT, matrícula nº 1934, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER (SMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, a Senhora **JULIANA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 021.***.***-06, portador (a) do Registro Geral nº 2****1-3 SESP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 151 de 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, o Senhor **RODRIGO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob nº 061.***.***-65, portador (a) do Registro Geral nº 2****2-0 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 247 de 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO e-SOCIAL**, a Senhora **TANIA DA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 940.***.***-53, portador (a) do Registro Geral nº 1****7-4 SSP/MT, matrícula nº 2074, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 070 de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO**, a Senhora **ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 011.***-**-27, portador (a) do Registro Geral nº 1****0-5 SSP/MT, matrícula nº 000611, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 077 de 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, a Senhora **KAREM MARIA BARBOSA SOARES**, inscrito (a) no CPF sob nº 717.***-**-87, portador (a) do Registro Geral nº 1****6-3 SSP/MT, matrícula nº 000612, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N.º 115/2023/
PMNO**

REF: Á TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 24.906.430/0001-35. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).** O presente distrato/rescisão está amparada na Lei 8666/93, Fundamento legal: “ART.79 I” C/C “ART.78 I e II”. **MOTIVO:** Conforme pedido solicitado e justificativa da empresa, desde o início da execução do contrato, a contratada, tem enfrentado inúmeras dificuldades para a execução da obra. Apesar de termos iniciado a escavação da área, estamos com dificuldades na contratação de maquinários essenciais para a execução do meio fio assim como a realização da pavimentação, como máquina de meio-fio e equipamentos simples como betoneira. Infelizmente, a região onde a obra está sendo executada não dispõe dos recursos necessários para suprir essas demandas, o que tem prejudicado seriamente o andamento do projeto. Todas as tentativas de superar esses obstáculos foram infrutíferas, e não vislumbramos uma solução viável para a obtenção desses maquinários. Ressaltamos também que não é viável a disponibilização destes recursos provenientes de outra região, uma vez que isso acarretaria em um drástico aumento no valor do orçamento apresentado e no prazo de execução da obra.

Nova Olímpia - MT, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais para realização de leilões no formato presencial, para venda de bens imóveis inservíveis para a administração pública municipal de Nova Santa Helena/MT, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e requerimento de credenciamento a partir do dia 25/09/2023 até o dia 25/10/2023, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal situada da Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro – CEP; 78513-00, na cidade de Nova Santa Helena/MT, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às 13:30 hs/min do dia 26/10/2023. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: sala de licitações da Prefeitura Municipal situada da Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro – CEP; 78513-00, na cidade de Nova Santa Helena/MT, Tel: (66) 3523-1035. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.novasantahelena.mt.gov.br (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, 22 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**DECRETO Nº 082/2023****DECRETO Nº 082/2023**

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a primeira Semana da Conciliação Fiscal, envolvendo a Procuradoria Geral do Município de Nova Ubiratã e o Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 1º, §1º da Lei Municipal 1.095/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o número de parcelas dos acordos firmados exclusivamente na Semana da Conciliação Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a 1ª Semana da Conciliação Fiscal ampliar o número de parcelas para acordos firmados com espeque na Lei Municipal 1.095/2023.

Parágrafo Único. Para os acordos firmados para pagamento com 50% de desconto dos juros e multas poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 22/09/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 057/2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa JOÃO PEDRO RODRIGUES PIFFER 04670867105, inscrito no CNPJ n.º 47.080.712/0001-21. O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS” DESTE MUNICÍPIO**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 058/2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa YM SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 35.996.154/0001-60. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 091/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial e sinalização viária de diversas ruas** em cumprimento aos **Termos de Convênio 2127-2022/SINFRA e 0878-2023/SINFRA**, conforme edital e anexos. **Entrega de envelopes e credenciamento dia 10/10/2023 das 07h30mim às 08h00mim** (horário local), na sala de licitações desta prefeitura, encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizonte-

donorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 98128-9575 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de setembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 636-2023 -
ESCOLA INOVAÇÃO**

DECRETO Nº 061/2023.

De 21 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 636/2023, e abre Crédito Especial por excesso de arrecadação para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI** Prefeito Municipal, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.2.2.51.0.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no Orçamento Programa 2023, por excesso de arrecadação.

Fonte de recurso: 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, ainda no PPA Plano Plurianual 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 2.300.000,00

Meta Financeira: R\$ 5.514.870,33

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. O Crédito Especial aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente a Proposta Nº c realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a construção de uma sede própria para o Centro Referência de Assistência Social-CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Mundo /MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 562/2021 de 16 de Dezembro de 2021.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite referente a Proposta Nº da Proposta Nº 047708/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a construção de uma sede própria para o Centro Referência de Assistência Social- CRAS, com o objetivo de ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2023.

Geisla Ribeiro da Silva Trindade

Presidente do CMAS

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 229/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LUCIA LIDIA DOCIATI , portadora da cédula de identidade Nº 12***** SSP/SC e CPF Nº 829.053.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.799,09 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores do município.
Vigência do Contrato	01/09/2023 a 23/12/2023.

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2023 PROCESSO Nº
90/2023**

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 28 (vinte e oito) CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA, MAS MT, A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Obras através de termo de doação firmado com o Estado por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R\$ 50.000,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais) a serem pagos em PARCELA EM 01 (uma) única

parcela, para a empresa ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA-EIRELI, inscrita no CNPJ. 24.533.527/0001-40

O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO:02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00. Provenientes de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023**

De 22 de setembro de 2023

“Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **MARCOS PEREIRA CUNHA**, portador do RG nº 10***** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 865.848.*****, pela designação ao exercício de atividades junto a **UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS – USC/SEFAZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, aos 22 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023**

De 21 de setembro de 2023

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 079/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSENEI INHAIA VENANCIO , portadora da cédula de identidade Nº 46***** SSP/SC e CPF Nº 038.330.*****, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM , desempenhando as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/03/2022 a 01/09/2023.

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 32º, da lei 453/2018 para o período de **11/09/2023 a 09/01/2024 à servidora Sr.ª LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e CPF nº. 027.515.*****, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA 20 HORAS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4174.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 230/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NAIR PEZZINI , portadora da cédula de identidade Nº 04***** SSP/MT e CPF Nº.295.880.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (ZELADORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da “CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 1.306,91 (Um Mil Trezentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	25.09.2023 a 20.12.2023

Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 063-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 638-2023 -
CAMIONETE TRITON SAÚDE

DECRETO Nº 063/2023.

De 21 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 638/2023 e Abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI** Prefeito Municipal, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº. 604/2022, o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), para aquisição de uma camionete Mitsubishi modelo Triton.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática: 06.001.10.301.0021.1.032.4.4.90.52-00 (0365)

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0365 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso: 2.6.21.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Meta Financeira: R\$ 209.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 camionete Mitsubishi Triton R\$ 209.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 226/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIANE MARIANO , portadora da cédula de identidade Nº 17***** SSP/MT e CPF Nº.010.865.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.306,91 (mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/09/2023 a 20/12/2023.

Novo Mundo/MT, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

De 21 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e das outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, a Senhora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 018.575.***-**, do cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023

De 21 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e das outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR, o Senhor **ADRIANO MAFINI BALBINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17***** SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 007.389.***-**, para o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 637-2023 -
ESCOLA INOVAÇÃO

DECRETO Nº 062/2023.

De 21 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 637/2023, e abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI** Prefeito Municipal, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 530.000,00

Meta Financeira: R\$ 5.514.870,33

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo primeiro deste Decreto, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente das anulações parciais de dotações, como segue:

05.001.12.365.0003.1.096.4490.51.00.00.00 (223)	49.000,00
05.001.12.361.0003.1.098.4490.51.00.00.00 (199)	330.000,00

05.003.12.361.0006.1.016.4490.52.00.00.00 (240)	21.000,00
05.001.12.361.0003.1.094.4490.51.00.00.00 (198)	100.000,00
05.001.12.361.0003.1.015.4490.51.00.00.00 (197)	30.000,00
TOTAL	530.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 227/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	FÁTIMA RODRIGUES , portadora da cédula de identidade Nº 34****-* SSP/MT e CPF Nº 136.972***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Merendeira a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.306,91 (mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/08/2023 a 22/09/2023.

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 214/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIANE MARIANO , portadora da cédula de identidade Nº 179****-* SSP/MT e CPF Nº.010.865.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Zeladora, Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/ESF Dorico Pereira de Araújo.
Vigência do Contrato	01/08/2023 a 13/09/2023.

Novo Mundo/MT, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023**

De 22 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 22/09/2023 a 21/11/2023, à servidora Sr.ª **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e CPF nº. 009.660.***-**, servidora contratada no

cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 984.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 228/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	VALNECIR MARTELO , portador da cédula de identidade Nº 176**** SSP/MT e CPF Nº 006.920.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Vigia a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.306,91 (mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pa-

	gos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/09/2023 a 31/12/2023.

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2023

No dia 20 de setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023, Processo Licitatório nº. 080/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	8

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO	900.121.781-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	333134962	CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³	MAT	10	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
2	333134963	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	MAT	10	Und	R\$ 4.586,00	R\$ 45.860,00
3	333135248	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	OXYNOBRE	150	UND	R\$ 465,00	R\$ 69.750,00
4	333135249	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	OXYNOBRE	150	UND	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
5	333135250	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	OXYNOBRE	150	UND	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
6	333135251	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2M³	OXYNOBRE	150	UND	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
7	333135252	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³	MAT	10	Und	R\$ 1.874,50	R\$ 18.745,00
8	333135253	CILINDRO DE OXIGÊNIO 2M³	MAT	10	Und	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 302.355,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

20 de setembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

CONTRATADA

FERNANDO DIDOMENICO

CPF: 900.121.781-87

RESPONSÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº70/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA -EIRELI

CNPJ/CPF: 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRÁFEGO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2023 A 22/09/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 88/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente inexigibilidade enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para a AQUISIÇÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIOS-X DA IMPRESSORA DRYPRO, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85 no valor global de R\$ 19.006,16 (dezenove mil e seis reais e sessenta e seis centavos), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 22 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2023/CMHIS****RESOLUÇÃO Nº002/2023/CMHIS**

“Dispõe sobre Análise da Documentação e Aprovação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias do Programa Habitacional Conforme Edital de Chamamento Público nº002/2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO: A decisão de seus membros em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023, registrada na Ata nº 005/2023/CMHIS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias** do Programa Habitacional conforme Edital de Chamamento Público nº002/2023.

TITULARES - PA

TITULARES	
NOME	CPF
1 Adriana Rocha Santana Silva	037.228.651-82
2 Adrieli Narciso da Silva	091.214.231-64
3 Alanna Cristina Silva	703.542.581-09
4 Alessandra Silva Parreira	703.542.491-18
5 Alessandra Martins Coelho	038.167.231-01
6 Amanda Brito Fonceca	061.630.081-62
7 Ana Lúcia Diniz dos Anjos	070.554.361-76
8 Ana Luiza Nunes Barboza	062.265.921-92
9 Ana Paula Borges Araújo	075.332.011-83
10 Andreia Aparecida de Oliveira	040.432.121-60
11 Antônia Marinéia Martins Bastos	054.859.842-82
12 Beatriz Gomes Tinoco	062.941.261-85
13 Bruna Goveia Sousa	053.764.621-37
14 Cidelini Santos Oliveira	053.917.801-28
15 Claudia Maria de Deus	020.091.461-82
16 Cleidiane Rezende do Nascimento	283.900.151-53
17 Cleonice Francisca de Oliveira	011.725.111-95
18 Cristina Silva Rodrigues	039.114.151-17
19 Domiciana Pereira Vasconcelos	035.468.931-23
20 Domingos Alves Magalhães	008.870.911-43
21 Elissandra Almeida de Souza	034.115.132-76
22 Franciele Braz da Silva	061.754.951-60
23 Franciella Claudino Moreira	017.584.744-40
24 Francisco Melquides dos Santos	028.793.081-51
25 Geislyane Pereira Bezerra	705.853.971-55
26 Géssica dos Santos Rabelo	045.564.691-04
27 Geysielly dos Santos Lima	042.743.431-97
28 Jelma Pereira Rodrigues	059.469.841-36
29 Kassia Rafaela dos Santos	024.206.021-88
30 Kelly Alves do Amaral	060.014.141-14
31 Laiane Lorena Nunes de Oliveira	077.263.311-86
32 Leidiane Rodrigues dos Reis	107.026.941-77
33 Lorraine Ferreira dos Reis	052.536.361-02
34 Lucia Aparecida Pereira Lima	020.714.461-35
35 Luzinete Oliveira de Souza	019.367.421-10
36 Marcia Maria da Silva Sales	073.662.914-98
37 Maria Aparecida Toledo dos Santos	998.312.601-04
38 Maria das Graças da Silva	026.555.831-08
39 Maria das Vitórias de Oliveira	101.196.054-06
40 Maria de Oliveira Trindade	977.456.772-20
41 Mayhara Andrade Valadão Coimbra	034.368.401-22
42 Millanda Silva Morais	063.443.901-40
43 Nelsa Candida Lima	123.349.726-06
44 Nelson Vitorino da Silva	632.378.571-49
45 Raiza Soares da Silva	093.741.111-60
46 Raphaela Francisca de Oliveira	032.981.901-10
47 Rayane Marques de Carvalho	078.149.321-81
48 Rosilene Lina dos Santos	044.197.211-03
49 Uisnaiara Alves Ribeiro	021.616.711-62
50 Valmilene Lina dos Santos	045.038.171-40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 21 de setembro de 2023
SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR
Presidente do CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 70/2022.

Processo: adesão à ARP nº 10/2022.

Contrato: nº 70/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: O objeto do presente instrumento Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza - MT, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Execução de **Serviços Técnicos de Engenharia (Sondagem, Batimetria, Elaboração de Projetos De Pavimentação, Drenagem e Ensaios de Infiltração)** Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT.

Prazo: 15/09/2023 até 15/12/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de setembro de 2023.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 48/2023 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a demanda da CAF (Central de Assistência Farmacêutica) atendendo a Farmácia Básica, Pronto Atendimento, Hospital Municipal Irmã Teodora e Atenção Básica**, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 05/10/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de Setembro de 2023.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 380 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO, a legislação em vigor e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n. 024/97, que trata do regime jurídico dos funcionários do Município;

CONSIDERANDO, a Lei n. 035/2003, Plano de Cargos, Carreiras e Vençimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, que trata da valorização dos profissionais da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANATINGA:**

I – Gabinete do Prefeito:

- **GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA – matricula n. 888.**

II – Secretaria de Administração:

- **IZABEL PEREIRA BARREIRA – matricula n. 56.**

III – Secretaria de Finanças:

- **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – matricula n. 5747.**

IV – Secretaria de Saúde:

- **DENI MARTINS BORGES – matricula n. 1796.**

V – Secretaria de Esporte e Lazer:

- **GUILHERME SEMTCHUK RITTER – matricula n. 6604.**

VI – Secretaria de Assistência Social:

- **LUCILENE RODRIGUES GALDINO – matricula n. 889.**

VI – Secretaria de Transportes:

- **VIVIAN MICAELLI STACKE – matricula n. 6576.**

VIII – Secretaria de Obras e Serviços:

- **RUBENS DA SILVA FERREIRA – matricula n. 6995.**

IX – Secretários das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente:

- **ELUANE CRISTINE DE SOUZA;**

- **DIEGO DA SILVA NASCIMENTO.**

X – Representante de Assessoria Jurídica:

- **DANIEL SCHILO – Procurador Jurídico**

XIV – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga – MT:

- **ADRIANA FERREIRA PEDROSO.**

Art. 2º - A Comissão de Reestruturação terá o apoio e suporte para a realização dos trabalhos da Equipe Técnica composta por:

- **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN – Secretária de Gabinete;**

- **GEUVAIR MARQUES DE MOURA – Secretário de Administração;**

- **EDSON PAULO DOS SANTOS – Controlador;**

- **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - TI.**

Art. 3º - A Comissão de Revisão, Adequação e Restruturação do Quadro de Servidores das Secretarias da Prefeitura de Paranatinga está administrativamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, da qual receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 4º - A Comissão de Revisão, Adequação e Restruturação do Quadro de Servidores das Secretarias da Prefeitura de Paranatinga terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogando por igual período, caso não consiga concluir os trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 386 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para pagamento referente a prestação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria realizado por Anderson Baron – CNPJ 34.047.314/0001-61, composta pelos seguintes membros:

RUBENS DA SILVA FERREIRA – matrícula n. 6995 - Presidente. DAIANI ALVES ROSA - matrícula n. 6914 - Secretária. WESLEY VILELA TEIXEIRA - matrícula n. 5673 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANGELO LONGONI	058.475.261-05	9181/00123/2023
ANGELO LONGONI	058.475.261-05	9181/00124/2023
ARLINDO LOUREIRO LAU	023.020.041-91	9181/00121/2023
ARLINDO LOUREIRO LAU	023.020.041-91	9181/00122/2023
EMILIO LONGONI	059.001.681-40	9181/00127/2023
FABIO CESAR BARROS LEAO	758.533.026-04	9181/00119/2023
FABIO CESAR BARROS LEAO	758.533.026-04	9181/00120/2023
FABIO MONTEIRO DA SILVA	705.869.511-30	9181/00125/2023
VOLMAR ANTONIO MICHELON	223.489.480-87	9181/00126/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes

Cargo: t. fiscalização / 144

DECRETO Nº 255, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.10.302.0007.2.063.	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
430 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE		
403 - 3.3.90.33.00.00	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Cristine Conceição Lira Winck.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal a Senhora **Cristine Conceição Lira Winck**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VANIA MARIA AUGUSTIN KRELING	273.989.940-87	9181 /00005/2015
BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181 /00091/2023
BADIH AHMAD DIB	068.829.351-49	9181 /00092/2023
HADASSA CANDIDO SOARES	035.339.201-43	9181 /00093/2023
MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181 /00094/2023

MANOEL CARLOS MARQUES	055.884.078-73	9181 /00095/2023
SIDNEI SERGIO PANES	522.235.588-87	9181 /00096/2023
SIDNEI SERGIO PANES	522.235.588-87	9181 /00097/2023
STEFANE CAJANGO DE CARVALHO	009.573.741-35	9181 /00098/2023
STEFANE CAJANGO DE CARVALHO	009.573.741-35	9181 /00099/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes

Data de afixação: Data de desafixação:

22/09/2023

07/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 002/2023

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000053/2023 Modalidade Nr.: 00000002/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Processo Nr.: 00000376/2023

Data da Adjudicação: 17/07/2023

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

593963 - ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vir. Unitário

Total

☐

CNPJ: 35.086.825/0001-55

312295 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE 1,0000 1.855.847,6000 1.855.847,60 FEIRA DO PRODUTOR EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, EM CONF. C/ O CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020 MDR E MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORAÇAMENTARIAS ETC.

Total Itens:	1	Total Fornecedor:	1.855.847,6000
		Total Geral:	1.855.847,6000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

☒

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 003/2023 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, O **Município de Primavera do Leste-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, CEP 78.850-00, representado pelo Prefeito, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, com doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **21/09/2023 a 20/09/2024** da Servidora Municipal, Srª Ana Carla de Almeida, matrícula nº. 1456.

Planalto da Serra/MT, 20 de setembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal Cedente	Leonardo Tadeu Bortolin Prefeito Municipal Cessionário
--	--

Ana Carla de Almeida

Matrícula nº. 1456

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇO 12/2023

Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº. 012/2023.

Assunto: Decisão Administrativa em Face do Resultado da Tomada de Preço nº. 012/2023.

Recorrente: Vetor Engenharia e Construção Ltda.

Recorridas: Kaike Gomes Da Silva e C S Martins Serviços - ME.

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela sociedade empresarial acima citada, devidamente qualificada, através de seu representante legal, CONTRA os termos da decisão que habilitou as Recorridas na Tomada de Preço nº. 012/2023, com previsão de abertura para o dia 28/07/2023 às 8h00min., em que roga pela desabilitação das Recorridas por entender que a comissão de licitação equivocadamente habilitou-as, sem que observassem aos itens 6.3 e 6.4 do Edital, e em afronta aos princípios da vinculação ao edital. Já as Recorridas nas suas contrarrazões alegam que trouxeram os documentos no ato da habilitação, bem como fazem juntada de documentos aduzidos no Recurso pela Recorrente.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

O Recurso quanto a Contrarrazão Recursal, interpostos pelas sociedades empresariais acima citadas, devidamente qualificadas, através de seu representante legal, as quais embasaram-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e no instrumento convocatório.

DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE E RECORRIDAS

Em resumo, a Recorrente argumenta o seguinte:

II - DOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Através da leitura da Ata de Reunião realizada na data de 25 de julho de 2023 por essa Comissão de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que habilitou as empresas **KAIKE GOMES DA SILVA e D.S. MATINS SERVIÇOS**, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 002/2023

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000053/2023 Modalidade Nr.: 00000002/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Processo Nr.: 00000376/2023

Data da Adjudicação: 17/07/2023 Data da Homologação:17/07/2023

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 593963 - ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

☒

CNPJ: 35.086.825/0001-55

312295 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE 1,0000 1.855.847,6000 1.855.847,60 FEIRA DO PRODUTOR EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, EM CONF. C/ O CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020 MDR E MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORAÇAMENTARIAS ETC.

Total Itens: 1

Total Fornecedor:

1.855.847,6000

Total Geral: 1.855.847,6000

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

“para esta licitação foram considerados habilitados os participantes cuja análise da documentação foram verificadas nenhuma irregularidade em conformidade com o edital, ficando portanto habilitadas para a fase seguinte, para abertura dos envelopes proposta, as empresas:

C.S MARTINS SERVIÇOS;

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

KAIKE GOMES DA SILVA.

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação destinada à comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA dos licitantes e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, razão pela qual pede-se vênua para assim proceder:

(...)

Através dos regramentos acima transcritos, ficou estabelecido, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar documentos de comprovação econômica-financeiro, e quanto a qualificação técnica, conforme dispõe o item 6.5.4.1 certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, plenamente válido.

Com isso, analisando a habilitação da empresa C S MARTINS SERVIÇOS, percebemos que a mesma não apresentou o Balanço Financeiro.

Ainda, em ato contínuo, a empresa KAIKE GOMES DA SILVA, apresentou certidão de registro da empresa junto ao CREA com divergência em seu contrato social, motivo pelo qual a certidão apresenta não possui validade, conforme o Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Trazemos o que dispõe sobre o tema a Resolução nº. 266/79 do CONFEA.

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar: I - número da certidão e o respectivo processo; II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional; (...) c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Como de fato, a empresa Di Fatto não poderia ter sido habilitada para a próxima fase da licitação, uma vez ter descumprido norma editalícia, já que apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica inválida.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar as empresas, reputando cumprida as exigências de que se cogita.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº. 8666/93).

III - DO PEDIDO De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresas KAIKE GOMES DA SILVA e D.S. MARTINS SERVIÇOS, inabilitadas para prosseguirem no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº. 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. (...).”

Em resumo, as Recorridas argumentam:

“a) KAIKE GOMES DA SILVA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/ MT.

Tomada de Preço nº. 012/2023.

Valor Global da Licitação: R\$ 245.104,53

(Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Fase da Licitação: Habilitação.

Conteúdo: Contrarrazão da Ocorrência

A KG ENGENHARIA - ME - KAIKE GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com o nº. do CNPJ: 35.524.143/0001-87, já devidamente qualificado nos autos do RECURSO ADMINISTRATIVO, na Tomada de Preço ne 012/2023, 1.0 - 1.1 - O objeto da presente licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**

RETORMA PREDIAL CONFORME PLANILHA DA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE CANGAS PELA SFCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Poconé MT.

Vimos por meio desta apresentar a certidão de Pessoa Jurídica com as informações atualizada junto ao CREA. Foi atualizada as divergência cujo a empresa Vetor cita na ata de habilitação. Vai anexo junto a esse Ofício a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

Sem mas para o momento, queremos deixar em ocasião quaisquer dúvidas a ser tirada. (...).”

b) C S MARTINS SERVIÇOS – ME

Ao

Sr. Erasmo Paulo de Liam

Pregoeiro

Assunto: Contrarrazões TP 12/2023

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste,

Cumprimentando cordialmente, apresentar nossas contrarrazões sobre fato citado em ata lavrada no dia 24 de julho de 2023, na qual a empresa, no ato da apresentação dos seus documentos para habilitação, entregou a comissão permanente todos os documentos legais da empresa junto a junta comercial do estado de Mato Grosso, bem como cópia integral do contrato social e sua última alteração. Foram apresentadas também junto à habilitação desta empresa o faturamento, certidões negativas estaduais, federais e municipais e demais obrigações fiscais ambas em plena legalidade e vigência. A fim de prestar todas as informações e sanar futuros questionamento, apresentamos anexo, copias de todas as documentações citadas juntamente com todas as obrigações fiscais da empresa devidamente assinadas e reconhecidas pelos órgãos emissores municipais, estaduais e federais.

Ao ensejo, renovo nossos votos de estima e consideração por vossa senioria. (...).”

Pois bem.

Cabe inicialmente ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos ad-

ministrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editais.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (gn)

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e sonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos Arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, que não prevêem autorização de funcionamento e prova do registro de qualquer tipo.

Assim, é o atendimento dos Tribunais superiores, senão veja-se:

“MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO - APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE CONTIDA NO EDITAL - DESCUMPRIMENTO - EMPRESA CONSIDERADA INABILITADA - LIMINAR DENEGADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É certo que nas licitações deve-se evitar rigorismos inúteis e formalidades ou documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Nesta toada, a exibição do termo de abertura e encerramento do livro diário não representa mero formalismo da comissão licitante, pois configura ele documento hábil a conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado. Ademais, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado”. (TJ-SC - AI: 20090105565 Itapoá 2009.010556-5, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 19/01/2010, Primeira Câmara de Direito Público) (gn)

“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Os atos administrativos possuem como característica a presunção de veracidade e legitimidade. Cabendo a quem argui ilegalidades, comprovar suas alegações. Não comprovado pelo impetrante que apresentou todos os documentos previstos no edital de licitação para fins de habilitação, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou na primeira fase do processo licitatório. Revelando-se como adequada a sentença que denegou a sentença, devendo ser mantida”. (TJ-MG - AC: 10000190026286001 MG, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 05/11/2020, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/11/2020) (gn)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA EM AEROPORTO. CONCORRÊNCIA 004/2008/ADSV-1/SBSV/2008. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. CONTRATO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. REFORMA DA SENTENÇA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. A empresa licitante que, na fase de habilitação, apresenta seu contrato social e balanço patrimonial em fotocópia, sem autenticação, e, assim, descumpra regra expressa do edital, deve ser inabilitada do certame. 2. Conquanto a Impetrante afirme que apresentou os documentos originais na sessão pública de abertura da licitação, não fez prova do alegado fato. 3. Ainda que a habilitação parcial das licitantes pudesse ser aferida tanto pelo SICAF, mediante consulta online a esse sistema durante a audiência pública de abertura da licitação, quanto pela apresentação dos documentos exigidos no edital, que deveriam compor o denominado “INVÓLUCRO I”, conforme previsto no edital (item 4), documento acostado aos autos demonstra que aquele sistema não seria passível de ser utilizado pela Impetrante, pois consignava que estava ela com sua “habilitação parcial: vencida”. 4. O fato de já ter sido celebrado o contrato administrativo com a Impetrante desde 16/05/2009, em decorrência de decisão liminar que garantiu seu prosseguimento do certame, não afasta a possibilidade de o Poder Judiciário reconhecer a legalidade do ato administrativo que a inabilitara, em face do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional. 5. Apelação da empresa Costa Bahia Comércio e Confecções Ltda. e remessa oficial providas para, reformando a sentença, denegar a segurança. A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial”. (ACORDAO 00016708720094013300, DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 DATA: 08/10/2010 PÁGINA:168.) (gn)

Cumpra, assim, dar prevalência ao princípio constitucional da isonomia e bem assim aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Por conseguinte, no que tange as alegações da Recorrente em face da certidão de registro da empresa junto ao CREA da Recorrida KAIKE GOMES DA SILVA, que a única divergência relacionada na referida certidão é apenas o valor do capital social que a certidão acostada nos autos informa que o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no contrato social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), contudo na contrarrazões apresentada a Recorrida, esta trouxe nova certidão atualizada, corrigindo o vício sanável.

Desse modo, deve-se operar o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade que recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a “instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam” e “exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

Nesse sentido, *in verbis*:

“Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM O CERTAME. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, DA ESTRITA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA. 1. O RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM O CERTAME, SEM A FEITURA DE CONCESSÕES, CARACTERIZA RESPEITO À SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ESTRITA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA. 2. PAUTAR-SE DE ACORDO COM A ESTRITA LEGALIDADE SIGNIFICA AGIR DE ACORDO COM A NORMA QUE REGULA O CASO CONCRETO, SEM A ABERTURA DE EXCEÇÕES QUE DEPENDAM DA ANÁLISE SUBJETIVA DO AGENTE PÚBLICO, EXTRAPOLANDO OS LIMITES TRAÇADOS PELA LEI. 3. EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O ATUAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE ENCONTRA VINCULADO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, SIGNIFICANDO QUE

ELA NÃO PODE AGIR COM VISTAS A PREJUDICAR OU BENEFICIAR PESSOAS DETERMINADAS, UMA VEZ QUE É SEMPRE O INTERESSE PÚBLICO QUE TEM DE NORTEAR O SEU COMPORTAMENTO. 4. A CONDUTA EM DEBATE CONFERE TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO, IMPEDINDO QUE JULGAMENTO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM BASE EM CRITÉRIOS PESSOAIS DE RAZOABILIDADE, POSSAM INTERFERIR NA SELEÇÃO OBJETIVA DO CANDIDATO QUE MELHOR ATENDE À FINALIDADE PÚBLICA EXPRESSA NA LEI. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. TJ-DF – AGRAVO INOMINADO AGI 20080020031837 DF (TJ-DF) Data de publicação: 08/09/2008 (gn)

Já com relação aos argumentos da Recorrente, em face da Recorrida e C S Martins Serviços - ME., compulsando os autos é possível evidenciar que a mesma tanto na fase de credenciamento quanto no envelope de habilitação qual deve conter todos os documentos habilitatórios, deixou de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, conforme subitem 6.5.3, 'b' do edital.

A Recorrida acostou nas suas contrarrazões a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) afim de comprovar a boa situação financeira, contudo, caso fosse a situação de sobrepensar da aceitação desta juntada de documento que deveria constar no ato habilitatórios, dando o mesmo tratamento da isonomia entre as participantes, calcado no princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, não vislumbra-se qualquer plausibilidade, isso porque, mesmo se for o caso de aceitação do documento, esta continuaria desabilitada vez que não atende os critérios contidos no subitem 6.5.3, 'b.1' do edital, pois o documento acostado está zerado, ou seja, não possui saúde financeira para o cumprimento do contrato.

Por todo exposto, concluo e decido:

Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Vetor Engenharia e Construção Ltda., ora Recorrente, vez que preenchidos os pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse processual, e no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao presente recurso, tão somente para **declarar inabilitada** a Recorrida C S Martins Serviços - ME, vez que está deixou de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, conforme subitem 6.5.3, 'b' do edital, e, quando apresentado, juntou-o com informações com valores zerados, demonstrando que não possui saúde financeira para o cumprimento do contrato, e mantendo inalterados os demais termos da decisão contida na ata da sessão pública de 25/07/2023, visto encontrar-se divorciado de elementos fático-jurídicos aptos a fazê-lo prosperar, pelo que, determino, inclusive, a continuidade do certame.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Poconé/MT, 21 de setembro de 2023.

Erasmão Paulo De Lima

Presidente da CPL

Ratificado por

Atil Marques Do Amaral

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 05/10/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 22 de setembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA N° 547/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear o Agente de Contratação para o Exercício de 2.023, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmão Paulo de Lima, CPF nº 352.574.401-30.

Membro: Lucinete Maria Alves de Lima, CPF nº 958.194.601-20.

Membro: Charlene Moraes de Arruda Rosário, CPF nº 001.166.431-29

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 21 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA N° 274/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA N° 274/GP/2023 De 22 de Setembro de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 319.390,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 220.318,50 (DUZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.113.865/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 299.442,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 351.497,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/GP/2023 Em 22 de Setembro de 2023.

“Autoriza abater cinco dias de férias de servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/GP/2023 Em 22 de Setembro de 2023.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/GP/2023 Em 22 de Setembro de 2023.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOEAÇÃO TEMPORARIA**

PORTARIA Nº 074/2023

EMENTA: Nomeia Professora de Educação Física e estabelece outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente a Sra. SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES, inscrita no CPF nº. 051.953.341-02, serviços gerais, Matrícula nº. 908, como Professora do Ensino Infantil do Município de Ponte Branca, a partir da presente data em substituição ao servidor Srº. DALVINA CANDIDA DE RESENDE que se encontra em gozo de licença prêmio no período de 22/09/2023 a 20/12/2023 conforme portaria n. 073/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno do servidor DALVINA CANDIDA DE RESENDE .

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de setembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2023

EMENTA: Nomeia Professora de Educação Física e estabelece outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear temporariamente a Sra. MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO, inscrita no CPF nº. 005.942.791-43, COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, Matrícula nº. 509, como Professora do Ensino Fundamental do Município de Ponte Branca, a partir da presente data em substituição ao servidor Sr°. AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS que se encontra em gozo de licença prêmio no período de 22/09/2023 a 20/12/2023 conforme portaria n. 072/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno do servidor AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de setembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023

ESPÉCIE: CONTRATO 011/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LAYLA CRISTINA R.DE FREITAS

CARGO: ENFERMEIRA PADRAO

VALOR: R\$ 14.379,66 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA NOVE REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGENCIA:01/09/2023 A 01/12/2023.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2023

EMENTA: Nomeia CHEFE DEP. DE ÁGUA E ESGOTO DAE estabelecem outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr° **VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 263.415.491-72, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DEP. DE ÁGUA E ESGOTO DAE, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 DE SETEMBRO 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 69/RH/2023

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de Portaria, em cumprimento de decisão judicial.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a decisão judicial da Vara Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças – MT, nos autos nº 1002113-85.2023.4.01.3605, que determina em caráter liminar a suspensão da Portaria nº. 52/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria nº. 52/2023, retornando a Sra. SUZANA SOUSA BRITO, inscrita no CPF nº. 038.416.361-01, no cargo de origem anteriormente ocupado.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Setembro 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PLANO DE AMOSTRAGEM DAE

PLANO DE AMOSTRAGEM 2023

1. Aspectos gerais

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) é responsável pelo tratamento e distribuição de água potável na cidade de Ponte Branca/MT. O serviço é administrado diretamente pelo município. O responsável legal é o prefeito Sr. Clenei Parreira da Silva e a responsável técnica é a Sra. Adriana Martins Lins.

Os poços artesianos que abastecem a cidade são PT01- Setor Vila Nova, PT02- Acesso à Rodovia e PT03 e PT04 no Setor Vila Nova – normalmente todos com aspecto límpido. E é considerado de boa qualidade pelos órgãos de controle ambiental, e a Estação de Tratamento de Água no Setor Vila Nova.

O tempo médio diário de funcionamento da ETA é de 23 horas, mensal é aproximadamente 690 horas.

Ponte Branca, segundo último censo (2022), tem uma população de 1.876 habitantes (Urbano e Rural), com percentual de 100% de cobertura de abastecimento, enquadrando na faixa de < 5.000 habitantes para análises físicas, químicas e para as análises microbiológicas, estabelecida pela Portaria nº 888 de 4 Maio de 2021 do Ministério da Saúde em relação a população abastecida.

2. Objetivo;

O monitoramento da qualidade da água é um dos instrumentos de verificação de sua potabilidade e avaliação dos riscos que os sistemas de abastecimento possam representar para a saúde humana, abrangendo algumas atividades como: a definição dos pontos de coleta de amostras, do número e frequência de amostras, dos parâmetros a serem analisados e a identificação de laboratórios de referência para encaminhamento de amostras.

3. Locais de amostragem; a) Saída do Tratamento – água potável a ser distribuída; b) Distribuição – 10 pontos fixos de coleta distribuídos na cidade: 01- Av. João Nogueira, Vila Nova (Caixa D'Água); 02- Av. João Nogueira, Centro (Igreja Madureira); 03- Rua Gustavo Nogueira da Silva, Rodoviário (Escola Padre Humberto Angelône); 04- Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Centro (Escola Pingo de Gente); 05- Rua Presidente Dutra, Rodoviário (Hospital Bom Jesus da Lapa); 06- Av. João Nogueira, Vila Nova (Igreja Assembleia de Deus); 07- Rua Sete de Setembro, Vila Nova (CRAS); 08- Rua Presidente Vargas, Centro (Praça Igreja Matriz); 09- Rua Padre Anchieta, Rodoviário (Ricardo Carrijo); 10- Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Centro (Escola Estadual São Domingo Sávio). 4. Identificação do laboratório para encaminhamento de amostras;

Os exames diários, semanais e mensais de cloro, turbidez, cor e ph são realizados no laboratório do DAE, os semanais, mensais de exames microbiológicas e os exames semestrais são realizados no Laboratório Aquanálise, situado na Av. Agrícola Paes de Barros, 306, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT.

5. Plano de amostragem;

Cálculo do plano de amostragem, em anexo.

CÁLCULO DO NÚMERO DE AMOSTRAS PARA O MUN. DE PONTE BRANCA (01 SISTEMA)

CONDIÇÕES:

População atendida: 1876

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:

04 POÇO (OPERAÇÃO 23 h/dia)

01 SAÍDA DO TRATAMENTO

04 MANANCIAIS SUBTERRÂNEO: PT-01, PT-02, PT-03 e PT-04

Legislação: Portaria GM/MS n.º 888, de Maio de 2021

1- COR

População menor que 5.000 hab.	Regra	População	Saídas Trat.	Nº de amostras
Rede de distribuição:	5 amostras por mês	1876		5
Saída do tratamento	1 amostra por semana		1	4
Total por mês:				9
Total por trimestre:				27
Total por semestre:				54
Total anual:				108

2 -TURBIDEZ

População menor que 5.000 hab.	Regra	População	Saídas Trat.	Nº de amostras
Rede de distribuição:	5 amostras por mês	1876		5
Saída do tratamento	1 amostras por semana		1	4
Total por mês:				9
Total por trimestre:				27
Total por semestre:				54
Total anual:				108

3 - CLORO RESIDUAL LIVRE (Residual de desinfectante)

População menor que 5.000 hab.	Regra	População	Saídas Trat.	Nº de amostras
Rede de distribuição:	5 amostras por mês	1876		5
Saída do tratamento	1 amostras por semana		1	4
Total por mês:				9
Total por trimestre:				27
Total por semestre:				54
Total anual:				108

4 - pH

População menor que 5.000 hab.	Regra	População	Saídas Trat.	Nº de amostras
Análise na ETA:	1 amostras por semana	1876	1	4
Total por mês:				4
Total por trimestre:				12
Total por semestre:				24
Total anual:				48

5 - COLIFORMES TOTAIS e ESCHERICHIA COLI

População menor que 5.000 hab.	Regra	População	Saídas Trat.	Nº de amostras
Rede de distribuição:	5 amostras para população < 5000	1876		5
Saídas de Tratamento:	1 amostras por semana		1	4
Total por mês:				9

Total por trimestre:				27
Total por semestre:				54
Total anual:				108

06 - DEMAIS PARÂMETROS (INORGÂNICOS, ORGÂNICOS, AGROTÓXICOS, RADIOATIVIDADE, PROD. SEC. DA DESINFECÇÃO E PADRÃO ORGANOLÉPTICO)

População menor que 5.000 hab.	Regra	Saídas Trat.	Nº de amostras
Saídas de Tratamento:	1 amostra semestral.	1	
Total por semestre:			1
Total anual:			2

07 - PARÂMETROS CONAMA 357/05 (Arts. 14 e 15 - Padrões de enquadramento Classe 2).

População menor que 5.000 hab.	Regra	Manancial	Nº de amostras
Manancial SUBTERRANEO (Água Bruta):	1 amostra por semestre	3	
Total por semestre:			3
Total anual:			6

Ponte Branca MT 24 de Agosto de 2023

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Cairo Roberto da Silva Adriana Martins Lins

Secretário de administração Técnica em Química

CRQ 16401040

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO**

PORTARIA Nº 072/RH/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS**, PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula Funcional 692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/09/2023 A 20/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de setembro 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/RH/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **DALVINA CANDIDA DE RESENDE**, PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula Funcional 133, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/09/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de setembro 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com Artigo II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**QUISIÇÃO DE 16 JANELAS BLINDEX FUME 8mm MEDINDO 1,50X1,50 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS NOVAS DA CHEHE MARIA VIANA.**”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/09/2023 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CÓDIGO TCE	VALOR TOTAL R\$
01	Janelas Blindex fume 8mm medindo 1,5x1,5 estrutura de aluminio	UN	16	00036460	

Porto Alegre do Norte, 22 de Setembro de 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 377970 e CPF nº 299.631.761-00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. M. DO CARMO – CNPJ: 13.385.942/0001-87**, Avenida Januário Santana do Carmo, nº 241, Centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo senhor **EDGAR MARIA DO CARMO**, portador do RG nº 462537 e CPF nº 572.162.231-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 68/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a cláusula quinta do contrato original, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **05 de setembro de 2023 com validade até 05 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------------	----------------------

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2005 – Manutenção do Programa Saúde da Família.	187 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 3.1.500 R\$ 395.600,00
---	---

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 05 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E. M. DO CARMO

CNPJ: 13.385.942/0001-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023

Do objeto: Contratação de empresa para aquisição de madeiras visando a manutenção e reforma das pontes de madeiras nas comunidades do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de madeiras visando a manutenção e reforma das pontes de madeiras nas comunidades do Município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 005/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **MACROPECAS BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, portadora do CNPJ N° 07.275.769/0001-61, com o valor total de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

Porto Estrela/MT, 22 de setembro de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023

ADESÃO N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 07.275.769/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeiras visando a manutenção e reforma das pontes de madeiras nas comunidades do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.26.782.0040.1037 – CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

417.3.3.90.30.00 – 1.1.500-110.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Osmar Ribeiro da Silva

INICIO DA VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS**

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.322, PAG:588 PORTARIA N° 0127/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO

PORTARIA N° 0127/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidora da Secretaria Municipal Administração e Finanças de:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI	04/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/09	B/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 22 de Setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023 SUPERMEDICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

ARP N°. 021/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA, SUPERMEDICA HOSPITALAR.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

SUPERMEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C159, nº. 686, Bairro Jardim América– CEP. 74.255-140 no Município de Goiânia-GO, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Agnaldo do Carmo Chagas**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 898.030.901-72, e Reg. CRC – GO sob o nº. 3628359, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

▢

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio de Alguns Itens do LOTE 001,002 e 006 do **Pregão Presencial nº. 001/2023, ARP nº. 021/2023 e Processo Licitatório nº. 001/2023.**

▢

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

▢

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**, da **ARP Nº. 021/2023**, reajustando o Valor dos Itens conforme segue a tabela:

LOTE 01					
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL					
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	CÓD AGILI	R\$ UNIT. ARP	R\$ UNIT. ATUALIZADO
21	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	29659	0,90	0,96
44	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	35473	0,24	0,37
59	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	29763	0,22	0,23
67	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	29729	0,16	0,21
84	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	29799	3,77	4,87
121	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	35487	2,61	3,19

LOTE 02					
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL					
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	COD AGILI	R\$ UNIT. ARP	R\$ UNIT. ATUALIZADO
21	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	29638	2,90	4,68
94	FRASCO	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	9966	5,95	9,44
100	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	29872	1,67	1,74

LOTE 06					
LICITAÇÃO ODONTOLOGIA					
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	COD AGILI	R\$ UNIT. ARP	R\$ UNIT. ATUALIZADO
14		ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	30559	129,04	227,64

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERMEDICA HOSPITALAR

CNPJ sob nº. 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

Representante **CONTRATADO**

GEISA TALIA NINOW

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N°.109/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 do contrato n°.109/2022, objetivando a SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ

sob n°. 09.179.444/0001-00. Aditivam o contrato na importância de **R\$ 823.849,01 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavos)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.

POXOREU 15 de agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

	TIPO	PROJETO / OBRA	SETOR	% CONCLUSÃO	PREVISÃO CONCLUSÃO
1	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO DO POXORÉU-PREVI (Previdência Municipal)	ADMINISTRAÇÃO	100%	2023
2	REFORMA	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU	ADMINISTRAÇÃO	65%	2023
3	REFORMA E CONSTRUÇÃO	CIRETRAN	OBRAS	70%	2023
4	CONSTRUÇÃO	ESCOLA NOVA POXORÉU	EDUCAÇÃO	75%	2023
5	CONSTRUÇÃO	ESCOLA PONTAL DO AREIA	EDUCAÇÃO	40%	2023
6	CONSTRUÇÃO	BALNEÁRIO LAGOA - 3ª ETAPA	OBRAS	65%	2023
7	CONSTRUÇÃO	PRAÇA MANOEL DIOZ	OBRAS	80%	2023
8	CONSTRUÇÃO	PRAÇA PARAÍSO DO LESTE	OBRAS	35%	2023
9	REFORMA	PSF - ALTO COITÉ	SAÚDE	80%	2023
10	CONSTRUÇÃO	PONTO DE ÔNIBUS ALTO COITÉ	OBRAS	60%	2023
11	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM - BAIRRO LAGOA 1	OBRAS	10%	2023
12	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM - RUA MARECHAL RONDON	OBRAS	35%	2024
13	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM - RUA ÁLVARES DE AZEVEDO	OBRAS	35%	2024
14	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM - RUA JORGE AMADO	OBRAS	35%	2024
15	REFORMA	ASSOCIAÇÃO DOS GARIMPEIROS - LAR DOS IDOSOS	ASSISTÊNCIA	95%	2023
16	CONSTRUÇÃO	PÓRTICO	OBRAS	0%	2024
17	CONSTRUÇÃO	PONTE DO RIO AREIA	OBRAS	0%	2024
18	REFORMA	PONTE PARAÍSO	OBRAS	0%	2024
19	REFORMA	CONVIVER	ASSISTÊNCIA	85%	2023
20	CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	15%	2023
21	CONSTRUÇÃO	RESERVATÓRIO IRANTINÓPOLIS	DAE	0%	2024
22	CONSTRUÇÃO	PSF - ASSENTAMENTO JOÃO DE BARRO	SAÚDE	85%	2023
23	CONSTRUÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BALNEÁRIO LAGOA	OBRAS	15%	2023

Nota 01: constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, bem como, alguns projetos concluídos, mas pendentes de entrega, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2024.

Nota 02: alguns dos projetos em andamento, mesmo com previsão de conclusão para o exercício 2023, foram inclusos no PLDO 2024, considerando possíveis atrasos e a necessidade de conclusão em 2024;

Nota 03: além das obras e projeto em andamento, fazem parte dos investimentos contidos no PLDO 2024, outros investimentos, relacionados a Convênios e Emendas, bem como, demais investimentos projetados pela Gestão Municipal.

Nota 04: Havendo necessidade, o Poder Executivo publicará, até o término do processo de elaboração das Peças de Planejamento para o exercício 2024, atualização da planilha supracitada.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N°.221/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato n°.221/2022, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 12ª CIRETRAN DE POXORÉU CONFORME CONVENIO 0913/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GO-

MESinscrite no CNPJ sob n.º 14.543.150/0001-56, com término em 19/12/2023. Aditivam o contrato na importância de **R\$ 55.832,21 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 20 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 020/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREENCIAMENTO N.º 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 20/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n.º 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/09/2023 as 09:00h (nove horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 00991286162, portador do CNPJ N.º: 47.838.080/0001-12, Ocupação: COZINHIRA**, e-mail: emilly_duraes@hotmail.com, telefone: (66) 992xxxx45, Endereço: Rua das Tulipas, n.º 39, Bairro Jardim Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 52.032.437 JOSSICARLA LI-MA SCHNEIDER**, portador do CNPJ N.º: 52.032.437/0001-00, Ocupação: COZINHEIRA, e-mail: sjossicarla@gmail.com, telefone: (66) 992xxxx97, Endereço: Rua São Felix II n.º 12, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto N.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º

018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n.º 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de outubro de 2023

Horário: 09 :00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 21 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 040/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREENCIAMENTO N.º 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 040

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n.º 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/09/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 47.009.102 PAULO SILVA DA FONSECA**, portador do CNPJ N.º: 47.009.102/0001-31, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: hwjwjjwnwm782@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx19, Endereço: R F, n.º 28, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 31 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREENCIAMENTO N.º 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 31

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n.º 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT du-

rante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/09/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 51.996.147 JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA**, portador do CNPJ N.º 51.996.147/0001-14, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: ajoabattista800@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx45, Endereço: Rua F, S/N, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **2 – ADONILDES LOPES DE SOUZA 92378455100**, portador do CNPJ N.º 48.161.273/0001-44, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: adonildelopes843@gmail.com, telefone: (66) 999xxxx15, Endereço: Rua Florianópolis, n° 32, Bairro Jardim Poxoreu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – ERIVELTON ALVES DA SILVA 87512939191**, portador do CNPJ N.º 47.845.058/0001-08, Ocupação: PEDREIRO, email: eriveltonalvessilva920@gmail.com, telefone: (66) 992xxxx80, Endereço: Rua Goiânia, n°555, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 42/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de Setembro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso n° 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para

aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedor as empresas:

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, ganhadora com os itens, 01, 02, 03 e 06

TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, ganhadora com os itens, 04 e 05

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

CNPJ: 15.361.488/0001-50

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: **42/2023**

Aberta em **19/09/2023**

Resumo do Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 796.450,00 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.195.300,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.991.750,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	YASMIN SOUZA CRUZ CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Registro de Preço.****Licitação: 42/2023**

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT****CONTRATADO: TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA****CNPJ:00.139.636/0001 - 19**

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 13/2023**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo de itens para decoração de natal visando atender a secretaria municipal de cultura do município de Ribeirão Cascalheira-MT.**

Data: 06/10/2023, às 08:00 hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicacoesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 22 de Setembro de 2023.

Luciane Oliveira luz

Pregoeiro Oficial

ANEXO III DA LEI N.1034/2023

METAS ANUAIS												
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024												

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100
Receita Total	82.352.000,00	78.805.741,63	4,22%	111%	89.000.000,00	81.651.376,15	4,10%	110,75%	96.000.000,00	84.581.497,80	4,08%	110,62%
Receitas Primárias (I)	75.760.000,00	72.497.607,66	3,89%	102%	81.876.000,00	75.115.596,33	3,78%	101,89%	88.485.000,00	77.960.352,42	3,76%	101,96%
Receitas Primárias Correntes	72.316.000,00	69.201.913,88	3,71%	97%	78.156.480,00	71.703.192,66	3,60%	97,26%	84.468.000,00	74.421.145,37	3,59%	97,33%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.723.000,00	9.304.306,22	0,50%	13%	10.507.000,00	9.639.449,54	0,48%	13,08%	11.355.000,00	10.004.405,29	0,48%	13,08%
Transferências Correntes	61.721.000,00	59.063.157,89	3,17%	83%	66.705.000,00	61.197.247,71	3,08%	83,01%	72.093.000,00	63.518.061,67	3,06%	83,07%
Demais Receitas Primárias Correntes	872.000,00	834.449,76	0,04%	1%	944.480,00	866.495,41	0,04%	1,18%	1.020.000,00	898.678,41	0,04%	1,18%
Receitas Primárias de Capital	3.444.000,00	3.295.693,78	0,18%	5%	3.719.520,00	3.412.403,67	0,17%	4,63%	4.017.000,00	3.539.207,05	0,17%	4,63%
Despesa Total	82.352.000,00	78.805.741,63	4,22%	111%	84.140.000,00	77.192.660,55	3,88%	104,71%	90.753.000,00	79.958.590,31	3,86%	104,57%
Despesas Primárias (II)	79.530.000,00	76.105.263,16	4,08%	107%	85.752.240,00	78.671.779,82	3,95%	106,71%	92.294.244,00	81.316.514,54	3,92%	106,35%
Despesas Primárias Correntes	73.586.000,00	70.417.224,88	3,77%	99%	79.532.720,00	72.965.798,17	3,67%	98,97%	85.777.244,00	75.574.664,32	3,64%	98,84%
Pessoal e Encargos Sociais	37.500.000,00	35.885.167,46	1,92%	50%	40.500.000,00	37.155.963,30	1,87%	50,40%	43.740.000,00	38.537.444,93	1,86%	50,40%
Outras Despesas Correntes	36.086.000,00	34.532.057,42	1,85%	48%	39.032.720,00	35.809.834,86	1,80%	48,57%	42.037.244,00	37.037.219,38	1,79%	48,44%
Despesas Primárias de Capital	3.444.000,00	3.295.693,78	0,18%	5%	3.719.520,00	3.412.403,67	0,17%	4,63%	4.017.000,00	3.539.207,05	0,17%	4,63%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.392.344,50	0,13%	3,36%	2.500.000,00	2.293.577,98	0,12%	3,11%	2.500.000,00	2.202.643,17	0,11%	2,88%
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	- 3.770.000,00	- 3.607.655,50	-0,19%	-5%	- 3.876.240,00	- 3.556.183,49	-0,18%	-4,82%	- 3.809.244,00	- 3.356.162,11	-0,16%	-4,39%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.000.000,00	4.784.689,00	0,26%	7%	5.400.000,00	4.954.128,44	0,25%	6,72%	5.832.000,00	5.138.325,99	0,25%	6,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 11.000.000,00	- 10.526.315,79	-0,56%	-15%	- 11.880.000,00	- 10.899.082,57	-0,55%	-14,78%	- 12.830.400,00	- 11.304.317,18	-0,55%	-14,78%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	74.406.000,00	80.358.480,00	86.787.158,40
Inflação Média (% anual) projetada	5,47	5,47	5,47

ANEXO IV DA LEI N.1034/2023

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024									

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	47.000.000,00	0,03%	14,63%	72.954.260,25	0,04%	10,65%	25.954.260,25	55,22%
Receitas Primárias (I)	42.075.246,42	0,02%	2,62%	71.174.574,02	0,04%	7,95%	29.099.327,60	69,16%
Despesa Total	42.312.747,42	0,02%	3,20%	71.880.822,25	0,04%	9,02%	29.568.074,83	69,88%
Despesas Primárias (II)	41.516.422,42	0,02%	1,26%	70.336.867,59	0,04%	6,68%	28.820.445,17	69,42%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	558.824,00	0,00%	-98,64%	-706.248,23	0,00%	-101,07%	-1.265.072,23	-226,38%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.865.585,51	0,00%	-83,25%	6.101.988,34	0,00%	-90,75%	-763.597,17	-11,12%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-21.960.260,80	-0,01%	-153,56%	-6.250.219,70	0,00%	-109,48%	15.710.041,10	-71,54%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	178.650.000.000,00	198.023.416.414,78
Receita Corrente Líquida - RCL	41.000.000,00	65.932.978,29

ANEXO II DA LEI N.1034/2023



DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Incrementacao da arrecadacao tributaria, Limitacao de despesas e contingenciamento de recursos orçamentarios.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Incrementacao da arrecadacao tributaria, Limitacao de despesas e contingenciamento de recursos orçamentarios.	20.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Incrementacao da arrecadacao tributaria, Limitacao de despesas e contingenciamento de recursos orçamentarios.	10.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Incrementacao da arrecadacao tributaria, Limitacao de despesas e contingenciamento de recursos orçamentarios.	100.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29/06/2023

ANEXO V DA LEI N.1034/2023



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	40.550.529,25	42.548.477,42	4,93%	60.147.545,60	41,36%	82.352.000,00	36,92%	89.000.000,00	8,07%	96.000.000,00	7,87%	
Receitas Primárias (I)	36.765.007,75	38.123.221,42	3,69%	51.885.208,60	36,10%	72.766.000,00	40,24%	78.500.000,00	7,88%	84.500.000,00	7,64%	
Despesa Total	40.550.529,25	42.548.477,42	4,93%	60.147.545,60	41,36%	82.352.000,00	36,92%	89.000.000,00	8,07%	96.000.000,00	7,87%	
Despesas Primárias (II)	38.494.546,25	40.100.504,09	4,17%	57.039.799,10	42,24%	77.030.000,00	35,05%	83.252.240,00	8,08%	89.794.244,00	7,86%	
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.729.538,50	-1.977.282,67	14,32%	-5.154.590,50	160,69%	-4.264.000,00	-17,28%	-4.752.240,00	11,45%	-5.294.244,00	11,41%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.530.309,65	6.865.585,51	5,13%	6.453.650,38	-6,00%	6.001.894,85	-7,00%	5.701.800,11	-5,00%	5.416.710,10	-5,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.005.145,20	-1.960.260,80	95,02%	-1.852.446,46	-5,50%	-1.713.512,97	-7,50%	-1.627.837,32	-5,00%	-1.546.445,46	-5,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	47.334.632,79	44.931.192,16	-5,08%	60.147.545,60	33,87%	78.805.741,63	31,02%	81.651.376,15	3,61%	84.581.497,80	3,59%	
Receitas Primárias (I)	42.915.793,55	40.258.121,82	-6,19%	51.885.208,60	28,88%	72.497.607,66	39,73%	75.115.596,33	3,61%	77.960.352,42	3,79%	
Despesa Total	47.334.632,79	44.931.192,16	-5,08%	60.147.545,60	33,87%	78.805.741,63	31,02%	77.192.660,55	-2,05%	79.958.590,31	3,58%	
Despesas Primárias (III)	44.934.683,84	42.346.132,32	-5,76%	57.039.799,10	34,70%	76.105.263,16	33,42%	78.671.779,82	3,37%	81.316.514,54	3,36%	
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.018.890,29	-2.088.010,50	3,42%	-5.154.590,50	146,87%	-3.607.655,50	-30,01%	-3.556.183,49	-1,43%	-3.356.162,11	-5,62%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.622.830,45	7.250.058,30	-4,89%	6.453.650,38	-10,98%	4.784.689,00	-25,86%	4.954.128,44	3,54%	5.138.325,99	3,72%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.173.305,99	-2.070.035,40	76,43%	-1.852.446,46	-10,51%	-10.526.315,79	468,24%	-10.899.082,57	3,54%	-11.304.317,18	3,72%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29/06/2023

ANEXO I DA LEI N.1034/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0010 - PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	1.207.500,00	1.305.000,00	1.408.000,00
2.0003	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CMRC	2.292.500,00	2.476.000,00	2.673.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		3.500.000,00	3.781.000,00	4.081.000,00
TOTAL DO ORGÃO		3.500.000,00	3.781.000,00	4.081.000,00

ORGÃO: GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	53.650,00	58.000,00	62.000,00
2.0004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	2.409.900,00	2.603.000,00	2.811.000,00
2.0005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	324.800,00	351.000,00	379.000,00
2.0007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR -	49.300,00	54.000,00	57.000,00
2.0008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	62.350,00	68.000,00	72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.900.000,00	3.134.000,00	3.381.000,00
TOTAL DO ORGÃO		2.900.000,00	3.134.000,00	3.381.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	5.400.000,00	5.832.000,00	6.298.000,00
2.0010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS	228.000,00	250.000,00	266.000,00
2.0011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	198.000,00	215.000,00	231.000,00
2.1047	DIVISÃO DE TERRAS	96.000,00	105.000,00	111.000,00
2.1048	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	78.000,00	85.000,00	91.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		6.000.000,00	6.487.000,00	6.997.000,00
TOTAL DO ORGÃO		6.000.000,00	6.487.000,00	6.997.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0056 - GESTÃO FINANCEIRA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0412	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.476.000,00	1.594.080,00	1.721.500,00
1.0413	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE FINANÇAS	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.0014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	724.000,00	782.000,00	884.300,00
2.0015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	664.000,00	717.000,00	774.500,00
2.0016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	448.000,00	484.000,00	522.500,00
2.0249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOUREARIA	200.000,00	216.000,00	233.300,00
2.0255	RECOLHIMENTO DE PASEP	76.000,00	82.000,00	88.000,00
9.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	432.000,00	466.500,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.000.000,00	4.320.080,00	4.704.600,00
TOTAL DO ORGÃO		4.000.000,00	4.320.080,00	4.704.600,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0145 - GESTÃO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	610.000,00	658.800,00	710.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		610.000,00	658.800,00	710.000,00
TOTAL DA UNIDADE		610.000,00	658.800,00	710.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0145 - GESTÃO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS	500.000,00	540.000,00	584.000,00
1.0435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.439.000,00	1.554.120,00	1.679.000,00
1.0509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	700.000,00	756.000,00	817.000,00
2.0037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISÃO DE ENSINO	2.820.000,00	2.721.600,00	2.940.000,00
2.1050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00	5.400,00	6.000,00
2.1051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	140.000,00	151.300,00	164.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		5.604.000,00	5.728.420,00	6.190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA: 0019 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00	756.000,00	817.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		700.000,00	756.000,00	817.000,00

PROGRAMA: 0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.800,00	12.000,00
2.0040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	80.000,00	86.400,00	94.000,00
2.0151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	1.800.000,00	2.268.000,00	2.450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.890.000,00	2.365.200,00	2.556.000,00
TOTAL DA UNIDADE		8.194.000,00	8.849.620,00	9.563.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 - EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	50.000,00	54.000,00	58.000,00
2.1049	EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS APOIO SUPLEMENTAR	8.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		58.000,00	63.000,00	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE		58.000,00	63.000,00	67.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB
PROGRAMA: 0020 - EDUCACAO BASICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 70% - FUNDEB	12.690.000,00	13.705.000,00	14.802.000,00
2.0036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	410.000,00	443.000,00	479.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		13.100.000,00	14.148.000,00	15.281.000,00
TOTAL DA UNIDADE		13.100.000,00	14.148.000,00	15.281.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0145 - GESTAO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	670.000,00	724.000,00	782.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		670.000,00	724.000,00	782.000,00
TOTAL DA UNIDADE		670.000,00	724.000,00	782.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0145 - GESTAO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	520.000,00	562.000,00	607.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		520.000,00	562.000,00	607.000,00
TOTAL DA UNIDADE		520.000,00	562.000,00	607.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA: 0036 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	1.113.000,00	1.203.000,00
2.0038	MERENDA ESCOLAR CRECHE	920.000,00	994.000,00	1.074.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.950.000,00	2.107.000,00	2.277.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.950.000,00	2.107.000,00	2.277.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		25.102.000,00	27.112.420,00	29.287.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0119 - GESTAO DE SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	424.000,00	458.000,00	495.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		424.000,00	458.000,00	495.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA 0130 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.425.000,00	1.540.000,00	1.662.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.425.000,00	1.540.000,00	1.662.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.849.000,00	1.998.000,00	2.157.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: DIVISÃO DE SAÚDE

PROGRAMA: 0029 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	34.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		34.000,00	40.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0079 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.515.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00
2.0156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE"	144.000,00	156.000,00	170.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.659.000,00	5.056.000,00	5.470.000,00

PROGRAMA: 0080 - VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAÚDE - ACS	1.034.000,00	1.120.000,00	1.210.000,00
TOTAL PROGRAMA		1.034.000,00	1.120.000,00	1.210.000,00

PROGRAMA: 0119 - GESTÃO DE SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAÚDE	8.084.000,00	8.731.000,00	9.430.000,00
2.1021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	150.000,00	162.000,00	180.000,00
2.1022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	190.000,00	205.000,00	222.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		8.424.000,00	9.098.000,00	9.832.000,00
TOTAL DA UNIDADE		14.151.000,00	15.314.000,00	16.552.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		16.000.000,00	17.312.000,00	18.709.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0028 - CENTRO VIVA A VIDA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	38.000,00	41.000,00	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		38.000,00	41.000,00	45.000,00

PROGRAMA: 0031 - CENTRO DE CONVIVENCIA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS DO CRAS	47.000,00	51.000,00	55.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		47.000,00	51.000,00	55.000,00

PROGRAMA: 0262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.500,00	983.000,00	1.061.000,00
2.0020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	804.000,00	869.000,00	938.000,00
2.0120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	57.000,00	62.000,00	67.000,00
2.0270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF	1.500,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.772.000,00	1.916.000,00	2.068.000,00

PROGRAMA: 0274 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	108.000,00	117.000,00	126.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		108.000,00	117.000,00	126.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.965.000,00	2.125.000,00	2.294.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0100 - CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL DA UNIDADE		235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.200.000,00	2.379.000,00	2.569.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA: 0210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	24.500,00	27.000,00	29.000,00
1.0495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS	190.000,00	205.000,00	222.000,00
2.0250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	663.000,00	716.000,00	774.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		877.500,00	948.000,00	1.025.000,00

PROGRAMA: 0210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.500,00	25.000,00	27.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		22.500,00	25.000,00	27.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		900.000,00	973.000,00	1.052.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	75.000,00	81.000,00	88.000,00
2.0051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.900.000,00	6.372.000,00	6.882.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		5.975.000,00	6.453.000,00	6.970.000,00

PROGRAMA: 0059 - URBANISMO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.5005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	220.000,00	238.000,00	257.000,00
1.0228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	110.000,00	119.000,00	129.000,00
1.0231	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO	30.000,00	32.500,00	35.000,00
2.0273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	2.565.000,00	2.771.000,00	2.993.000,00
2.1038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	112.000,00	121.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.024	2.025	2.026

PROGRAMA: 0261 - PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E VIELAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS	655.000,00	708.000,00	765.000,00
1.0521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	365.000,00	395.000,00	427.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.020.000,00	1.103.000,00	1.192.000,00

PROGRAMA: 0044 - VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	2.590.000,00	2.798.000,00	3.022.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.590.000,00	2.798.000,00	3.022.000,00

PROGRAMA: 0260 - ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0469	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	410.000,00	443.000,00	479.000,00
1.0468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	760.000,00	821.000,00	887.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.170.000,00	1.264.000,00	1.366.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.757.024,00	11.620.025,00	12.552.026,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PROGRAMA: 0200 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		14.800.000,00	15.988.500,00	17.114.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISÃO DE CULTURA
PROGRAMA: FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	312.000,00	337.000,00	364.000,00
2.1035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	62.000,00	67.000,00	72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		374.000,00	404.000,00	436.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA: 0170 - PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	344.000,00	372.000,00	401.000,00
3.0009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.0010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	18.000,00	20.000,00	21.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		374.000,00	405.000,00	436.000,00
TOTAL DA UNIDADE		748.000,00	809.000,00	872.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO	184.000,00	199.000,00	214.000,00
3.0012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	68.000,00	74.000,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		252.000,00	273.000,00	294.000,00
TOTAL DA UNIDADE		252.000,00	273.000,00	294.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		1.000.000,00	1.082.000,00	1.166.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	206.000,00	223.000,00	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		206.000,00	223.000,00	240.000,00

PROGRAMA: 0021 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00
2.1001	CRIAÇÃO E MANUT. DE COOP. RECICLAGEM - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	41.000,00	45.000,00	47.000,00
2.1040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	537.000,00	580.000,00	626.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		588.000,00	636.000,00	685.000,00

PROGRAMA: 0022 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1002	EDUCAR PARA PRESERVAR	6.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		6.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE		800.000,00	866.000,00	932.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		800.000,00	866.000,00	932.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TURISMO	300.000,00	325.000,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		300.000,00	325.000,00	350.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		300.000,00	325.000,00	350.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSITO

PROGRAMA: 0263 - TRANSITO URBANO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSITO	350.000,00	380.000,00	410.400,00
TOTAL DO PROGRAMA		350.000,00	380.000,00	410.400,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		350.000,00	380.000,00	410.400,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

77.852.000,00 84.140.000,00 90.753.000,00

ORGÃO: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

UNIDADE: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

PROGRAMA: 0112 - PRVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	327.000,00	360.000,00	381.000,00
2.1046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.173.000,00	4.500.000,00	4.866.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.500.000,00	4.860.000,00	5.247.000,00
TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		4.500.000,00	4.860.000,00	5.247.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

4.500.000,00 4.860.000,00 5.247.000,00

TOTAL GERAL

82.352.000,00 89.000.000,00 96.000.000,00

ANEXO VI DA LEI N.1034/2023

	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA					
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
	ANEXO DE METAS FISCAIS					
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024					

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	50.363.753,97	100,00%	25.445.000,65	100,00%	22.339.646,03	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00		0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00		0,00	0,00%
TOTAL	50.363.753,97	100,00%	25.445.000,65	100,00%	22.339.646,03	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	6.181.307,58	100,00%	6.399.583,75	100,00%	6.105.419,78	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	6.181.307,58	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO VII DA LEI N.1034/2023

	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA					
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
	ANEXO DE METAS FISCAIS					
	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024					

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00


RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	16.045,99
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis			16.045,99
Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	<Ano-4> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	16.045,99	16.045,99	16.045,99

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO VIII DA LEI N.1034/2023

	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024		


AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros	Aposentados, pensionistas, PNEs, igrejas, etc...	45.000,00	47.000,00	49.000,00	Implementação de políticas para aumento da arrecadação de tributos municipais, REFIZ, etc...
TOTAL			45.000,00	47.000,00	49.000,00	-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO IX DA LEI N.1034/2023

	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024		


AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO IX DA LEI N.1036/2023

	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024


AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO VIII DA LEI N.1036/2023

	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024


AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros	Aposentados, pensionistas, PNEs, igrejas, etc...	45.000,00	47.000,00	49.000,00	Implementação de políticas para aumento da arrecadação de tributos municipais, REFIZ, etc...
TOTAL			45.000,00	47.000,00	49.000,00	-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO VII DA LEI N.1036/2023

	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00


RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	16.045,99
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis			16.045,99
Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	<Ano-4> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	16.045,99	16.045,99	16.045,99

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO VI DA LEI N.1036/2023

	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	50.363.753,97	100,00%	25.445.000,65	100,00%	22.339.646,03	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	50.363.753,97	100,00%	25.445.000,65	100,00%	22.339.646,03	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	6.181.307,58	100,00%	6.399.583,75	100,00%	6.105.419,78	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	6.181.307,58	100,00%	6.399.583,75	100,00%	6.105.419,78	100,00%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO V DA LEI N.1036/2023

	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	40.550.529,25	42.548.477,42	4,93%	60.147.545,60	41,36%	82.352.000,00	36,92%	89.000.000,00	8,07%	96.000.000,00	7,87%	
Receitas Primárias (I)	36.765.007,75	38.123.221,42	3,69%	51.885.208,60	36,10%	72.766.000,00	40,24%	78.500.000,00	7,88%	84.500.000,00	7,64%	
Despesa Total	40.550.529,25	42.548.477,42	4,93%	60.147.545,60	41,36%	82.352.000,00	36,92%	89.000.000,00	8,07%	96.000.000,00	7,87%	
Despesas Primárias (II)	38.494.546,25	40.100.504,09	4,17%	57.039.799,10	42,24%	77.030.000,00	35,05%	83.252.240,00	8,08%	89.794.244,00	7,86%	
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I – II)	-1.729.538,50	-1.977.282,67	14,32%	-5.154.590,50	160,69%	-4.264.000,00	-17,28%	-4.752.240,00	11,45%	-5.294.244,00	11,41%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.530.309,65	6.865.585,51	5,13%	6.453.650,38	-6,00%	6.001.894,85	-7,00%	5.701.800,11	-5,00%	5.416.710,10	-5,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.005.145,20	-1.960.260,80	95,02%	-1.852.446,46	-5,50%	-1.713.512,97	-7,50%	-1.627.837,32	-5,00%	-1.546.445,46	-5,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	47.334.632,79	44.931.192,16	-5,08%	60.147.545,60	33,87%	78.805.741,63	31,02%	81.651.376,15	3,61%	84.581.497,80	3,59%	
Receitas Primárias (I)	42.915.793,55	40.258.121,82	-6,19%	51.885.208,60	28,88%	72.497.607,66	39,73%	75.115.596,33	3,61%	77.960.352,42	3,79%	
Despesa Total	47.334.632,79	44.931.192,16	-5,08%	60.147.545,60	33,87%	78.805.741,63	31,02%	77.192.660,55	-2,05%	79.958.590,31	3,58%	
Despesas Primárias (III)	44.934.683,84	42.346.132,32	-5,76%	57.039.799,10	34,70%	76.105.263,16	33,42%	78.671.779,82	3,37%	81.316.514,54	3,36%	
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I – II)	-2.018.890,29	-2.088.010,50	3,42%	-5.154.590,50	146,87%	-3.607.655,50	-30,01%	-3.556.183,49	-1,43%	-3.356.162,11	-5,62%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.622.830,45	7.250.058,30	-4,89%	6.453.650,38	-10,98%	4.784.689,00	-25,86%	4.954.128,44	3,54%	5.138.325,99	3,72%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.173.305,99	-2.070.035,40	76,43%	-1.852.446,46	-10,51%	-10.526.315,79	468,24%	-10.899.082,57	3,54%	-11.304.317,18	3,72%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29/06/2023

ANEXO IV DA LEI N.1036/2023

	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	Receita Total			47.000.000,00			0,03%	14,63%
Receitas Primárias (I)	42.075.246,42	0,02%	2,62%	71.174.574,02	0,04%	7,95%	29.099.327,60	69,16%
Despesa Total	42.312.747,42	0,02%	3,20%	71.880.822,25	0,04%	9,02%	29.568.074,83	69,88%
Despesas Primárias (II)	41.516.422,42	0,02%	1,26%	70.336.867,59	0,04%	6,68%	28.820.445,17	69,42%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	558.824,00	0,00%	-98,64%	-706.248,23	0,00%	-101,07%	-1.265.072,23	-226,38%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.865.585,51	0,00%	-83,25%	6.101.988,34	0,00%	-90,75%	-763.597,17	-11,12%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-21.960.260,80	-0,01%	-153,56%	-6.250.219,70	0,00%	-109,48%	15.710.041,10	-71,54%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29/06/2023

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	178.650.000.000,00	198.023.416.414,78
Receita Corrente Líquida - RCL	41.000.000,00	65.932.978,29

ANEXO III DA LEI N.1036/2023

METAS ANUAIS											
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024</p>											

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100
Receita Total	82.352.000,00	78.805.741,63	4,22%	111%	89.000.000,00	81.651.376,15	4,10%	110,75%	96.000.000,00	84.581.497,80	4,08%	110,62%
Receitas Primárias (I)	75.760.000,00	72.497.607,66	3,89%	102%	81.876.000,00	75.115.596,33	3,78%	101,89%	88.485.000,00	77.960.352,42	3,76%	101,96%
Receitas Primárias Correntes	72.316.000,00	69.201.913,88	3,71%	97%	78.156.480,00	71.703.192,66	3,60%	97,26%	84.468.000,00	74.421.145,37	3,59%	97,33%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.723.000,00	9.304.306,22	0,50%	13%	10.507.000,00	9.639.449,54	0,48%	13,08%	11.355.000,00	10.004.405,29	0,48%	13,08%
Transferências Correntes	61.721.000,00	59.063.157,89	3,17%	83%	66.705.000,00	61.197.247,71	3,08%	83,01%	72.093.000,00	63.518.061,67	3,06%	83,07%
Demais Receitas Primárias Correntes	872.000,00	834.449,76	0,04%	1%	944.480,00	866.495,41	0,04%	1,18%	1.020.000,00	898.678,41	0,04%	1,18%
Receitas Primárias de Capital	3.444.000,00	3.295.693,78	0,18%	5%	3.719.520,00	3.412.403,67	0,17%	4,63%	4.017.000,00	3.539.207,05	0,17%	4,63%
Despesa Total	82.352.000,00	78.805.741,63	4,22%	111%	84.140.000,00	77.192.660,55	3,88%	104,71%	90.753.000,00	79.958.590,31	3,86%	104,57%
Despesas Primárias (II)	79.530.000,00	76.105.263,16	4,08%	107%	85.752.240,00	78.671.779,82	3,95%	106,71%	92.294.244,00	81.316.514,54	3,92%	106,35%
Despesas Primárias Correntes	73.586.000,00	70.417.224,88	3,77%	99%	79.532.720,00	72.965.798,17	3,67%	98,97%	85.777.244,00	75.574.664,32	3,64%	98,84%
Pessoal e Encargos Sociais	37.500.000,00	35.885.167,46	1,92%	50%	40.500.000,00	37.155.963,30	1,87%	50,40%	43.740.000,00	38.537.444,93	1,86%	50,40%
Outras Despesas Correntes	36.086.000,00	34.532.057,42	1,85%	48%	39.032.720,00	35.809.834,86	1,80%	48,57%	42.037.244,00	37.037.219,38	1,79%	48,44%
Despesas Primárias de Capital	3.444.000,00	3.295.693,78	0,18%	5%	3.719.520,00	3.412.403,67	0,17%	4,63%	4.017.000,00	3.539.207,05	0,17%	4,63%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.392.344,50	0,13%	3,36%	2.500.000,00	2.293.577,98	0,12%	3,11%	2.500.000,00	2.202.643,17	0,11%	2,88%
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	- 3.770.000,00	- 3.607.655,50	-0,19%	-5%	- 3.876.240,00	- 3.556.183,49	-0,18%	-4,82%	- 3.809.244,00	- 3.356.162,11	-0,16%	-4,39%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.000.000,00	4.784.689,00	0,25%	7%	5.400.000,00	4.954.128,44	0,25%	6,72%	5.832.000,00	5.138.325,99	0,25%	6,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 11.000.000,00	- 10.526.315,79	-0,56%	-15%	- 11.880.000,00	- 10.899.082,57	-0,55%	-14,78%	- 12.830.400,00	- 11.304.317,18	-0,55%	-14,78%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82
Receita Corrente Líquida - RCL	74.406.000,00	80.358.480,00	86.787.158,40
Inflação Média (% anual) projetada	5,47	5,47	5,47

ANEXO II DA LEI N.1036/2023

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS											
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024</p>											

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Incrementação da arrecadação tributária, Limitação de despesas e contingenciamento de recursos orçamentários.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Incrementação da arrecadação tributária, Limitação de despesas e contingenciamento de recursos orçamentários.	20.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Incrementação da arrecadação tributária, Limitação de despesas e contingenciamento de recursos orçamentários.	10.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Incrementação da arrecadação tributária, Limitação de despesas e contingenciamento de recursos orçamentários.	100.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 29 /06/2023

ANEXO I DA LEI N.1036/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA 0010 - PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	1.207.500,00	1.305.000,00	1.408.000,00
2.0003	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CMRC	2.292.500,00	2.476.000,00	2.673.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		3.500.000,00	3.781.000,00	4.081.000,00
TOTAL DO ORGÃO		3.500.000,00	3.781.000,00	4.081.000,00

ORGÃO: GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	53.650,00	58.000,00	62.000,00
2.0004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	2.167.900,00	2.603.000,00	2.811.000,00
2.0005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	324.800,00	351.000,00	379.000,00
2.0007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR -	49.300,00	54.000,00	57.000,00
2.0008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	62.350,00	68.000,00	72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.658.000,00	3.134.000,00	3.381.000,00
TOTAL DO ORGÃO		2.658.000,00	3.134.000,00	3.381.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	5.400.000,00	5.832.000,00	6.298.000,00
2.0010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS	228.000,00	250.000,00	266.000,00
2.0011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	198.000,00	215.000,00	231.000,00
2.1047	DIVISÃO DE TERRAS	96.000,00	105.000,00	111.000,00
2.1048	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	78.000,00	85.000,00	91.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		6.000.000,00	6.487.000,00	6.997.000,00
TOTAL DO ORGÃO		6.000.000,00	6.487.000,00	6.997.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA 0056 - GESTÃO FINANCEIRA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.476.000,00	1.594.080,00	1.721.500,00
1.0413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANÇAS	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.0014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	724.000,00	782.000,00	884.300,00
2.0015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	664.000,00	717.000,00	774.500,00
2.0016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	448.000,00	484.000,00	522.500,00
2.0249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	200.000,00	216.000,00	233.300,00
2.0255	RECOLHIMENTO DE PASEP	76.000,00	82.000,00	88.000,00
9.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	432.000,00	466.500,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.000.000,00	4.320.080,00	4.704.600,00
TOTAL DO ORGÃO		4.000.000,00	4.320.080,00	4.704.600,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA 0145 - GESTÃO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	610.000,00	658.800,00	710.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		610.000,00	658.800,00	710.000,00
TOTAL DA UNIDADE		610.000,00	658.800,00	710.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0145 - GESTÃO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS	500.000,00	540.000,00	584.000,00
1.0435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.439.000,00	1.554.120,00	1.679.000,00
1.0509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	700.000,00	756.000,00	817.000,00
2.0037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	2.520.000,00	2.721.600,00	2.940.000,00
2.1050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00	5.400,00	6.000,00
2.1051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	140.000,00	151.300,00	164.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		5.304.000,00	5.728.420,00	6.190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA 0019 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00	756.000,00	817.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		700.000,00	756.000,00	817.000,00

PROGRAMA 0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.800,00	12.000,00
2.0040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	80.000,00	86.400,00	94.000,00
2.0151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	2.100.000,00	2.268.000,00	2.450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.190.000,00	2.365.200,00	2.556.000,00
TOTAL DA UNIDADE		8.194.000,00	8.849.620,00	9.563.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0018 - EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	50.000,00	54.000,00	58.000,00
2.1049	EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS APOIO SUPLEMENTAR	8.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		58.000,00	63.000,00	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE		58.000,00	63.000,00	67.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: FUNDEB

PROGRAMA 0020 - EDUCACAO BASICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 70% - FUNDEB	12.690.000,00	13.705.000,00	14.802.000,00
2.0036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	410.000,00	443.000,00	479.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		13.100.000,00	14.148.000,00	15.281.000,00
TOTAL DA UNIDADE		13.100.000,00	14.148.000,00	15.281.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA 0145 - GESTAO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	670.000,00	724.000,00	782.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		670.000,00	724.000,00	782.000,00
TOTAL DA UNIDADE		670.000,00	724.000,00	782.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA 0145 - GESTAO EDUCACIONAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	520.000,00	562.000,00	607.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		520.000,00	562.000,00	607.000,00
TOTAL DA UNIDADE		520.000,00	562.000,00	607.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA 0036 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	1.113.000,00	1.203.000,00
2.0038	MERENDA ESCOLAR CRECHE	920.000,00	994.000,00	1.074.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.950.000,00	2.107.000,00	2.277.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.950.000,00	2.107.000,00	2.277.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		25.102.000,00	27.112.420,00	29.287.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA 0119 - GESTAO DE SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	424.000,00	458.000,00	495.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		424.000,00	458.000,00	495.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA 0130 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.425.000,00	1.540.000,00	1.662.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.425.000,00	1.540.000,00	1.662.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.849.000,00	1.998.000,00	2.157.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: DIVISÃO DE SAÚDE

PROGRAMA 0029 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	34.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		34.000,00	40.000,00	40.000,00

PROGRAMA 0079 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.515.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00
2.0156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE"	144.000,00	156.000,00	170.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.659.000,00	5.056.000,00	5.470.000,00

PROGRAMA 0080 - VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAÚDE - ACS	1.034.000,00	1.120.000,00	1.210.000,00
TOTAL PROGRAMA		1.034.000,00	1.120.000,00	1.210.000,00

PROGRAMA 0119 - GESTÃO DE SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAÚDE	8.084.000,00	8.731.000,00	9.430.000,00
2.1021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	150.000,00	162.000,00	180.000,00
2.1022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	190.000,00	205.000,00	222.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		8.424.000,00	9.098.000,00	9.832.000,00
TOTAL DA UNIDADE		14.151.000,00	15.314.000,00	16.552.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		16.000.000,00	17.312.000,00	18.709.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 0028 - CENTRO VIVA A VIDA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	38.000,00	41.000,00	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		38.000,00	41.000,00	45.000,00

PROGRAMA 0031 - CENTRO DE CONVIVENCIA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS DO CRAS	47.000,00	51.000,00	55.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		47.000,00	51.000,00	55.000,00

PROGRAMA 0262 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.500,00	983.000,00	1.061.000,00
2.0020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	804.000,00	869.000,00	938.000,00
2.0120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	57.000,00	62.000,00	67.000,00
2.0270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF	1.500,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.772.000,00	1.916.000,00	2.068.000,00

PROGRAMA 0274 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	108.000,00	117.000,00	126.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		108.000,00	117.000,00	126.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.965.000,00	2.125.000,00	2.294.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA 0100 - CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL DA UNIDADE		235.000,00	254.000,00	275.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.200.000,00	2.379.000,00	2.569.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA 0210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0226	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ SEC. DE AGRICULTURA	24.500,00	27.000,00	29.000,00
1.0495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS	100.000,00	110.000,00	130.000,00
2.1075	DESENVOLVER O MELHORAMENTO GENÉTICO POR IATF	20.000,00	22.000,00	22.000,00
2.1076	PORTEIRA PRA DENTRO	70.000,00	73.000,00	70.000,00
2.0250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	663.000,00	716.000,00	774.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		877.500,00	948.000,00	1.025.000,00

PROGRAMA 0210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.500,00	25.000,00	27.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		22.500,00	25.000,00	27.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		900.000,00	973.000,00	1.052.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
PROGRAMA 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0232	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	75.000,00	81.000,00	88.000,00
2.0051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.900.000,00	6.372.000,00	6.882.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		5.975.000,00	6.453.000,00	6.970.000,00

PROGRAMA 0059 - URBANISMO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.5005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	220.000,00	238.000,00	257.000,00
1.0228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	110.000,00	119.000,00	129.000,00
1.0231	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO	30.000,00	32.500,00	35.000,00
2.0273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	2.565.000,00	2.771.000,00	2.993.000,00
2.1038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	112.000,00	121.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.024	2.025	2.026

PROGRAMA 0261 - PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E VIELAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRIS E VICINAIS	655.000,00	708.000,00	765.000,00
1.0521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	365.000,00	395.000,00	427.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.020.000,00	1.103.000,00	1.192.000,00

PROGRAMA 0044 - VEICULOS E MAQUINARIOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	2.590.000,00	2.798.000,00	3.022.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.590.000,00	2.798.000,00	3.022.000,00

PROGRAMA 0260 - ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0469	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	410.000,00	443.000,00	479.000,00
1.0468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	760.000,00	821.000,00	887.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.170.000,00	1.264.000,00	1.366.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.757.024,00	11.620.025,00	12.552.026,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PROGRAMA 0200 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.008.000,00	1.089.000,00	1.136.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		14.800.000,00	15.988.500,00	17.114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: DIVISÃO DE CULTURA

PROGRAMA FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	312.000,00	337.000,00	364.000,00
2.1035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	62.000,00	67.000,00	72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		374.000,00	404.000,00	436.000,00

PROGRAMA 0170 - PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	344.000,00	372.000,00	401.000,00
3.0009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.0010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	50.000,00	20.000,00	21.000,00
2.1077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	50.000,00	-	-
2.1078	FESTA DO PEQUI	100.000,00	-	-
2.1079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	10.000,00	-	-
2.1080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	10.000,00	-	-
2.1081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	10.000,00	-	-
2.1082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	10.000,00	-	-
2.1083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	20.000,00	-	-
TOTAL DO PROGRAMA		616.000,00	405.000,00	436.000,00
TOTAL DA UNIDADE		990.000,00	809.000,00	872.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA 0272 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO	184.000,00	199.000,00	214.000,00
3.0012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	68.000,00	74.000,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		252.000,00	273.000,00	294.000,00
TOTAL DA UNIDADE		252.000,00	273.000,00	294.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		1.000.000,00	1.082.000,00	1.166.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	206.000,00	223.000,00	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		206.000,00	223.000,00	240.000,00

PROGRAMA 0021 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
1.0243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00
2.1001	CRIAÇÃO E MANUT. DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	41.000,00	45.000,00	47.000,00
2.1040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	537.000,00	580.000,00	626.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		588.000,00	636.000,00	685.000,00

PROGRAMA 0022 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.1002	EDUCAR PARA PRESERVAR	6.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		6.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE		800.000,00	866.000,00	932.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		800.000,00	866.000,00	932.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA 0170 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	300.000,00	325.000,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		300.000,00	325.000,00	350.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		300.000,00	325.000,00	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

PROGRAMA 0263 - TRANSITO URBANO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0279	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	350.000,00	380.000,00	410.400,00
TOTAL DO PROGRAMA		350.000,00	380.000,00	410.400,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		350.000,00	380.000,00	410.400,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		77.852.000,00	84.140.000,00	90.753.000,00

ORGÃO: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

UNIDADE: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

PROGRAMA 0112 - PRVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	2.024	2.025	2.026
2.0022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	327.000,00	360.000,00	381.000,00
2.1046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.173.000,00	4.500.000,00	4.866.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		4.500.000,00	4.860.000,00	5.247.000,00
TOTAL FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		4.500.000,00	4.860.000,00	5.247.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.500.000,00	4.860.000,00	5.247.000,00
-------------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TOTAL GERAL	82.352.000,00	89.000.000,00	96.000.000,00
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 13:30 horas do dia 06 de Outubro de 2023, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Setembro de 2023.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira Oficial

LEI Nº1036/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023 "ALTERA A LEI Nº1034 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

LEI Nº1036/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI Nº1034 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Cascalheira para o exercício de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 165, da Constituição Federal de 1.988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - Estrutura e organização dos orçamentos; III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; IV - Disposições relativas à dívida pública do Município; V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; VII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas para 2024 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, estando de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025, obedecendo as diretrizes traçadas no mesmo:

I - Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população, através da execução de obras de infra estrutura voltadas ao desenvolvimento urbano, saúde, educação, ampliação do emprego e renda;

II - Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e combate a evasão fiscal;

III - União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

IV - Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e urbano de forma ordenada, assegurando a sustentabilidade ambiental, respeito ao meio ambiente, uso do solo e a inclusão e proteção social.

Parágrafo Único: Não será consignada dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; **II- Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **III - Projeto** - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **IV - Atividade** - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **V - Operação especial** - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual - PPA.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1; **II** - Juros e encargos da dívida - 2; **III** - Outras despesas correntes - 3; **IV** - Investimentos - 4; **V** - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e **VI** - Amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados: I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus Órgãos ou Entidades; b) As Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou

II - Diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro Órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art.7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º, 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1,0% (hum por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês de julho, quando se evidenciarem insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecido no inciso I.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao Art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea "a", ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art.11. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no Parágrafo 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Com-

plementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13. É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Específica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 14. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 15. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I - Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Despesas relativas a despesas de viagens;

III - Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

IV - Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

V - Outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de contratos, financiamentos e parcelamentos de médio e longo prazo já constante na dívida de longo prazo do município e os que irão se iniciar durante a vigência da presente lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transparência.

Art. 21. Os Poderes, Legislativo e Executivo, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no Parágrafo Iº, inciso II do Artigo 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em ainda:

I - A existência de cargos vagos; **II** - Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 23. Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inciso III, do Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste Artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 24. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 25. O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 28. Os Tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art.29. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; **II** - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios; **III** - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções; **IV** - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; **V** - Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha a instituir e julgue de interesse da comunidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.30. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.31. Para os efeitos do Parágrafo 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas que, individualmente, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art.32. Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art.33. O Projeto de Lei Orçamentário Anual será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 31 de agosto do ano corrente, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art.34. Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas, desde que observado:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **II** - Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso; **III** - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados; **IV** - Indiquem a fonte de recurso.

Art.35. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção da Prefeita em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art.36. A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização, em obediência aos Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal para o Executivo, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra. Os Créditos Suplementares referente ao Orçamento dos Poderes obedecerão ao limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas; **II** - Os Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de 40% (quarenta por cento).

Art.37. Durante a execução orçamentária de 2024 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do Artigo 2º desta Lei e alterações.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art.38. A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art.39. O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto a realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inciso I, alínea "e" do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.40. O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades e metas da administração, na forma de Anexo I; **II** - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados: **a)** Demonstrativo de Metas Anuais; **b)** Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; **c)** Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais *Comparadas* com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; **d)** Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido; **e)** Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; **f)** Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; **g)** Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. **III** - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III; **IV** -Relatório sobre Projetos em Execução, em atendimento ao Parágrafo Único do da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.43. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº.148/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023
"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PORTARIA Nº.148/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº149/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023 “ALTERA A PORTARIA N.147/2023 QUE NOMEIA VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº149/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA A PORTARIA N.147/2023 QUE NOMEIA VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria n.º 147/2023 que nomeia o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725.241-13, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN** na Secretaria Municipal de Trânsito, deste município. Sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.150/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023 “NOMEIA VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.150/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

“NOMEIA VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94,

residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN** na Secretaria Municipal de Trânsito, **FG-14, da Lei Municipal n. 820/2019**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº151/2023 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023 “NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº151/2023

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

“NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725.241-13, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO–FG-13**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito. Conforme Lei n. 820/2019 deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2373/2023 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023 “APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÃO DAS DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA O ANO DE 2023 E 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 2373/2023

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

“APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÃO DAS DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA O ANO DE 2023 E 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **CALENDÁRIO DE PLANTÃO DAS DROGARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT** para o ano de 2023 e 2024, conforme tabela a seguir:

CALENDÁRIO 2023 E 2024

PLANTÃO DAS DROGARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DROGARIA / ESTABELECIMENTO	DATA
DROGARIA NACIONAL	23/09/2023 a 29/09/2023
DROGARIA EVANGÉLICA	30/09/2023 a 06/10/2023
DROGARIA POPULAR	07/10/2023 a 13/10/2023
DROGARIA FARMA POPULAR	14/10/2023 a 20/10/2023
DROGARIA MAIS SAÚDE	21/10/2023 a 27/10/2023
DROGARIA BEM ESTAR	28/10/2023 a 03/11/2023
DROGARIA ULTRA POPULAR	04/11/2023 a 10/11/2023
DROGARIA REGIANE	11/11/2023 a 17/11/2023
DROGARIA NACIONAL	18/11/2023 a 24/11/2023
DROGARIA EVANGÉLICA	25/11/2023 a 01/12/2023
DROGARIA POPULAR	02/12/2023 a 08/12/2023
DROGARIA FARMA POPULAR	09/12/2023 a 15/12/2023
DROGARIA MAIS SAÚDE	16/12/2023 a 22/12/2023
DROGARIA BEM ESTAR	23/12/2023 a 29/12/2023
DROGARIA ULTRA POPULAR	30/12/2023 a 05/01/2024
DROGARIA REGIANE	06/01/2024 a 12/01/2024
DROGARIA NACIONAL	13/01/2024 a 19/01/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	20/01/2024 a 26/01/2024
DROGARIA POPULAR	27/01/2024 a 02/02/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	03/02/2024 a 09/02/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	10/02/2024 a 16/02/2024
DROGARIA BEM ESTAR	17/02/2024 a 23/02/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	24/02/2024 a 01/03/2024
DROGARIA REGIANE	02/03/2024 a 08/03/2024
DROGARIA NACIONAL	09/03/2024 a 15/03/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	16/03/2024 a 22/03/2024
DROGARIA POPULAR	23/03/2024 a 29/03/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	30/03/2024 a 05/04/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	06/04/2024 a 12/04/2024
DROGARIA BEM ESTAR	13/04/2024 a 19/04/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	20/04/2024 a 26/04/2024
DROGARIA REGIANE	27/04/2024 a 03/05/2024
DROGARIA NACIONAL	04/05/2024 a 10/05/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	11/05/2024 a 17/05/2024
DROGARIA POPULAR	18/05/2024 a 24/05/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	25/05/2024 a 31/05/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	01/06/2024 a 07/06/2024
DROGARIA BEM ESTAR	08/06/2024 a 14/06/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	15/06/2024 a 21/06/2024
DROGARIA REGIANE	22/06/2024 a 28/06/2024
DROGARIA NACIONAL	29/06/2024 a 05/07/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	06/07/2024 a 12/07/2024
DROGARIA POPULAR	13/07/2024 a 19/07/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	20/07/2024 a 26/07/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	27/07/2024 a 02/08/2024
DROGARIA BEM ESTAR	03/08/2024 a 09/08/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	10/08/2024 a 16/08/2024
DROGARIA REGIANE	17/08/2024 a 23/08/2024
DROGARIA NACIONAL	24/08/2024 a 30/08/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	31/08/2024 a 06/09/2024
DROGARIA POPULAR	07/09/2024 a 13/09/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	14/09/2024 a 20/09/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	21/09/2024 a 27/09/2024
DROGARIA BEM ESTAR	28/09/2024 a 04/10/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	05/10/2024 a 11/10/2024
DROGARIA REGIANE	12/10/2024 a 18/10/2024
DROGARIA NACIONAL	19/10/2024 a 25/10/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	26/10/2024 a 01/11/2024
DROGARIA POPULAR	02/11/2024 a 08/11/2024
DROGARIA FARMA POPULAR	09/11/2024 a 15/11/2024
DROGARIA MAIS SAÚDE	16/11/2024 a 22/11/2024
DROGARIA BEM ESTAR	23/11/2024 a 29/11/2024
DROGARIA ULTRA POPULAR	30/11/2024 a 06/12/2024
DROGARIA REGIANE	07/12/2024 a 13/12/2024
DROGARIA NACIONAL	14/12/2024 a 20/12/2024
DROGARIA EVANGÉLICA	21/12/2024 a 27/12/2024
DROGARIA POPULAR	28/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º. A fiscalização ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE SETEMBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO 046065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 015/2023

Processo Administrativo: 050/2023

Dispensa: 015/2023

Objeto: O objeto da presente é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes para suprir a necessidade dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 33.000,80** (trinta três mil e oitenta centavos).

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 13.470.384/0001-58

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho – MT, 22 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, situada à Rua São João s/nº, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 016/2023 com abertura prevista para o dia 28/09/2023, às 09h00min cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO** conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais, **PRORROGA-SE** o prazo de abertura do certame, para as devidas retificações do Edital, para o dia 05 de outubro, às 09h00min (horário local). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em

qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 13/2023, tendo como objeto: “Construção da área de lazer com centro comunitário da Vila Naboreiro, no Município de Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Infraestrutura anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa Hidroenergy Engenharia Ltda, que apresentou o preço global de R\$ 3.584.021,32 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil vinte e um reais e trinta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 22 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.17/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço Lote* no dia 06 de Outubro de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE ROSARIO OESTE-MT**. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT 22 de Setembro de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 052 - 2023

DECRETO N.º 052/2023

de 21 de Setembro de 2.023

“Dispõe sobre convocação para audiência pública com finalidade de debater temas sobre o programa BID Pantanal na cidade de Rosário Oeste, e da outras providências”

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Banco Interamericano de Desenvolvimento deverá destinar US\$ 400 milhões para financiar o desenvolvimento em 12 municípios mato-grossenses que estão dentro do bioma Pantanal, dentre eles, a cidade de Rosário Oeste.

Considerando toda extensão territorial e diversidade que a cidade de Rosário Oeste contempla, e a necessidade de apresentar a sociedade rosariense os investimentos que deverão ser realizados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada toda população para audiência pública com finalidade de debater temas sobre o programa BID Pantanal na cidade de Rosário Oeste, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2.023, às 19hs, no Cinema Municipal, sito a Praça Manoel Loureiro no Centro da cidade de Rosário Oeste.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 21 de Setembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 053 - 2023

DECRETO Nº. 053/2023,

de 21 de Setembro de 2023

“Decreta Situação de Emergência em localidade rural, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de danos estruturais de grandes proporções que impedem a utilização e o transito de veículos e pedestres sobre as Pontes construídas sobre o *córrego Ribeirão Grande e sobre o córrego Paribó, ambas localizadas no Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste - MT*, e do isolamento de mais de 600 (seiscentas) famílias que se utilizam das travessias de acesso a que se destinam as pontes ora indicadas;

CONSIDERANDO que a abertura de desvios precários não oferecem segurança aos usuários, além de comprometer o trânsito, inclusive, de veículos destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal e estadual; E

CONSIDERANDO, por fim, que o parecer do Departamento de Engenharia e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, em vistoria ao local, recomenda a reconstrução urgente das referidas Pontes, inclusive relatando a ocorrência do desmoronamento, manifestando-se de forma favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência no local em que ocorreu os desmoronamentos das *“Pontes sobre o córrego Ribeirão Grande e córrego Paribó”*, ambas situadas no Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como do Departamento de Engenharia Municipal para atuarem nas ações da reconstrução das Pontes desmoronadas.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Maio de 2023, às **09:30** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos referentes a proposta do orçamento programa do município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2024.

Salto do Céu – MT, 22 de Setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 169/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2017/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUCILENE DA COSTA ALBERTO**, Cargo **MONITORA INFANTIL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer, período de início do gozo: **29/09/2023 a 28/12/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 Setembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de Maio de 2023, às **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Salto do Céu – MT, 22 de Setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4 BIMESTRE 2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%		JAN A AGO	A REALIZAR
				(b)	(b/a)		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	58.743.500,00	9.547.344,81	16,25	35.328.722,35	60,14	23.414.777,65
RECEITAS CORRENTES	52.302.871,67	52.316.371,67	9.525.892,77	18,21	34.790.475,73	66,50	17.525.895,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	6.249.500,00	1.799.696,48	28,80	4.935.087,73	78,97	1.314.412,27
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	1.761.094,34	29,94	4.618.051,83	78,51	1.263.948,17
Taxas	367.500,00	367.500,00	38.602,14	10,50	317.035,90	86,27	50.464,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	71.054,47	12,25	434.227,97	74,87	145.772,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	71.054,47	12,25	434.227,97	74,87	145.772,03
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	355.050,06	269.277,21	75,84	1.171.750,44	330,02	-816.700,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	608,00	6,08	92.589,10	925,89	-82.589,10
Valores Mobiliários	345.050,06	345.050,06	268.669,21	77,86	1.079.161,34	312,76	-734.111,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	74.470,00	723,50	-72.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	74.470,00	723,50	-72.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.075.304,30	45.088.804,30	7.316.627,82	16,23	28.097.700,62	62,32	16.991.103,68
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	16.623.331,09	2.206.399,53	13,27	8.642.649,01	51,99	7.980.682,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.965.473,21	19.965.473,21	3.705.216,89	18,56	13.899.004,40	69,62	6.066.468,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.405.011,40	16,53	5.556.047,21	65,37	2.943.952,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	69.236,79	168,80	77.238,97	188,31	-36.221,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	175,20	3,69	3.376,55	71,07	1.374,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	69.061,59	195,83	73.862,42	209,44	-38.596,22
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.427.128,33	21.452,04	0,33	538.246,62	8,37	5.888.881,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	90.000,00	21.452,04	23,84	102.405,42	113,78	-12.405,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	90.000,00	21.452,04	23,84	102.405,42	113,78	-12.405,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	435.841,20	6,88	5.901.287,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	435.841,20	6,88	5.901.287,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.640.000,00	58.743.500,00	9.547.344,81	16,25	35.328.722,35	60,14	23.414.777,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.640.000,00	58.743.500,00	9.547.344,81	16,25	35.328.722,35	60,14	23.414.777,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.640.000,00	58.743.500,00	9.547.344,81	16,25	35.328.722,35	60,14	23.414.777,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.401.057,93			8.401.057,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.401.057,93			8.401.057,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	15.259.941,87	8.945.803,25	32.989.938,80	34.154.619,13	32.242.115,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.121.487,63	39.890.567,97	4.965.988,17	29.413.477,61	10.477.090,36	6.604.319,61	24.997.125,60	14.893.442,37	24.509.705,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.484.381,17	2.781.779,94	10.339.180,72	7.145.200,45	2.781.779,88	10.339.180,66	7.145.200,51	10.107.417,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.700,41	751.600,41	0,00	730.000,00	21.600,41	126.026,02	499.825,23	251.775,18	499.825,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	21.654.586,39	2.184.208,23	18.344.296,89	3.310.289,50	3.696.513,71	14.158.119,71	7.496.466,68	13.902.462,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.869.978,22	21.654.586,39	2.184.208,23	18.344.296,89	3.310.289,50	3.696.513,71	14.158.119,71	7.496.466,68	13.902.462,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.327.327,44	27.062.805,03	913.018,27	22.471.138,45	4.591.666,58	2.341.483,64	7.992.813,20	19.069.991,83	7.732.410,52	0,00
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	26.354.029,07	913.018,27	21.772.158,49	4.581.870,58	2.222.520,98	7.516.962,56	18.837.066,51	7.256.559,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	708.775,96	0,00	698.979,96	9.796,00	118.962,66	475.850,64	232.925,32	475.850,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	15.259.941,87	8.945.803,25	32.989.938,80	34.154.619,13	32.242.115,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	15.259.941,87	8.945.803,25	32.989.938,80	34.154.619,13	32.242.115,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.783,55	0,00	3.086.606,45	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	15.259.941,87	8.945.803,25	35.328.722,35	34.154.619,13	35.328.722,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	100,00	15.259.941,87	8.945.803,25	32.989.938,80	100,00	34.154.619,13	0,00
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	207.764,65	1.061.552,01	2,05	908.447,99	243.901,08	1.004.853,68	3,05	965.146,32	0,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	207.764,65	1.061.552,01	2,05	908.447,99	243.901,08	1.004.853,68	3,05	965.146,32	0,00
Administração	6.762.242,48	7.149.042,48	1.000.091,14	5.566.448,70	10,73	1.582.593,78	1.262.925,52	4.944.535,07	14,99	2.204.507,41	0,00
Administração Financeira	2.843.892,48	3.531.842,48	462.236,84	2.913.518,60	5,62	618.323,88	676.316,84	2.489.603,64	7,55	1.042.238,84	0,00
Tecnologia da Informação	95.000,00	79.500,00	0,00	52.980,00	0,10	26.520,00	9.280,00	29.780,00	0,09	49.720,00	0,00
Comunicação Social	35.000,00	33.000,00	0,00	22.345,50	0,04	10.654,50	0,00	8.245,50	0,02	24.754,50	0,00
Administração Geral	3.788.350,00	3.504.700,00	537.854,30	2.577.604,60	4,97	927.095,40	577.328,68	2.416.905,93	7,33	1.087.794,07	0,00
Segurança Pública	140.000,00	175.244,85	11.434,66	153.751,90	0,30	21.492,95	84.505,87	131.839,80	0,40	43.405,05	0,00
Policamento	140.000,00	175.244,85	11.434,66	153.751,90	0,30	21.492,95	84.505,87	131.839,80	0,40	43.405,05	0,00
Assistência Social	2.305.000,10	1.865.076,40	326.705,09	1.308.719,40	2,52	556.357,00	272.840,08	1.114.902,65	3,38	750.173,75	0,00
Assistência ao Idoso	566.500,00	70.760,00	0,00	63.278,85	0,12	7.481,15	10.000,00	43.278,85	0,13	27.481,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	3.344,00	16.175,00	0,03	2.825,00	3.344,00	16.175,00	0,05	2.825,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.517,38	523.657,03	51.365,45	404.340,22	0,78	119.316,81	85.735,33	374.007,67	1,13	149.649,36	0,00
Assistência Comunitária	1.014.982,72	1.052.109,37	236.876,53	684.735,81	1,32	367.373,56	138.906,74	541.516,71	1,64	510.592,66	0,00
Administração Geral	205.000,00	199.550,00	35.119,11	140.189,52	0,27	59.360,48	34.854,01	139.924,42	0,42	59.625,58	0,00
Saúde	10.858.387,64	12.157.873,99	898.966,27	9.219.453,44	17,77	2.938.420,55	1.853.293,70	6.755.828,66	20,48	5.402.045,33	0,00
Atenção Básica	5.490.316,08	5.921.540,45	465.817,18	4.612.364,13	8,89	1.309.176,32	843.694,42	3.105.427,59	9,41	2.816.112,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.299.430,48	5.116.692,46	329.938,48	3.945.801,68	7,60	1.170.890,78	848.758,27	3.064.451,40	9,29	2.052.241,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	417.456,24	418.456,24	12.227,28	338.543,48	0,65	79.912,76	78.858,46	274.536,14	0,83	143.920,10	0,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	99.500,00	14.428,94	56.186,42	0,11	43.313,58	15.174,44	56.186,42	0,17	43.313,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.984,84	284.484,84	32.541,07	115.409,30	0,22	169.075,54	28.326,13	110.861,30	0,34	173.623,54	0,00
Administração Geral	299.200,00	317.200,00	44.013,32	151.148,43	0,29	166.051,57	38.481,98	144.365,81	0,44	172.834,19	0,00
Trabalho	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,03	19.400,00	2.211,66	7.163,95	0,02	28.336,05	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,03	19.400,00	2.211,66	7.163,95	0,02	28.336,05	0,00
Educação	16.026.812,58	17.090.850,70	1.685.881,64	12.549.575,57	24,19	4.541.275,13	2.307.316,50	9.758.850,06	29,58	7.332.000,64	0,00
Ensino Fundamental	7.522.436,22	7.657.074,42	1.034.854,23	5.485.353,89	10,57	2.171.720,53	1.261.407,66	4.942.490,59	14,98	2.714.583,83	0,00
Ensino Médio	2.014.255,28	2.005.355,28	0,00	1.789.926,40	3,45	215.428,88	101.330,37	123.022,29	0,37	1.882.332,99	0,00
Ensino Superior	256.100,00	301.500,00	0,00	300.000,00	0,58	1.500,00	60.000,00	180.000,00	0,55	121.500,00	0,00
Educação Infantil	4.270.258,82	4.924.669,16	497.422,64	3.084.023,44	5,94	1.840.645,72	515.043,81	3.027.094,22	9,18	1.897.574,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	145.750,00	2.006,40	140.251,20	0,27	5.498,80	25.406,40	105.151,20	0,32	40.598,80	0,00
Administração Geral	1.137.200,00	1.230.700,00	47.488,40	1.054.745,61	2,03	175.954,39	211.496,44	802.578,83	2,43	428.121,17	0,00
Demais Subfunções	756.562,26	822.701,84	104.109,97	695.275,03	1,34	127.426,81	132.631,82	578.512,93	1,75	244.188,91	0,00
Cultura	296.600,00	563.854,79	35.817,89	461.867,21	0,89	101.987,58	32.132,64	282.945,16	0,86	280.909,63	0,00
Diffusão Cultural	296.600,00	563.854,79	35.817,89	461.867,21	0,89	101.987,58	32.132,64	282.945,16	0,86	280.909,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	12.268.315,99	15.192.599,17	1.184.643,61	13.357.510,45	25,74	1.835.088,72	1.229.291,72	3.629.843,88	11,00	11.562.755,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.966.515,99	11.743.207,00	861.318,93	10.410.244,46	20,06	1.332.962,54	618.416,77	1.216.059,15	3,69	10.527.147,85	0,00
Serviços Urbanos	3.301.800,00	3.449.392,17	323.324,68	2.947.265,99	5,68	502.126,18	610.874,95	2.413.784,73	7,32	1.035.607,44	0,00
Habituação	3.459.357,06	6.088.990,77	7.816,90	4.153.816,14	8,01	1.935.174,63	760.467,57	2.424.584,91	7,35	3.664.405,86	0,00
Habituação Urbana	3.459.357,06	6.088.990,77	7.816,90	4.153.816,14	8,01	1.935.174,63	760.467,57	2.424.584,91	7,35	3.664.405,86	0,00
Gestão Ambiental	58.000,00	44.800,00	867,00	26.292,65	0,05	18.507,35	3.675,20	19.886,42	0,06	24.913,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	44.800,00	867,00	26.292,65	0,05	18.507,35	3.675,20	19.886,42	0,06	24.913,58	0,00
Agricultura	842.000,00	758.652,00	201.071,35	560.094,90	1,08	198.557,10	223.416,51	499.307,20	1,51	259.344,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	317.702,00	151.679,25	291.016,71	0,56	26.685,29	166.423,58	258.315,38	0,78	59.386,62	0,00
Administração Geral	462.000,00	440.950,00	49.392,10	269.078,19	0,52	171.871,81	56.992,93	240.991,82	0,73	199.958,18	0,00
Organização Agrária	458.205,77	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00
Demais Subfunções	458.205,77	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00	0,00	0,00	1.945,77	0,00
Indústria	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte	913.100,00	1.082.028,48	153.022,53	834.660,77	1,61	247.367,71	166.094,99	792.901,54	2,40	289.126,94	0,00
Transporte Rodoviário	913.100,00	1.082.028,48	153.022,53	834.660,77	1,61	247.367,71	166.094,99	792.901,54	2,40	289.126,94	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.283.620,15	164.923,71	1.177.192,92	2,27	106.427,23	253.396,02	657.442,49	1,99	626.177,66	0,00
Desporto Comunitário	400.000,00	1.165.810,15	144.079,39	1.094.827,13	2,11	70.983,02	232.591,70	576.487,10	1,75	589.323,05	0,00
Administração Geral	136.000,00	117.100,00	20.844,32	82.365,79	0,16	34.734,21	20.804,32	80.955,39	0,25	36.144,61	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	710,00	0,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	710,00	0,00
Encargos Especiais	1.491.293,45	1.491.293,45	0,00	1.437.580,00	2,77	53.713,45	250.334,19	965.053,33	2,93	526.240,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	891.643,45	891.643,45	0,00	878.980,00	1,69	12.663,45	154.860,84	616.124,98	1,87	275.518,47	0,00
Outros Encargos Especiais	599.650,00	599.650,00	0,00	558.600,00	1,08	41.050,00	95.473,35	348.928,35	1,06	250.721,65	0,00
Reserva de Contingência	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
Demais Subfunções	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.640.000,00	67.144.557,93	5.879.006,44	51.884.616,06	100,00	15.259.941,87	8.945.803,25	32.989.938,80	100,00	34.154.619,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 16/2023 - RREO 4 BIMESTRE 2023**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **4º Bimestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO>, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 22 de Setembro de 2023.**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 235/2023**PREFEITURA DE SANTA CARMEM****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 235/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 344/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Aquisição de Kit Maquiagem para Curso que será realizado no Crás.
EMPRESA:	UELEN GOMES DE SOUZA 04224718103
CNPJ:	38.062.304/0001-56
VALOR TOTAL:	R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 235/2023 de 22/09/2023,

que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **UELEN GOMES DE SOUZA 04224718103** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 327/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo, quanto a alteração do horário de abertura do processo acima.

10.4. Dos credenciados que obtiverem uma pontuação abaixo de 40%, ou seja, menor que 40 pontos, ficará automaticamente desclassificado, salvo quando todos candidatos interessados na vagas, não obtiverem a pontuação registrada anteriormente, será classificada de acordo com a maior pontuação obtida.

Santa Carmem, 22 de setembro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2023**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 09/10/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: <https://www.santacruzoxingu.mt.gov.br/>

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0487/2023**

DE 22 DE SETEMBRO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:****RESOLVE:****Art. 1º.** Concede Elevação de Classe da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2491	SHIRLENE DO NASCIMENTO	A-02	B-02

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO ADESÃO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023(SEAF)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

Processo Administrativo Adesão nº 007/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023(SEAF)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 01.042.977/0003-04**; **VALOR DO CONTRATO R\$ 280.980,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/09/2023 ATÉ 13/12/2023; O objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 (SEAF) –PREGÃO ELETRONICO Nº 002/202 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-MT (SEAF).****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 787/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 787/2023

22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**AUTOGRAFO DE LEI Nº. 025/2023.****DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 49.907,70 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:**Órgão:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**Unidade:** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA**Função:** 13 Cultura**Subfunção:** 392 Difusão Cultural**Programa:** 0005 Incentivando a Cultura**Projeto/Atividade:** 1072 – Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo**Naturezas da Despesa:**

3390 – Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - AudiovisualR\$ 35.519,31

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**Unidade:** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA**Função:** 13 Cultura**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Incentivando a Cultura

Projeto/Atividade: 1073 – Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

3390 – Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso:

1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....
.....R\$ 14.388,39

TOTAL DE CRÉDITOS.....
R\$ 49,907,70

Parágrafo Único: O valor crédito descrito no Caput serão executados por elemento de despesa conforme execução dos projetos nos termos do art. 5º e 8º da Lei LC nº 195/2022.

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 748/2022 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 752/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,
CNPJ: Nº 32.951.535/0017-00, **VALOR DO CONTRATO R\$ 3.594,00;** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/09/2023 ATÉ 23/10/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOFÁ E ROUPEIRO PARA A CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2023-GP**

PORTARIA N.º 204/2023-GP

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **TELMA BEZERRA PIRES**, servidora público municipal ocupante de cargo em comissão, matrícula funcional nº 2038, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMESTICOS MÁQUINA DE LAVAR ROUPA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA EVERALDO BARBOSA SANDES, CNPJ 48.804.976/0001-43, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO nº 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min horas do dia 06/10/2023. Data e horário do início da disputa: 09h20min horas do dia 06 /10/2023. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 22 de setembro de 2023.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE TOMADA DE PREÇO 005/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: L.C GUEDES LTDA

CNPJ: 36.314.983/0001-88

ASSINATURA: 18/09/2023

VENCIMENTO: 31/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 461.622,89 (quatrocentos e sessenta um mil e seiscentos e vinte dois reais e oitenta e nove centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO 013-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata Do Registro De Preços Nº Preços Nº 035/2022 Pregão Presencial Nº 035/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT - Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31 - DATA: **22/09/2023** - **VALOR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 22 de setembro de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO DECRETO Nº 049

Decreto nº 049 de 22 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT “.

O Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9º e 42, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de Agosto e do 2º Quadrimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 21, da Lei nº 923/2022 de 16 de Dezembro de 2022, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2022*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária e financeira para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando a constante queda de receita do FPM e ICMS no exercício corrente, comprometendo o adimplemento das obrigações até 31 dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

§ 2º Excetua-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por descumprimento aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações demais exigências deste Edital.

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25 de setembro de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br pelo portal **transparência** (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de setembro de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 PROCESSO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,

CNPJ Nº **36.656.877/0001-82**

Situada à **AV MATO GROSSO, Nº 92N, Bairro: MODULO 02, MUNICIPIO DE JUINA-MT,**

Cep. **78.320-000.**

E-MAIL: omieleetro@gmail.com.

Telefone nº **(66) 3566-1240.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 PROCESSO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ Nº **21.971.0410001-03,**

Situada na **R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES. Nº 88, COMPLEMENTO SALA A, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICIPIO ARÇATUBA-SP,**

TELEFONE Nº **(18)3621-2782.**

E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br,

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 PROCESSO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

PROCESSO Nº 069/2023**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Inscrita no CNPJ nº **45.622.530/0001-00**

situada à **R BRASIL, Nº 1088**, Bairro **CENTRO**, Município de **DRACENA**, Cep. **19.900-000**.

E-MAIL: alfabrink@hotmail.com .

Telefone nº **(18) 3822-1353**.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JAILSON GOMES DOS SANTOS, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.871.561-16 e Identidade RG nº 2.393.577-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 25/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/09/2023

VIGÊNCIA: De 01/09/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC - Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 PROCESSO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Inscrita no CNPJ nº **45.622.530/0001-00**

situada à **R BRASIL, Nº 1088**, Bairro **CENTRO**, Município de **DRACENA**, Cep. **19.900-000**.

E-MAIL: alfabrink@hotmail.com .

Telefone nº **(18) 3822-1353**.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA ABREU, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 028.758.421-61 e Identidade RG nº 2.051.626-6 - SSP-MT expedida em 13/02/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro - Capão Verde, s/nº - Ao lado da Igreja SEADSETA - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 324/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/09/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC - Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 PROCESSO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

LIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESA: MOVEIS ANDRIEI LTDA

Inscrita no CNPJ nº 14.282.205/0001-11

Situada à R VICTOR TYSKI, nº 40, Bairro INDUSTRIAL, Município de RIO AZUL, UF – PR

Cep. 84.560-000.

E-MAIL: cesartryndade@bol.com.br.

Telefone nº (42) 3542-2382/(42)35421548

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PROCESSO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Aos 21 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresasa baixo. Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVE registrar os preços **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Alfabrink Comercial LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 12.160,80 (doze mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

MOVEIS ANDRIEI LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 100.376,01 (cem mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL: R\$ 119.486,81 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 21/09/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Unidade: 02 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 1055 – Aquisição de materiais pedagógicos para creches municipais

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00– Equipamentos e material permanente

Ficha: 552

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo Nr: 69/2023/2023, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nr: 023, Data Homologação: 21/09/2023, Objeto da Licitação MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR, PARA A CRECHE - PROINFANCIA. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R\$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Alfabrink Comercial LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 12.160,80 (doze mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos). ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais). MOVEIS ANDRIEI LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 100.376,01 (cem mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 119.486,81 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 36/2023, DE 22/09/2023 - DESATIVAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA

DECRETO Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a junção das Creches Municipais e Desativação Total da Creche Municipal Dona Tunica, responsável pelo atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

I - a Lei Ordinária Municipal nº 206, de 15 de setembro de 1993, que declarou de Utilidade Pública a Creche Municipal Dona Tunica;

II - a oficialização da Creche Dona Elza Mendes de Freitas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 482, de 16 de setembro de 2004;

III - a Obra Proinfância, que passou para a denominação de "Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica", conforme a Lei Ordinária Municipal nº 968, de 16 de maio de 2022, que unificou as duas Creches em uma única instituição de ensino;

IV - o disposto na Resolução Normativa nº 001/2022, expedida pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE-MT), que "Fixa normas para a regulação das Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso"; e

V - a necessidade de regularizar a situação da Creche Municipal Dona Tunica junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE-MT).

DECRETA

Art. 1º A junção da Creche Dona Elza e da Creche Dona Tunica, no espaço da Creche Proinfância, tornado-se, assim, uma única instituição de ensino atendendo:

I - Educação Infantil Creche – 0 a 3 anos e 11 meses; e

II - Educação Infantil Pré escola – 4 a 5 anos e 11 meses.

Art. 2º A desativação total da Creche Municipal Dona Tunica, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficará mantido o INEP da Creche Dona Elza, em virtude de estar vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº143/2023

CONTRATO (A)-MARIA DE LOURDES DE SOUZA, portadora do CPF 318.189.191-68

OBJETO – A contratação para o cargo de PSICÓLOGO (30 horas), lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 2.840,52 (dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **22/09/2023 a 22/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº144/2023

CONTRATO (A)-RENATA DARLA SOARES DO AMARAL, portadora do CPF 052.367.391-44

OBJETO – A contratação para o cargo de NUTRICIONISTA (30 horas), lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 2.840,52 (dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e**

dois centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **22/09/2023 a 22/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº140/2023

CONTRATO (A)-ALESSANDRA ALVES FREITAS, portadora do CPF 843.198.101-63

OBJETO – A contratação para o cargo de Assistente Social (30 horas), lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 2.556,48 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **15/09/2023 a 15/09/2024**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 61/2023 PROCESSO: 111/2023

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal L. 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO SERVIÇOS DE REPARO E INSTALAÇÕES DE BOMBA DE AGUA EM POÇOS ARTESIANOS E REPAROS NO PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E ALTO BANDEIRANTE**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **25 de setembro ao dia 27 de setembro de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo- MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico <http://www.saojosedirpovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 22 de setembro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **KEILA HERCULANO PELINSSON**, o Contrato nº43/2021, do processo seletivo 01/2021, a partir do dia 20 de setembro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 20 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 54/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 067/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, tor-na público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do cer-tame supra citado resultou vencedor (es): **EDSON FURQUIM ME**, inscrito no CNPJ Nº 17.908.249/0001-00, parte do objeto da licitação, no valor de R\$17.130,00 (Dezessete mil e cento e trinta reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de setembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 55/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 067/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, tor-na público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certa-me supra citado resultou vencedor (es): **SINDRA KATIA DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 327623328/26, parte do objeto da licitação, no valor de R\$14.726,40 (Catorze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta cen-tavos).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de setembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva
prefeito Municipal
Maria Irandi Duarte
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratan-te, resolve rescindir com a Contratada **MARLI MARIA FERREIRA DE AS-SUNÇÃO**, o Contrato nº20/2023, do processo seletivo 01/2022, a partir do dia 22 de setembro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021 – CELEBRA-DO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, que passará a ser até 14 de março de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo municí-pio, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produ-zam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assi-nam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2022–CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MU-NICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **QUEILA DE MIRANDA SILVA**,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusu-la Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 31 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2249.0000- Atenção Primária-Saúde-Estadual

3.1.90.00.00 -Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo municí-pio, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produ-zam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assi-nam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 12 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 – CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL FORNS LTDA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, que passará a ser até 15 de março de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº69 - SUPERAVITESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 69/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.033.530,86 (Tres milhoes e trinta e tres mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 1213		
3350410000	CONTRIBUICOES	98.004,81
	SUBTOTAL	98.004,81
05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 1198		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 1176		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido 1076		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
Cód. Reduzido 1118		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
	SUBTOTAL	14.650,00
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	Cód. Reduzido 1138	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
	Cód. Reduzido 1099	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.222,55
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
	Cód. Reduzido 1212	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.660.773,21
	SUBTOTAL	1.675.695,76
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
	Cód. Reduzido 1202	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	684.901,09
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
	Cód. Reduzido 1221	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.175,96
	Cód. Reduzido 1006	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	54.603,24
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
	Cód. Reduzido 1222	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	209.501,16
	Cód. Reduzido 1223	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	265.998,84
	SUBTOTAL	1.245.180,29
	TOTAL	3.033.530,86

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº75 - ALTERAÇÃO DE QDDESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 75/2023
DE SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 1.289.560,73 (UM MILHAO E DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido	59	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.576,84
Cód. Reduzido	64	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.845,14
SUBTOTAL		20.421,98
06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Cód. Reduzido	1210	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000600	BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.705,49
Cód. Reduzido	1204	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000600	BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.997,31
SUBTOTAL		425.702,80
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
Cód. Reduzido	642	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	141.716,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 975		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	147.639,41
Cód. Reduzido 1077		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00
Cód. Reduzido 1208		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000700	FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
Cód. Reduzido 1209		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000700	FETHAB	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	728.355,67
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido 695		
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.080,28
	SUBTOTAL	115.080,28
	TOTAL	1.289.560,73

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido 60		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.576,84
Cód. Reduzido 65		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.845,14
	SUBTOTAL	20.421,98
06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
Cód. Reduzido 280		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.705,49
Cód. Reduzido 286		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.997,31
	SUBTOTAL	425.702,80
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	Cód. Reduzido 963	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	141.716,26
	Cód. Reduzido 669	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00
	Cód. Reduzido 976	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	147.639,41
	Cód. Reduzido 673	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
	Cód. Reduzido 674	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	728.355,67
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 686	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.080,28
	SUBTOTAL	115.080,28
	TOTAL	1.289.560,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº70 - EXCESSO DE ARRECAÇÃOESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.546,91 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 1177		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 1190		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.446,64
Cód. Reduzido 1214		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	20.372,74
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 1224		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.700,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 1191		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.955,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	1218		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		2.236,16
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
Cód. Reduzido	1215		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.918,75
Cód. Reduzido	1154		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO		120.000,00
Cód. Reduzido	1216		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		3.752,19
Cód. Reduzido	1201		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		31.000,00
Cód. Reduzido	1217		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.554,04
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO		
Cód. Reduzido	1186		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.028,98
	SUBTOTAL		447.964,70
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
Cód. Reduzido	1196		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		68.582,21
	SUBTOTAL		68.582,21
	TOTAL		535.546,91

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº68 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 68/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.006.267,00 (Sete milhões e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	1213	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.995,19
Cód. Reduzido	13	
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.066,28
Cód. Reduzido	17	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	10.063,35
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	23	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.031,71
	SUBTOTAL	54.156,53
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
Cód. Reduzido	54	
3190940000	INDENIZACÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHISTAS	2.267,55
Cód. Reduzido	57	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.457,45
Cód. Reduzido 58		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.150,00
Cód. Reduzido 59		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido 61		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	250,00
Cód. Reduzido 63		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	106.000,00
Cód. Reduzido 64		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.000,00
Cód. Reduzido 69		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
Cód. Reduzido 70		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	50.000,00
Cód. Reduzido 72		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,00
Cód. Reduzido 1160		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	566.441,60
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 81		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00
Cód. Reduzido 85		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.125,00
Cód. Reduzido 86		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 88		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	250,00
Cód. Reduzido 95		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	SUBTOTAL	8.625,00
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 106		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.313,89
Cód. Reduzido 108		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 111		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
Cód. Reduzido 115		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.318,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido 120		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 143		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 162		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido 163		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 180		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.928,73
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 233		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.638,92
	SUBTOTAL	112.700,14
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 255		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.700,00
Cód. Reduzido 256		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.256,39
Cód. Reduzido 261		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	50.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 1021		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.116,89
Cód. Reduzido 1098		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	135.072,77
Cód. Reduzido 281		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 1204		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido 290		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	274,64
Cód. Reduzido 1057		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.926,96
Cód. Reduzido 1117		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.400,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 1068		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.976,78
Cód. Reduzido 1069		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.133,41
Cód. Reduzido 1070		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.873,12
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 327		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	760.863,29
Cód. Reduzido 338		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 1103		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.347,10
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 936		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 1219		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	119,64
Cód. Reduzido 1220		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72,61
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 408		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.735,26
Cód. Reduzido 411		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.849,28
	SUBTOTAL	1.786.118,14
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 436		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.060,00
Cód. Reduzido 442		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido 443		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido 445		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.900,00
Cód. Reduzido 446		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.528,03
Cód. Reduzido 450		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.135,32
Cód. Reduzido 451		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	61.096,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1203		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.760,43
Cód. Reduzido 461		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 463		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.051,65
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido 465		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.795,84
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
Cód. Reduzido 944		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	460.342,64
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 477		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.587,19
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1157		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.672,45
Cód. Reduzido 1197		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.237,54
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido 508		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.008,37
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 522		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.663,50
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 550		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,59
Cód. Reduzido 1182		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	16.109,50
Cód. Reduzido 1180		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	101.958,14
Cód. Reduzido 1017		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.376,43
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 563		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.047,95
Cód. Reduzido 1181		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	41.675,78
Cód. Reduzido 1018		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.440,13
003.12.365.0010.2042	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 1183		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.200,00
	SUBTOTAL	1.946.148,00
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 617		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.749,55
Cód. Reduzido 624		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Cód. Reduzido 628		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	741,51
001.04.122.0003.2081	MANUT. PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido 630		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.912,56
001.28.843.0004.9003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido 960		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	625.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 642		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.365,04
Cód. Reduzido 647		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1196		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	606.043,81
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido 1200		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	63.999,89
003.26.782.0017.2056	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 1077		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido 1089		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	SUBTOTAL	2.185.812,36
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.924,84
Cód. Reduzido 703		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	2.117,80
	SUBTOTAL	109.042,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	725	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.890,00
Cód. Reduzido	726	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	728	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.399,00
Cód. Reduzido	732	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.518,60
Cód. Reduzido	733	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	SUBTOTAL	176.807,60
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	762	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.636,83
Cód. Reduzido	764	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
Cód. Reduzido	765	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.639,00
Cód. Reduzido	769	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.118,60
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	780	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
	SUBTOTAL	56.594,43
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	787	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.701,96
Cód. Reduzido	797	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.118,60
	SUBTOTAL	3.820,56
	TOTAL	7.006.267,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.1005 AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMANENTE GAB. PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 2		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 9		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido 14		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.166,28
Cód. Reduzido 16		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 24		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 25		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 27		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.400,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 33		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 34		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 35		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 36		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido 37		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.681,34
001.04.122.0003.2091	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO L	
Cód. Reduzido 915		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.999,89
	SUBTOTAL	169.747,51
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.1006	AQUISI CAO DE VEICULOS SECR. ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 38		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
Cód. Reduzido 39		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 40		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 42		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 41		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.04.122.0003.1039	AQUISI CAO DE I MOVEIS SECR. ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 43		
4490610000	AQUISI CAO DE I MOVEIS	12.000,00
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLI Acao/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 44		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 45		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	90.000,00
Cód. Reduzido 47		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00
001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
Cód. Reduzido 48		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 51		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.576,05
Cód. Reduzido 60		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.667,55
Cód. Reduzido 66		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	110.000,00
Cód. Reduzido 71		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	2.000,00
	SUBTOTAL	493.441,60
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.1008	AQUISI CAO DE VEICULOS SEC. FINANÇAS	
Cód. Reduzido 73		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 79		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.242,04
Cód. Reduzido 87		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.125,00
	SUBTOTAL	17.367,04
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.1009	AQUIS. DE VEICULOS P/ A PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido 101		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 110		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido 114		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido 116		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
Cód. Reduzido 129		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
001.08.244.0015.2069	MANUT. PARCERIAS INSTITUICOES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido 133		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
002.08.241.0015.1010	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O LAR DOS IDOSOS	
Cód. Reduzido 134		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
002.08.241.0015.1018	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR CENTRO CONV. IDOSOS	
Cód. Reduzido 135		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 142		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
002.08.243.0015.1057	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 145		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 165		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
002.08.244.0015.1056	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O CREAS	
Cód. Reduzido 170		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido 177		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 189		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
Cód. Reduzido 194		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido 205		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
Cód. Reduzido 227		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	638,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido 883		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido 885		
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	361,22
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido 902		
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido 903		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
Cód. Reduzido 906		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Cód. Reduzido 912		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	267.700,14
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0003.2092	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO S	
Cód. Reduzido 998		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.400,00
001.10.122.0007.1017	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - SECR. DE SAUDE	
Cód. Reduzido 236		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICI PAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 237		
339014000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 238		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido 239		
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 240		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido 241		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 244		
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
Cód. Reduzido 926		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 249		
339034000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido 254		
339035000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.747,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 257		
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido 262		
449051000	OBRAS E INSTALACOES	43.452,08
001.10.301.0006.1019	AQUISI CAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido 919		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 268		
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.880,00
Cód. Reduzido 1023		
319094000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido 278		
339014000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 280		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	18.068,07
Cód. Reduzido 283		
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 275		
339034000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.542.985,28
Cód. Reduzido 284		
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
Cód. Reduzido 285		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 293		
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521,49
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 925		
339032000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	16.611,12
Cód. Reduzido 1056		
339093000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	3.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido 927		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.120,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 316		
449051000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido 929		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.10.302.0008.1058	AQUISI CAO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 931		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 859		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido 861		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 1061		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.777,70
Cód. Reduzido 1063		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 385		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.900,00
Cód. Reduzido 937		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.400,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 1051		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.901,07
Cód. Reduzido 395		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.882,36
Cód. Reduzido 1007		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.072,77
Cód. Reduzido 405		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
Cód. Reduzido 1032		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
Cód. Reduzido 1053		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 414		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	192,25
	SUBTOTAL	2.985.612,11
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 440		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
Cód. Reduzido 452		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.501,00
001.12.122.0010.2051	MANUT. ATIV. DE CONSELHOS MUN. DE EDUCACAO/CULTURA	
Cód. Reduzido 453		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
Cód. Reduzido 454		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 455		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 456		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 457		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 939		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 940		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido 942		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNI FORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido 1028		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	236.670,42
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 474		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Cód. Reduzido 472		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.856,08
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 486		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.024,61
Cód. Reduzido 487		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	258.495,52
Cód. Reduzido 489		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 493		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 494		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido 495		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	526,94
002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
Cód. Reduzido 948		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido 504		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 506		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
Cód. Reduzido 510		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 524		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido 532		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
Cód. Reduzido 534		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód. Reduzido 535		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
002.12.366.0010.2038	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	
Cód. Reduzido 538		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 540		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.691,53
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 551		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.365,10
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 556		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido 576		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.060,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 585		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 586		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido 588		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido 589		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido 590		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido 592		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

004.13.392.0012.2046	MANUTENCAO DA CULTURA REGIONAL	
Cód. Reduzido 595		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 596		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10.000,00
Cód. Reduzido 597		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido 598		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
004.13.392.0012.2049	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS ESCOLAS	
Cód. Reduzido 600		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 601		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido 602		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido 603		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
004.13.392.0012.2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
Cód. Reduzido 604		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 605		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido 607		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 608		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	1.364.391,20
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 610		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 619		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.491,06
Cód. Reduzido 623		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.365,04
Cód. Reduzido 955		
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
Cód. Reduzido 627		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
001.26.782.0017.1021	ESTRUTURACAO DE SIST. DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	
Cód. Reduzido 959		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 1121		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.995,19
Cód. Reduzido 646		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.912,56
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido 966		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido 665		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido 666		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
Cód. Reduzido 670		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	500.000,00
Cód. Reduzido 672		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	25.000,00
Cód. Reduzido 979		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.543,81
Cód. Reduzido 977		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	1.144.307,66
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 692		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.117,80
Cód. Reduzido 697		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido 700		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido 701		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
002.20.605.0018.1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
Cód. Reduzido 705		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 709		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido 710		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido 711		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.18.543.0014.1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
Cód. Reduzido 712		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 713		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido 714		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.243,50
Cód. Reduzido 715		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	102.361,30
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 716		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido 722		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido 727		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido 729		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido 730		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 731		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 737		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 983		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	8.000,00
Cód. Reduzido 739		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido 740		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
002.23.691.0013.2089	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
Cód. Reduzido 984		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
003.23.695.0013.1030	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS	
Cód. Reduzido 743		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 744		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.689,00
Cód. Reduzido 745		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido 746		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	20.000,00
Cód. Reduzido 747		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido 748		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido 749		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido 750		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	30.000,00
Cód. Reduzido 751		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido 986		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.342,64
	SUBTOTAL	243.031,64
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido 759		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido 766		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido 767		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 768		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 773		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido 989		
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido 777		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 779		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
Cód. Reduzido 991		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 992		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	994		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.375,83
Cód. Reduzido	995		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
		SUBTOTAL	64.475,83
		12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.1042		AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. SEC. PLANEJAM.	
Cód. Reduzido	996		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.04.122.0003.1045		ELABORACAO DE PLANO DIRETOR E PLANO URBANISTICO	
Cód. Reduzido	997		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.830,97
		SUBTOTAL	153.830,97
		TOTAL	7.006.267,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
 São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023

 LEVI RIBEIRO
 Prefeito Municipal

2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, realizada pelo Município de QUERENCIA - MT.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL fracionada aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C E RL – 1C, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

SETOR: CENTRO

ENDEREÇO: AV MINISTRO JOÃO ALBERTO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS – MT

E-MAIL: comercialmt@disbral.com.br - TELEFONE: (62) 4017-2500

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

São José do Xingu – MT, 22 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 39/2023 – Processo Administrativo nº 4621/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 4621/2023** à Ata de Registro de Preço nº **103/2023** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **49/2023**, realizada pelo Município de VILA RICA - MT.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL e fracionada aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA (CM-30) ASFALTO DILUÍDODE PETRÓLEO CM - 30, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

SETOR: CENTRO

ENDEREÇO: AV MINISTRO JOÃO ALBERTO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS – MT

E-MAIL: comercialmt@disbral.com.br - TELEFONE: (62) 4017-2500

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

São José do Xingu – MT, 22 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA LEI Nº 1976 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA LEI ESTABELECE E DISCIPLINA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, ao Vereador, para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar, dentro do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Parágrafo Único - A verba de que trata o caput, será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de serviços de telefonia, produtos postais, assinatura de publicações, locomoção dentro do território do Município, contratação para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população dentro do território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º A prestação de contas das verbas indenizatórias de que trata esta lei, serão feitas mediante apresentação de relatório de atividade parlamentar do Vereador, conforme modelo em anexo, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, em observância ao princípio da publicidade e transparência previstos no art. 70 da Constituição Federal, do qual deverá conter:

- a) Data da constituição da despesa;
- b) Descrição das despesas realizadas no mês em exercício;
- c) Declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar;
- d) O valor pleiteado;
- e) Outros documentos ou informações que o Vereador julgar pertinentes.

Art. 3º A verba indenizatória será paga conforme disponibilidade de caixa e mediante autorização da Presidência, autoridade que embora não possa fazer juízo de valor sobre os gastos em si, deverá verificar a apresentação do relatório de que trata o Art. 2º desta Lei.

Art. 4º O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei, quando investido em cargo previsto no art. 33 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato, assim como, nos casos de afastamento nos termos da Lei Orgânica e do regimento Interno.

Parágrafo Único. O respectivo suplente que se encontrar no exercício do mandato, será o responsável pela gestão da referida verba com todos os encargos direitos e deveres inerentes, previstos nesta Lei, pelo tempo que permanecer no mandato.

Art. 5º O pagamento da indenização dependerá de solicitação escrita do Vereador, por meio de emissão do relatório-padrão sobre as atividades realizadas pelo Vereador, apresentado ao Protocolo Geral da Câmara Municipal, até o último dia útil do respectivo mês, dirigido ao Presidente da Câmara, dando-se o pagamento em até cinco dias úteis após o protocolo.

Parágrafo Único – O Vereador que deixar de protocolar o relatório sobre suas atividades realizadas durante o mês, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, perderá o direito a verba indenizatória do respectivo mês.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 1.562/2014, Lei nº 1.595/2015, Lei nº 1.943/2023 e, demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Vereador presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Ficam convocados todos os Vereadores da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, a participarem da **8º Sessão Extraordinária**, que ocorrerá dia 25 de setembro de 2023 (segunda-feira), às 19:00:hrs, na sede do poder legislativo, para discutir e votar sobre os seguintes projetos:

Projeto de Resolução 003 de de setembro de 2023- Dispõe sobre a Mudança Temporária da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada devido à Reforma da Sede.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 informa à população que em decorrência de contratemplos e problemas técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Setembro (quinta-feira) de 2023, com início às 19:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: <https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada>.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 2.254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 2.254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Responsável Geral pela Coordenação dos trabalhos das/nas Bibliotecas Públicas Municipais Monteiro Lobato e Container Cultural e, dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício;

Considerando a Lei Federal nº 9.674, de 25 de junho de 1998 que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Bibliotecária, Waldineia Ribeiro de Almeida responsável pelas Bibliotecas Públicas Municipais Monteiro Lobato e Container Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 2.257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricélia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Júlia Catieli Nólío – Matrícula nº.8443

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8443	Júlia Catieli Nólío	Depto. Administração	Depto. Administração

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.483 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Carlos Barboza – Matrícula 45, Fiscal de Frotas da Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia comissão para estudo técnico preliminar acerca de contratação de empresa para aquisição de livros didáticos com disponibilização de serviços técnicos profissionais especializados no fornecimento de sistema de ensino para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão de estudo técnico preliminar para aquisição de livros didáticos com disponibilização de serviços técnicos profissionais especializados no fornecimento de sistema de ensino para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Sorriso, que será composta pelos seguintes integrantes:

- Aline Borrego Soares
- Ana Reni Goncalves
- Andreia Aparecida Bertacini Lucas
- Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos
- Eliane de Sousa Silva

• Luciana de Souza Guerra

• Patrichi Luiz dos Anjos

• Rosimeire Aparecida Torres

Art. 2º A comissão nomeada no artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de realizar estudo técnico preliminar, bem como a avaliação dos materiais ofertados pelas empresas concorrentes em licitação para aquisição de livros didáticos com disponibilização de serviços técnicos profissionais especializados no fornecimento de sistema de ensino para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Sorriso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 053/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023**, divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVIII, nº 4.325, PÁGINA 510.

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 054/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2023.”

LEIA-SE: “EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 053/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2023.”

Sorriso-MT, 22 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

**CULTURA
PORTARIA SEMCULTJ N° 003/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA SEMCULTJ N° 003/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão de Análise Técnica para os Editais de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio em conformidade com o art. 6º e art. 8º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; regulamentada pelo Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I do art. 8º do Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Marisa de Fátima dos Santos Netto, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**, que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

CONSIDERANDO art. 6º e art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos Culturais, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para os Editais de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio em conformidade com o art. 6º e art. 8º da Lei

Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 05 (cinco) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 12171;

Anderson Teixeira de Souza, matrícula 6079;

Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula 11441;

José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456;

Laise Lorena da Silva Fernandes, matrícula 8562.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos nos Editais de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio em conformidade com o art. 6º e art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura,

Turismo e Juventude

Portaria nº 455/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.010/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Tabaporã/MT.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Tabaporã/MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Artigo 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Artigo 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Artigo 6º - O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022, suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

Artigo 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Artigo 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Artigo 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos do sistema Radar do TCE/MT ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO V

ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO

Artigo 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Artigo 11 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - possui estrutura sujeita a modificação, por ser facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Artigo 12 - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do artigo 11:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Artigo 13 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do artigo 11:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Artigo 14 - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

PESQUISA DE PREÇOS

Artigo 15 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Artigo 16 - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Artigo 17 - No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedida ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Artigo 18 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 16 e 17, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Artigo 19 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Artigo 20 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 16, inciso IV, e artigo 17, inciso V, ambos deste Decreto, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Artigo 21 - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou ao agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Artigo 22 - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 23 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E MARGEM DE PREFERÊNCIA

Artigo 24 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica,

ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Artigo 25 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII

MODALIDADE LEILÃO

Artigo 26 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Artigo 27 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 28 - Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros e elementos descritivos, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Artigo 29 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 30 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, bem como a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

CAPÍTULO XIII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Artigo 31 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV

DA HABILITAÇÃO

Artigo 32 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 33 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligências complementares, a critério da administração, para confirmar tais informações.

Artigo 34 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Artigo 35 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal) ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 36 - Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 37 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Artigo 38 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Artigo 39 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Artigo 40 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 41 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Artigo 43 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Artigo 44 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Artigo 45 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Artigo 46 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, por sistema próprio.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Artigo 47 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Artigo 48 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo de 50% para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação:

I - de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agen-

te público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

II - de serviços personalíssimos ou em função de capacitação técnica.

§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Artigo 49 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 7 (sete) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Artigo 50 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Artigo 51 - A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI ANÁLISE DAS QUESTÕES TÉCNICAS

Artigo 52 - É de responsabilidade dos técnicos responsáveis e da Secretaria requisitante a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como do termo de referência, inclusive quanto ao preço, não cabendo

aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno a análise de tais elementos.

CAPÍTULO XXVII

PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 53 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município (AMM), sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local ou/e jornal de circulação local;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 54 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Artigo 55 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

CAPÍTULO XXVIII

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Artigo 56 - Enquanto não houver pleno funcionamento do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Município poderá utilizar do Sistema Radar do TCE/MT para pesquisas de preços e o Jornal Oficial do Município (AMM), assim como um Jornal de Circulação local para publicações.

Artigo 57 - Fica vedada, a partir de 1º de janeiro de 2024, a abertura de novos processos administrativos de licitação ou contratação pública que sejam instruídos com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Artigo 58 - Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.

462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Artigo 59 - O disposto no art. 58 se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 60 - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Artigo 61 - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 62 - Os órgãos e as entidades integrantes da administração pública direta, autárquica e fundacional do município, que utilizem o Sistema de Compras do Governo Federal, devem observar o regime de transição de que trata este decreto.

Artigo 63 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

CAPÍTULO XXIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64 - Revogam-se os decretos 4895/2023 e 4896/2023.

Artigo 65 - Revogam-se, a partir de 30 de dezembro de 2023:

Decreto Municipal nº 2.422, de 19 de dezembro de 2011;

Decreto Municipal nº 2.423, de 19 de Dezembro de 2011;

Decreto Municipal nº 2.425, de 19 de dezembro de 2011;

Decreto Municipal nº 2.427, de 19 de Dezembro de 2011;

Decreto Municipal nº 2.804, de 02 de agosto de 2013.

Artigo 66 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no Diário Oficial do Município

(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 17h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 521/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora **Sra. Lucineide dos Santos Soares.**”

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 12, Inciso I da Lei Municipal n.º 482 de 14/12/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.222, de 24/04/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município; da Lei Municipal nº 840, de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; e Lei nº 1.409 de 09/05/2023 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, alterando o anexo III da lei Municipal nº 840/2011, com a concessão de reajuste aos servidores;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º1217735-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 037.562.849-56, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo Agente de Manutenção - Trabalhador Braçal, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “17”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o nº 237, contando com 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme Proce-

so Administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2023.03.00010P**, a partir de **01/09/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 25 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 001/2023 - CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024**

EDITAL Nº 001/2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participarem da **Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11), Nº 195-S – Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública de apresentação da LOA 2024 será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: <<https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra>>. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no portal transparência oficial da Prefeitura: <Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br) >.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
52	223	SIMONE SANTOS	4/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

53	121	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
31	982	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	11/8/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
6	2166	JHENIFFER KAROLINE PE-REIRA COELHO	22/10/1998	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/09/2023 e 27/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.20 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Setembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E
MATERNIDADE SANTA ANGELA.**

DESPACHO Nº 671/SEFAZ/2023 de 20/09/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela.

Interessados: Hospital e Maternidade Santa Angela.

Prezado Contador, ao tempo que expresse meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolo nº 21.509/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de abril/2023 e somente na data de 20/06/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 456/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 23/06/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 31/07/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações

relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Não bastando toda essa demora no processo de pagamento, o Governo do Estado ainda passou o recurso a menor do que o valor devido, sendo que na data de 25 de agosto de 2023 publicou a portaria nº 635/2023/GBSES informando as diferenças a serem repassadas, e somente na data de 08/09/2023 repassou os recursos financeiros ao município referente a diferença não paga do mês de abril/2023.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI’s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI’s, e também o iminente risco de descon-tinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 05 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Setembro de 2023**, no link <https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **22 de Setembro de 2023.** Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 064/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N° 064/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	1580	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	1703	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/09/2023 e 27/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU:
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;
- 3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.20** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Setembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO N° 001/2023, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência (**Anexo I**), do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria n° 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 21.09.2023. Gustavo Leonne de Souza – **Presidente da CPL**.

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS N°
CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.862.531/0001-32	30, 31, 34, 36 e 37

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
30	6°-CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 7,00 a 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + Orçamento	km	100,00	R\$ 410,50	R\$ 41.050,00
31	4°-CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotécnica, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito, orçamento e licença ambiental)	Km	50,00	R\$ 14.765,91	R\$ 738.295,50
34	2°-CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R\$ 290,91	R\$ 20.363,70
36	4°-CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
37	7°-CONVEXA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R\$ 2,48	R\$ 198.400,00

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°104/2023 EM RAZÃO DE VALOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Secretário Municipal o Sr. **Magno César Ferreira** e do departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n°104/COM-PRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO PÁTIO DO AEROPORTO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUIN-**

DO SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO DAS AERONAVES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 22 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 051/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 051/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
35	3190	JOCILENE DA SILVA VIEIRA	1325504	11/03/1994	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/09/2023 e 27/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2.0 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Setembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO FESTIVAL DANÇA TANGARÁ, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tendo em vista o REGULAMENTO do FESTIVAL DANÇA TANGARÁ 2023 publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna pública:

A retificação do item abaixo:

Ondeselê:

2. DA DATA E LOCAL

2.1- O Festival Dança Tangará 2023 acontecerá no dia 20 de outubro de 2023, às 19h00, no anfiteatro do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, situado na Avenida Brasil, N° 377-E, Centro de Tangará da Serra-MT;

Leia-se:

2.DADATAELOCAL

2.1- O Festival Dança Tangará 2023 acontecerá no dia 22 de outubro de 2023, às 18h00, no anfiteatro do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, situado na Avenida Brasil, N° 377-E, Centro de Tangará da Serra-MT;

Os demais itens do REGULAMENTO FESTIVAL DANÇA TANGARÁ 2023 permaneceminalterados.

(assinatura digital)

Wellington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Memorando nº 29.131/2023-1Doc;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra efetuou a concessão de Direito Real de Uso de áreas, perfazendo uma área total de 10.877,96 m², à entidade, Centro de Integração e Apoio Adolescente - CIAA, inscrita sob o CNPJ nº 04.792.174/0001-95, destinada à construção do CIAA - Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO que a concessão ocorreu por meio da Lei nº 1886, de 05 de junho de 2002, sendo as áreas devidamente registradas nas Ma-

trículas de nº 18.911, 18.912, 18.913, 18.914, 18.915, 18.916, 18.917, 18.918, 18.919, 18.920, 18.921, 18.922 e 18.923 no CRI da Comarca de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO que a Entidade, Centro de Integração e Apoio Adolescente – CIAA, não cumpriu com a construção do Centro, no prazo estipulado na alínea “c”, do artigo 2º da Lei nº 1886, de 05 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retrocedidos ao patrimônio público do Município de Tangará da Serra – MT, os Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), todos da quadra 01 (um), que perfazem uma área total de 10.877,96 m², localizados no Loteamento Jardim Olímpico, devidamente matriculados sob o nº 18.911, 18.912, 18.913, 18.914, 18.915, 18.916, 18.917, 18.918, 18.919, 18.920, 18.921, 18.922 e 18.923, no CRI da Comarca de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2023, 47º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 09 de outubro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu/MT, 21 de setembro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.484.141/0001-03, estabelecida à estabelecida na Rua das Mangueiras nº 532, Bairro Jardim Celeste, na Cidade Sinop - MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª MARIA APARECIDA MEDINA GOMES, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 480.931.301-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, e conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2023 – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Formação Continuada para professores da Educação Infantil e Educação Especial, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais realização de Formação Continuada para professores da Educação Infantil e Educação Especial, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30616	04	Unid.	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES – SABERES DOCENTES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, CARGA HORARÍA: 04 HORAS	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
02	30617	02	Unid.	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES – SABERES DOCENTES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, CARGA HORARÍA: 08 HORAS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	30618	02	Unid.	OFICINA DE BRINQUEDOS, COM CONFECCÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHAR COM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL. CARGA HORARÍA 04 HORAS	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.
3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria demandante.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, de forma continuada.
- b) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- c) Comunicar o Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- d) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;
- e) A empresa contratada devesse trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- g) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- h) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

- a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

- b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I deste Edital**.
- c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (realização de Formação Continuada para professores da Educação Infantil e Educação Especial) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 020/2023 – Processo nº 026/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA GOMES

CNPJ: 50.484.141/0001-03

(Empresa Detentora da Ata)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** 50.565.048 DANILO LOPES FELIX**CNPJ nº** 49.854.229/0001-82**Endereço:** Avenida Paraná, s/nº – Bairro Imperatriz – União do Sul - MT.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e troca de luminárias da Rede de Iluminação Pública do Município de União do Sul – MT.**Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**Motivo da Dispensa de Licitação:** Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta do proponente acima identificado, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, para execução do objeto acima descrito, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, justifica-se assim esta dispensa de licitação para a contratação desses serviços especializados.**Razões da escolha do proponente:** Por tratar-se de proponente pessoa jurídica idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.**Embassamento Legal:** Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, atualizada pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 051/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 026/2023 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 026/2023, emitido em 05/09/2023, aberto e julgado em 22/09/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada para professores da Educação Infantil e Educação Especial, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de União Do Sul – MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 50.484.141/0001-03, estabelecida na Rua das Mangueiras nº 532, Bairro Jardim Celeste, na Cidade Sinop/MT, com o valor total de **R\$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023

Data: 25/09/2023.

Dispõe sobre Progressão funcional de profissional servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à profissional servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela 5-D do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**LEI Nº. 733/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Autora: Vereadora Presidente SÔNIA RUBIO DA ROCHA

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e Eu PROMULGO e SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VALE DE SÃO DOMINGOS, com personalidade jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 52.057.959/0001-67, com sua sede estabelecida na cidade de Vale de São Domingos/MT.

Art. 2º – À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, 19 de setembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Presidente da Comissão Permanente - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO PARCIAL** exclusivamente do Lote 06: HONDA/CG 125 CARGO do Leilão Público nº 001/2023, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na modalidade de Leilão Eletrônico, que tem como objeto a venda de “bens móveis considerados inservíveis” para o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT, cuja sessão ocorreu em 27 de janeiro de 2023.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e maiores informações e esclarecimentos serão obtidos junto Coordenadoria de Licitação e Contratos da Autarquia,

Várzea Grande, 21 de setembro de 2023.

IVANIR SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL – DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 230/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **INSTITU-**

TO SANTA ROSA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.706.573/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 67/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 24/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 906131/2023. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de imagem e diagnóstico, (tomografia e ultrassonografia), para atender as necessidades do hospital pronto socorro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.440.549,06 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor RENATA LOIZE FIORIO, Inscrita no CPF n. 065.713.691-33. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora RARISSA BRITO DOURADO, Inscrita no CPF n. 052.597.315-70.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

INSTITUTO SANTA ROSA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias daservidoraGeisa Alessandra de Carvalho Lucio Oliveira”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, ao servidora Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135376	GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2021/2022	01/09/2023 À 30/09/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias do servidorEdmilson dos Santos Barros Costa”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, ao servidora Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100925	EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	11/09/2023 À 10/10/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026, DE 21 DE AGOSTO DE 2023
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.831.750,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e hum mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.015001002000 - Material de Consumo R\$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.015001002000 - Contratacao por Tempo Determinado R\$: 1.300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.016000000000 - Indenizacoes e Restituicoes R\$: 520.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339036.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

319096.015000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.124.0002.2149 - Manutenção das Atividades do Órgão

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04.122.0010.2297 - Manutenção Sistema Fiscal, Tributario e Contabil

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais R\$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.05 - FUNDEB

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 70%

319094.025400000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas R\$: 20.350,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

339008.025400000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R\$: 1.400,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339036.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449052.017540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.121.0007.2259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento

339035.015000000000 - Servicos de Consultoria R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319096.016000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal R\$: 500.000,00

Requisitado

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
D

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19"

339030.016020000800 - Material de Consumo R\$: 20.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
D

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R\$: 600.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
INVESTIME

10.302.0012.1625 - Implantar a Nova Sede do cer - Centro Especializado de Reabilitação

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R\$: 1.000.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
INVESTIME

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 300.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
INVESTIME

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado R\$: 10.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado R\$: 10.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.124.0002.2175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 50.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04.122.0010.2226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-cac



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R\$:	50.000,00
Juridica		
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura		
449051.015000000000 - Obras e Instalacoes	R\$:	50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.05 - FUNDEB		
12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 70%		
319094.025401070000 - Indenizacoes e Restituicoes	R\$:	20.350,00
Trabalhistas		
Fonte de Recursos: TRANSFERENCIA DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS (70%)		
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%		
339008.015400000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do	R\$:	1.400,00
Militar		
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II		
25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública		
339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R\$:	100.000,00
Juridica		
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (21.08.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024, DE 7 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 931.668,49 (novecentos e trinta e hum mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop
(população de Rua)

339030.026600000000 - Material de Consumo	R\$:	71.056,21
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		
339039.026600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		
08.244.0041.1303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (feas)		
319004.026610000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	450.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319013.026610000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030.026610000000 - Material de Consumo	R\$:	110.612,28
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (07.08.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº276/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Walteir Barros da Silva, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº277/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos de Castro Quaresma, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 13 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria 018/CORREG.GERAL/2023 de 26 de junho de 2023;

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no “JULGAMENTO do Processo nº 0214, assinada em 02/02/2023 nesta Corregedoria, (fls. 06 a 08);

Considerando que durante os trabalhos da comissão, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com base no conjunto probatório, ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR os servidores M. da S. L. e A. K. A. de A., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista os mesmos infringirem INDIVIDUALMENTE o Art. 84, III (M. da S. L.), e Art. 85, IV, (A.K.A.de A.), respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **Que RESTOU COMPROVADA** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída aos servidores da Guarda Municipal M. da S.L., matrícula funcional nº 100424, a pena de ADVERTENCIA e A. K. A. de A., matrícula funcional nº 2208 a pena de SUSPENSÃO de 10 (DEZ) dias, tendo em vista os mesmos terem infringido os Art. 84, III, e Art. 85; IV, respectivamente, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETEREM AS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**; início o julgamento, individualmente:

2- Considerando a reincidência do acusado M. da S. L. no cometimento de infração disciplinar de natureza leve, resolve aplicar o disposto no art. 89, II, desse modo **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91.

3- **AGRAVAR** para o servidor M. da S. L.com fundamento legal no Art. 89, inc. II, da LC 4.180/2016 a pena sugerida pela Comissão, haja vista a reincidência em penalidade de natureza LEVE.

4- **JULGAR**, com fundamento no Art.87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal A.K.A.de A., matrícula funcional nº 2208, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 10 (Dez) dias**. pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 85, IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

5- **DAR CIÊNCIA** ao Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande e ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande;

6- **DAR CIÊNCIA** aos servidores do referido JULGAMENTO da Sindicância nº 008/2023 Processo Corregedoria Geral nº 0221 nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

7- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 008/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 233/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 913109/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor

global estimado de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais) UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18 e Fiscal Suplente o Servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 927/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FATIMA DIB HORTA
MATRICULA	16215
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	880726/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	27.12.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	ISABELLE DA SILVA
MATRICULA	20064
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	283491/2015
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	13.05.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	18.10.2023 a 01.11.2023

SERVIDOR	LOACIR MARIA DE MORAES
MATRICULA	28032
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	642331/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	14.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	05.10.2023 a 02.01.2024
SERVIDOR	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA
MATRICULA	28978
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	449390/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	26.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	LUZIA APARECIDA CARDOSO
-----------------	--------------------------------

MATRICULA	29831
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	658335/2020
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	21.10.2023 a 30.10.2023

SERVIDOR	MAIRA BORDIGNON QUADROS
MATRICULA	83026
CARGO	Medica Infeto
PROCESSO N°	479836/2017
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	21.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 16.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de setembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 928/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSILENE CRISTINA MONTES
MATRICULA	41519
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	603205/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.04.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	RUFINA PEREIRA DE LOYOLA
MATRICULA	42077
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	449593/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.03.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO
MATRICULA	130020
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	902870/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	04.10.2023 a 01.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de setembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

449052.017103110000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.017063110000 - Material de Consumo R\$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

339030.017103110000 - Material de Consumo R\$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

339039.017063110000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 4.600.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

339039.017103110000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

449052.017103110000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.017063110000 - Material de Consumo R\$: 4.000.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

do Município.

090217195701010000.017063110000 - Incremento Piso da Atenção Básica - Pab	R\$:	600.000,00
10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.		
090217195701020000.017063110000 - Incremento Média e Alta Complexidade - Mac	R\$:	10.000.000,00
10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.		
090217235001110000.017103110000 - Repasse Para Incremento de Custeio na Saúde	R\$:	400.000,00
10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.		
090224215001010000.017103110000 - Repasse Financeiro Para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	R\$:	1.150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.08.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 911/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADILSON MARQUES BOTELHO
MATRICULA	595
CARGO	TAE
PROCESSO N°	901072/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	AUSTECRINIO FREITAS
MATRICULA	5187
CARGO	Fiscal Sanitário
PROCESSO N°	3210/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	30.10.2023 a 27.01.2024

SERVIDOR	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA
MATRICULA	130358
CARGO	TSAE – Técnico em higienização Escolar
PROCESSO N°	903910/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	04.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	22.09.2023 a 20.12.2023
SERVIDOR	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA
MATRICULA	95458
CARGO	Agente De Desenvolvimento Econômico E Social
PROCESSO N°	902056/2023
LICENÇA PRÊMIO	26 (vinte e seis) dias
QUINQUÊNIO	18.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 06.10.2023

SERVIDOR	NAGILA DAS DORES SILVA
MATRICULA	36119
CARGO	Auxiliar em Saúde Bucal
PROCESSO N°	699266/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	03.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.10.2023 a 30.10.2023

SERVIDOR	OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES
MATRICULA	84139
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	819031/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	07.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	23.10.2023 a 21.11.2023

SERVIDOR	RAIMUNDO NONATO PAULO
MATRICULA	39224
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	429648/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.01.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de setembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA-TOMADA DE PREÇOS Nº27/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023, Processo n.º 902741/2023**, que tem por Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”**, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lote Santa Maria II, CEP 78128-554, **Bairro Costa Verde** no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho de anulação acostado as folhas 1241/1243 e disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Ficando consignado o prazo legal aos interessados, nos termos do previsto no § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, garantido contraditório e ampla defesa. Várzea Grande, 15 de setembro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0021, DE 1 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0021, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal N° . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.054.970,00 (treze milhões e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA

03.122.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

339036.015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 800.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

18.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

337041.015000000000 - Contribuicoes R\$: 14.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.015001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 1.200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339040.016000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 220.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339197.015001002000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 280.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.016000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 630.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339030.016210000000 - Material de Consumo	R\$:	20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -ESTADO		
339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	659.900,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -ESTADO		
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO		
08.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande		
319004.015000000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	19.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
319011.015000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$:	198.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
319013.015000000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	16.200,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
319113.015000000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	800,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
339093.015000000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R\$:	86.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
08.122.0002.2343 - Operacionalização do Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso (fumapi)		
339039.016690000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	16.000,00
Fonte de Recursos: DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL		
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.1596 - Implantação de 02 (duas) Unidades do Cras - Centro de Referência de Assistência Social		
449051.015000000000 - Obras e Instalacoes	R\$:	170.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
08.243.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)		
339030.016600000000 - Material de Consumo	R\$:	76.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		
339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	41.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		
339040.016600000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	R\$:	2.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		
08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
339030.016600000000 - Material de Consumo	R\$:	70.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família			
339030.016600000000 - Material de Consumo		R\$:	15.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
339036.016600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$:	15.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
339039.016600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$:	20.100,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social			
339040.016600000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		R\$:	12.200,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom			
339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps		R\$:	40.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
04.131.0032.1613 - Implantação do Programa Todos Conectados			
449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$:	1.100,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras			
339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps		R\$:	1.430.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
28.846.0002.9001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública			
329021.015000000000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato		R\$:	1.917.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
469077.015000000000 - Principal Corrigido da Div.contratual Refinan.		R\$:	883.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER			
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)			
339030.015001001000 - Material de Consumo		R\$:	596.000,00
Fonte de Recursos:	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental			
339039.015001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$:	292.000,00
Fonte de Recursos:	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
449052.015710000000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$:	59.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

12.365.0104.2283 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar) da Educação Infantil			
	339030.015001001000 - Material de Consumo	R\$:	289.000,00
	Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER			
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA			
13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura			
	339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps	R\$:	85.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER			
35.05 - FUNDEB			
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%			
	449052.025400000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	31.370,00
	Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS			
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO			
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
	449051.017540000000 - Obras e Instalacoes	R\$:	725.000,00
	Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
	449052.017540000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	75.000,00
	Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana			
	339030.017590000000 - Material de Consumo	R\$:	150.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
	339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	800.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA			
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público			
	339030.015000000000 - Material de Consumo	R\$:	300.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA			
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.			
15.452.0022.1578 - Revitalização e Acessibilidade de Praças Públicas e Principais Vias.			
	449039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	600.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social			
	339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps	R\$:	200.000,00
	Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449051.017540000000 - Obras e Instalações R\$: 3.600.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

18.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 14.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339040.016210000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e R\$: 220.000,00
Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -ESTADO

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalações R\$: 1.700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 49.900,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

449052.016210000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 80.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -ESTADO

10.302.0012.1625 - Implantar a Nova Sede do cer - Centro Especializado de Reabilitação

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 910.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449052.016210000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.1596 - Implantação de 02 (duas) Unidades do Cras - Centro de Referência de Assistência Social

339030.015000000000 - Material de Consumo R\$: 115.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 55.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.122.0002.2234 - Manutenção do Sistema Organizacional do Suas

339014.016600000000 - Diarias - Civil R\$: 2.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339030.016600000000 - Material de Consumo R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339036.016600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$: 10.000,00
Física
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339039.016600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$: 19.000,00
Jurídica
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

449052.016600000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 25.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes

339030.016600000000 - Material de Consumo R\$: 14.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

319113.016600000000 - Obrigações Patronais R\$: 20.100,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

449052.016600000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339030.016600000000 - Material de Consumo R\$: 70.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas

339030.016600000000 - Material de Consumo R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339036.016600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$: 36.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fisica

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.122.0002.2333 - Centro de Convivencia do Idoso "vovô Zeid Sacre"

339030.015000000000 - Material de Consumo R\$: 16.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339036.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 120.000,00

Fisica

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 200.000,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.131.0032.1573 - Universalização do Acesso ao Site

339030.015000000000 - Material de Consumo R\$: 1.100,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.131.0032.1613 - Implantação do Programa Todos Conectados

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R\$: 40.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.015500000000 - Material de Consumo R\$: 150.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.015500000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 142.000,00

Juridica

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 59.000,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 885.000,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

319113.015000000000 - Obrigacoes Patronais R\$: 85.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 7

USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

35.05 - FUNDEB

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

339040.025400000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 31.370,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes R\$: 1.430.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes R\$: 800.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.017500000000 - Material de Consumo R\$: 150.000,00
Fonte de Recursos: COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R\$: 800.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 300.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.1579 - Melhoria na Qualidade do Transporte Público.

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R\$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

39.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

339093.015000000000 - Indenizacoes e Restituicoes R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.08.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 9

USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

ATO Nº274/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR José Cláudio Amâncio da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022, DE 1 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.349.386,07 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

449052.026210000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	1.349.386,07
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.08.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**(10º Leilão 2023)****(Disponibilização de 10 dias)**

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES**JUCEMAT-54/2021****Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA****Cnpj 08.187.134/0001-7****ANEXO**

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
ATL4765	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	PRETA	9BWAA05U9BT203361	BENEDITO HONORIO DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
NJI9G95	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	VERMELHA	9BWAA05UX9P080740	EZEQUIEL DE MATOS DA SILVA 05174645192	COOP DE C P E I VALE DO CERRADO SICREDI	
NCM0900	MT	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	PRATA	935FCKFVYAB520565	JOSELAIN CRISTINA RIBEIRO		
CLC5050	MT	CHEVROLET/ OMEGA CD	AZUL	6G1VX69TXWL385716	M A BARROS EPP		
EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRETA	9BD17140LA5647261	ANDERSON PINHO	BV FINANC SA C F I	
JZI9455	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRETA	9BGRD08Z02G157895	WILSON DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
DSS6993	DF	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRETA	9BD17140G62687557	BRANDON BARROS MARQUES DOS SANTOS		
JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZPT148989	LUIZ CARLOS MERIDES DA SILVA		
CAH7J32	SP	CHEVROLET/ KADETT SL	VERDE	9BGKT08VMMC341023	ELZA PIRASSOL MURAMOTO		
GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	PRETA	9BD159000R9065077	DANIEL RODRIGUES		
JZL1081	MT	FORD/FIESTA EDGE	PRATA	9BFZF12C838062888	VAINE ALVES DA SILVA		JEFERSON HENRIQUE NAPOLEAO
QCY1446	MT	YAMAHA/ XTZ250 TENERE	VERDE	9C6DG3410K0002047	EDSON ADAO RIBEIRO DE SOUZA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1550AR084104	VALDEMIR DOS S GONCALVES JUNIOR		
		HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500GR018169		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
NJR2415	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1550AR088997	DIVAIR RAMPANEL SILVINO		
NJA6F69	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	9C2JA04108R004675	WILE DOUGLAS GONCALVES DIAS		
NIZ0712	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08108R108326	JOAO SANTOS BARROS		
OBI4196	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1670DR405802	DANILO PEREIRA BORGES		
		YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	AZUL	9C6KE121090008616		BANCO FINASA BMC S A	
		HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	9C2JC41109R071690		HSBC INV BANK BR SA BCO DE INVESTIMENTO	
KAS1655	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08107R129380	JACI RODRIGUES DA SILVA		

KAI3575	MT	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	9C2JA04206R844957	ZILENE DE OLIVEIRA	
KEH1424	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30101R131209	WAGNER WILIAN CARVALHO	MARCIO BEZERRA DOS SANTOS
JZJ4691	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30102R125137	MARCUS ANTONIO DE M LEITE	
NPG2372	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR702126	MAXUEL SARAIVA QUEIROZ E CIA LTDA - ME	
NJA4864	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R095190	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	
KAC8834	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R086630	ROSA MARIA MACHADO	
KAD7938	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	9C2KC08304R000760	ALICE SOUZA GARCIA ME	ERLAN MENDES DE CARVALHO
QBR8827	MT	YINXIANG/IROS ACTION	PRETA	LB4AC1041BC018238	MARIA OSCARLINA DE ALMEIDA SANTOS	
QBW7506	MT	JTA-SUZUKI/GS120	VERMELHA	9CDNE43DJFM101360	JOSE ARLINDO FRANCISCO	
QBH9470	MT	TRAXX/JL125-9	BRANCA	951BXXHE8FB000250	MICHELLI MATHEUS GOMES	
KAG8769	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ5M014816	JOSELITO FERREIRA DE OLIVEIRA	
NIZ0E76	MT	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	94J2XSBA88M007775	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA	
JYZ7507	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	9BGSC19Z0XC765600	OACIR GOMES DA COSTA	
KAL1955	MT	FIAT/TIPO SLX	CINZA	ZFA160000R4986265	ALTAIR LANGE	BANCO BRADESCO S/A
NBV4941	RO	HONDA/CB 300R	VERMELHA	9C2NC4310CR077107	JOSE CARLOS DOS SANTOS	
NJU9683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR723183	AHILU DE MORAES CAMPOS	
JZZ4882	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	94J2XCCF55M004529	DIOGO BARBOSA BRIZUELA	BANCO CREDIBEL SA
OBB4453	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	9C2JC4130DR002932	APARECIDA PATRICIA ZARZENON ME	
NPL9191	MT	TRAXX/JL50 Q2	AZUL	951BXXKBB2BB005825	SONIA REGINA DE BARROS	
JYV6606	MT	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	9C2JC1801NR240263	SADIA OESTE S/A IND E COMERCIO	
ORF2G71	MG	RENAULT/FLUENCE DYN20A	PRATA	8A1LZBW2TDL241276	PAULO CEZAR PEREIRA	
JYZ1299	MT	FORD/F600	VERMELHA	LA7DXS54416	SADIA FRIG S,A IND E COM	
JYV1842	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	VERMELHA	9BWZZZ373WT169410	LOURIVAL FERREIRA PEIXOTO	
JZP7597	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07102R050904	MARLENE BRAGA LEITE	
KEE3246	GO	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC30201R001430	MAURO RODRIGUES PEREIRA	CONS NAC HONDA
NJH3297	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R659541	VERGINIO VICENTE	PAULO ROBERTO DA SILVA
JZQ2021	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	9C2JC30204R024281	DAVID EDSON MIRANDA BONET	
JZO5447	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30202R140305	FRANCISCO MESQUITA	VANITO FERREIRA DA SILVA
AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	9C2JC1801LR500588	VALTER DE OLIVEIRA MIRA	IZAQUE DA SILVA CAMPOS
KAP2663	MT	SUZUKI/INTRUDER 125	VERDE	9CDNF41AJ7M031945	SEBASTIAO FARIAS PEREIRA	

ATO Nº275/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR José Cláudio Amâncio da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Governo com efeito a partir de 05 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CMDCA**

Dispõe sobre os locais de votação para eleição do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.592/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os locais de votação para a eleição inerente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Votarão na **Câmara Municipal** de Vila Bela da Santíssima Trindade os eleitores que pertençam às seguintes seções eleitorais:

I - CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;

II - ESCOLA MUNICIPAL EXTENSAO DO ARROZAL GUAPORE;

III - 59ª CIRETRAN;

IV - ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO;

V - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;

VI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO;

VII – PRÉDIO DOS CAPITÃES GERAIS (PALÁCIO);

Art. 2º. Votarão na **Escola Municipal Ricardo Franco** os eleitores que pertençam às seguintes seções eleitorais:

I - ESCOLA MUNICIPAL DE 01 GRAU RICARDO FRANCO;

II - ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL;

III - ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO;

IV - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – PALMARITO;

V - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORE;

VI - ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA;

VII - CRECHE AVIAOZINHO;

VIII - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA;

IX - ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO;

X - ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARECHAL DEODORO;

XI - ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA;

XII - ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de setembro de 2023.

Aline Adelaide Pinto dos Santos

Coordenadora da Comissão

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Presidente do CMDCA

ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023

“Autoriza o início das obras que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.417.302/0001-49, estabelecida na Av. Della Pace, , N°: 1361, Bairro Jardim Belvedere Residencial II, Quadra 009, Lote 129, CEP: 78.559-515, Sinop – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº **070/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de setembro de 2023**, para execução do serviço de **caracterização de solo para projetos de pavimentação asfáltica** a serem realizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023**

Constitui objeto desta Ordem de Serviço conforme relacionado abaixo:

1 - Ensaio geotécnico do subleito de ruas do Bairro Capão do Corixo;

2 - Ensaio geotécnico do subleito da rodovia central do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo - AV. JOÃO DE DEUS RIBAS DE NEIRA/MT 265

3 - Ensaio geotécnico para jazida no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 12.417.302/0001-49

MARCELO FERREIRA DA CRUZ

CPF: 011.9xx.111-98

CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 19/2023/SE/PMVBST

1ª Notificação do Contrato n.º 055/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230119831, sob Portaria de Fiscalização n.º 312/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato n.º 055/2023 – Tomada de Preços 006/2023: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**”, **NOTIFICA** a empresa CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.601.245/0001-99, representada pela senhora ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO, portadora do CPF n.º: 059.XXX.XXX-98, **QUANTO AO ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA.**

O prazo de execução de cada casa é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Início de Serviços, esta autorizada para as Casas n.º 02, 03, 04, 05, e 06, no dia 28 de julho de 2023, tendo como encerramento o dia 11 de setembro de 2023.

Ainda restam itens a serem executados em todas 5 (cinco) casas autorizadas, e todos os atos de Medição e Termo de Recebimento Provisório devem ser feitos dentro do prazo de execução do objeto. A contratada deve requerer **URGENTEMENTE** o aditivo de prazo, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU; c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA está sujeita a aplicação de penalidades, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 22 de setembro de 2023

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 312/2023

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 335/2023**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto n. 038/2023, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 008/2023**, com abertura das propostas de preços e documentos de

habilitação na data de **28/09/2023, as 08:00** horas de Brasília, na Plataforma da LICITANET, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a adequação na descrição de alguns itens da proposta de preço, para que não haja prejuízo aos participantes do certame em afronta ao princípio da ampla competitividade, este AGENTE DE CONTRATAÇÃO resolve revogar o processo licitatório.

REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº. 008/2023.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de setembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA N.448/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
070/2023	L. C. BRANCHER E CIA LTDA – CNPJ:11.423.558/0001-04	Empresa especializada para construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de Santa Clara do Monte Cristo , através do convênio nº. 0917-2021- SINFRA e demais documentos que compõem o anexo I do Edital	01	R\$ 313.903,67	R\$ 313.903,67

Art. 2º - Designar a servidora **KARLA BERNADELLI FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 070/2023. PROCESSO: 078/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **L. C. BRANCHER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de

PONTES E LACERDA, MATO GROSSO inscrita no CNPJ/MF sob o N. 11.423.558/0001-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. LUIZ CARLOS BRANCHER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG nº. 256xx96-8/SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 140.242.9xx-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 174 – km 290 – Estância Pousada do Sol, s/n, zona suburbana, de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de **Santa Clara do Monte Cristo**, através do convenio nº. 0917-2021- SINFRA e demais documentos que compõem o anexo I do Edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 003/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 078/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMOMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 02 Lat: 16°13'42.79"S Long: 59° 33'0.31"O, TRIPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 02 Lat: 16°13'42.79"S Long: 59°33'0.31"O, TRIPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: AGUA FACIL	01	UN	R\$ 313.903,67	R\$ 313.903,67

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **360 (trezentos e sessenta) dias**; o prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços de cada bueiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

- a) **Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;
- b) **Novo cronograma físico-financeiro**, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;
- c) **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R\$ 313.903,67** (Trezentos e treze mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - **Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.**

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0)$$

lo

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. **I** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - **Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.**

§4º - **Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.**

§5º - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 448/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

5.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

5.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5.9. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

- a) O número do processo licitatório a que se refere;
- b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Descrição do número do Empenho;
- g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;
- h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;
- i) Número da medição, período de medição e valor da medição;
- j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;
- k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes;
- b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) A **CONTRATADA** deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo **CONTRATANTE**. Este deverá ser o consultor;
- b) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A **CONTRATADA** deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.
- d) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da **CONTRATADA** que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.
- e) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- h) A **CONTRATADA** poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da **CONTRATANTE** pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.
- i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do presente contrato, aos servidores da SINFRA e Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado de Mato Grosso;
- j) Permitir aos servidores da SINFRA e dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado para realizar diligências, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE de 001/2015.
- k) Ao solicitar aditivo, seja de prazo ou valor, protocolar o pedido junto a contratante com 30 (trinta) dias de antecedência.
- l) Depositar garantia no valor de 2% sobre o valor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados após a homologação da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

- 8.1.** Será da competência da **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:
- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.
- 8.3.** Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:
 - a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
 - b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
 - c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
 - d. Condições topográficas e geológicas.
 - e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guias, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
 - f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;
 - g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
 - h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
 - i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
 - j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.4.** A **CONTRATADA** não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.
- 8.5.** A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:
 - a. Nome completo de cada profissional;
 - b. Formação;

- c. CPF e, Registro no CREA;
- d. Função na empresa;
- e. Telefone fixo comercial e celular;
- f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

- a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

- a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;
- b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia **de 5 (cinco) anos**, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.25.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.26.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.28.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.30.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.31.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto as

Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.32.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.33.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.34. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. f) 11.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 11.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. g) 14.9.1 Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 11.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 001/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 12.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.372 – Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas

Cód. Reduzido da Despesa: 309 – Obras e Instalações

Fonte da Despesa: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, no prazo de até **10 (dias)** dias úteis, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro com depósito na **que será informada posterior** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 078/2023, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência Pública n.º 003/2023**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

16.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	L. C. BRANCHER E CIA LTDA CNPJ: nº 11.423.558/0001-04 Sr. LUIZ CARLOS BRANCHER, RG N. 256xx96-8, SESP/MT CPF N. 140.2xx.921-53
---	---

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.7xx.991-49
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 242/2023**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 § 4º **inciso IV** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP nº 018/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **CLEUSA TEREZINHA DEMETRIO**, matrícula nº 1482, cargo de Monitora de Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 241/2023**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 § 4º **inciso IV** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP nº 017/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **IVANETE MOSCHEN**, matrícula nº 445, cargo De Monitora de Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2023.**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2022/2023****Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
151	LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	C-25	28 %
869	BENTA MARIA ALVES DA SILVA	A-13	24 %
2301	EDELICIO JUNKER MOREIRA	B-10	18 %
2304	MIRIAM FRANCISCONI	C-10	18 %
2305	ADEMILSON DE MELLO	C-10	26 %
2321	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	C-10	18 %
2322	FERNANDO ALVES DA SILVA	A-10	18 %
2326	YARA ALENCAR RODRIGUES	A-07	12 %
2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A-10	18 %
2335	MARCIO SULEK	C-10	18 %
2337	NELIO GONCALVES DE ABREU	B-10	18 %
3912	GILMARA DE SOUZA SILVA	A-03	04 %
3915	CLEIMAR REITZ	A-03	04 %
3916	JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA	A-03	04 %
3948	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	A-03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2023.**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2022/2023****Profissionais da Educação Básica****Capítulo IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
25	CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO	C-28	28%
38	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	A-25	28%
255	SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH	B-30	28%
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	D-25	28%
1140	MARCOS JULIO LEITE	E-16	28%
1482	CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO	C-13	26%
2347	DEIJAVA MARINHO ARAUJO	C-10	18%

2348	JOANA BATISTA COELHO	C-10	18%
2350	MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS	C-09	16%
2354	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	C-10	18%
3081	ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI	B-07	12%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 243/2023**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,Considerando Art. 09 § 4º **inciso V** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n.º 018/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “D”**, para a **Classe “E”** a servidora **ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI**, matrícula n.º 283, cargo de Monitora de Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2023.**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2022/2023****Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
87	JUAREZ FRANCISCONI	C-30	28%
226	NAZARENO LEAL MARTINS	B-30	28%
1169	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	B-14	26%
1262	EVA EVANGELISTA DE SOUSA	A-14	26%
1329	LAURITA MARIA GUOLLO	B-14	26%
2345	FABIO RAFAEL FREY	B-10	18%
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	B-10	18%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2023**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 09 § 4º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 016/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da Classe “C”, para a Classe “D” a servidora **EUNICE BECKER SILVA NOVATO**, matrícula n° 628, cargo De Monitora De Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/
2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTAR do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	6,19	3,24%	R\$ 6,39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 22 de Setembro de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2023.**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2022/2023****Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
179	MARIA ANGELICA FRANCISCONE	C-29	28%
2346	GERALDO TEODORO DE FARIA	A-10	18%
2359	MARILEY FELIX FREITAS	B-10	16%
3082	ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO	A-07	12%
4003	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	A-03	04%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/09/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

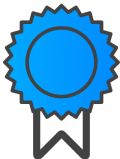
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 24 22:38:22 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)